SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2523

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 006/2019

CONVITE DE N°004/2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE N° 096/2019.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/ Empresa Capta Assessoria Ltda-ME
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados relacionados a elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas- PAR.
DATA: 12.06.2019.
PRAZO: 31.12.2019.
VALOR : R$5.400,00 Mensal

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B914EEBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

O Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM, Julvan Rezende Araujo Lacerda, conforme poderes estabelecidos no Estatuto Social da entidade, convoca **os sócios natos e efetivos da Associação Mineira de Municípios – AMM**, para a realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, nos termos do art. 18 do Estatuto Social, a se realizar no dia 25 de junho de 2019, na sede da Associação, na Av. Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte – MG, que se instalará às 14:00 h, em primeira chamada, com a presença de, no mínimo, 51% dos sócios natos quites com suas obrigações estatutárias e, em segunda chamada, às 15:00 h, com qualquer número, nos termos do art. 20 do Estatuto em vigor, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

(1) Aprovação das contas e balanços do ano de 2.017 e 2.018;
(2) Assuntos diversos

Publique-se o presente edital na sede da Associação.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:83808D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 010/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove) às 15h (quinze horas) no Gabinete do Vereador João Paulo Teixeira Cunha realizou-se a 15ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de avaliar os trabalhos e ações da Comissão. A Comissão deliberou que, após minuciosa análise de todas as informações e depoimentos colhidos até a presente data, concluiu que não existem mais instrumentos viáveis para dar continuidade aos trabalhos da comissão, uma vez que não se trata de crimes e condutas a serem julgados pela Câmara e, diante da limitação da comissão para investigar possíveis crimes, cuja competência é do Ministério Público, sendo que, inclusive, os fatos da denúncia já são alvo de investigação deste Órgão, deliberou pela extinção da referida Comissão e posterior envio de cópia de todo o processo ao Ministério Público. Por fim, foi deliberado que o Presidente da Câmara deverá ser oficiado para dar ciência ao Chefe do Executivo acerca da extinção da referida Comissão Especial de Inquérito. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada por todos os presentes.

GERALDO ADRIANO DA SILVA
Presidente

JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA
Vereador

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:86AB3EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARAMUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 – CENTRO –CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910- e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

CONVITE Nº 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG;
CONTRATADA: JRC – CONTABILIDADE & ASSESSORIA.
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO OPERACIONAL E CM OBSERVÂNCIA AO DISPOTO NA LEI Nº 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LC Nº101/00, RESOLUÇÂO E INSTRUÇÔES TÉCNICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E OUTRAS NORMAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO PRAZO: A partir de 12 (doze) de Junho de 2019 (dois mil dezenove), estendendo –se até o dia 11(onze) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

DO VALOR GLOBAL: R$ 69.930,00 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Trinta Reais), sendo 07 (sete) parcelas de R$ 9.990,00(Nove Mil Novecentos e Noventa Reais) mensais.
ASSINATURA: 12 de Junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: Vereador Edivan José dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG;
Jair Rosa Costa – Sócio Administrador da JRC Contabilidade & Assessoria.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5DD23199

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 003/2019
Pregão: N. 002/2019
Contrato N. 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratados: AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA.

Valor Total do Contrato:

- **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA:** Itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$6.891,25 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 28) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura da ata: 22 de março de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:C7774F82

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 003/2019
Pregão: N. 002/2019
Contrato N. 006/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratados: SÉRGIO DOS REIS GONDIM.

Valor Total do Contrato:

- **SÉRGIO DOS REIS GONDIM:** Itens 01 e 03.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 28) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura da ata: 22 de março de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:C79B9FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 13/06/19, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 23/05/2019.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.

2ª PARTE
Discussão e votação

• Indicações.
• Requerimento.
• Projeto de Lei Nº 07/2019 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.

• Projeto de Lei Nº 08/2019 - Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 005, de 03 de agosto de 2007, com redação determinada pela Lei Complementar n° 20, de 30 de agosto de 2013.

3ª PARTE
Palavra Livre Vereadores.

Guaraciaba/MG, 12 de junho de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:C31A4223

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/05/2019

Ata da 8ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e oito de maio do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2019 de autoria Executivo: - DENOMINA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 2/2019 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02/2019. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - 3. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - 4. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 19/2019. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 21/2019. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 25/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2019, que "Acrescenta dispositivo na Lei n.º 1.465, de 28 de fevereiro de 2.019", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 26/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2019, que "Acrescenta dispositivo na Lei n.º 1.472, de 11 de abril de 2.019", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. - Nestes termos, - Pede deferimento. -
PRONUNCIAMENTOS: 1º - ALEXANDRE SABINO BRAGA: Devidamente inscrito para o Grande Expediente, falou de assuntos relacionados à Alienação de imóvel público localizado na Rua Presidente Kennedy. Ao final, todos os edis concordaram em encaminhar ofício ao Poder Executivo para questionar se ainda não houve a venda e qual destino será dado ao dinheiro após a alienação.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimentos de números 25/2019 e 26/2019, ambos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2019, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2019, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2019, aprovada por unanimidade, em segunda discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2019, aprovada por unanimidade, em segunda discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C820F700

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/05/2019

Ata da 1ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e oito de maio do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 001/2019 de autoria do Poder Executivo.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: PLC 01/2019, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu,

TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES

ALEXANDRA OLGA SOMODI

ALEXANDRE SABINO BRAGA

DANIEL PEREIRA DO COUTO

DEVANIL LAURINDO DA SILVA

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6A2638D9

MESA DIRETORA
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/05/2019

Ata da 2ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e oito de maio do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 001/2019 de autoria do Poder Executivo.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: PLC n.º 01/2019, aprovado por unanimidade, em segunda e última discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES

ALEXANDRA OLGA SOMODI

ALEXANDRE SABINO BRAGA

DANIEL PEREIRA DO COUTO

DEVANIL LAURINDO DA SILVA

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B73C8681

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 4 de junho de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Rogério Nelis. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 17ª (Décima Sétima) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lido ofício para justificar a ausência da vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais, bem como ofício encaminhado pelo Juiz da Zona Eleitoral de Patrocínio convocando os eleitores para comparecerem nas datas definidas ao Cartório e na Central de Atendimento ao Eleitor a fim de fazerem revisão e realizarem a biometria, sob pena de responsabilização legal, e ofício encaminhado pela Clínica Neurológica Ltda. apresentando denúncia e dando ciência a esta Casa dos fatos delineados que poderão ser objeto de fiscalização por parte, inclusive, de Comissão Parlamentar de Inquérito. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que não entende o motivo pelo qual o assunto ainda está em pauta nesta Casa; que há pessoas tumultuando em nome de politicagem; que a denúncia também foi protocolada junto aos Tribunais de Justiça e de Contas; que o Prefeito se colocou à disposição para publicar novo edital ainda esta semana; que o Secretário de Saúde já esteve munido com documentos pertinentes nesta Casa; que todos os médicos do município poderão participar desta nova licitação; que o Prefeito preza pela transparência; que a entrega dos ônibus foi auditada previamente. O Sr. Presidente disse que apresentará cópia da denúncia a todos os vereadores. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que precisa explicar a situação à população; que em vídeo falou sobre a existência de irregularidades envolvendo a sra. Edilene; que o edital será novamente publicado por ordem judicial por ter havido irregularidades na licitação anterior; que o município está sendo legalmente obrigado a realizar esta nova licitação. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do **Processo de Lei Complementar nº 56/2019 (PCLC n º 03/2019)** – Altera o anexo II da Lei Complementar nº 61 de 1º de outubro de 2009, que "Institui o Plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio", extinguindo e acrescendo cargos e, dá outras providências" (autor: Prefeito Municipal). Requerimento com 8 (oito) assinaturas APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que se a justificativa fosse de ordem técnica até votaria a favor; que gostaria de saber qual a atribuição dos contratados nesses novos cargos. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que pelo Portal da Transparência os cargos a serem extintos nem existem mais; que se questiona até quando resistirão à criação de cargos políticos; que ao invés de realizarem o concurso querem contratar mais 5 (cinco) pessoas; que aguarda atitude do Ministério Público. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria que na próxima semana fosse incluído o Processo de Lei nº 252/2019, protocolado há 146 (cento e quarenta e seis) dias nesta Casa, bem como dos Processos de Lei nº 273/2019, protocolado há 90 (noventa) dias, e nº 286/2019, na pauta há 63 (sessenta e três) dias. O Sr.

Presidente disse que se reunirá com a Procuradoria Jurídica para falar sobre os processos mencionados. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**VETO TOTAL à Proposição de Lei nº 332/2019 (PL nº 300/2019)** que "Denomina de Neiva Maria Pena Novais" a Cantina do Colégio Municipal Prof. Olímpio dos Santos (autor da proposição Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz)**; VETO TOTAL à Proposição de Lei nº 334/2019(PL nº 304/2019)** que "Denomina de "Oneida Geralda Capuano" a Quadra Poliesportiva coberta a ser construída no Projeto Guri, no Município de Patrocínio (autor da proposição Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz); **Processo de Lei nº 330/2019** – Denomina de Rildo Marques Pereira, o logradouro público que especifica. (autor: Ver. Joel da Silva Carvalho); **Processo de Lei nº 331/2019** – Cria o Município de Patrocínio, a feira de arte, artesanato, variedades, comidas e bebidas típicas do Município de Patrocínio. (autora: Vereadora Marcilene Jacinto); **Processo de Lei nº 332/2019** – Dispõe sobre a implantação de hortas orgânicas em todas as escolas públicas municipais do Município de Patrocínio. (autor: Ver. Ricardo Balila); **Processo de Lei nº 333/2019** – Fica instituída a Semana de Orientação sobre a Gravidez a Adolescência, na primeira semana de agosto. (autor: Ver. Ricardo Balila); **Processo de Lei nº 334/2019** – Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta Lei, ou que tenham dependentes nesta condição, no âmbito do Município de Patrocínio e dá outras providências. (autor: Ver. Thiago Malagoli); **Processo de Decreto Legislativo nº 146/2019** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Flora Alves da Silva (Ver. Valtinho do Jandaia); **Processo de Decreto Legislativo nº 147/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Claudomiro Aparecido da Silva (Ver. Valtinho do Jandaia); **Processo de Decreto Legislativo nº 148/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Pablo César de Souza (Ver. Thiago Malagoli); **Processo de Decreto Legislativo nº 149/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Severino Barbosa da Costa (Ver. Ricardo Balila). O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) pediu ao vereador Joel para assinar com ele o Processo de Lei nº 330/2019. A reunião foi suspensa para a emissão dos pareceres referentes ao Processo de Lei Complementar nº 56/2019 (PCLC n º 03/2019). **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Substitutivo ao Processo de Lei nº 284/2019 (21/2019)** – Altera a Lei nº 3.532/2002 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, revogando a Lei nº 4.716 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal)**. Processo** APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. **Processo de Lei nº 318/2019** – Institui o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres (autor: Vereador Ricardo Balila). **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que todos os dias vemos violência contra as mulheres e que é dever de todos protege-las. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Processo de Lei Complementar nº 56/2019 (PCLC Nº 03/2019)** – Altera o anexo II da Lei Complementar nº 61 de 1º de outubro de 2009, que "Institui o Plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio", extinguindo e acrescendo cargos e, dá outras providências" (autor: Prefeito Municipal). **Pareceres** pela tramitação. O parecer da Comissão de Obras foi assinado pelo membro Roberto Margari e pelo vereador nomeado ad hoc José Roberto dos Santos. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que os vereadores desta Casa deveriam ter direitos iguais; que estão tentando impor à população que ele e o vereador Thiago estão tumultuando a reunião para que a mesma seja encerrada fora do horário; que o seu direito de falar está sendo ressarcido; que reuniões já foram finalizadas sem que ele pudesse falasse; que como Presidente da Comissão de Obras foi convocado para assinar o parecer feito pelo Jurídico e não pelos membros; que o projeto foi entregue às 18 horas para ser votado às 19 horas, logo não conhecem a matéria nem sabem se a mesma é legal ou não; que não encontrou no Portal da Transparência os cargos que estão sendo extintos; que como Presidente da Comissão gostaria de ter um parecer jurídico sobre o projeto; que ele tem 3 (três) dias para emitir seu parecer; que não se reuniu com a Comissão; que ele e o prof. Alexandre se recusavam a assinar o parecer que chegou até eles já pronto; que não saberiam o que estariam assinando, visto que não sabem sobre os cargos a serem criados nem sobre quem será contratado, se em cargo político ou técnico; que requeria os 3 (três) dias para se reunir com a Comissão, bem como um parecer jurídico. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a Lei Orgânica prevê que o substituto de comissão é chamado na ausência do membro titular; que a LO é maior que o Regimento Interno; que o Presidente, vereador Panxita, está presente; que questiona tal esclarecimento para que possa, inclusive, votar. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não se recusou, mas disse que não assinaria porque não ter feito o parecer; que o mesmo não foi feito pela Comissão, mas pelo Jurídico, que deveria auxiliar todos os vereadores, não somente o Presidente e alguns vereadores; que não assinará o que não tem conhecimento; que por isso quer um parecer jurídico. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que o regime de urgência quebra todo protocolo; que ele faz parte da Comissão e se reuniu quando da suspensão da reunião com a Assessoria Jurídica para emissão do parecer; que também o vereador Alexandre se negou a assinar; que exige respeito, inclusive ao Regimento Interno; que com a recusa o membro ad hoc foi nomeado; que como relator da Comissão pede que a reunião continue sem término para aprovação do projeto; que não se trata de politicagem; que o projeto diminui receita e aumenta mão de obra capacitada, mesmo que não saiba quem será contratado para realizar os serviços para a população. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que quando mencionarem seu nome não é preciso gritar; que a reunião durou 5 (cinco) minutos; que tal prazo é insuficiente para tratar de projeto de tamanha envergadura. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não mencionou relator nem Comissão; que somente disse que como Presidente da Comissão não assinou parecer que foi feito pelo Jurídico em 5 (cinco) minutos; que é seu direito não confiar no Jurídico desta Casa; que não desrespeitou os colegas; que não concorda com o parecer emitido pelo Jurídico; que não disse que não houve reunião. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que o projeto recebeu o projeto em seu gabinete às 16 horas; que não há nada de complexo no projeto; que apenas autorizam a extinção de 2 (dois) cargos e a criação de 5 (cinco); que haverá a economia de R$ 823,62 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos); que não cabe a esta Casa escolher quem ocupará os cargos; que se o regime de urgência foi aprovado não há que se falar em vista do processo; que o parecer já foi emitido, logo esta discussão é inútil. Processo APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que realmente não há que se falar em quem serão contratados; que não há urgência já que os cargos a serem extintos estão desocupados há mais de 6 (seis) meses; que assim não está havendo economia, mas mais despesas; que foi convidado pelo pessoal do transporte particular para participar da entrega de ônibus comprados por eles; que os servidores foram obrigados a participar do momento, deixando suas atividades sem serem realizadas; que há "cabide de emprego"; que o projeto pode ter sido entregue às 16 horas, mas que isso não muda o fato de não dar tempo de estudar a matéria; que quando houver a contratação dirá os nomes. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que gostaria de apoio do Jurídico desta Casa; que não há como dizer que não houve desrespeito; que o DAEPA está realizando obras no município; que não há "cabide de emprego", mas pessoas trabalhando; que o respeito deve ser mútuo. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que conforme a Lei Orgânica quem rege as Comissões é o Regimento Interno; que nunca votou por aumento de cargos; que o Judiciário fez o seu papel e no momento oportuno se pronunciará acerca dos cargos em que os servidores são contratados. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) disse que votou favorável por saber que 5 (cinco) pais de família serão contratados; que o desemprego está demais; que é a favor do concurso público; que votará sempre a favor de projeto que empregará pais de família. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que votar com urgência porque contratarão 5 (cinco) pais de família não faz sentido; que acredita que serão pessoas da situação, não necessariamente técnicos; que se querem contratação honrosa precisar ser via concurso ou licitação; que se querem economizar deveriam colocar na pauta seu projeto que diminui o valor das diárias; que a Prefeitura não gera riquezas ao município, mas o trabalhador e o empreendedor; que esta Administração tem aumentos impostos e a arrecadação; que não há urgência em contratar 5 (cinco) funcionários; que contratar

professores para alunos em aula seria urgente; que bastaria fazer remanejamento de servidores que não trabalham, não contratação; que se demitirem funcionários a Prefeitura ainda funcionará; que poderiam aguardar o prazo para que o projeto passasse pelas Comissões, não votar em urgência. **Processo de Lei nº 327/2019** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias receberem medicamentos com prazo de validade vencido para descarte. (autor: Ver. Ricardo Balila). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que tais medicamentos se mantidos em casa podem cair nas mãos de crianças. **Processo de Decreto Legislativo nº 144/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor Francisco Vieira de Carvalho (Vereador Roberto Margari). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 145/2019** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Maria Ferreira Cortes (Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor da Cruz disse que a D. Maria Côrtes tem 94 (noventa e quatro) anos e tem 3 (três) filhos portadores de deficiência, podendo representar diversas outras mães, mulheres e grandes guerreiras do município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Veto Total à Proposição de Lei 221/2019 (PL nº 275/2019)** – Prorroga prazo estabelecido no § 1º do art. 2º da Lei nº 4.765/2014 (autora da proposição: Vereadora Marcilene Jacinto). **Pareceres** pela manutenção do veto. Foram favoráveis à manutenção do veto os vereadores: Adriana Fátima de Paula Magalhães, Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, Carlos Alberto Silva (Carlão), Joel da Silva Carvalho, José de Arimatéia Neves, José Roberto dos Santos, Marcilene Jacinto, Neusa Mendes, Ricardo Balila, Roberto Margari, Rogério Nelis, Thiago Malagoli, Florisvaldo José de Souza. **Veto** MANTIDO por unanimidade. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesINDICAÇÕES: De autoria doSr. Ver. Roberto Margari: **nº 1066/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de um campo sintético no complexo esportivo do bairro Santa Terezinha. De autoria daSr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 1067/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a destinação de um profissional de saúde que faça a atualização das vacinas dos estudantes dos Centros de Educação Infantil municipais e filantrópicos e dos alunos do ensino fundamental da rede municipal; **nº 1073/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando um mutirão de limpeza na comunidade rural de Boa Vista; **nº 1074/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias na iluminação da comunidade rural de Boa Vista. De autoria do Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: **nº 1068/2019**, requerendo a alteração da Indicação nº 1014 para que conste "rua Juscelino Kubitschek" onde se lê "rua João Amorim". De autoria doSr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão): **nº 1069/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a iluminação pública no cemitério do distrito de São Benedito; **nº 1070/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma creche para atender os bairros Jardim Europa, Nações e Serra Negra; **nº 1076/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento das ruas do bairro Nações; **nº 1077/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento da rua Japão, bairro Serra Negra. De autoria do Sr. Ver. Rogério Nelis: **nº 1071/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a destinação de um servidor para cuidar das ruas do bairro Olímpio Nunes. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): **nº 1072/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a colocação de alambrado nas laterais e ao entorno do passeio em frente à escola Francisco Alves Pereira, na comunidade de Mata do Silvano; **nº 1079/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a pavimentação asfáltica no cruzamento das ruas Honório de Abreu e Rio Branco até a av. Dr. Walter Pereira Nunes; **nº 1080/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a recomposição asfáltica em alguns trechos das ruas Leôncio Batista da Cunha, Major Alvim, Nhonhô Paiva, Olívia Assis, Rio Branco, Honório de Abreu, Romeu Malagoli, todas localizadas no bairro Marciano Brandão. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: **nº 1075/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando medidas tendentes a desburocratizar e facilitar no âmbito municipal os requisitos e as obrigações para o cadastro de pessoas jurídicas e a obtenção de alvarás de funcionamento; **nº 1078/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a disponibilização imediata de café para os servidores do Pronto Socorro enquanto permanecerem em suas atividades no atendimento de urgência e emergência. De autoria do Sr. Ver. Ricardo Balila: **nº 1081/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização das faixas de sinalização e a construção de redutores de velocidade nos bairros Jardim Sul e Explanada; **nº 1082/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza e manutenção da av. Joaquim Pedro Barbosa, bairro Ouro Preto; **nº 1083/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a volta do repasse às comunidades terapêuticas que dão apoio ao dependente químico; **nº 1084/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a manutenção da estrada principal que dá acesso à comunidade rural de Moreiras; **nº 1085/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a fiscalização das calçadas dos bairros próximos ao centro. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a Medida Provisória nº 881/2019 dispõe sobre a desburocratização dos alvarás; que até hoje a maioria dos estabelecimentos comerciais ainda está sem o devido alvará; que sua Indicação trata sobre tal assunto; que o Posto 2000 em 2018 recebeu alvará de construção e teve de passar por muitas situações para consegui-lo; que após quase 1 (um) anos o empresário precisou impetrar mandado de segurança para conseguir revalidar os efeitos do alvará para construir o posto de gasolina, que gerará empregos; que o mercado econômico nacional recebeu favoravelmente a referida MP. O Sr. Presidente disse que consultaria a legislação; que por trabalhar há muitos anos em posto de combustível se lembrava de uma lei que vedava a construção de postos próximos de alguns locais definidos; que todos querem e precisam da geração de empregos; que o município se beneficiará com mais um posto de combustível. Foi APROVADA por unanimidade aMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria doSr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: **nº 384/2019**, ao Grupo "Coletivo Recomendado". O Sr. Ver. Roberto Margari disse que a construção de um campo de futebol sintético ficará na história do município; que as crianças das proximidades da rodoviária serão beneficiadas; que no mesmo local há também uma academia ao ar livre e outras quadras; que precisam realmente tomar frente a ações que gerem emprego; que uma obra necessita de vários profissionais para ser realizada; que readequações precisam ser feitas, inclusive no Plano Diretor, para que a cidade volte a construir em busca de emprego e renda. O Sr. Presidente pediu para assinar a Indicação nº 1066/2019 com o vereador Roberto Margari. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que o ex deputado federal Renato Andrade lhe encaminhou documento mencionando o recebimento de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) pela Santa Casa para aquisição do tomógrafo; que a conquista decorre de idas e vindas a Brasília; que o 2 (dois) ônibus serão entregues ao Consórcio Cis Paranaíba para benefício de quem se utiliza do SUS através do deputado estadual Bosco; que todos sabem de sua luta por melhorias para os bairros Boa Esperança, Ouro Preto e Carajás; que desde 2013 reivindica benefícios para os moradores; que, infelizmente, nem todas as Indicações foram atendidas pelo ex Prefeito Lucas; que algumas benfeitorias foram feitas; que gravou vídeo com o Prefeito Deiró agradecendo pelas solicitações atendidas em prol do bairro Boa Esperança, bem como pelo compromisso de construir a praça; que o CAPS AD do bairro Olímpio Nunes em breve será inaugurado; que está tentando junto ao Secretário de Educação transferir o Centro de Assistência do bairro Boa Esperança para lá para que a creche seja ampliada. O Sr. Presidente disse que somente não parabenizaria a vereadora Adriana pela Indicação nº 732/2018, de sua autoria, visto que a Indicação dela feita no governo do Lucas não tem validade porque o serviço não foi feito. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que ao ver vereadores discutindo sobre quem é o "dono da obra" percebe que o verdadeiro "dono" é o bairro; que é bom um bairro ser representado por vários vereadores; que parabeniza o bairro Boa Esperança pelas melhorias em sua infraestrutura; que apresentara o estado atual da rua Francisco Ramos, também nesse bairro; que protocolará Indicação para que esta rua também seja contemplada com o asfalto. O Sr. Presidente convidou todos para a inauguração da praça Cleusa Maria Lima na quinta-feira às 19 horas, obra realizada por sua Indicação. **GRANDE EXPEDIENTE**. A **Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes** disse que participou da entrega de uma van com acessibilidade para a APAE; que 2 saveiros para entregues à Secretaria de Obras para assistência na área rural; que todas as Secretarias estão bem equipadas para trabalhar em prol da população; que foi entregue um veículo para a Secretaria de Urbanismo, bem como destinados servidores para fiscalizar a atuação dos vendedores ambulantes que praticam o comércio clandestino; que isso atenderá reivindicações do comércio local, bem

como a insegurança causada à sociedade; que o Prefeito preza pela transparência; que apesar da decisão judicial pela anulação da licitação referente aos médicos neurologistas/neurocirurgiões nada havia de ilegal visto que os prazos foram cumpridos, embora pudesse ter havido traços de imoralidade; que o feriado pode ter dificultado a ciência dos interessados em participar do certame; que se o Prefeito não se importasse com a transparência poderia ter recorrido da decisão do Dr. Walney; que nova licitação será realizada sem interesses particulares de contração em cumprimento à decisão liminar; que há uma hierarquia a ser obedecida; que há o direito do vereador falar dentro do que está sendo discutido sobre a matéria; que há momento adequado para a discussão; que assuntos particulares devem ter discussão privada; que a sinalização no distrito do Silvano foi finalizada em atendimento a sua solicitação, o que dará segurança a todos; que a comunidade tem sido valorizada pela Administração. O **Sr. Ver. Thiago Malagoli** disse que a Câmara tem faltado com o respeito junto aos vereadores e à sociedade; que ainda há o que ser dito no Grande Expediente e no Plenário nem há quórum, tendo somente 6 (seis) vereadores contando com o Presidente; que independente do lado escolhido pelo vereador, este precisa ser valorizado em qualquer assunto que trouxer a esta Casa; que recebeu reclamações da comunidade de Macaúbas de Cima próxima ao pontilhão e gostaria de ter o apoio dos vereadores da situação, visto que ele enfrenta problemas junto à Secretaria de Obras; que a comunidade pede o patrolamento. O Sr. Presidente disse que pedirá ao Secretário para recuperar as estradas de Macaúbas de Cima. O **Sr. Ver. Ricardo Balila** disse que realmente o Plenário está vazio, concordando com o vereador Thiago; que apresentará vídeos e fotos na expectativa de ter o apoio dos colegas, que estão ausentes; que está nesta Casa há 60 (sessenta) dias; que na hora de pedir votos todos vão atrás da população, mas que o momento de trabalhar é agora mostrando as reivindicações da sociedade; que embora a decisão final seja do Executivo os vereadores podem fazer suas solicitações; que reivindicará em favor da comunidade de Macaúbas de Cima; que gravará quantos vídeos puder para levar ao Executivo os pedidos das comunidades; que tem acompanhado o trabalho das trocas de lâmpadas e das ligações de energia; que não teve a oportunidade de participar do Projeto Câmara nas Comunidades; que gosta de ver a comunidade rural fazendo suas reivindicações; que o problema deve ser apresentado pelo vereador, independente de quem seja a autoridade responsável pela resolução do mesmo; que o trevo próximo ao Enxó Clube é muito perigoso e precisa da atenção do Poder Público seja municipal, estadual ou federal; que a limpeza nas proximidades já foi realizada com intuito de dar maior visibilidade ao condutor; que foi realizada a limpeza no prédio da escola de Martins; que não tem vaidade e gostaria que todos se unissem em prol da população; que pede à Administração que dê atenção ao Centro de Recuperação com o repasse, que foi "cortado" em abril; que gostaria de saber o motivo pelo qual não foi feito tal repasse para a Fazendinha; que esteve com o João e o Vilson, assim como com os recuperandos e outras já recuperados do vício do álcool e das drogas; que apoiará todos os Centros de Recuperação que lhe mostrarem o trabalho legítimo realizado. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em 4 de junho de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:1EA05080

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE PREGÃO

ATA Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/19
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
Objeto: confecção de diplomas para a Câmara Municipal
Detentor do Preço Registrado: Fabiano Costa Azevedo ME
Preço unitário registrado: R$184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) de junho de 2019 a 11 (onze) de junho de 2020

Poços de Caldas, 11 de junho de 2019

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:CF103B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 015/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 015/2019 referente ao PAL n°014/2019, DL n°009/2019.
Objeto: Aquisição de Carreta Semi Reboque / Tanque para auxiliar nas obras de Infraestrutura realizadas pelo CII-AMAJE para atender a demanda dos consorciados.
Contratado: Rodrigo Lopes Brito. Valor: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 06/06/2019 a 30/07/2019.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:93136D0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RETIFICAÇÃO CONTRATO 008/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Contrato 008/2019, referente a ARP 001/2018 do PAL n°007/2018, PP n°002/2018, publicado na edição do dia 04/06/2019 neste jornal, pág. 4, com vigência equivocada. Desta forma tem-se:
Contratado: SERQUIP- Tratamento de Resíduos MG LTDA. Valor: R$156.823,09 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e nove centavos).
Vigência: 11/04/2019 a **31/08/2019**

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:00478733

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos

quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas – RATEIO - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

BUKER E ALVIM LTDA.
CNPJ: 07.754.191/0001-26

Muriaé, 06 de junho de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:59E57A47

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2017

Nº: 21/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: Buker e Alvim Ltda.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 06/06/19
Vigência: 06/06/2019 a 31/12/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2017; Credenciamento: nº 04/2017
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste
Sérgio Alvim Leite – Buker e Alvim Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0F1A8DB0

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 31/12/2019, o Edital de Credenciamento nº 03/2018- Processo Licitatório nº 07/2018, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISLESTE**.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 07/2018 - Credenciamento 03/2018.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.
Vigência deste Aditivo: 1º/06/2019 a 31/12/2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E0976B6F

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 31/12/2019, o Edital de Credenciamento nº 02/2018- Processo Licitatório nº 06/2018, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Convênio celebrado entre o Município de Muriaé e o CISLESTE, com interveniência do Muriaé-Prev, para realização de perícias médicas, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISLESTE**.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 06/2018 - Credenciamento 02/2018.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.
Vigência deste Aditivo: 1º/06/2019 a 31/12/2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5002962D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a ata de registro de preços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AUTOS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU, COM**

FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

EMPRESA:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS - EIRELLI - CNPJ: 25.165.749/0001-10 – Ata 001/2019 – Vigência: até 05 de Junho de 2020.

LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA
Presidente do CIMBAJE

Jacinto/MG, 10 de Junho de 2019.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:4D088BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CIMBAJE X **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AUTOS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

EXERC.	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	030	1.00.00	10.302.0002.2003 3.3.90.39.00	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETS – RECURSOS ORDINÁRIOS OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do CIMBAJE, no prazo legal.

Jacinto/MG – 05 de Junho de 2019

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:2E212DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequitinhonha - **CIMBAJE** X **RLV TECNOLOGIA EIRELI**
.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de equipamentos de rastreamento/ monitoramento/ telemetria em regime de comodato, destinado a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha – CIMBAJE.
Vigência do Contrato: Jacinto-MG, 06 de Junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor do Contrato: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2019	30	1.00.00	03.10.302.0002.2003 3.3.90.39.00	EXECUSÃO DAS ATIVIDADES DO SETS. OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do Consórcio, no prazo legal.

Jacinto/ MG – 05 de Junho de 2019

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:BDBC4B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE X MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação especializada em concessão de direito do uso de sistema informatizado de gestão pública (atendendo ás exigências dos órgãos de controle deste Estado-SICOM) com implantação, treinamento, conversão das bases de dados, com manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema e assistência técnica remota.
Vigência do Contrato: Jacinto-MG, 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor do Contrato: 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2019	13	1.00.00	03.04.122.0001.2001 3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA CIMBAJE. SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO - PJ.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do Consórcio, no prazo legal.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:1D035D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 022/2019

PORTARIA Nº 022/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Prorroga o benefício de auxílio doença à segurada Maria Aparecida Milagres Cunha".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, IV da Lei Complementar 006/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o auxílio doença com remuneração base mensal no valor de R$ 1.154,39 (mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) pelo prazo de 23 (vinte e três) dias a contar do dia 27 de maio de 2019, até o dia 18 de junho de 2019, com fundamento no artigo 35 da LC 006/2007 à segurada deste Instituto, Sra. Maria Aparecida Milagres Cunha, CPF 818.513.246-15, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 12 de junho de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Debora Electo Cardoso
Código Identificador:065A050A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Concede benefício de auxílio doença à segurada Herika Vieira Arcanjo de Paula".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, IV da Lei Complementar 006/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o auxílio doença com remuneração base mensal no valor de R$ 1.849,62 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia 05 de junho de 2019, até o dia 19 de junho de 2019, com fundamento no artigo 35 da LC 006/2007 à segurada deste Instituto, Sra. Herika Vieira Arcanjo, CPF 047.395.986-04, ocupante do cargo efetivo assistente social;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 12 de junho de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Debora Electo Cardoso
Código Identificador:C042E95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 023/2019, credenciamento 03/2019, processo n.º 017/2019; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de plantões na UBS I, especialidade Mínima Clinico Geral. Contratado: Marcela Rabelo Moura Eireli. Valor R$ 900,00 por plantão de 12 horas. Assinatura entre as partes: 12/04/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 12 de Abril de 2019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F3FFC930

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 024/2019,credenciamento 03/2019, processo n.º 017/2019; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de plantões na UBS I, especialidade Mínima Clinico Geral. Contratado: Clinica Medica JL Ltda. Valor R$ 900,00 por plantão de 12 horas e R$ 450,00 por plantão de 6 horas. Assinatura entre as partes: 15/04/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de Abril de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B22DFC4B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 025/2019, credenciamento 03/2019, processo n.º 017/2019; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de plantões na UBS I, especialidade Mínima Clinico Geral. Contratado: João Vitor Charlye Nascimento Eireli. Valor R$ 900,00 por plantão de 12 horas e R$ 450,00 por plantão de 6 horas. Assinatura entre as partes: 17/04/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Abril de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:304861BB

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação para Termo de fomento entre APAE e o Municipio de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei 1724 de 11 de março de 2.019; em favor de APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Com arrimo na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer Técnico, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo licitatório n.º 029/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de maio de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:46BC47DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 026/2019, RP n.º 03/2019, processo n.º 013/2019; Objeto: Aquisição de material odontológico para a manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município. Contratado: Dental Maria Ltda. Valor R$ 75.175,90. Assinatura entre as partes: 17/04/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Abril de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4BAF6271

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 027/2019, RP n.º 03/2019, processo n.º 013/2019; Objeto: Aquisição de material odontológico para a manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município. Contratado: Nakanami Comercial Ltda. Valor R$ 31.166,25. Assinatura entre as partes: 17/04/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Abril de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DAAEB611

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 028/2019, RP n.º 03/2019, processo n.º 013/2019; Objeto: Aquisição de material odontológico para a manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município. Contratado: Distribuidora Dom Cabral Ltda. Valor R$ 41.772,60. Assinatura entre as partes: 17/04/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Abril de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A07E9D40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 029/2019, processo n.º 012/2019; Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e fornecimento de material. Contratado: Irmãos Castro Ltda. Valor R$ 192.400,00. Assinatura entre as partes: 06/05/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 06 de Maio de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B02322E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal n° 056/2013 torna público o **CANCELAMENTO** do **pregão presencial 008/2019** (processo 020.01/2019), menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para serviço de administração, gerenciamento e controle para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município, incluindo o fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais; acessórios; serviço mecânico e auto elétrica; alinhamento e balanceamento com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota através de rede de estabelecimentos credenciados, marcada para dia 24 de junho de 2019 as 13:00 horas .

Água Comprida / MG, 12 de junho de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A90E9297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019

PROCESSO N.º: 040/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVIES** na forma de **ARTEFATOS DE CIMENTO**, atendendo pedido da secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos

DATA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019

CONTATO: INOVA BLOCO LTDA - ME inscrita no CNPJ n° 15.556.651/0001-30 -TEL: (22) 2537-4310 , E-MAIL: inovabloco@hotmail.com

A empresa **INOVA BLOCO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 15.556.651/0001-30, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA)	INOVA BLOCO	m	15.0000	13,60	204.000,00

HÉRCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2969E035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.

Publicações de Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 01483/2019
Publicado no DOU: 07/06/2019 - **Empresa:** W&V WILCK Comércio e Indústria - ME. CNPJ: 22206179000170
Produto/Lote: SPOT ZERO / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01481/2019
Publicado no DOU: 04/06/2019 - **Empresa:** G.A.M. Cosméticos Ltda - ME. CNPJ: 13.904.079/0001-27
Produto/Lote: ANGELLUS PROFESSIONAL PROTEIN LISS HAIR COLAGEN 1 STEP ONLY, MORGANE RESTORE INTENSE ROYAL SHAMPOO / Lote: ZN 0119., BY NATY GUIMARÃES PLATINUN 3D MASCARA MATIZADORA / Lote: NA0119.
Resolução Específica nº : 01481/2019
Publicado no DOU: 04/06/2019 - **Empresa:** G.A.M. Cosméticos LTDA - ME. CNPJ: 13.904.079/0001-27
Produto/Lote: Todos os produtos cosméticos
Resolução Específica nº : 01482/2019
Publicado no DOU: 04/06/2019 - **Empresa:** Ômega Brilho Produtos Químicos. CNPJ: 30887869000160
Produto/Lote: Todos os produtos
Resolução Específica nº : 01473/2019
Publicado no DOU: 03/06/2019 - **Empresa:** Gamma Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 03177596000198
Produto/Lote: STENABOLIC, TESTOLONE, CETILISTATE, CLORETO DE BETANECOL, BESILATO DE LEVANLODIPINO, IBUTAMOREN, OSTARINE, LIGANDROL

Arcos, 11 de junho de 2019.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS-MASP 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56550B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2937/2019

LEI MUNICIPAL nº 2.937 – 05/06/2019

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, como órgão consultivo e de assessoramento, primando pela promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2° - O COMTUR tem por objetivo implementar a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Arcos.

Art. 3° - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal do turismo;
II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III – opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que nestes possam ter implicações;
IV – desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas do Município;
V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada a implantação do turismo;
VI – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de colher dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – programar e executar debates sobre temas de interesse turístico;
VIII – manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX – promover e divulgar atividades ligadas ao turismo;
X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminário e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XII – propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras públicas ou privadas;
XIII – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIV – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
XV- opinar sobre a distinção e aplicação dos recursos financeiros consignados no orçamento para o turismo;
XVI – participar do Circuito Turístico Regional ou indicar membros do COMTUR;
XVII – Elaborar o seu regimento interno.

Art. 4° - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal;
II – um representante dos equipamentos turísticos (hotelaria, pousadas, etc.)
III – um representante das agências de viagens;
IV – um representante do artesanato municipal;
V – um representante da casa de cultura;
VI – um representante da sociedade civil de reconhecido interesse na área turística, a ser indicado pela Associação Comercial e Industrial de Arcos;
VII – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Arcos;
VIII – um representante da Estação Ecológica Estadual de Corumbá;
IX – um representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Arcos.

§ 1° - A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2° - Cada representante efetivo terá mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3° - O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples de cada órgão ou entidade e apresentados ao Chefe do Poder Executivo Municipal. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 4° - Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5° - Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 6° - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7° - As entidades de direito publico indicarão de oficio seus representantes.

§ 8° - O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 5° - O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.

§ 1° – A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário.

§ 2° - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na ultima reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 7° - O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado por seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8° - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado a rubrica orçamentária e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em consonância com o Prefeito Municipal, de deliberações do COMTUR.

Art. 9° - À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compete:

I – Autorizar em conjunto com o Prefeito Municipal e COMTUR, empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Turismo;

II – Firmar convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, inclusive empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo administrará o Fundo, e realizará as demonstrações de receita e despesa do Fundo sempre que solicitado.

Art. 11 – O Prefeito Municipal, constando quaisquer irregularidades na administração do FUMTUR, decretará intervenção no mesmo, solicitando imediatamente providências ao COMTUR.

Art. 12 – Constituirão receitas do FUMTUR:

I – Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a títulos ou cachês ou direitos;
II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
III- os créditos orçamentários, os especiais que lhe sejam destinados;
IV – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VI – os produtos de operações de credito, realizados pela COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim especifico;
VII – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
VIII – outras rendas eventuais.

Art. 13 – A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.228/2009.

Arcos/MG, 05 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8BAACF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/2019

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Nos termos do Código tributário Municipal – lei 1320/1990 suas alterações e Decretos que a regulamenta, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não localizados na Zona Urbana e de expansão Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, na forma da lei, exercício de 2019, calculados e cobrados de acordo com a legislação supracitada.
II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em Cota **Única com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 20/08/2019** ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos da 1º parcela em 20/08/2019, 2º parcela em 20/09/2019, 3º parcela em 20/10/2019 e 4º parcela em 20/11/2019.
Após os vencimentos constantes nas parcelas, os contribuintes deverão procurar o setor de arrecadação na prefeitura municipal e solicitar a emissão de nova guia para pagamento com a apuração dos encargos devidos.
III – DAS PENALIDADES: O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimentos implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês ou fração, multas variando de 5% a 15% em função do tempo em atraso e correção monetária pelo INPC, conforme previstos na legislação Municipal.
IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO: As guias poderão ser pagas nas agências bancárias ou postos de atendimentos dos Bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB até a data de vencimento constante nas guias.
V – DA IMPUGNAÇÃO – Conforme previsto na legislação o prazo para reclamação deste lançamento é de 30 dias após a publicação deste edital ou até o vencimento da cota única.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Tributação

Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro – Arcos/MG CEP 35588-000 Fone: (37) 33597900 CGC: 18.306.662/0001-50

VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS: As guias para pagamento serão entregues nos endereços de correspondências dos contribuintes que mantiveram seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiverem seus endereços alterados e não atualizaram e ou **aqueles que não receberem suas guias para pagamento, deverão diligenciar junto ao Departamento de Tributação** , na Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 Centro, maiores informações tel : (37) 3359:7912 ou (37) 3359:7911, ou email ssilva@arcos.mg.gov.br, para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital(par. 2º art. 169 lei 1320/90.

Arcos, 09 de maio de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:71B2876A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 330/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
CONTRATO Nº197/2017
TERMO ADITIVO Nº06

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita CNPJ (MF) sob o n.º 03.802.403/0001-42, estabelecido À Rua Santa Cruz, 510, sala 201, centro, Betim/MG,representado por Rovilson Antônio de Sousa portador da Cédula de Identidade n.ºMG 1.251.300 e CPF n.º 199.531.516-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto do presente instrumento a contratação de serviços de pavimentação de diversas vias do município de Arcos, com utilização de recurso do Programa de Planejamento urbano, pelo Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 31/07/2019, conforme termo requisitório com justificativa, em anexo.

2.2 Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

Arcos/MG, 31 de maio de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:96A69952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público e fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto deste pregão para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para organização da 47ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita a ser realizada nos dias 17 a 21 de julho de 2019. A sessão pública acontecerá no dia 26 de junho de 2019, às 8 hs e 30 min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 12 de Junho de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:1A65F352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 218/2017 - PREGÃO 088/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO SUA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
00075 - ORGANIZAÇAO MATERCENTRO LTDA.	R$ 45.050,10	Vencedor
05827 - COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 28.827,15	Vencedor
20369 - ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELE - ME	R$ 15.398,80	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E9A08A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DO PROCESSO 090/2019 - PREGÃO 043/2019

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO CERTAME LICITATÓRIO 090/2019 - PREGÃO 043/2019.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:30EF9612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa, a fim de realizar prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota do município de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 30/05/2019 A 30/05/2020
VALOR: R$ 48.633,00. (Quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e três reais)
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Procedimento para credenciamento para contratação de nutricionista, para atendimento ao serviço de Saúde Municipal**.**
CONTRATO Nº. 062/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 21/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 103.600,00. (Cento e três mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: VIRTUS CLÍNICA MÉDICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização de exames especializados em fisioterapia**.**
CONTRATO Nº. 061/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 06/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$120.000,00 (Cento e vinte mil),
CONTRATADA: LAYSE MELLO DA CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos para realização de cirurgias eletivas e ambulatoriais,
CONTRATO Nº. 060/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$319.030,00(trezentos e dezenove mil e trinta reais),
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais, para serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados
CONTRATO Nº. 048/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 31/12/2019
VALOR: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
CONTRATADA: CYLIRA BOY SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Procedimento para credenciamento para contratação de médicos especialistas, nutricionista e psicólogo para atendimento ao serviço de saúde municipal
CONTRATO Nº. 046/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 16/04/2019 a 31/12/2019
VALOR: R$52.800,00 (Cinqüenta e dois mil e oitocentos reais)
CONTRATADO: ALEXANDRE SILVA PINTO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Procedimento para credenciamento para contratação de fonoaudiologia, para atendimento ao serviço de saúde municipal
CONTRATO Nº. 045/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 16/04/2019 a 31/12/2019
VALOR: R$110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais)
CONTRATADO: ARTICULAR ORTOPEDIA LTDA - ME

TIAYA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7846D905

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 21.970,00. (Vinte e um mil e novecentos e setenta reais)
CONTRATADA: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 22.328,00 (Vinte e um dois mil e trezentos e vinte e oito reais)
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 11.096,00 (Onze mil e noventa e seis reais)
CONTRATADA: ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 18.923,00 (Dezoito mil e novecentos e vinte e três reais)
CONTRATADA: NELSON ALVES DE MORAES EIRELI 442.467.306-53

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 7.194,00 (Sete mil e cento noventa e quatro reais)
CONTRATADA: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG

CONTRATO Nº. 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 26.738,00 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta e oito reais)
CONTRATADA: WERLI E VASCONCELOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 19.149,00 (Dezenove mil e cento e quarenta e nove reais)
CONTRATADA: IDEA TECNOLOGIA LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 2.438,80 (Dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e centavos)
CONTRATADA: MAQUIPEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 69.185,50 (Sessenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
CONTRATADA: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI-ME

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento e afins, móveis para escritório, aparelho de telefone celular, conjunto de lixeiras e ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 3.742,84 (Três mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO-ME

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços médicos para cobrir folgas e faltas, médicos regulador e médicos para atuação nos PSF'S (programa saúde da família) e na secretaria de saúde do Município de Belo Oriente/MG
CONTRATO Nº. 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 29/04/2019 A 29/04/2020
VALOR: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)
CONTRATADA: CYLIRA BOY SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AE476785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 042/2019. Originado da realização da Inexigibilidade nº 004/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DE BERIZAL - MG, EM 22/06/2019**. Contratado: **Beto Bahia Organização de Eventos LTDA**. Valor: R$ 5.000,00. Assinatura: 29/05/2019. Validade 28/08/2019.Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 031/2019. Originado da realização da Inexigibilidade nº 004/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL CAVALGADA SERRANA DE BERIZAL - MG, EM 06/07/2019**. Contratado: **NS Serviços em Entretenimentos e Transporte LTDA**. Valor: R$ 19.980,00. Assinatura: 29/05/2019. Validade 28/08/2019.Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:4CECAAC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 050/2019. Originado da realização da Inexigibilidade nº 004/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DE BERIZAL - MG, NOS DIAS 19 A 23/06/2019**. Contratado: **Beto Bahia Organização de Eventos LTDA**. Valor: R$ 12.000,00. Assinatura: 31/05/2019. Validade 29/08/2019. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:34389EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LAJES DO SILVINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE BLOQUETE HEXAGONAL 35 MPA, 0,08CM DE ALTURA MÍNIMA E LARGURA DE 0,30M, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE REPAROS EM CALÇAMENTO EXISTENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 12/06/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 56/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DA220FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 404/2019

DECRETO Nº 00404, de 10 de junho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do artigo 21 e inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no artigo 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de dezembro de 2018 e inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.1.041 - REFORMA DA SEDE DA CAMARA				
449051 - Obras e Instalacoes	1		100	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**35.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as seguinte (s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	6		100	5.000,00
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8		100	10.000,00
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9		100	5.000,00
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	12		100	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**35.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**35.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Bom Repouso, 10 de junho de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C6AC8B93

DECRETOS
DECRETO Nº 00403/2019

DECRETO Nº 00403, de 10 de junho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	343	BLAFB	251	44.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**44.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**44.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**44.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 10 de junho de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6D03046A

DECRETOS
DECRETO Nº 00405/2019

DECRETO Nº 00405, de 10 de junho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	183	ENSINO	101	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**20.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	178	ENSINO	101	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	20.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	20.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 10 de junho de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:4D8FAFEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 06/2019

Despacho Decisório

Ante à solicitação efetuada pela Sra. Chefe do Dep. de Esporte, Lazer e Cultura e corroborado pelo parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, declaro caracterizada a possibilidade de contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações (Lei 8.666/93) para a execução de prestação de serviços de restauração da imagem de Nossa Senhora das Graças, pelo valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

A empresa MARKUS MOISES ROCHA MOURA 07017573617 (Obras De Arte e Monumentos Ceara), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.974.343/0001-52, com endereço à Rua João Sanches, n° 394, centro, Albertina-MG, CEP 37.596-072, está com toda a sua documentação regular, conforme certidões em anexo, estando apta (ou habilitada) a prestar os serviços.

Homologo o processo licitatório e adjudico seu objeto à empresa supra citada.

Autorizo, por conseguinte, a elaboração do competente contrato de prestação de serviços com a empresa **MARKUS MOISES ROCHA MOURA 07017573617** (Obras de Arte e Monumentos Ceara).

Publique-se e cumpra-se.

Bom Repouso, 12 de junho de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6DCDAB9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 28_2019

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 28_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 28/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 26 de junho de 2019, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para REGISTRO DE PREÇO para Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de eletricista em geral, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 07 de Junho de 2019 -

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:50B974FE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 29_2019

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 29_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 29/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 26 de junho de 2019, a partir das 16h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição e Fornecimento de Refeições do tipo "self service" e refeições do tipo MARMITEX, mediante ordem de fornecimento, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG e suas secretarias no exercício de 2019/2020, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e Anexos deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 07 de Junho de 2019 -

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:436B90C7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 30_2019

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 30_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 30/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 27 de junho de 2019, a partir das 09h, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais escolares, expediente, informática, moveis de escritório e outros, para atender as diversas secretarias do Município de Brasilândia de minas mg, conforme especificações de cada item, constantes no anexo de proposta de preços. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 07 de Junho de 2019 -

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:643C99A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, através de seu setor competente, torna público o extrato da**SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019, CARTA CONVITE Nº 07/2019**, destinado à contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia para calçamento em bloquetes na Rua Domingos Rivelli, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme contrato de repasse OGU nº 845256/2017 – operação nº 1039548-34 – Programa Planejamento Urbano – Execução de Calçamento em Bloquetes, Ministério das Cidades/Planejamento Urbano, pelos motivos expostos no processo. Informações complementares correrão através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo email:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 15 de maio de 2019.

MILTON DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:ED37D624

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14 DE 11 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 14 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

> "Nomeia comissão para avaliação e estabelecimento de valores de pontos/placas de taxi a serem utilizados em concorrência pública para regularizar a permissão de serviço público destinado ao transporte individual de passageiros em pontos da zona urbana e rural do município de Brás Pires (serviços de taxi)".

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Exmo. Sr. Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeada a comissão para avaliação e estabelecimento de valores de pontos/placas de taxi a serem utilizados em concorrência pública para regularizar a permissão de serviço público destinado ao transporte individual de passageiros em pontos da zona urbana e rural do município de Brás Pires (serviços de taxi), assim constituída: Membro: Cleyton Barros da Silva, inscrito no CPF 044.082.546-65; Membro: Ronisson Bento de Paiva, inscrito no CPF 147.914.098-84; Membro: Daniel de Oliveira Pinto Coelho, inscrito no CPF 844.543.436-68. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Brás Pires/MG, 11 de junho de 2019.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA.
Prefeito Municipal de Brás Pires.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:143B1DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 015/2019. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO e componentes, para uso em veículos do Município de Braúnas e para atender a convênios. Abertura dia: 28/06/2019 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 12 de junho de 2019.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CCAB92A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 010/2019**, para **Registro de Preços nº 006/2019,** homologado no dia 30 de maio de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos ÉTICOS, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Braúnas/MG, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado:

CNPJ: 32.310.331/0001-14	RAZÃO SOCIAL: **CÉLIO VIEIRA DA SILVA ME**	
CIDADE: Ipatinga	UF: MG	CEP:
Av. das Flores nº 632, Bairro Bom Jardim	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL: Célio Vieira da Silva		
E-MAIL: farmafacilminas@hotmail.com		
RG: M-4.870.542	CPF: 921.421.846-34	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	% DESC.	VLR TOTAL
1	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z".	1	UN	0,60%	**79.520,00**

III – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 30 de maio de 2019, tendo validade até 30 de maio de 2020, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 30 de maio de 2019

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2C50F916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 33/2019, PRC nº 272/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços eventual de hospedagem que ofereça estadia em hotel ou pousada com café da manhã no município de Bueno Brandão, para atender aos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Saúde e Cultura. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/06/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2AC481A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Apoio a realização da 30ª Exposição Agropecuária de Buritis – MG, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no Art. 25. da Lei Federal n° 8.666/93.

Buritis - MG, 12 de junho de 2019.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:97B7A108

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 004/2019, apoio a realização da 30ª Exposição Agropecuária de Buritis – MG no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 444.

Buritis - MG, 12 de junho de 2019.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:71E25C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de junho** de **2019**, às **15:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para c**ontratação de prestação de serviços de transporte escolar remanescente de alunos no âmbito do Município de Cabeceira Grande, vinculado a Linha de Transporte Escolar – LTE predeterminada, especificadamente a linha nº 21,** para o atendimento da Secretaria Municipal da Educação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 13 de junho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:749F30F0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de junho** de **2019**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de combustíveis,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 13 de junho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CAF9773A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO DA ATA 150/2018 PROCESSO 167/2018

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata nº 150/2018
Processo.....: Prc 00167/2018 Licitação: Preg0084/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Distribuidora Prod. Odontológicos e Materiais Ltda
Valor.....: R$648,00
Assinatura...: 31/05/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:90C87273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO À ATA 136/2018 PROCESSO 160/2018

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata Nº 136/2018
Processo.....: Prc 00160/2018 Licitação: Preg0080/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Air Liquide Brasil Ltda
Valor.....: R$ 30.257,50
Assinatura...: 03/06/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:3138A52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO À ATA 025/2019 PROCESSO 007/2019

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata Nº 025/2019
Processo.....: Prc 00007 19 Licitação: Preg0006/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: West Parts Pecas e Lubrificantes Eireli
Valor.....: R$1.650,00
Assinatura...: 03/06/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:9C8867A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO À ATA 103/2018 PROCESSO 139/2018

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata Nº 103/2018
Processo.....: Prc 00139/2018 Licitação: Preg0029/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Moura Empreendimentos Comerciais Ltda - Me
Valor.....: R$6.500,00
Assinatura...: 03/06/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:9C532ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018 PROCESSO 067/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 038/2018
Processo.....: Prc 00067/2018 Licitação: Preg0030/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Genésio Francisco Dos Santos
Valor.....: R$4.800,00
Assinatura...: 01/05/2019
Vigência.....: 01/05/2019 a 30/04/2020
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo (locação de Imóvel)

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:0E11F932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016 PROCESSO 040/2016

Extrato de Termo Aditivo: 4 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 008/2016
Processo.....: Prc 00040/2016 Licitação: Inex0002/2016
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Carlos Marra Tereza
Valor.....: R$2.719,92
Assinatura...: 30/05/2019
Vigência.....: 30/05/2019 a 29/06/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5791621A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA 065/2019 PROCESSO 081/2019

Processo...: Prc 00081/2019
Extrato da Ata Nº 065/2019 Licitação: Preg0044/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Jose Leandro de Sousa Me
Objeto.....: Locação de Van.
Valor.....: R$52.750,00
Vigência...: 03/06/2019 a 02/06/2020
Dotações...:
0241 - 339039 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:07D05A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO EDITAL 062/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **062/2019**, Pregão Presencial nº **036/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **28/06/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a reforma da fonte luminosa da praça central.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de junho de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:C79002E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO EDITAL 094/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **094/2019**, Pregão Presencial nº **048/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **01/07/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de pó de café, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de junho de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:687DE0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL ANDRÉIA DE PAULA DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, ESF/PSF "JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA", BAIRRO CHAPADÃO.

PORTARIA nº 031/2019

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Andréia de Paula da Silva, Agente Comunitária de Saúde, ESF/PSF "José Monteiro de Souza", Bairro Chapadão.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **ANDRÉIA DE PAULA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**, Nível TS001, Grau AS, a partir de **12/06/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de junho de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:7576B433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL RENATA MOREIRA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, ESF/PSF "JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA", BAIRRO CHAPADÃO.

PORTARIA nº 032/2019

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Renata Moreira, Agente Comunitária de Saúde, ESF/PSF "José Monteiro de Souza", Bairro Chapadão.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **RENATA MOREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**, Nível TS001, Grau AS, a partir de **07/06/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de junho de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:3CEFB44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 039/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Maior desconto na tabela. ***Objeto:*** Aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados e máquinas pertencentes à frota municipal. A data da realização do certame será

no dia 26 de Junho de 2019 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de Junho de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:0A105ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 100/19 – Pregão Presencial n.º 036/19*** *aquisição de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos municipais*. Durante a fase de lances dos itens foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, das pessoas jurídicas ***DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA*** e ***EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA*** verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Conforme consta em *Edital* na *Cláusula 5.4*, ficam convocadas as licitantes *classificadas* para apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 14 (Quatorze) de Junho do corrente ano. As amostras deverão ser entregues na Sala de Licitações do município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal. A pessoa jurídica ***DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA*** para apresentação de amostra do ***ITEM 003***. A pessoa jurídica ***EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 019, 034, 035*** e ***065***. E a pessoa jurídica ***DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 031*** e ***032***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Junho de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E0357B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 28/2019 PROCESSO N° 41/2019 DISPENSA Nº 11/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO**"**.**
O valor global para a contratação da empresa "DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA CNPJ: 12.433.583/0001-23, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Para prestação de serviços na a Execução de Plano de Inventário, elaboração e execução do Projeto e Relatório de Educação Patrimonial, consultoria na elaboração dos quadros I(PCL–Política Cultural Local), II(inventários), III(investimentos), IV(laudos técnicos e estado de conservação), V(Educação Patrimonial) e VII(Fundo do Patrimônio Cultural) no qual apresentam orientações necessárias a uma efetiva atuação na preservação dos bens culturais, elaboração dos laudos técnicos dos bens já tombados..
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2019, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 12/06/2019.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.05.03.13.392.0006.2.0055 –Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Cajuri, 12 de junho de 2019

ALEX PARZANINI DE RESENDE
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2019

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2FC05571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - LEILOEIROS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00049/2019
INEXIGIBILIDADE n° 00013/2019

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano agricultura e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes (Leiloeiros) na ordem de classificação, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** CPF n° 039.167.186-30 - **1° sorteado; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** CPF n° 065.132.226-05 - **2° sorteado; PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA** CPF n°050.424.956-81 - **3° sorteado; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** CPF n° 014.721.886-16 - **4° sorteado; ADRIANA PIRES AMANCIO** CPF n° 098.928.576-66 - **5° sorteado; PAULO CESAR AGOSTINHO** CPF n° 600.216.836-20 - **6° sorteado**, classificados desse certame nos termos da Ata da Sessão de sorteio do dia 11/06/2019**.**
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 11/06/2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4C6341A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6962 / 2019

DECRETO Nº 6962 / 2019
REGULAMENTA A FESTA DO PEÃO 2019
O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos campanhenses e visitantes durante a realização da Festa do Peão, de 14 a 16 de junho de 2019,
DECRETA:

Art. 1º - *Fica proibido o comércio eventual ou ambulante, bem como a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanche de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares, bem como a instalação de bares eventuais localizados em garagens adaptadas na área e durante o período de realização da Festa do Peão 2019.*
§ 1º - – Fica expressamente proibida a instalação e o funcionamento de fogões , fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período da Festa do Peão 2019.
§ 2º - Os bares e o comércio em geral já instalados terão o seu funcionamento normal.
Art. 2º - *Os vendedores eventuais, fixos ou móveis que estiverem exercendo a atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.*
Art. 3º - *Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a comercialização no local do evento de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro.*
§ 1º - *A proibição referida neste artigo atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área onde será realizado o evento.*
§ 2º ***Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se área de realização do evento, a Rua Francisco L. Gama , o final da Rua Barão de Parima sentido CEC e a Rua Geraldo Maia da Silva.***
§ 3º - *Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais.*
§ 4º - *Fica expressamente proibido a sonorização em veículos particulares, seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento do evento nos mencionados locais.*
Art. 4º - *Todo objeto ou mercadoria apreendida durante a Festa do Peão 2019 ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o encerramento do evento.*
Art. 5º - *O Serviço Municipal de Saúde disponibilizará profissionais de saúde para plantão no local do evento.*
Art. 6º - *O Setor de Limpeza Urbana da Prefeitura realizará a limpeza diária nas áreas externas do local do evento e das ruas acima mencionadast, devendo finalizar os serviços até às 11.00 horas.*
Art. 7º - *Para cada infração constante deste Decreto será aplicada uma multa de 150 UFM (Unida Fiscal do Município).*
Art. 8º - *Além das sanções previstas neste Decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.*
Art. 9º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 11 de junho de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:AEDCEC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Processo Licitatório nº 055/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019 - SRP nº 028/2019. Torna Público à instauração do Pregão Presencial nº 042/2019 que tem por finalidade o registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de VEÍCULOS e EQUIPAMENTOS PESADOS da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - ALÍQUOTA. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 27/06/2019 às 13h. Informações: (035) 3743-3067– Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FAA5FB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.439 DE 13 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 1.439 DE 13 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio alimentação para todos os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Campo Florido/MG, independentemente da jornada de trabalho e do salário percebido, e estenderá a todos servidores, independentemente do regime de contratação, inclusive os contratados por tempo determinado.
§ 1º. O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição/alimentação do servidor.
§ 2º. O auxílio alimentação será concedido a todos os servidores, considerando-se como tal o período relativo às férias, licenças-médicas, licença maternidade, e outros afastamentos do trabalho comprovadamente justificados.

Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação será de R$ 460,64 (Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), com reajuste pelo INPC/IBGE, a cada 01 (um) ano de concessão/reajuste.

Art. 3º. O auxílio alimentação não será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *"in natura";*
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer fora de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, consignadas, a cada exercício financeiro, na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 08/2007 esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 13 de junho de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:B4ECEC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 41/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 33/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Contrato nº. 87/2019. Valor Contrato R$ 1.950,00. Contratado: Biohosp Produtos Hospitalares S/A. Contrato nº. 88/2019. Valor Contrato R$ 45.226,04. Contratado: DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda. Contrato nº. 89/2019. Valor Contrato R$ 169.225,00. Vigência: 12/06/2019 a 12/12/2019. Data assinatura 12/06/2019.

Campos Altos – MG, 12/06/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0455BA10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841/2019

LEI Nº 841/2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu Prefeito Municipal de Campos Altos sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Campos Altos-MG, para 2020, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da lei orçamentária anual de 2020 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:
IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria

SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 5°observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Modalidade de Aplicação 91).
Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2019, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto/ de julho de 2019, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 Na lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2020 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 18 Constará ainda no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2020, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatível com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3° O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2019.
§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
Art. 20 No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 19 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos vagos a serem preenchidos.

Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 21 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 23 A estimativa da receita de que trata o artigo 22 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 24 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 25 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 29 Na programação da despesa não poderão:
I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso
II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar;
II - Despesas com saúde, relativas à:
a) - manutenção dos serviços de atenção básica;
b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) - manutenção da vigilância em saúde.
III - Pessoal e encargos sociais;
IV - Transporte escolar;
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput**.
§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4° Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 31 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 33 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;
§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34 Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 100% (cem por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:
I - 100.%, com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - 100% com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
§ 1° Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 2° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I e II.

Art. 35 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Art. 36 Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, promover a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020, quando da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme artigo 4° desta Lei.
Parágrafo único. As alterações realizadas serão imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 37 A transferência de recursos a título de subvenção, auxilio e/ou contribuição, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14.
Parágrafo único A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa especifica, em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei 4320/64.

Art. 38 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei 13.019/14
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei 9.637/98;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§1odo art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural referidos no§ 1odo art. 9oda Lei 13.018/14;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei no9.790/99;
VI - às transferências referidas noart. 2oda Lei 10.845/04, (PAED) e nosartigos. 5ºe22 da Lei 11.947/09 (PDDE);
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 39. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 o disposto na Lei 8.666/1993.
Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 os convênios:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.109/14;

Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 37 e 38 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 42 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/00 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 43 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 44 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 45 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 46 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 47 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2020 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 49. A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na lei orçamentária compreende, no exercício de 2020, o empenho e o pagamento correspondentes a 1,5% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2019.
§ 1º O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.
§ 2º O pagamento a que se refere o caput restringe-se ao montante efetivamente liquidado."

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2020, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 51 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 52 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 55 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 56 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2020 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 57 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo.

Art. 58 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2022;
XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2022;
XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2020; e
XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de junho de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Exercício de 2020

Quadro 1 *- Relatório de Índices Oficiais*

Originado de publicações realizadas:
ü pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados;
ü pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
ü por cálculo econômico concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

Quadro 2 *- Demonstrativo de Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes*

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da

moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

***Quadro 3** - Demonstrativo do Cenário Econômico*

Retrata o crescimento/ redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

O Software utilizado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, adota a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior (março a dezembro de 2018) e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro e fevereiro (2019), ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais.

***Quadro 4** - Demonstrativo da Adequação da despesa*

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas. Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limites estabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

***Quadro 5** - Memória de Cálculo da Receita*

O quadro demonstra:
ü a receita efetivamente realizada nos exercício de 2016, 2017 e 2018;
ü a receita projetada para 2019, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2018 e fevereiro de 2019, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2019, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico;
ü projeção da receita para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices; e
ü avaliação do percentual de crescimento/redução da receita, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

***Quadro 6** - Memória de Cálculo da Despesa*

O quadro demonstra:
ü a despesa efetivamente realizada nos exercício de 2016, 2017 e 2018;
ü a despesa projetada para 2018 tendo por base a despesa efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2017 e fevereiro de 2018, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2019, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3 - Relatório de Adequação da despesa,
ü projeção da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices.
ü avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

***Quadro 7** - Meta Fiscal – Resultado Nominal*
(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

ü Para 2019: Dívida Consolidada de 2018, menos amortização do exercício de 2018, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

ü Para 2020: Dívida Consolidada de 2019, menos amortização do Exercício de 2020, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

ü Para 2021: Dívida Consolidada de 2020, menos amortização do Exercício de 2021, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e
ü Para 2022 Dívida Consolidada de 2021, menos amortização do exercício de 2022, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

***Quadro 8** - Anexo de Metas Anuais*
AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

ü Apresenta as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, para os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

***Quadro 9** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício*
AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

ü Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

***Quadro 10** - Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios*
AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

ü Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

***Quadro 11** - Evolução do Patrimônio Líquido*
AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

ü Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nos exercícios de 2016, 2017 e 2018

***Quadro 12** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos*
AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

ü Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

Quadro 13 *- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências ARF (LC 101, art 4º, § 3º)*

ü Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Quadro 14 *- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

ü Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

Quadro 15 *- Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

ü Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Quadro 16 *- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

ü Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Campos Altos-MG, 10 de junho de 2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:606B008B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei 676/2015 de 02 de junho de 2015, resolve nomear os seguintes membros abaixo relacionados, representantes de categoria de classes específicas para comprem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, do Município de Campos Altos, DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho do FUNDEB de Campos Altos/MG, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

· **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
TITULAR: João Batista Rodrigues
CPF: 956.974.466-91
SUPLENTE: Simone Alves de Brito
CPF: 002.736.156-02

· **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
TITULAR: Magda Maria Fuquisato da Silva
CPF: 517.856.256-91
SUPLENTE: Alessandra Carvalho da Silva
CPF: 676.675.706-04

· **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**
TITULAR: Eliane Gonçalves Martins
CPF: 880.588.326-34
SUPLENTE: Lízia Amélia Botelho Vilas Boas
CPF: 787.583.866-53

· **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
TITULAR: Adriana de Sá Gonzaga do Vale
CPF: 787.602.406-87
SUPLENTE: Ana Maria Lemos
CPF: 859.025.276-00

· **Representantes do Servidor Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**
TITULAR: Danielle Terezinha Gonçalves
CPF: 116.828.953-63
SUPLENTE: Miriele Maria Alves
CPF: 082.145.526-56

· **Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:**
TITULAR: Juliana Conceição Aparecida de Deus e Ávila
CPF: 067.028.316-92
SUPLENTE: Raquel Carvalho
CPF: 517.853.316-04
TITULAR: Crislâine Aparecida Meireles Oliveira
CPF: 057.519.996.22
SUPLENTE: Geisa Paula Silva
CPF: 069.114.866-02

· **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
TITULAR: Luciana Leandro da Cruz
CPF: 085.477.166-29
SUPLENTE: Marco Aurélio de Assis
CPF: 035.469.076-04
TITULAR: Michele Maria Costa Baziuk
CPF: 033.771.456-80
SUPLENTE: Gina Maria Ribeiro
CPF: 858.905.616-34

· **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
TITULAR: Adriana Hayakawa Ângelo Teixeira
CPF: 787.571.426-53
SUPLENTE: Rosilene de Melo Campos
CPF: 828.653.886-20

· **Representantes do Conselho Tutelar:**
TITULAR: Dulce Corrêa Teixeira
CPF: 965.428.706-44
SUPLENTE: Ana Francisca Pires Bernardes
CPF: 737.047.926-91

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de junho de 2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BD41B389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/18 DO PL nº 156/18 - PP nº 74/18. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Telecomunicações, em especial Outorgada

para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP para comunicação de voz via rede móvel em Plano pós-pago na modalidade LOCAL, com permissão para a subcontratação parcial do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distancia Nacional para ligações originadas dos terminais móveis com uso do CSP, para faturamento em conjunto dos serviços sob a responsabilidade da Prestadora de SMP; bem como de Serviços de Valor Adicionado, dentre eles o Serviços de Gestão para a execução e controle dos Serviços de Voz, Serviços de Tarifa Zero Intra-Grupo Local; originados para números da mesma operadora, Regional e Nacional, sendo exigida a imediata disponibilização e pleno funcionamento dos Serviços em todo Território Nacional. Empresa contratada: **TELEFONICA BRASIL S.A** com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A84B7A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

ERRATA

Na Publicação ANO X Nº 2522 de 12 de Junho de 2019, página 26, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao PL nº 122/2019.

ONDE SE LÊ: Inexigibilidade nº 01/2019.

LEIA-SE: Inexigibilidade nº 02/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:887A2DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 991/17 DO PL nº 166/17 - TP nº 02/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de extensão e manutenção de Rede Elétrica em diversas vias do Município. Empresa Contratada **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 11/09/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7A02450A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO EDITALICIA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 06/2019

RESOLUÇÃO EDITALICIA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 06/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CARNEIRINHO, no uso da atribuição que lhe é conferida, torna público a presente **RESOLUÇÃO EDITALÍCIA** que divulga os resultados dos Recursos e Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos com Inscrição Deferida, de acordo com as Resoluções Editalícias Nº03/2019 e Nº04/2019-CMDCA do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar- Gestão 2020/2023, conforme Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal Nº 612/03, e Resolução nº170/2017 – CONANDA.

Faz pública, para conhecimento dos interessados em conformidade com o sub-item 4.7 do item 4 das RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e N º04/2019-CMDCA, de abertura de inscrição para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar GESTÃO 2020/2023 do Município de Carneirinho, a lista preliminar com a relação dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas conforme: ANEXO I – Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Deferidas.
De acordo com as RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e Nº 04/2019-CMDCA, a abertura do prazo para impugnação à candidatura ocorre no dia 13/06/2019 a 17/06/2019. O registro da impugnação à candidatura deverá ser objetivo, fundamentado de forma clara quanto ao ponto de insurgência, solicitado mediante requerimento próprio, juntado aos meios de comprovação, conforme estabelecido nas já referidas RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e N º04/2019-CMDCA.

2. O CMDCA, faz público, que NÃO HOUVE NENHUM REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS no período estabelecido nas Resoluções Editalícias nº 03/2019 e nº 04/2019– CMDCA.

3. O registro da impugnação à candidatura deverá ser protocolado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Carneirinho, situada na rua: Jaci Lima de Paula, nº 606, Centro, em horário de expediente.

Carneirinho, 10 de Junho de 2019.

MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:44237D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/19 DE 10 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA.

RESOLUÇÃO Nº 007/19 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Divulgação dos Resultados dos Recursos e Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos com Inscrição Deferida, de acordo com as RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e Nº 04/2019-CMDCA do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Carneirinho Gestão 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Carneirinho - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612, de 03 de Julho de 2003, considerando:
- Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.
- Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012.
- Lei Municipal Nº 612 de 03 de Julho de 2003.
- Resolução CONANDA Nº 170 de 10 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Carneirinho, tendo como fundamentação Resolução CONANDA nº170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o Território Nacional dos Membros do Conselho Tutelar, bem como demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, o conteúdo das RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e Nº 04/2019-CMDCA de Carneirinho que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; Faz público:

RESOLVE:

Art. 1º - O CMDCA de Carneirinho, através da Comissão Especial Eleitoral, faz publicar a Lista Preliminar dos Candidatos com a inscrição Deferida para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município, após avaliação dos RECURSOS, bem como, contempla informações pertinentes sobre a abertura do prazo para impugnação à candidatura.

Art. 2º - O CMDCA, faz público, que NÃO HOUVE NENHUM REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS no período estabelecido nas Resoluções Editalícias nº 03/2019 e nº 04/2019– CMDCA.

Art. 3º - O CMDCA,faz saber, o registro de impugnação de candidatura poderá ser realizado entre os dias 13/06/2019 a 17/06/2019 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em horário de expediente. O registro deverá ser objetivo, fundamentado de forma clara quanto ao ponto de insurgência, solicitado mediante requerimento próprio, juntado aos meios de comprovação, conforme estabelecido nas RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e N º04/2019-CMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho, 10 de Junho de 2019.

MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6CF893AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 06/2019 – CMDCA - ANEXO I – LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURA DEFERIDA

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 06/2019 – CMDCA
ANEXO I – LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURA DEFERIDA

Nº Inscrição	Nome do candidato
01	Edilene Andrea Rios de Brito
02	Rosalina Fernandes Pereira
03	Susi Helena Rodrigues Moreira
04	Leidiane Machado de Lima
05	Deniz Lemes da Silva
06	Andréa Gonçalves de Almeida
07	Eleandra Alves Castijo
08	Vanessa Giovâna de Almeida
09	Fernanda da Mota Ramos
10	Neuza Elena Vidal
11	Roseli Faria Barboza
13	Rosimar Martins de Oliveira
14	Daiane Camila Centeno
16	Ygor Matheus dos Santos Queiroz
17	Luiz Claúdio de Mello
18	Simone Romualdo da Costa
20	Luzenir Nazaro da Costa Souza
21	Maisa Alvarenga Candêa
22	Leonardo Alvarenga Pazin
23	Cleiton Lucas Martins
24	Nadir Alves de Freitas Oliveira
25	Pricila Aparecida Alves
26	Maria Aparecida dos Santos
27	Jéssica Socorro dos Santos
28	Marilene Ribeiro Poças Neves
29	Fabiana de Souza Lima
30	Jéssica Aparecida Brandão Gonçalves
31	Vanessa Sabino Alves Souza
32	Cleide Alves de Freitas Brito
34	Claudio de Oliveira Junior

MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0D9B8DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2018

Prc. Nº 234/2018 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **PROATIVA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE – SOCIEDADE SIMPLES.** Objeto: prorrogação de prazo em mais 90 dias, para execução dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho visando a elaboração do documento Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, conforme a NR-9 do Ministério do Trabalho, incluindo-se planejamento de ações de controle da ocorrência de riscos ambientais identificados ou que venham a existir no ambiente de trabalho e a NR-15 do Ministério do Trabalho e INSS na comprovação de exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou a integridade física do trabalhador. O valor contratual continua sendo R$14.850,00. Vigência contratual: 29/08/2019. Fund. legal: Artigo 57, paragrafo 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Catas Altas, 12 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:4402204C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratifico da Inexigibilidade de Licitação n° 011/2019, processo autuado sob n° 142/2019**,** cujo objeto é a contratação da ECT – Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos para a prestação de Serviços Telemáticos, Carta Comercial e Malote, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Gabinete do Prefeito e Assessorias. Valor estimado do contrato: R$15.000,00. Fund. Legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 10/06/2019.

Catas Altas, 12 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:C7DE289E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 051, 052 E 053/2019

PRC nº 101/2019 - Pregão Presencial SRP nº 015/2019 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedoras: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI – ME, FRANCISCO ADALBERTO RIBAS 03899820673, ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA. - ME** Objeto: aquisição de materiais permanente e de consumo para o setor de vigilância em saúde a ser utilizado no controle da febre amarela e análise de água e aquisição de repelentes, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais.Valor: R$7.265,40; R$ 9.314,00; R$ 6.079,00; respectivamente. Vigência: 24/05/2019 a 23/05/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 12 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:D3606F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 003/2019 com abertura marcada para dia 13/06/2019 as 09h00min, publicada no DOE, Caderno 2, pg. 12, datado no dia 29/05/2019, DOU nº 102 - Seção 3, Pg. 243 dia 29/05/2019, e no diário oficial dos municípios mineiros no dia 29/05/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA SOMANDO-SE 1662 PONTOS, fica PRORROGADA a abertura para o dia 18/06/2019 as 15h00min, conforme anexos integrantes do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Centralina. Motivo: Interesse Administrativo.

Centralina – MG, 11 de junho de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:392A4121

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 00432019, em favor da empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.506.295/0001-11, cujo objeto é Contratação direta da dupla sertaneja "**Di Paullo & Paulino"** por intermédio de seu sua representante exclusiva, "DE PAULA PRODUÇÕES LTDA", para apresentação de show artístico nas festividades da 5ª **AGROPOVO.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 29 de maio de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:155D309B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/201

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 001/2019, em favor da empresa **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.492.798/0001-55, cujo objeto é a Contratação direta da dupla sertaneja "**Diego e Victor Hugo"**, para apresentação de show artístico nas festividades do 5ª **AGROPOVO** no dia 25/07/2019**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 29 de maio de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:77D88272

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 001/2019, em favor da empresa **CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.884.914/0001-01, cujo objeto é a Contratação direta do cantor "**Daniel"** por intermédio de seu sua representante exclusiva, **"CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** ", para apresentação de show artístico nas festividades da 5ª **AGROPOVO.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 29 de maio de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:BF6E4B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 004/2019, em favor da empresa **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.852.071/001-00, cujo objeto é a Contratação direta da dupla sertaneja "**Zé Ricardo & Tiago"** por intermédio de seu sua representante exclusiva, "GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI-ME", para apresentação de show artístico nas festividades da 5ª **AGROPOVO.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 29 de maio de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:74EEB115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL Nº. 001-2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO POR PRAZO DETERMINADO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Em cumprimento ao item 3.1 do Edital n° 001/2019, a Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria n° 006/2019, no perfeito uso das respectivas atribuições, apresenta relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, a saber: PATRÍCIA TRINDADE ALFENAS FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 058.272.326-45, portadora do RG MG 13.578.377, nascida aos 14/02/1984, filha de Geraldo Saturnino Alfenas e Maria das Graças Alfenas, portadora da Carteira Profissional n°04/51342, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia em 26/04/2018, residente na Rua Dr. José Freitas de Oliveira, n° 27, apartamento 102, Bairro Boa Vista, Barbacena/MG, ROSIANE IMACULADA DESIDÉRIO MONJARDIM, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 089.284.866-96, portadora do RG MG 15.452.349, nascida aos 23/08/1987, filha de Caetano Desidério e Maria Imaculada Desidério, portadora da Carteira Profissional n°04/34476, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia em 23/03/2013, residente na Rua José Anselmo de Oliveira, n° 69, Bairro Grogotó, Barbacena/MG e MAIRA TOSTES GARCIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 112.340.356-26, portadora do RG MG 17.749.555, nascida aos 25/06/1994, filha de Moacir Miranda Garcia e Marília de F. Muniz Tostes Garcia, portadora da Carteira Profissional n°04/53505, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia em 04/02/2019, residente na Rua Santa Luzia, n° 33, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Santa Bárbara do Tugúrio/MG.

Cipotânea, 12 de junho de 2019.

HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

KLEITIANA MARIA GOMES
Secretária da Comissão Especial de Avaliação

JÚLIO CÉSAR PEREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:103ECE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 100/2019-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA UBS BAIRRO SANTA IGNEZ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 100/2019, autuado em 08/04/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A contratação de empresa para o término de execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global na Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, à Rua Jacinto Francisco Alves, S/N, Bairro Santa Ignez, na cidade de Cláudio (MG), com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os serviços necessários, em atendimento a Proposta 11802.6970001/15/003, Processo nº. 25000059850201611, firmada entre o Município de Cláudio e o Ministério de Saúde, de acordo com especificações contidas no edital e planilhas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**,** a empresa: **R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 13.819.390/0001-78, no valor global R$ 492.828,82 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 07 de Junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 07 de Junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:044AB7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 132/2019-ROTEIRO 13 TRANSPORTE ESCOLAR - OSVALDO TELES MASCARENHAS

PREFEITURA DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 132/2019, autuado em 10/05/2019, Dispensa-081/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar em caráterde emergênciapara atender alunos do Ensino Público de Cláudio, no roteiro 13, no período de 13/05/2019 a 31/05/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **Roteiro 13: OSVALDO TELES MASCARENHAS,** CNPJ nº 32.886.062/0001-39, no valor global R$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 12 de Junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1A4910C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 148/2019- FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO

PREFEITURA DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 148/2019, autuado em 07/06/2019, Dispensa-082/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é o fornecimento de solução de cloreto de sódio 0,9%, frasco rígido para enfrentamento da dengue, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 25.725.813/0001-70, no valor global R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 12 de Junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:340942F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2019-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO PNAE- MACIEL GOMES BRANQUINHO

CONTRATO N.º 046/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, pessoa jurídica com sede a Av Presidente Tancredo Neves, 152, Bairro Centro, Cláudio/MG, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MACIEL GOMES BRANQUINHO,** pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Cacôco de Baixo, Zona Rural, Divinópolis/MG , cep: 35.500-000, inscrito no CPF nº 671.057.426-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.326,00 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais);
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
•	Polpa de Frutas	Kg	300	R$ 14,42	R$ 4.326,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação
12.306.0013.4.074 – Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar
3390 30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Cláudio (MG) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 07 de Junho de 2019

_____
MACIEL GOMES BRANQUINHO

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito Do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FCD6E208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 023/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 101/2019 – Tomada de Preço nº 023/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Socioambiental, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, anexos ao Edital n° 101/2019. Dia da abertura: 12 de julho de 2019 às 08h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:A1660AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 102/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos com operador, para atender as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme termo de referencia e planilha orçamentária, anexo I do Edital n° 102/2019. Dia da abertura: 05 de Julho de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:623DA0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2019 - DISPENSA Nº 0024/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa VIRGINIO VILELA NETO, CNPJ nº 457.054.376-68 para a LOCAÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 48.400 METROS QUADRADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES PROGRAMADAS PELO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 12 de Junho de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F1E37A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2019 - DISPENSA Nº 0024/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 48.400 METROS QUADRADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES PROGRAMADAS PELO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 12 de Junho de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:CD33E375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2019 - DISPENSA Nº 0024/2019.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a LOCAÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 48.400 METROS QUADRADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES PROGRAMADAS PELO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa VIRGINIO VILELA NETO, CNPJ nº 457.054.376-68, no valor global de R$ R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Congonhal, 12 de Junho de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8E67856A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 019

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo licitatório nº 042/2019, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 019/2019,* REGISTRO DE PREÇO nº020/2019 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE CAMPO(CAVA), MATERIAL DE JAZIDA, CONFORME DEMANDA, PARA REGULARIZAÇÃO DO LEITO CARROCÁVEL DAS VIAS PÚBLICAS DE QUALQUER GÊNERO NÃO PAVIMENTADAS, ASSIM PROMOVENDO O CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS RURAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

AGROPECUÁRIA POLLYANNA LTDA-

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 237.000,00
(duzentos e trinta e sete mil reais).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:30DB33C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SENDO ATÉ 12 (DOZE) CAMERAS SPEED DOME E ATÉ 05 (CINCO) CÂMERAS COM ANALÍTICOS DE LPR, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE AS OBRAS DE REFORMA E MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RACK'S, TV'S, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC..), ENTREGANDO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL E PRINCIPALMENTE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A NÃO FUNCIONAR INDEPENDENTE DE QUALQUER SINISTRO.

RETIFICO:

Foi alterado o Edital/Termo de Referência.
Nova data para a sessão:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 13 de junho de 2019 até às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2019.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 10:15 horas do dia 27 de junho de 2019.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 12:45 horas do dia 27 de junho de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 12 de JUNHO de 2019

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:55553B6E

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de

Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
11/06/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 357.657,56
11/06/2019	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 801,83
11/06/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 41.734,99
11/06/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 105,71
11/06/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 950,15

Conquista, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:5BE2F86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 034/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Gás GLP destinados a manutenção das secretarias deste município. Data: 27/06/2019 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0AC89BB7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 038/2019 - NOMEIA DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL

PORTARIA Nº 038/2019.

NOMEIA DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe o art. 6º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 667/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, o médico **GETÚLIO ANDRADE BRAGA – CRM/MG 19.524.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 10 de Junho de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:21161F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE SUAS 2019 DO MUNICIPIO DE CORREGO DANTA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 821, de 15 de fevereiro de 2000; pela Lei Municipal nº 1056, de 26 de outubro de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 487 de 20 de março de 2019, que nomeiarepresentantes do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 11de Junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação Permanente do Suas 2019.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 11 de junho de 2019

WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:554FE736

ASSESSORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 821, de 15 de fevereiro de 2000; pela Lei Municipal nº 1056, de 26 de outubro de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 487 de 20 de março de 2019, que nomeiarepresentantes do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 06de Junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Córrego Danta, com o tema "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação Social.".
Parágrafo único. A Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Córrego Danta, realizar-se-á em conformidade com o cronograma constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Instituir a comissão organizadora para implementação e desenvolvimento da Conferência Municipal.

Art. 3º - Integram a Comissão Organizadora:

I – 02 (dois) conselheiros de direitos representantes do executivo municipal;
II – 02 (dois) conselheiros de direitos representantes da sociedade civil;

Art. 4º - Compete a Comissão Organizadora:

I - organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da Conferência Municipal da Assistência Social
II - apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na execução das atividades administrativas, necessárias à realização da Conferencia Municipal da Assistência Social.
III - elaborar o Relatório Final da Conferência;
IV- resolver os casos omissos desta Resolução.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 7–O CMAS proporcionará o apoio administrativo, técnico e jurídico necessário ao funcionamento da conferência, observado o limite de suas respectivas competências.
Art. 8 – Decide que a data da Conferência Municipal da Assistência Social será no dia 20 de agosto de 2019.
Art. 9 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 11 de junho de 2019

WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ACFD8650

ASSESSORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO DO PISO MINEIRO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 821, de 15 de fevereiro de 2000; pela Lei Municipal nº 1056, de 26 de outubro de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 487 de 20 de março de 2019, que nomeiarepresentantes do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 06de Junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço Anual do Piso Mineiro para o ano de 2019.

Art. 9 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 11 de junho de 2019

WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:091CCFFE

ASSESSORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 796/99, resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é Constituído por 3 (três) comissões permanentes que subsidiarão o conselho formulando estudos e propostas, além de encaminhar as ações decorrentes de seus atos.
Art. 2º - As comissões permanentes são assim denominadas:
Comissão Permanente de Orçamento e Conselho de Administração do FIA;
Comissão Permanente de Eventos, mobilização e Impacto do CMDCA;
Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criação e do Adolescente.

Art. 3º - A cada comissão competirá monitorar a política específica e elaborar critérios, diretrizes, pareceres e procedimentos dentro de suas competências, submetendo – as apreciação da Mesa Diretora, que encaminhará para apreciação e aprovação do Plenário.

Art. 4º - Compete a Comissões Permanentes:
Comissão Permanente de Orçamentos e Conselho de Administração do FIA:

fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas deliberadas pelo CMDCA na aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA;
apresentar para apreciação e aprovação do Plenário, resolução específica com detalhamento sobre a organização, funcionamento e critérios de aplicação dos recursos do FIA nos termos do Regimento Interno do CMDCA e legislação vigente;
coordenar no âmbito do CMDCA a organização, estrutura e mobilização da campanha de conscientização da dedução do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas que podem ser destinados ao FIA;

Comissão Permanente de Eventos, Mobilização e Impacto do CMDCA:

apresentar proposta de desenvolvimento de programas e projetos e campanhas educativas do CMDCA;
divulgar ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente para informar e sensibilizar a comunidade, através dos órgãos governamentais e privados e outros meios;
Organizar eventos e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criação e do Adolescente.

receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas referentes a promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes e submeter ao Plenário para avaliação de medidas competentes;
acompanhar a implementação do Plano Municipal de Medida Socioeducativa;
manter estreita relação com o conselho tutelar quanto a políticas de defesa dos direitos da criança e do adolescente, apoiando e trocando experiências naquilo que concerne ao CMDCA.

Art. 5 – Cada comissão comunicará à Mesa Diretora os assuntos e proposições firmados em seu âmbito, que providenciará a devida inclusão da matéria na ordem do dia da reunião do Plenário para deliberação.
Art. 6 – As comissões serão compostas por no mínimo dois membros do CMDCA;
Art.7 – Cada conselheiro titular ou suplente, deverá integrar, no mínimo uma Comissão Permanente e no máximo duas.
Art. 8 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 11 de junho de 2019

WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2E7A8594

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 915, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Lívia Aparecida Alves Moreira Rodrigues - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019, a partir de 13 de junho de 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 12 de junho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:67EE6FC7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 916, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a data da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado pelo Município e regido pelo edital nº 01/2017.

Considerando o requerimento formulado pelo candidato José Antônio Carvalho da Cruz, aprovado em 5º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, através do qual solicita a prorrogação da sua posse por 30 dias;

Considerando a permissibilidade da prorrogação do prazo para posse, conforme Edital nº 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a data da posse do candidato José Antônio Carvalho da Cruz, aprovado em 5º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 2º. Na data prorrogada a que alude o artigo anterior o candidato deverá tomar posse no cargo, sob as penas previstas no Edital nº 01/2017 e na legislação de regência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 12 de junho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E62D14AB

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP Nº 005/2019 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OBJ.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL IMPUGNANTE: ALFALAGOS LTDA

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 018/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 – SRP nº 005/2019
Tipo: Menor Preço Unitário – Maior desconto percentual
Obj.: Impugnação ao edital
Impugnante: Alfalagos Ltda

Trata-se de impugnação aos termos do Edital que rege o Processo Licitatório nº 018/2018, modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, Sistema de Registro de Preços nº 005/2019 pela pessoa jurídica Alfalagos Ltda.

Referida sociedade empresária, tempestivamente, apresentou impugnação ao edital narrando, em síntese, que o maior desconto percentual de preço por item deveria se dar com base no preço de fábrica da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e não no preço ao consumidor.
Encaminhados os autos à Assessoria o órgão emitiu parecer pelo provimento dos termos da Impugnação.
Pelo exposto, e como fundamento para a motivação desta decisão, adoto na íntegra o parecer da assessoria jurídica e, nesse sentido, acolho a Impugnação formulada pela sociedade empresária Alfalagos Ltda.

Publique-se esta decisão para conhecimento das partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de junho de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:442EFE0B

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a **ERRATA** ao Pregão Presencial nº 008/2019, Registro de Preço nº 005/2019, antes a se realizar as 14:00 horas no dia 18 de junho de 2019, passando para às 10:00 horas do dia 02 de julho de 2019, com a seguinte alteração, onde-se-lê: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (éticos, similares e genéricos) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PC – Preço ao Consumidor. Leia-se: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (éticos, similares e genéricos) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PF – Preço de Fábrica. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010, ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:6CB7E64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 29/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº PMCO 29/2019 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CILMAR RENATO DE ASSIS.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de maneira continua e parcelada, conforme relação de itens apresentada pelos Secretários solicitantes. Valor Global: R$141.222,12 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos). Vigência: 09/06/2020. Data da assinatura 10/06/2019.

Cristiano Otoni, 10/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8C518FB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 30/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº PMCO 30/2019 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de maneira continua e parcelada, conforme relação de itens apresentada pelos Secretários solicitantes. Valor Global: R$ 42.340,50 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/06/2020. Data da assinatura 10/06/2019.

Cristiano Otoni, 10/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3FBFCBBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 31/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO 31/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA - EPP.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de maneira continua e parcelada, conforme relação de itens apresentada pelos Secretários solicitantes. Valor Global: R$ 9.197,55 (nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco reais). Vigência: 09/06/2020. Data da assinatura 10/06/2019.

Cristiano Otoni, 10/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3BEBF260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 03/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.082/2000, Lei Municipal 2.899/2014, Resolução nº 003/2019 e Resolução nº 004/2019 do CMDCA de Curvelo vem:

Através da COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 003/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CURVELO, CONVOCAR os candidatos habilitados para participarem de reunião prevista no item 5 do edital (Resolução nº. 004/2019), a ser realizada no dia 24/06/2019, às 08:00 horas, no endereço da sede do CMDCA, situado na Avenida Gentil de Matos, nº. 415, bairro Tibira, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimento sobre as regras de campanha eleitoral.

Curvelo, 11 de junho de 2019.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:1750BEB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 02/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.082, de 05 de julho de 2000, e alterações posteriores, em conformidade com o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução 001/2019 - CMDCA/Curvelo e Edital de Chamamento nº. 01/2019 - CMDCA/Curvelo,
Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis e,
Considerando a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019, vem:
I - Publicar a relação preliminar dos projetos que ficam aprovados para aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, apresentados pelas entidades governamentais e não governamentais abaixo mencionadas:
1. Congregação Redentorista - Obra Social São Geraldo - R$ 4.100,00
2. Congregação Redentorista - Obra Social São Geraldo - R$ 3.557,00
3. Projeto Amigo da Criança - R$ 10.000,00
4. Projeto Amigo da Criança - R$ 6.000,00
5. Projeto Amigo da Criança - R$ 5.000,00
6. Conselho Central de Curvelo da SSVP - Projeto Semear - R$ 14.374,27
7. Conselho Central de Curvelo da SSVP - Projeto Semear - R$ 13.800,00
8. Conselho Central de Curvelo da SSVP - Projeto Semear - R$ 9.860,00
9. Centro Social Sopro de Vida - R$ 5.798,00
10. Hospital Imaculada Conceição - HIC - R$ 5.000,00
11. Lactário - Associação Prot. Assit. à Maternidade e Infância Des. de Curvelo - R$ 3.255,00
12. Associação de Pais e Amigos da E. M. "Antônio F. Ozonam" e da Rua Açucena - R$ 5.508,00
13. Ass. Com. dos M. e Amigos D. de Angueretá - Creche Stela A. Gonçalves - R$ 6.750,85
14. Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Barrio Santa Cruz - R$ 9.480,00
15. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - R$ 20.000,00
16. Associação Com. dos Moradores do Bairro Santa Rita - Creche Menino Jesus - R$ 2.275,00
17. Cooperativa Dedo de Gente - R$ 6.417,22
18. Associação Social Bom Jesus - R$ 8.670,00
19. Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família - R$ 11.718,00

II – As impugnações e os recursos deverão ser apresentadas, no prazo de 05 (cincos) dias, contados da publicação deste aviso, por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na Avenida Gentil de Matos, nº. 415, bairro Tibira, no horário de 08:00 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas, nos termos do Edital de Chamamento.

Curvelo, 11 de junho de 2019.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente do CMDCA/Curvelo

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:5D6EB689

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material elétrico e eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI, itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 147, 148, 150, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 212, no valor total de R$ 432.288,60, POLO COMERCIAL EIRELI - ME, nos itens 29, 30, 31, 32 e 167, no valor total de R$ 5.813,00, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA., nos itens 01, 02, 09, 46, 57, 70, 82, 92, 95, 106, 109, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 151, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 198, 201, 202, 203, 204 e 211, no valor total de R$ 12.570,21. Em 11/6/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:32A932F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 046/2019, PREGÃO PRESENCIAL 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS 019/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3871/2019:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 046/2019, Pregão Presencial 022/2019 Registro de Preços 019/2019 – *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS*,** com data de abertura marcada para o dia 24 de junho de 2.019 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 11 de junho de 2019.

ELAINE SILVEIRA CAMPOS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

SIMONE SIMPLÍCIO COELHO
Equipe de Apoio

RAFAELA DORNELAS COUTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:9ABD2133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0148/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 050/2019. Objeto: Contratação de empresa para realizar publicações em Jornais de Grande Circulação. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/06/2019, às 08:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de junho de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4B77DC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 109/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 039/2019. Objeto: aquisição de mesa com cadeiras de madeira para o Centro Cultural David Ribeiro – Mercado Velho**.** Homologo o presente processo a favor da empresa: LUCIANA CASSIA MELO - ME R$ 17.400,00.

Diamantina, 11 de junho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:051DBE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 129/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 045/2019. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de abertura de valas, compactação e recobrimento diário dos resíduos sólidos urbanos no aterro controlado municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função de denúncia Processo nº1071334 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tornou-se necessária a suspensão do certame, *sine die*, para as devidas providências.

Diamantina, 12 de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E164C3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de **REMARCAÇÃO** de edital de Pregão Presencial nº 021/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade para a prestação de serviços de analise pretérita dos procedimentos adotados pelo Município de Dionísio/MG, nos últimos 60 (sessenta) meses, relativamente as contribuições previdenciárias ao INSS, incluindo eventuais retificações das declarações GEFIP/SEFIP, com os respectivos recolhimentos. Tipo menor preço. Protocolo 18/06/2019 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia.

Dionísio, 12 de Junho de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:1D6156EC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 012/2019 – Aos 05 dias do Mês de Junho do Ano de 2019... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: Idea Tecnologia LTDA, CNPJ-24.575.752/0001-49..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:..., o presente instrumento contratual tem por objeto: aquisição de equipamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Administração para abertura do posto de atendimento para emissão de carteiras de identidade junto a policia civil de Minas Gerais..., Cláusula 2. – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO...., Idea Tecnologia LTDA, CNPJ-24.575.752/0001-49, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$54.480,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)....,

Dionísio - MG, 05 de Junho de 2019.

(Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:0701D959

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 011/2019 – Aos 05 dias do Mês de Junho do Ano de 2019... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: Apontual Comercio EIRELI – ME, CNPJ nº 08.307.817/0001-19 e Hidroquimica – Industria e Comercio Ltda - ME, CNPJ nº 09.145.060/0001-77..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:..., o presente instrumento contratual tem por objeto: fornecimento futuros de produtos químicos para tratamento de água, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Obras..., Cláusula 2. – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO...., Apontual Comercio EIRELI – ME, CNPJ nº 08.307.817/0001-19, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). e Hidroquimica – Industria e Comercio Ltda - ME, CNPJ nº 09.145.060/0001-77, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)...,

Dionísio - MG, 05 de Junho de 2019.

(Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:229267D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.601/2019

Dispõe sobre o a aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será multado todo cidadão que for flagrado jogando ou varrendo qualquer tipo de lixo, detritos, resíduos líquidos e graxos fora dos equipamentos destinados para este fim, nos logradouros públicos da zona urbana quanto da zona rural;
Art. 2º Os infratores desta Lei serão penalizados com multa correspondente ao valor de 01(uma) UPFMDs (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), impondo-se a multa em dobro no caso de reincidência específica, e em se tratando de estabelecimento comercial, seguindo-se de interdição, cassação de alvará de localização e funcionamento, conforme o caso.
Art. 3º As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:
I - local, data e hora da lavratura;
II - qualificação do autuado;
III - a descrição do fato constitutivo da infração;
IV - o dispositivo legal infringido;
V - a identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
VI - a assinatura do autuado.
Art. 4º O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxilio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos itens II e VI do art. 2° desta Lei.
Art. 5° O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.
Parágrafo único. Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com os órgãos e entidades afins e organizações não governamentais para realização de campanhas educativas e de divulgação do disposto nesta Lei.
Art. 7º Para o conhecimento desta Norma Legal e conscientização da população o Poder Executivo dará ampla publicitária e divulgação.
Art. 8° As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

FLÁVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:140A9BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 103/2019, de 24 de maio de 2019, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **CELIO DA FONSECA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculado sob o nº 9902067-9, **com efeitos retroativos a 13/05/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF658D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2019

ALTERAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - COM.REC. nº 112/2019, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 189/2019, considerando o Ofício SEMSUR/RH 15/2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho com data de 03 de junho de 2019, considerando o Ofício SEMAD CP- 000/2019, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **ALTERAR**, o adicional de insalubridade para grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **SEBASTIÃO MESSIAS ELIDIO,** detentor da Função Pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0103014-7, **com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A350A362

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAQUEL SILVA GONTIJO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903492-1, **com efeitos retroativos a 16 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C188B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **HELEN LUIZA FERNANDES BRANDÃO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903402-9, **com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E9A50D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ADIANA ANACLETO DE SOUSA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903488-6, **com efeitos retroativos a 07 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B836629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALINE FABIANA DE SIQUEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903464-4, **com efeitos retroativos a 14 de março de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF7F9D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KEZIA GONÇALVES DA SILVA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903424-6, **com efeitos retroativos a 19 de março de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23591044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MATHEUS DOS SANTOS SIQUEIRA**, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro matriculado sob o nº 9903409-4, **com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44887307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GISELE MORAIS DE ARAUJO**, contratada para

exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903393-1, **com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA9BBF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DANILO ANTONIO BATISTA DE CASTRO**, contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9903498-2, **com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:117221AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MATEUS ALVES DE SOUZA**, contratado para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF matriculado sob o nº 9903409-2, **com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCAAE9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JESSICA ROSA TEIXEIRA**, contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF matriculada sob o nº 9903493-0, **com efeitos retroativos a 07 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8DD08F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIANE JAMAL RIBEIRO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903494-0, **com efeitos retroativos a 09 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B071D06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **HELLEN DE ANDRADE BIANCHI**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903492-8, **com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8082A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS CLAUDINO PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 9903491-0, **com efeitos retroativos a 29 de abril de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D66E618

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FERNANDO DE ASSIS COSTA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 9903487-1, **com efeitos retroativos a 29 de abril de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7EF6286C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JULIANO FERNANDES BARBOSA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 9903496-6, **com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF96C575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 9903490-4, **com efeitos retroativos a 29 de abril de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:805AF4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TALITA LORENA GONTIJO**, detentora do cargo efetivo de Agente Funerário, matriculada sob o nº 9903491-3, **com efeitos retroativos a 03 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:556953D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 029/2009 – PL 148/2009. LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até o dia 30/06/2020, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 10/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CFDB464E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.306,68
07/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 63.628,44
07/06/2019	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 1.459,20
10/06/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 329,98
10/06/2019	FPM	4341-9	73090-7	R$ 3.121.760,31
10/06/2019	IPI	4341-9	15318-4	R$ 43.540,10
10/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 501.853,36
10/06/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 85.003,08
11/06/2019	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 2.062.249,51
11/06/2019	Transporte Esc. Estadual	4341-9	23257-2	R$ 12.744,00

Divinópolis, 12 de Junho 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F6C0225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 008/2012 – PL 229/2012. LOCADOR: ALÁ IMÓVEIS LOCADORA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até o dia 30/06/2020, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 06/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCB06B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 120/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **CRISTIANE GONCALVES DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do *46 Congresso Brasileiro de Análises Clínicas*, que acontecerá no Expominas, na cidade de Belo Horizonte - MG, pelo período de 16 a 19 de maio de 2019.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento com remuneração** para aperfeiçoamento à servidora **CRISTIANE GONCALVES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Bioquímico, matriculada sob o nº. 9902117-3, lotada no CEMAS - Laboratório de Análises Clínicas - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração **no período de 16 a 19 de junho de 2019**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16/06/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Junho de 2019

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98D8D1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 119/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **JOSE LUIS DE SOUSA**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do *46 Congresso Brasileiro de Análises Clínicas*, que acontecerá no Expominas, na cidade de Belo Horizonte - MG, pelo período de 16 a 19 de maio de 2019.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento com remuneração** para aperfeiçoamento ao servidor **JOSE LUIS DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, matriculado sob o nº. 9702832-0, lotado na Gerência do CEMAS - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração **no período de 16 a 19 de junho de 2019**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16/06/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Junho de 2019

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86BE27CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 118/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **GENECI MARTINS DE MOURA;**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, pelo período de **15/05/2019 a 14/06/2019**.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **GENECI MARTINS DE MOURA**, detentora do cargo efetivo de Contador, matriculada sob o nº. 9901493-4, lotada na Coordenadoria de Controle de Empenhos e Pagamentos - SEMAS.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Em virtude do Mestrado, o horário de estudo será nos dias 24 de maio e 14 de junho de 2019, no horário de 13:00 às 17:00 horas e de 18:00 às 22:00 horas, no dia 25 de maio de 2019 de 08:00 às 12:00 horas, de 13:00 às 17:00 horas e de 18:00 às 22:00 horas e no dia 26 de maio de 2019 de 08:00 às 12:00 horas .

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora será nos dias 15 e 20 de junho de 2019, de 07:00 às 13:00 horas, para compensação dos dias de estudo.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/05/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Junho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63B19BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 02 de Julho de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 029/2019 – Pregão nº 026/2019. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais técnicos através de empresa, sendo 01 (um) para treinamento da equipe **Masculina e** outro para treinamento da equipe **Feminina**, com desenvolvimento profissional em geral em diversas modalidades esportivas para Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS" no Município de Dom Bosco MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m às 17h00m, ou através do email:licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 12 de Junho de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:13C17B07

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 03 de Julho de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 030/2019 – Pregão nº 027/2019. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados a PROINFÂNCIA tipo C, com recurso próprio e vinculado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Termo de compromisso PAR n° 201600100, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m às 17h00m, ou através do email:licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 12 de Junho de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:CF8A2446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 082/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico, em trechos das Ruas Mato Grosso, Rio de Janeiro e Sergipe, nos termos do Contrato de Repasse n.º 856763/2017, OGU n.º 1038026-56/2017, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos, a ser realizado no dia 28/06/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de junho de 2019.

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9574BA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 080/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 080/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 022/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para desempenho de atividades referentes à serviços técnicos profissionais de engenharia, conforme o disposto na Lei Federal N.º 5.194/66, compreendendo elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como supervisão ou gerenciamento, em atendimento à demanda administrativa da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 51/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: MICHELE ANGELICA ARAUJO - ME, CNPJ: 33.579.015/0001-05. Com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:EE0FC589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 007/2015. Concorrência nº 001/2015. Termo Aditivo L40/TA12/2019 (12º Termo Aditivo ao Contrato L40/2015). Contratada: PROGMED Plano de Saúde e Acessoria Médica Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor parra proporcionar o reequilíbrio econômico financeiro inicialmente contratado. Valor Total: R$ 255.000,00. Vigência do Termo Aditivo: 03/06/2019 a 31/12/2019. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado, art. 57, II e art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93. 03/06/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:685E8DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00059/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº0026/2019
Registro de Preços nº 0020/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de um ônibus seminovo com as seguintes especificações mínimas - ônibus rodoviário com capacidade de 46 lugares ano 1997 com 504 CV

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 26 de junho de 2019 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 12 de junho de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:B10487F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00060/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0027/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação De Serviços Médicos Na Área De Cardiologia Para Atendimento A População No Hospital De Estrela Do Indaiá.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 26 de junho de 2019 às 07:20 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 07:30 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 12 de junho de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:72B401BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 48/2019. PREGÃO PRESENCIAL 18/2019, REGISTRO DE PREÇOS 07/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** de n° 48/2019 – Pregão Presencial 18/2019, RP 07/2019, objeto: **Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmaras e protetores novos, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Departamentos do Município de FELIXLÂNDIA/MG.** Tendo em vista o **processo de n° 1071316 - TCE/MG, datado de 11/06/2019, ANULA-SE TODOS OS ATOS** referentes a esse processo.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:086C8950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SAAE Nº 002/2019, PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 0042/2019

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2019, Processo autuado sob o nº 0042/2019, para contratação da empresa: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, CNPJ:20.499.893/0001-79, referente a prestação de serviço em exames complementares raio x para servidores desta Autarquia, sendo valor total de R$ 6.410,00(seis mil quatrocentos e dez reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04.122.0001.6.003 3390 39 F/20 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 17.512.0008.6.013 3390 39 F/53 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 17.512.0060.6.024 3390 39 F/ 79 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO SANITÁRIO – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Formiga, 10 de junho de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:01B12DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 131/2019**–**Processo nº. 018/2018, Pregão Presencia Por Registro de Preços nº. 015/2018**, Objeto: objetivo a adesão ao registro de preços destinado a eventual contratação de empresa, para realizar serviços técnicos capacitados em revisão de débitos fiscais, recuperação de créditos tributários, previdenciários do município de Grão Mogol-MG**.** Contratado**: TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, I**nscrita no CNPJ de nº. 09.201.956/0001-26, com endereço na Rua Alba Gonzaga, nº. 180, Centro, no município de Unai-MG-MG -
2.3 Valor a ser pago **R$ 133.642,45 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), Vigência: até 31/12/2019.**

Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	V. Unit.	V. Total
Km	5.000	LEVANTAMENTO AEROGRÁFICO	2.008,59	10.042,95
Unid.	200	ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE	19,25	3.850,00
Unid	2925	CADASTRO DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS	40,94	119.749,50

Grão Mogol-MG, 12 de Junho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:990C83F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DESPACHO DE REVOGAÇÃO REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019 – PROCESSO Nº 055/2019–

EXTRATO DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2019 – PROCESSO nº 055/2019**– DESPACHO DE REVOGAÇÃO – Por razões de interesse público, devidamente justificado nos respectivos autos, REVOGO o procedimento licitatório em epígrafe, com base no disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93. Do referido ato fica assegurado aos interessados o prazo recursal previsto no art. 109, I, "c", do atendito diploma legal.

Guarani, 13 de junho de 2019.

PAULO CESAR SANTOS NEVES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A268B817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2018 originado do Credenciamento nº 003/2015, firmado com a empresa **Laboratório de Análises Clínicas Alithea Ltda.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 11/06/2019

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:03F3184D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.099 DE 10 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 2.099 de 10 de junho de 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos XXII do artigo 11 e XVII, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista os artigos 2º, 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial parte da área objeto da matrícula n. 22.655, ficha n. 02, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Milton Donizetti da Trindade, perfazendo 16.378,81 m², conforme abaixo descrito:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 04.0020.0540.001 – MATRÍCULA N. 22.655, ficha 02, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.

"Um imóvel de forma irregular, situado no perímetro urbano encerrando a área de 16.378,81 m², sendo 5.554,93 m² ocupada por mata nativa e 2.916,96 m² de Área de Preservação Permanente, dentro das seguintes medidas e confrontações : 105,38 m confrontando com área 1, propriedade do Município de Guaxupé, matrícula n. 22.654; 96,17 metros confrontando com o córrego; 173,00 metros confrontando com o Parque dos Ipês II e 153,00 metros confrontando com o Jardim Rosana. "

Art. 2º – O Município de Guaxupé fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto, cuja finalidade se insere naquela prevista na alínea "I" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, modificado pela Lei nº 9.785/1999, é declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15, do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 5º Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome da expropriada.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da despropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 6º. Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome da expropriada.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da despropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 10 de junho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:20BA71C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 054/2019, firmado com a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA; Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricos para a Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 75.616,00

Guaxupé/MG, 13/06/2019;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:794447D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo – Edital 001/2018 e desistência de candidatos, CONVOCA o candidato aprovado e classificado conforme abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

TERRITÓRIO II UNIDADE II ESF DR. ANTONIO MARCOS DE SOUZA VIANA ALMEIDA		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
2956	28º	TAINÁ CRISTINA DA SILVA SILVEIRA
1471	29º	JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS
38	30º	ALLAN LUIS DE CASTRO
2693	31º	SHEILA REGINA DA SILVA
289	32º	ADRIANO SILVESTRE JUSTINO
155	33º	ESTELA DALVA GASPAR ROCHA
484	9º - AFRO	ANA RITA JESUS TORRES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 12 de junho de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) – Carteira de Trabalho (cópia e original);

( ) – Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original),
-CPF dos dependentes acima de 8 anos (cópia e original);
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de**até 6 anos de idade** (cópia e original),;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de**7 a 14 anos de idade** ;
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório de conclusão do ensino médio (cópia e original);
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) –Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;
( ) - Comprovante de residência nos termos do Edital do Processo Seletivo conforme Art. 12, letra e ***: " residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público".*** (cópia e original);

• Comprovante de residência em nome próprio;

• Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, mais contrato de locação vigente;

• Comprovante de residência em nome de parentes, pai e mãe inclusive. Com declaração do candidato e do parente, com firmas reconhecidas, de que o candidato reside no endereço indicado (modelos abaixo);

• Comprovante de residência em nome do cônjuge, mais certidão de casamento ou comprovante de união estável.

( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Modelo de Declaração do Parente:
"*Eu, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, tio da candidata MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que MARIA DA SILVA reside em minha residência localizada na Rua XXX, Nº XX Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado."*
Modelo de Declaração do Candidato:
"*Eu, MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, candidata do Processo Seletivo nº 001/2018, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que resido com o meu tio, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, em sua residência localizada na Rua XXX, Nº XX, Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado".*

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:17017569

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 084/2019 originado da realização do Pregão Presencial 039/2019, firmado com a empresa TEKTRANS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aplicação de Curso de Formação de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, de acordo com a Portaria 94/2017, do DENATRAN, com procedimentos estabelecidos pelo DENATRAN para formação de Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 14.650,00.

Guaxupé, 11/06/2019.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:07133575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0292019

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 029/2019. Processo nº 012/2019. Modalidade: Tomada de Preços 008/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: CLEIDE RODRIGUES DA SILVA-MEI CNPJ Nº18.404.0700001-70 . Objeto: CONTRATAÇAÕ DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTES DE ALUNOS NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO , CULTURA ESPORTE E LAZER ,conforme Processo Licitatório nº 012/2019, Tomada de Preços nº 008/2019. Vigência: 26/02/2019 a 26/01/2020. Valor R$ 76.912,00 (SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS). Dotação orçamentária: DEPARTAMENDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01.08.00-2.006-12.361.0003-3.3.90.00.00-01-0001-0001-0001- FICHA 118.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:74E803F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0282019

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 028/2019. Processo nº 012/2019. Modalidade: Tomada de Preços 008/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: GENES FREITAS TOMAZ JUNIOR-ME CNPJ Nº13.633.3730001-41 . Objeto: CONTRATAÇAÕ DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTES DE ALUNOS NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO , CULTURA ESPORTE E LAZER ,conforme Processo Licitatório nº 012/2019, Tomada de Preços nº 008/2019. Vigência: 26/02/2019 a 26/01/2020. Valor R$ 62.491,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS NOVENTA E UM REAIS). Dotação orçamentária: DEPARTAMENDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01.08.00-2.006-12.361.0003-3.3.90.00.00-01-0001-0001-0001- FICHA 118.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:3E6ADDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma do salão social da Praça de Esportes Adolfo Ribeiro de Carvalho, sede da Fundação Cultural Quilombo do Ambrósio, localizada na Rua Gleide Maria da Costa, s/n, Centro, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
VENCEDOR: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 314.863,90 (Trezentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 12 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:85B2A30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA 001/2018 - P.A.L 065/2018

Empresa Recorrente:
CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI - EPP – CNPJ: 08.992.198/0001-49

Empresa Recorrida:
VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA – EPP - CNPJ 01.678.426/0001-61

Objeto: Outorga de Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no Município de Ibiá, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, à pessoa jurídica.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que conheceu do recurso apresentado e manteve a decisão recorrida e remeteu os autos a autoridade superior para julgamento, sendo negado provimento ao recurso pela Prefeita Municipal.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitação, à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:30hs.
Tendo em vista denúncia realizada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica suspensa a presente Concorrência até ulterior deliberação.

Ibiá/MG, 12 de junho de 2019.

MARILUCE CRISTINA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2E401385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

VO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO CAROLINA ADÉLIA DA SILVA PAIM SOARES, O PROCESSO Nº 088/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2019, COM ABERTURA P/ O DIA 28/06/2019 ÀS 09:00 HORAS, VISA: AQUISIÇÃO DE "REAGENTES E HIPOCLORITO DE SÓDIO". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO E-MAIL: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM E PELO SITE WWW.SAAEIGUATAMA.COM.BR .

LENITTA VELOSO COUTINHO
Diretora Executiva.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:94B18EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 03/2019 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2019** - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), por litro de Gasolina no valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC- 148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00- Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00- Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde- 381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Unidade Básica de Saúde- 387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica- 475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social- 611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS- 671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar- 702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E3EC3351

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 04/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 01/2019 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - **Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 3,811 (três reais oitocentos e onze milésimos de centavos) por litro de diesel comum S500, e a importância de R$ 3,881 (três reais oitocentos e oitenta e um milésimos de centavos) por litro de diesel S10, do valor do contrato inicial. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:DC42591C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 049/2019*, com a empresa* **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA,** ***CNPJ Nº*** **06.030.279/0001-32***– do* ***Processo Licitatório Nº032/2019: Dispensa de Licitação nº 012/2019*** *- Objeto: prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos Grupos "A", "B" e "E"gerados pela(s) unidade(s) da CONTRATANTE, de acordo com as Resoluções CONAMA nº358 e a RDC – ANVISA nº306, de 07 de Dezembro de 2004. Valor do contrato:* ***R$ 11.700,00 (Onze Mil Setecentos reais). Data da assinatura: 30.05.2019****. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária:* **nº02. 04.10.305.0017.2.245.339039-FICHA-0482-Ações da Vigilância Epidemiológica.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:129BE1CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 048/2019, com a empresa **TERRA CAFÉ LTDA, CNPJ Nº 14.332.298/0001-41**– do **Processo Licitatório Nº022/2019: Pregão Presencial nº 013/2019**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, SOBRE RODAS, NOVO, ANO E MODELO 2019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Data da assinatura: 30.05.2019**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (Sessenta) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.07.26.606.0025.2.256.4.4.90.52.00 – Fichas nº 598 e 599 – Equipamento e Material Permanente – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:27091ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Autorização N° 13/2019. AUTORIZADO: SINDICATO RURAL DE ITAGUARA. Objeto: Permissão de uso de terreno do patrimônio Municipal, Parque Francisco de Morais Rezende (Parque de Exposições), localizado à Rua Pedro Rosa das Chagas, n° 257, nesta Cidade, para o Sindicato Rural de Itaguara, para realizações de eventos ligados a agropecuária e outras atividades relacionadas à organização sindical. **Vigência**: 12/06/2019 a 31/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 12/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:61CD92FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO

PRC n.º 053/2019
OBJETO:ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULO).

Arrematante:

DELFIM MOREIRA DE SOUZA
CPF: 194.107.436-72
FIAT DOBLO ATRACTIV / 2014 - BRANCA - FLEX - PUL-4382R$ 10.300,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, o PRCn.º 053/2019,LEILÃO n.º 002/2019,está de acordo com as determinações da Lei acima, apto para homologação e Adjudicação, por isso AUTORIZO a emissão de documento legal. Itamarati de Minas 11 de junho de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Homologação: Homologo e Adjudico o processo licitatório, autorizando a alienação dos bens e a emissão de documento legal. Itamarati de Minas, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FDAC65FA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 101/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ÁGUIA DIESEL LTDA
CNPJ: 02.474.901/0001-40
Objeto: aquisição de Peças e acessórios automotivos, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio.
Valor Total: R$ 1.840.998,10 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 05 de junho de 2020.
Data da assinatura: 05/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ÁGUIA DIESEL LTDA – Flávio Henrique Queiros Campos.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 102/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 65.198.566/0001-15
Objeto: aquisição de Peças e acessórios automotivos, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio.
Valor Total: R$ 506.330,46 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 05 de junho de 2020.
Data da assinatura: 05/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA – Diani Lamoia de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 103/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 00.380.647/0001-96
Objeto: aquisição de Peças e acessórios automotivos, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio.
Valor Total: R$ 64.994,85 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 05 de junho de 2020.
Data da assinatura: 05/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA - ME – Fabiana Maria Vale Ribeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 104/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME
CNPJ: 26.579.601/0001-94
Objeto: aquisição de Peças e acessórios automotivos, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio.
Valor Total: R$ 791.870,00 (Setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 05 de junho de 2020.
Data da assinatura: 05/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME – Demosthenes Menezes de Oliveira Júnior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6D029634

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Processo Licitatório n°061/2019

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **25 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 12 de junho de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F7AE97BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, Processo nº 043/2019, Pregão Presencial nº 018/2019. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro. Fornecedor: Iara Vieira Martins Meireles - ME. Objeto: Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos de Escritório em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 16.345,00. Assinatura: 12/06/2019. Vigência: 12/06/2019 a 12/06/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5507A6CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2019, Processo nº 043/2019, Pregão Presencial nº 018/2019. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: Iara Vieira Martins Meireles - ME. Objeto: Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos de Escritório em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 16.345,00. Assinatura: 12/06/2019. Vigência: 12/06/2019 a 12/06/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D3560E25

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 024/2019, cujo objeto a aquisição parcelada de Lentes e Armações visando o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Abertura: 28/06/2019 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9A13B3DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços exclusivos de Artista de conhecimento nacional/regional para apresentação na XXXI CAVALGADA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, a realizar-se no período entre os dias 21 a 23 de Junho de 2019, no campo de futebol "José Aurélio Gomes".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. CNPJ: 18.299.537/0001-60.

CONTRATADA: LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 18.044.862/0001-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

RATIFICAÇÃO EM: 06/06/2019

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:2431E784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 048/2019 – Objeto: registro de preços para futura aquisição de etiquetas para identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG. Sessão dia 28/06/2019 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:116E9489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 040/2019

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG. Extrato de ata de registro de preços nº.: **040/19 - Salu Computadores Ltda.ME**, Processo:nº **212/2019,**Pregão Presencialnº **32/2019,** registro de preços nº**.: 13/2019**- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição suprimentos de informática para a manutenção dos diversos departamentos no município. Vigência: 03 de Julho de 2019 a 02 de julho de 2020.valor total estimado é de**R$ 24.403,50 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)**.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:15961BAE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 065/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: **065/2019 – COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP,** com Valor total estimado **R$ 4.521,60 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 190/2019, PREGAO Nº 028/2019. Objeto: **a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para manutenção das atividades dos diversos departamentos do Município**. Vigência 28 de maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:AEC05A43

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 235/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2019 - Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços de segurança não armada para atuarem nos dias 20 e 21 de Julho de 2019 com o objetivo de prover segurança preventiva durante as festividades do 205º Aniversário de Jacuí. Sendo executado pela empresa Antonio Jailson da Conceição Marchão CNPJ: 30.276.147/0001-70, com sede a Rua Dr. João Pereira Dias, Nº 51, Bairro Bom Jesus, Guaranésia, estado de Minas Gerais, a qual será pago o valor total de R$ 1.860,00 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Jacuí – MG, 11 de Junho de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:3193B053

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2019

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG. Extrato de Contrato n**º. 070/2019** – **DELFINA ROSA DE OLIVEIRA CPF: 043.047.356-75 - ME**. Processo: nº **0207/19,** Pregão Presencial nº **030/2019** - Objeto: contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores da secretaria de infraestrutura e departamento de saúde do município. Vigência: 07 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. valor total de **R$ 5.747,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais)**.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:49BAA8E9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 061/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: **061/2019 – COMERCIAL ML LTDA,** com Valor total estimado R$ 6.865,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais). Referente ao PROCESSO N.º 166/2019, PREGAO Nº 026/2019. Objeto: **Aquisição de mobiliário destinado aos departamentos de Cultura e Turismo, Biblioteca Pública e Arquivo Miscelânia Executivo Municipal (1883-1979), este último bem móvel tombado como patrimônio cultural do município**. Vigência 17 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:3A87F548

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 0051/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. **0236/2019** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: **0051/2019 -** Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para realização da revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros do veiculo Mercedes Benz Sprinter 415CDI, placa QPD-3308, sendo realizada a substituição de pecas e componentes, durante o período de garantia. Em atenção ao departamento de Saúde do Município. Estimado em R$ 947,33 (Novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) que será pago a Empresa Peres Diesel Veículos S/A, CNPJ: 48.847.461/0001-20, com sede na Av. Marginal Benedito Miucci Perez, S/N, no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo.

Jacuí/MG, 12 de Junho de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:198EC87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 02 de julho de 2019 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte dentro dos programas sócio esportivos executados pelo departamento de esporte, no apoio ás atividades esportivas amadoras e nas escolas municipais junto a disciplina de educação física por um período de 12 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de junho de 2019.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:C69A1B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

Às nove horas do dia onze de Junho de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2019, para dar início ao Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADO À PREVENÇÃO DE RISCOS SUSCETÍVEIS DE AMEAÇAR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO TRABALHO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar (em). Apresentou (aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s): **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.178.409/0001-28, representada pelo Sr. Joaquim Maria Pereira, inscrito no CPF sob o nº 444.031.606-97, **SM-SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.619/0001-38, representada pelo Sr. Nilson Neves de Jesus, inscrito no CPF sob o n° 073.771.316-08, **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, representada pelo Sr. Ramon de Oliveira Paim, inscrito no CPF sob o nº116.390.556-90, **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.460/0001-61, representada pelo Sr. France Leal Friais, inscrito no CPF sob o nº 037.226.166-38, **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.252/0001-57, representa pelo Sr. Maurilio Carlos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 761.018.606-63 e **SUPRISOLDAS LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 10.972.584/0001-10, representada pelo Sr. Rodrigo Luiz

Gouvêa de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 011.839.446-08. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após analise as empresas foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) presentes para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração, assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, SM-SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, SUPRISOLDAS LTDA - ME CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** e **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIA LTDA - ME**. Da analise da documentação constatou-se que a empresa **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDÚSTRIA LTDA - ME** apresentou a CND-FGTS vencida, sendo aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização da mesma. A documentação das demais empresas estavam em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Questionados sob o interesse em interpor recurso o representante da empresa **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDÚSTRIA LTDA - ME** manifestou interesse, conforme anexo. As demais empresas declinaram do mesmo. Ato contínuo, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame as empresas: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** com o valor global de R$ 1.690,80(hum mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), **SM-SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA** com o valor global de R$ 2.558,00(dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais), **SUPRISOLDAS LTDA – ME** com o valor global de R$ 13.325,70(treze mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) e após regularização da CND-FGTS, será adjudicada a empresa **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDÚSTRIA LTDA – ME** com o valor global de R$614,20(seiscentos e quatorze reais e vinte centavos)**.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

SUPRISOLDAS LTDA - ME

SM-SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA

EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDÚSTRIA LTDA - ME

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:03ACECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2019

"Dispõe sobre a homologação de processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Japaraiba, regulado pelo Edital nº 002/2019 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Análise e Julgamento de provas, designada através da Portaria nº 021, de 09 de maio de 2019.
Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2019, foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 10/05/2019, e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 10/05/2019;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA no dia 12/06/2019 e no DIÀRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS no dia 12/06/2019;
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, nos termos do Edital nº 002/2019, de 10 de maio de 2019.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraiba/MG, 12 de junho de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:D4F5CC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
DECISÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a decisão da abertura do envelope n° 01 "habilitação" do Processo Licitatório nº 004/2019, Tomada de Preço n° 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma ponte sobre o rio Camapuã, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Jeceaba/MG, ficando designado o dia 17/06/2019 às 14:00 a sessão de abertura do envelope n° 02 "proposta", a ata está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

FÁBIO VASCONCELOS.

12/06/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:16A7BD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 23/2019, com a

empresa CRISTIANE BORGES RODRIGUES ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.293.861/0001-00. Objeto: Execução de injeção de resinas de poliuretano em paredes de concreto armado para selamento de fissuras diversas de reservatórios de água . Valor Global: R$ 173.549,00 (Cento e setenta e tres mil e quinhentos e quarenta e nove reais).Vigência do atual contrato será ate 15/05/2020.

João Monlevade, 16 de maio de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:45AFF2A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Aprova a instauração do Procedimento de Chamamento Público 002/2019, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FMIA/JM oriundo do Programa Cidadãos do Amanhã, estabelecendo Diretrizes e orientações sobre o procedimento, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 112/2018 e demais disposições pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de novo procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FMIA/JM oriundos do Programa Cidadãos do Amanhã, a ser cadastrado sob o nº 002/2019 e realizado por Comissão de Seleção e Avaliação do CMDCA designada por instrumento próprio.

Art. 3º - Os valores a serem repassados através do Procedimento de Chamamento Público 002/2019 totalizam R$ 100.000,00 (cem mil reais) e serão distribuídos de acordo com o número de Projetos selecionados, conforme Diretrizes abaixo discriminadas:

I - Diretriz: Desenvolvimento de atividades lúdico- pedagógicas e promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Realização de ações voltadas para a promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes (conforme estabelecido no Plano Municipal para a Infância e Adolescência) – **valor destinado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado a até 05 projetos selecionados, no valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto**;

Art. 4º - O Processo de Chamamento Público 002/2019 será regido pelas normas desta Resolução, no que couber, e pelo disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 112/2018, de forma complementar.

Art. 5º - Após a aprovação da Minuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 002/2019, em reunião Plenária do CMDCA, será iniciado o processo de Chamamento Público, com o envio do Edital para a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, que iniciará os trâmites administrativos para instauração do devido processo administrativo, nos termos do disposto no artigo.

Art. 6º - Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto na Diretriz acima identificada, podendo, desde que possua capacidade de atendimento do objeto definido na diretriz.

Art. 7º - Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de projetos o conselheiro integrante da Comissão de Seleção e Avaliação do CMDCA que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, cujo projeto será avaliado, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade, nos termos do disposto no artigo 82 do Decreto Municipal 112/2018.
Parágrafo Único - Não configura o impedimento de que trata o caput deste artigo a participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da Secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 80- O chamamento público, em todas as suas fases, será amplamente divulgado no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município.

Art. 90- O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
§1º - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§2º -Os critérios de avaliação serão os abaixo estabelecidos com a respectiva pontuação distribuída em 100 pontos:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**. Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no CMDCA/JM e a sua sintonia com 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, e Anexo III, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	**40**
Metodologia	Abordagem participativa, considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto, tirando-os assim, do lugar de meros espectadores e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a partir do lugar de condutores do processo.	**20**
Atuação Intersetorial	Atuação na perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e, com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil.	**20**
Impacto social	Benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	**10**
Experiência da Instituição	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	**10**

§ 3º - Serão eliminadas as propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) Que recebam nota "zero" em qualquer critério de julgamento;
c) que não contenham as informações exigidas no modelo de projeto contido no Anexo IV.
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.
§ 4º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **Coerência**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento conforme na ordem de avaliação exposta nas fichas de avaliação. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com maior tempo de registro junto ao CMDCA/JM e, em último caso, persistindo ainda o empate, a questão será decidida por sorteio.

Art. 10 - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da habilitação na etapa competitiva e da classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão de seleção.
§ 10- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.
§ 2º - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º - Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDCA para decisão final em até 07 (sete) dias úteis.
§ 40- Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 11 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Presidente deverá convocar reunião plenária do CMDCA para deliberação sobre a homologação do resultado da classificação do Chamamento Público 002/2019, bem como divulgar no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 12 - A habilitação da organização da sociedade civil na etapa competitiva e na etapa da classificação não implica obrigatoriedade de formalização de parceria.
Parágrafo Único - Havendo a decisão administrativa para a celebração da parceria será obedecida a ordem de classificação no procedimento de Chamamento Público 002/2019.

Art. 13 - A revogação ou anulação do processo de Chamamento Público não gera direito à indenização às Organizações da Sociedade Civil participantes.

Art. 14 – Após a homologação do resultado final da fase de seleção, o procedimento do Chamamento Público 001/2019, será encaminhado para a Administração Municipal, para que proceda à fase de habilitação das OSCs selecionadas, a fim de realizar a celebração da parceria, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal 112/2018, convocando as proponentes classificadas para a apresentação dos Documentos de habilitação e Plano de Trabalho, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos propostos.

§ 10- A previsão de receitas e despesas apostas no Projeto e no Plano de Trabalho deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 20- A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

Art. 20 – Homologado o Processo de Chamamento Público 002/2019, a presidência do CMDCA encaminhará o resultado da seleção, com cópia dos autos, para a Administração Municipal, para que sejam providenciados os atos para celebração dos termos de parceria decorrentes do Processo de Chamamento Público 002/2019, nos termos do disposto no Decreto Municipal 112/2018.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 10 de junho de 2019.

ELIZABETH ROSSI DE LIMA
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F4C3DF10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

DESIGNA membros para compor Comissão de Seleção para atuar no Procedimento de Chamamento Público 002/2019, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FMIA/JM oriundos do Programa Cidadãos do Amanhã e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei 13.019/2014 e demais disposições pertinentes, especialmente o disposto no Decreto Municipal 112/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, para atuar no Procedimento de Chamamento Público 002/2019, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FMIA/JM oriundo do Programa Cidadãos do Amanhã:

- MÔNICA APARECIDA FRADE DOMINGUES – Conselheira (Fundação Municipal Cre-Ser)
- ELZA DUTRA – Conselheira (Servidora Pública Municipal efetiva)
- IZAIAS FERREIRA DE SOUZA – Conselheiro (APASMON)

Suplentes:
- VALÉRIA MARIA MORENO – Conselheira (Rotary Clube)
- Ana Maria Domingues – Conselheira (Cáritas Diocesana)

Art. 2º - A Comissão de Seleção acima designada deverá atuar e realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 002/2019 em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal112/2018 e com as Resoluções do CMDCA, no que couber.

Art. 3º - A Comissão de Seleção do Procedimento de Chamamento Público 002/2019 poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto a análise de projetos.

Art. 4º - A Comissão de Seleção do Procedimento de Chamamento Público 002/2019 poderá solicitar assessoria jurídica à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, para realização dos procedimentos relativos ao processo de seleção, em especial quanto à aprovação de minuta de edital e minuta de termo de parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 10 de junho de 2019.

ELIZABETH ROSSI DE LIMA
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:370F7149

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMDCA/JM Nº 09/2019

Aprova a Minuta de Edital do Procedimento de Chamamento Público 002/2019, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FMIA/JM oriundo do Programa Cidadãos do Amanhã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 112/2018 e demais disposições pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a minuta de edital do Chamamento Público 002/2019, para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FMIA/JM oriundos do Programa Cidadãos do Amanhã, cadastrado sob o nº 002/2019 e realizado pela Comissão de Seleção e Avaliação do CMDCA designada através da Resolução 08/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Monlevade, 10 de junho de 2019.

ELIZABETH ROSSI DE LIMA
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DA03ED1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 55/2019–NILSON GONÇALVES FILGUEIRAS EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal Cicinha Moura, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com as planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo e projetos básicos,decorrente da**Tomada de Preços nº 07/2018.-Valor:**R$166.558,81. **–Dotação Orçamentária:**12.361.1202.1012 - 4.4.90.51 - Ficha 184 - Fonte de Recurso 1.47.**– Vigência:**10 (dez) meses. **- Data:** 07/06/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EE0A9309

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº. 06/2019**, fundamentada no art. 24, Inciso V da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, para a **"Contratação de empresa para execução de reparos em trechos da pavimentação na Av. Armando Fajardo, João Monlevade/MG"**, através da empresa "K C Abreu Azevedo Castro - ME", CNPJ: 24.295.837/0001-73.
.

João Monlevade, 12 de Junho de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B034E751

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2019 RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO - MÉDICO ESF

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO - MÉDICO ESF

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	IDENTIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA SAÚDE PÚBLICA
1	ANA CAROLINA DOS SANTOS QUINTÃO	01/09/1993	MG 17.362.345	0	0
2	JÚLIA DOMINGUES BARBOSA	28/03/1995	MG 16.919.812	0	0

JOÃO MONLEVADE, 07 DE JUNHO DE 2019.

ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0495D8F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESPOSTA Á ELIMINAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 071/2019, vem publicar a RESPOSTA Á ELIMINAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO Edital nº 001/2019, conforme segue:

CANDIDATO	STATUS
JESSICA ALICE OLIVEIRA DO COUTO	**ELIMINADO POR NÃO RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE IRÁ ATUAR (Lei Federal 11.350/2006)** com vista concedida à recorrente

João Monlevade, 12 de junho de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FCC41064

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESPOSTA Á ELIMINAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 071/2019, vem publicar a RESPOSTA Á ELIMINAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO Edital nº 001/2019, conforme segue:

CANDIDATO	STATUS
GLEICIMARA JÚNIA ROSA DE OLIVEIRA	**ELIMINADO POR NÃO RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE IRÁ ATUAR (Lei Federal 11.350/2006)** com vista concedida à recorrente

João Monlevade, 10 de junho de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1CBE9974

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018– BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. – BANCOOB

Objeto: Prestação de serviços bancários compreendendoarrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), decorrente da Inexigibilidade 07/2018 - **Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$ 3.000,00. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00 – Ficha 431 – F.R. 1.57 **– Vigência:** 14/06/2019 a 13/06/2020. **– Data**: 30/05/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:CD45F94C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2015 – LOPES E FILHOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de vales transportes aos servidores municipais que residem no Município de Rio Piracicaba, decorrente do **Ato de Inexigibilidade nº 09/2015– Fund.:** Art. 57da Lei 8.666/93 **– Valor:**R$42.670,40**– Dotações Orçamentárias:**Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0401.2017 –F. 116 – F.R. 1.00.00 (R$ 9.643,20); Secretaria Municipal de Educação – 12.361.1202.2070 – F. 191 – F.R. 1.01.00 (R$ 18.761,60); Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.1002.2049 – F. 532 – F.R. 1.02.00 (R$14.264,60). **– Vigência:**10/06/2019 a 09/06/2020**- Data:**30/05/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8B2531C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2015 – PORTAL SEGURANÇA LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos integrantes da Administração Municipal de João Monlevade, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Projeto Básico em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, decorrente do **Pregão Presencial nº65/2015– Fund.:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **– Valorde Supressão:**R$ 11.099,69 (Cemitério do Baú e de Carneirinhos)**– Data:**31/05/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1C9CBC15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Prestação de serviços bancários compreendendoarrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), decorrente da Inexigibilidade 07/2018 - **Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$ 18.000,00. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00 – Ficha 431 – F.R. 1.57 **– Vigência:** 14/06/2019 a 13/06/2020. **– Data**: 30/05/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:EB8DAEC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018– BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Objeto: Prestação de serviços bancários compreendendo arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), decorrente da Inexigibilidade 07/2018 - **Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$ 4.000,00. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00 – Ficha 431 – F.R. 1.57 **– Vigência:** 14/06/2019 a 13/06/2020. **– Data**: 30/05/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:3C018B17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 04/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2019

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA NOVE, BAIRRO SION, JOÃO MONLEVADE/MG"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
"Construtora Ferreira Junior Ltda-EPP"	R$ 267.177,58

João Monlevade, 12 de Junho de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:80BBAE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 109/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 109/2019
Espécie: Contrato
Contratado: PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de **pavimentação asfáltica - com CBUQ,** nas ruas do Bairro Aeroporto; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 014/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: R$ 215.304,18 (duzentos e quinze mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária nºs: 02.06.06.15.451.1501.1385.44.90.51 – ficha 212 e 02.06.06.15.451.1501.1456.4.4.90.51 – ficha 841.
Recursos do repasse do MCIDADES/CAIXA e contrapartida do Município.
Vigência: 120 dias a contar da data de sua publicação.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:672BEC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EDITAL 001/2019 – A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal 001/2019 torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para os cargos de Coordenador Geral, Coordenador Técnico-Pedagógico e Monitores, para atuarem à frente do Projeto Seleção do Futuro.A lista com a Classificação Preliminar poderá ser acessada no sitehttp://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/resultado-preliminar-processo-seletivo-simplificado/. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5437 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h. JP/MG, 05/06/2019.

BRUNO DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:B3B537D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 99/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 99/2019
Espécie: Contrato
Contratado: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 049/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 38.852,31 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas 306, 325, 352, 366, 375, 406, 423, 475, 502, 533, 575, 598, 600, 604, 609, 630, 725, 745, 751, 770 779 da Secretaria de Saúde, Educação, Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.
Vigência: 21/05/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7580E701

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009 12-06-2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 12 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AMERICO MOREIRA NETO	339.342.586-20	4725/00062/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR	Matrícula: 00014564	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Assinatura:	
Data de afixação: 12/06/2019		
Data de desafixação: 27/06/2019		

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:DC5CF56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019, abertura dia 27/06/2019 09:00:00h, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de material para construção de Drenagem de águas pluviais no bairro Novo Esplanada na sede do Município de João Pinheiro MG. JP/MG, 12 de junho de 2019, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8E8A99C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - DISPENSA 008/2019. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação para NELSON DE JESUS DIAS CPF 614.633.025-68 no valor de R$7.441,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais), valor global, que ocorrerá na conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.122.2003.2013.3.3.90.36.00 – Ficha 507 – Fonte: 100, no dia 31 de maio de 2019.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:30753B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 039/2019. Processo Licitatório nº 020/2019 – Dispensa de Licitação nº 008/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA x NELSON DE JESUS DIAS CPF 040.649.596-39. Objeto: Locação de imóvel rural para utilização como depósito de resíduos sólidos. Em atendimento às atividades da Secretaria Rural de Desenvolvimento Sustentável do município de Jordânia MG. Valor: R$7.441,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Assinatura: 01/06/2019 – Vigência: até 31/12/2019.

Jordânia/MG, 12 de junho de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:037D1E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019, SRP – Sistema de Registro de Preços. TIPO: menor preço por item. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente médico hospitalar, para atender as necessidades da rede pública municipal de saúde do Município de Jordânia/MG. Com valor de R$14.370,20 (quatorze mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos). Tendo como vencedora a licitante: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ.: 31.499.939/0001-76, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/936, de 21 de junho de 1993, no dia 07 de junho de 2019.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, SRP – Sistema de Registro de Preços. TIPO: menor preço por item. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente odontológicos, para atender as necessidades da rede pública municipal de saúde do Município de Jordânia/MG. Com valor de R$474.797,90 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Tendo como vencedora a licitante: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ.: 71.505.564/0001-24, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/936, de 21 de junho de 1993, no dia 31 de maio de 2019.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2019. TIPO: menor preço por global. A presente licitação tem por objeto a Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, de acordo com as especificações contidas no termo de referência. Com valor de R$70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais). Tendo como vencedora a licitante: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS CNPJ.: 71.000.731/0001-85, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/936, de 21 de junho de 1993, no dia 06 de junho de 2019.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:9C9E1B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 061/2019.
Assinaturas em 12/06/2019.

Processo Licitatório nº 017/2019.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 010/2019.

Objeto: Aquisição de trator com conjunto de lâmina e concha para acoplamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Lagamar.

Contratada:
DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS Ltda
Valor total estimado: R$ 234.000,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:AB1DB6FB

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 060/2019.
Assinaturas em 12/06/2019.

Processo Licitatório nº 024/2019.
Carta Convite nº 005/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda em rádio e plataformas digitais, de atos normativos e institucionais para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada: **ANDRÉ LUIZ CALDEIRA STABILE - CPF: 075.390.816-60**
Valor total estimado: R$ 22.400,00.
Vigência até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:FF8D781A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de evento temporário - PET, para evento cultural no município e para eventos turísticos, encontro nacional de motociclistas e aniversário da cidade/réveillon. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), conforme Processo 126/2019, Dispensa de Licitação 16/2019.

Lagoa da Prata, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:E195C2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 16/2019.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de evento temporário - PET, para evento cultural no município e para eventos turísticos, encontro nacional de motociclistas e aniversário da cidade/réveillon. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), conforme Processo 126/2019, Dispensa de Licitação 16/2019.

Lagoa da Prata, 06 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:E1D0CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 60/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 60/2019, Processo Licitatório 120/2019 cujo objeto é: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCAD FULL, DESENVOLVIDO PELA AUTODESK, INCLUINDO SPECIALIZED TOOL SETS AD COMERCIAL NEW SINGLE-USER, PARA UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESTE MUNICÍPIO, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADOS NO PROCESSO Nº120/2019 E NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Empresa Vencedora: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

12/06/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:3ABC1E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2019
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** , nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **EDITORA MAGIA DE LER, CNPJ 09.039.467/0001-10**, visando a Assinatura do Jornal Joca, para serem utilizados por alunos e professores das Escolas Monteiro Lobato, Jacinto Campos e Afonso Goulart, por um período de 12 meses com 18 edições, no valor de **R$ 21.006,72 (Vinte e um mil e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme Processo de Compra 146/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 49/2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:26456B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** , nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **EDITORA MAGIA DE LER, CNPJ 09.039.467/0001-10**, visando a Assinatura do Jornal Joca, para serem utilizados por alunos e professores das Escolas Monteiro Lobato, Jacinto Campos e Afonso Goulart, por um período de 12 meses com 18 edições, no valor de **R$ 21.006,72 (Vinte e um mil e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme Processo de Compra 146/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 49/2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:56C8018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº06/2019 - REFORMA DA QUADRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº06/2019.** OBJETO: **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.** Tipo: Menor preço global. Abertura das propostas: **28/06/2019 às 13:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

CPL,

12/06/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:7178ECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº62/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº62/2019.** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tipo: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas **25/06/2019 às 09:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 12/06/2019,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:8520BFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ADITIVO CONTRATO 74/2018.TP005/18

ADITIVO CONTRATO 74/2018.TP005/18. OBRAS ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL.CONTRATADA: CEPOL-CONSTRUÇÕES E DIFICAÇÕES POLO-EPP. OBJETO: ACRESCIMO DE 7,27%, MODIFICAÇÃO DO PROJETO E INCLUSÃO DE ITENS NOVOS. VALOR: R$ 29.566,37 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS). ASS. 04/06/2019.

JOSÉ RAUL REIS.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:F254474C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 019/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **LUZIANO SOARES RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 100.002.096-78. Pelo valor de **R$2.020,20 (dois mil e vinte reais e vinte centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:080A5C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 020/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **JOAO ANEILTON XAVIER DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 082.162.606-01. Pelo valor de **R$14.552,39 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:92101CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 021/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **ANDREIA SOARES RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 099.747.786-54. Pelo valor de **R$2.064,48 (dois mil e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:93237DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 022/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **MARIA DE LOURDES R. SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 034.463.046-30. Pelo valor de **R$8.030,55 (oito mil e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:22FF6F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 023/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **ARLIVO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 522.399.856-15. Pelo valor de **R$2.391,13 (dois mil trezentos e noventa e hum reais e treze centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:2786971A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 024/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **EUBER JEIDSON CALDEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 055.119.146-57. Pelo valor de **R$10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:336D3281

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 025/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **EURICO MALAQUIAS DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 868.100.146-91. Pelo valor de **R$8.666,00 (oito mil seiscentos e sessenta e Seis Reais).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:D8685F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 026/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **GISELE SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 117.303.886-80. Pelo valor de **R$2.287,76 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:66856363

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 027/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **ANTONIO ARNALDO SOARES DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 046.325.716-28. Pelo valor de **R$3.793,10 (três mil setecentos e noventa e Três reais e dez centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:9288F922

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 028/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **WARLEY PEREIRA DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 727.637.366-53. Pelo valor de **R$5.900,20 (cinco mil e novecentos reais e vinte centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:EECC2637

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 029/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **SUELI DA CRUZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 074.057.116-85. Pelo valor de **R$1.041,57 (hum mil e quarenta e hum reais e cinquenta e sete centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:DDCB5117

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 030/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **SANTOS SOARES DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 492.539.806-72. Pelo valor de **R$5.193,30 (cinco mil cento e**

noventa e Três reais e trinta centavos). Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:CB020966

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 031/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **DOMINGAS REGIANE O. SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 125.198.016-38. Pelo valor de **R$10.418,48 (dez mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:89724994

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 032/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **JOSE BONIFACIO S. FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 701.349.526-34. Pelo valor de **R$4.017,21 (quatro mil e dezessete reais e vinte e hum centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:1FEBB37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 033/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **AGUINALDO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 028.040.466-21. Pelo valor de **R$5.201,76 (cinco mil duzentos e hum reais e setenta e seis centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:8CB18FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 034/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **ALEXSANDRO ALVES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 033.461.526-77. Pelo valor de **R$10.193,30 (dez mil cento e noventa e Três reais e trinta centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:586AEDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 035/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **EDNARDO PEREIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 041.664.496-13. Pelo valor de **R$1.680,79 (hum mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:B658ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 036/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **DARSON SOARES FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 001.052.976-40. Pelo valor de **R$3.397,21 (Três mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e hum centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:92F9E2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 037/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **DEOSMAR GONCALVES LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 046.327.366-43. Pelo valor de **R$3.767,20 (Três mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:4A41672D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 038/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 038/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 032.669.796-99. Pelo valor de **R$2.475,20 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:23DFF5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 039/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **SERGIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PERES**, inscrito no CPF sob o nº 053.055.346-58. Pelo valor de **R$14.431,99 (quatorze mil quatrocentos e trinta e hum reais e noventa e nove centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:64E04A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 040/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 040/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **JOAO DE DEUS PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 098.470.086-20. Pelo valor de **R$12.360,54 (doze mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:0E35154A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 041/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **EVA MOREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 182.427.821-72. Pelo valor de **R$10.511,80 (dez mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:03A0C9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 042/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **ANTONIO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 931.336.936-20. Pelo valor de **R$11.267,13 (onze mil duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:475D5408

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o **contrato nº 043/2019**. Processo licitatório 21/2019 - Dispensa 006/2019, Chamada Pública 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Contratado: **ILDEU PEREIRA DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 598.319.106-30. Pelo valor de **R$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).** Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:B39F3635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 028/2019

Homologação do Pregão Presencial RP 028/2019, Processo licitatório 040/2019, a seguinte empresa: Altas Networks & Telecom Ltda, CNPJ: 05.407.609/0001-01, Valor R$ 388.999,98.Objeto: registro de preço para fornecimento parcelado e sob demanda de ativos de rede compostos por switches e transceivers para manutenção e ampliação da rede PMLS.

Lagoa Santa em 30/05/2019

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda interinamente

CLAUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3AD5245F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DA MATÉRIA

Cancelamento da matéria referente à homologação da Dispensa de Licitação nº. 006/19, Processo Licitatório nº. 056/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 11/6/2019, nº 2521, página 51.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AFF56572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/19

Homologação da Dispensa de Licitação nº. 006/19, Processo nº. 056/2019. Empresa: Bahia Consultoria Sistemas e Transito Ltda-ME**,** CNPJ: 07.103.140/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento e gerenciamento de multas de trânsito geradas neste município junto ao DETRAN/MG - PRODEMGE. Valor total de R$ 9.000,00. Fundamentação legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em, 11/6/19

DALMAR MORAES DUARTE
Diretor Municipal de Transportes e Trânsito.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BDF46F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Resultado e Julgamento da fase de análise técnica de propostas comerciais da Tomada de Preços 002/2019. Objeto: versa sobre a contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de retomada da construção da creche do bairro Moradas da Lapinha, com fornecimento de materiais necessários, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Onnea Construções e Comércio – EIRELI, CNPJ: 31.743.257/0001-67, valor global R$ 506.268,30.

Lagoa Santa/MG em 11/06/2019

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:04A9FB9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PP RP Nº 048/19

Homologação do PP RP nº 048/19 a seguinte empresa: W&M Publicidade Ltda. EPP, CNPJ: 01.527.405/0001/45, Valor Total: R$ 145.500,00. Objeto: contratação de empresa para publicação de atos, editais, avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais.

Lagoa Santa em 03/06/2019

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6A5FD8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.815, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a notificação de lançamento da Taxa de Conservação, Limpeza e Manutenção do Cemitério Público, prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições contidas no art.7º, da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017 e arts. 118 e 283, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa, Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes da Taxa de Conservação, Limpeza e Manutenção, adquirentes da concessão de jazigo a título remunerado nos Cemitérios Municipais, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio do envio das guias de recolhimento para o endereço de correspondência constante do Cadastro de Contribuintes e/ou publicação do Edital de Notificação do Lançamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3F3BA758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.816, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o remembramento dos lotes nº 05, 06, 06-A e 07 da Quadra 62, com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) no bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Carlos Eduardo Gonçalves Cotta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 05, 06, 06-A e 07 da Quadra 62, com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) no bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Carlos Eduardo Gonçalves Cotta, dando origem a 01 (um) lote, conforme descrito abaixo:

Área a ser remembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 62 - Lote nº 05, com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados); Quadra 62 - Lote nº 06, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados); Quadra 62 - Lote nº 06-A, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados); Quadra 62 - Lote nº 07, com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados).	Quadra 62 - Lote nº 7-A, com área de 3.000,00 (três mil metros quadrados).

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 0470/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Carlos Eduardo Gonçalves Cotta.

Art. 4º O remembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:950C850D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.817, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o desmembramento referente a uma área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), situado à Rua Mato Grosso, nº 115, Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Nilton Soares da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), situado à Rua Mato Grosso, nº 115, Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Nilton Soares da Silva, registrado sob matrícula nº 21.698 - Livro 2-DE, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

Descrição do desmembramento		
Quadra	Número do lote	Área
20A	01	500,00 m²
	06	500,00 m²

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1885/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Nilton Soares da Silva.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:50C51D2D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201943100074

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, a contribuinte **CHRISTIANE DA CRUZ CODIGNOLLE**, portadora do CPF nº 666.714.691-72, por lote vago abandonado situado na Rua Acre, nº 370 – Bairro Joá (Lote 16, Quadra 118), conforme auto lavrado no dia 15 de maio de 2019, às 18 horas e 43 minutos. Sendo que a mesma deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D6CFFABC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000386

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **CLEVERSON ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 502.617.976-20, por lote vago abandonado situado na Rua 4, s/nº – Bairro Promissão II (Lote 04, Quadra 15), conforme auto lavrado no dia 24 de abril de 2019, às 09 horas e 53 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000798

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **IVAN GOMES PEREIRA**, portador do CPF nº 012.059.076-02, por lote vago abandonado situado na Rua Cedro, nº 60 – Bairro Lundcea (Lote 03, Quadra N), conforme auto lavrado no dia 27 de maio de 2019, às 10 horas e 53 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019311000253

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e do artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **PAULO LUIS GALLO**, portador do CPF nº 061.035.498-17, por passeio não conservado situado na Rua Espírito Santo, nº 150 – Bairro Joá (Lote 04, Quadra 97), conforme auto lavrado no dia 17 de maio de 2019, às 12 horas e 51 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do passeio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201943100083

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, **ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, por lote vago abandonado situado na Alameda das Figueiras, s/nº – Bairro Residencial Visão (Lotes 02 e 03, Quadra 13), conforme auto lavrado no dia 21 de maio de 2019, às 11 horas e 34 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019261000137

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, a contribuinte **GERALDINA MOURÃO TEIXEIRA**, por edificação abandonado situado na Avenida Jerusalém, nº 30 – Bairro Shalimar, conforme auto lavrado no dia 16 de maio de 2019, às 17 horas e 52 minutos. Sendo que a mesma deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de

incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000472

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **RAIMUNDO RODRIGUES**, por passeio não conservado situado na Rua Julieta Alvarenga, nº 440 – Bairro Centro, conforme auto lavrado no dia 15 de maio de 2019, às 18 horas e 22 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a reforma do passeio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201943100078

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, **ESPÓLIO DE IVONE PEREIRA DUARTE**, por lote vago abandonado situado na Rua Paraíba, s/nº – Bairro Joá (Lote 07, Quadra 91), conforme auto lavrado no dia 16 de maio de 2019, às 15 horas e 55 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019261000295

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, **ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, por lote vago abandonado situado na Alameda das Candeias, nº 85 – Bairro Residencial Visão (Lote 14, Quadra 03), conforme auto lavrado no dia 20 de maio de 2019, às 12 horas e 10 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201943100082

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, **ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, por lote vago abandonado situado na Alameda das Figueiras, nº 330 – Bairro Residencial Visão (Lote 29, Quadra 12), conforme auto lavrado no dia 21 de maio de 2019, às 11 horas e 32 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000760

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, **ESPÓLIO DE ODILON DE MELO JUNIOR**, por edificação abandonada situada na Rua Manoel Guerra, nº 20 – Bairro Lundcea (Lote 8A, Quadra VI), conforme auto lavrado no dia 16 de maio de 2019, às 10 horas e 59 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201934100075

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **CARLOS COSTA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 453.641.766-49, por lote vago abandonado situado na Rua Allan Kardec, nº 135 – Bairro Vila Santa Cecília (Lote 11, Quadra 05), conforme auto lavrado no dia 21 de maio de 2019, às 12 horas e 35 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000688

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **FABIO ALVES LUCENA**, portador do CPF nº 791.947.701-82, por lote vago abandonado situado na Rua Babilônia, s/nº – Bairro Shalimar (Lote 11, Quadra 05), conforme auto lavrado no dia 17 de maio de 2019, às 11 horas e 58 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000643

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **AYRTON CORNELIO ROSENBURG**, portador do CPF nº 001.722.946-49, por lote vago abandonado situado na Rua Abner Silva, s/nº – Bairro Praia Angélica (Lote 49, Quadra A), conforme auto lavrado no dia 08 de maio de 2019, às 14 horas e 50 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000382

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, a contribuinte **ZINA ORNELAS SARAIVA**, portador do CPF nº 094.528.866-25, por lote vago abandonado situado na Rua Joaquim de Paula P. Carvalho, s/nº – Bairro Vila Maria (Lote 8, Quadra B), conforme auto lavrado no dia 08 de maio de 2019, às 14 horas e 02 minutos. Sendo que a mesma deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201952100073

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, **ESPÓLIO DE MOACIR ANTONIO DE ABREU**, por lote vago abandonado situado na Rua Argentina, s/nº – Bairro Ipanema (Lote 28, Quadra B), conforme auto lavrado no dia 07 de maio de 2019, às 15 horas e 34 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000380

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **LUIS HENRIQUE COSSENZO CANDIOTO**, por lote vago abandonado situado na Via 15, s/nº – Bairro Jardim Imperial (Lote 06, Quadra 01), conforme auto lavrado no dia 16 de maio de 2019, às 13 horas e 27 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5188339E

SETOR DE CONTRATOS
SANSÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 21.681.325/0001-57. Ata de registro de preços nº 022/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2024/2019. Em 12/06/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AE7849DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e este Pregoeiro, **Liovaldo Nunes de Morais**, nomeado através da Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a errata da Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019**, havendo um erro na data marcada do Pregão, onde o mesmo foi agendado com data errada, havendo um mero erro de digitação, conforme mostra a seguir:

Onde se lê:

DATA: 19/06/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

Leia-se:

DATA: 24/06/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Objeto, Horário e Local do Pregão permanece o mesmo, em virtude de um mero erro material somente na Data do mesmo.

Laranjal - MG, 12 de Junho de 2019.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:C4CEDBB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 033/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2019

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos automotores leves, pesados, semi-pesados e tratores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, conforme especificação e quantitativos constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa: LACAR CENTRO AUTOMOTIVO LDTA-ME
CNPJ: 15.013.678/0001-86
Endereço: Rodovia BR116 KM743– s/n – Bairro De Lurdes – CEP: 36.760-000 – Laranjal – MG.
Itens: 02, 05, 07, 09, 010
Valor: R$ 45.815,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais)

Empresa: SILVIO AMADEU BOALENTO & CIA LTDA
CNPJ: 19.481.019/0001-25
Endereço: Rua Augusto Boalento – 17 – Bairro Centro – CEP: 36.760-000- Laranjal –MG.
Itens: 01,03,04,06,08
Valor: R$ 28.315,00 (Vinte e oito mil trezentos e quinze reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 12/06/2019

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:E3D9B51E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço referentes aos critérios ICMS Patrimonial e Cultural da lei Estadual Lei nº 12.040, ou Lei Robin Hood conforme especificações apresentadas em requerimento e justificativa anexos, contratando pelo menor valor, a empresa **DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO LTDA,** CNPJ nº **12.433.583/0001-23**, com sede à Avenida PH Rolfs nº 375 sala 303, Bairro Centro na cidade de Viçosa-MG CEP: 36.5n70-000 para o fornecimento dos serviços acima descritos, no valor total de **R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)**.

Laranjal, 10 de Junho de 2019.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:93DF03EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 048/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

Contratada: VIAÇÃO LEOPOLDINENSE LTDA. EPP.
CNPJ: 15.546.410/0001-00
Objeto - Do valor: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 048/2019, a revisão dos preços constantes no contrato, diante de reajuste na tarifa autorizado pelo Município de Leopoldina através Decreto nº 4.499, de 03 de junho de 2019, em anexo, e com fundamento no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93, passando o valor unitário da passagem para R$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).
Data de assinatura: 11/06/2019.
Inexigibilidade n.º 005/2019, PRC n.º 010/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Waldir Antônio Teixeira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9E8740B8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2019

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Leopoldina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.080/90, o Decreto Federal nº 7.508/11; a Lei Federal 8.142/90, a Lei Municipal nº 3.703/2006 que cria o Conselho Municipal de Saúde, o seu Regimento Interno, e

Considerando os Pareceres Favoráveis das Comissões deste Conselho, Comissão Permanente de Avaliação dos Serviços de Saúde e Comissão Permanente Financeira-Orçamentária;
Considerando as observações das Comissões com o ofício nº 32/2019 de 03 de junho de 2019 do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as explicações dadas pela Gestão Municipal na 120ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11/06/2019;

Resolve:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018 com observações.

Leopoldina, 11 de junho de 2019.

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Resolução em 11 de junho de 2019.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1085EE00

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 65, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal FABIANA LANCHINE FLORES, no período de 10/09/2019 a 08/11/2019, conforme requerimento administrativo nº 2256/2019.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de junho de 2019; 165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7CEE3156

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 023/19, PRC 0408/19. **Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender a Secretaria de Saúde em diversos setores e as escolas assistidas pelo QESE, FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), durante o exercício de 2019, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 28/06/2019, às 08:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de junho de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7BA1194F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/19
PRC Nº 0354/2019

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com as Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e através da Comissão Especial de Licitação, tornam público a todas empresas interessadas em participarem do referido certame, a RETIFICAÇÃO do edital, passando a realização da abertura dos envelopes para o dia 15 (quinze) de julho de 2019 às 09 (nove) horas, à Praça Professor Botelho Reis nº 28, 2º andar, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário, do tipo menor preço por Lote com maior economicidade e eficiência para o Município, para prestação de serviços de coleta, transporte até a estação de transbordo, acondicionamento provisório, estação de transbordo e transporte até ao aterro sanitário e destinação final adequada dos resíduos sólidos do município de Leopoldina, conforme Termo de Referência, planilhas, cronograma físico – financeiro, especificações técnicas, composições, mapas anexos, durante o prazo de 12(doze) meses. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis nº 28, 2º andar, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, ou pelos telefones: (32) 3694- 4212 ou (32) 3694 4229, no horário de 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 12 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FEBE0FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 53/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: TRIÂNGULO LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE NA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL NESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Fundamento: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica suprimido o valor de **R$ 15.340,36 (Quinze mil trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), do valor global do contrato,** de acordo com as justificativas e planilhas apresentadas pelo setor competente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Valor global do contrato: Fica neste ato, o valor inicial do **Contrato nº 53/2018**, alterado para **R$ R$ 466.547,44(Quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 16 de maio de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:A5D9BD22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 411/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 411/2019

Ementa: "Que nomeia Secretária Municipal, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica nomeada a ocupar o cargo político de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. Renata de Fátima Stambassi Reis, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade Nº M-3.284.832, expedida pela SSP/MG, CPF. Nº 546.924.236-68, residente e domiciliada na Rua Henrique Tonetti, nº 480, bairro Jardim Guanabara, neste Município.

Art. 2º- A nomeada poderá além das atividades inerentes ao cargo de gestora pública, responsabilizar-se por toda e qualquer movimentação financeira, como: abrir e encerrar contas de depósito; solicitar saldos e extratos de contas correntes, poupança, aplicações e operações de crédito; emitir, sustar ou contra-ordenar, cancelar, baixar e endossar cheques; solicitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, inclusive meio eletrônico para qualquer titularidade, inclusive a mesma; emitir e consultar comprovantes; cadastrar/alterar/desbloquear senhas; efetuar resgastes/aplicações financeiras; efetuar saques em conta corrente ou poupança; consultar e gerenciar repasse de recursos federais, estaduais e municipais; consultar, liquidar, confirmar e rejeitar obrigações cadastradas no débito direto autorizado; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débitos em conta corrente; efetuar movimentação financeira por meios eletrônicos; receber e enviar ordens de pagamento de qualquer espécie; liberar, enviar e receber arquivos no gerenciador financeiro; realizar contratação de serviços e seguros, bem como assinar todo e qualquer contrato com instituições financeiras que se façam necessários.

Art. 3º- Todos os poderes acima descritos, para fins de movimentação financeira, devem conter a assinatura em conjunto do Prefeito do Município, neste ato ocupado por WELINGTON MARCOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n°: 672.773.736-34.

Art. 4º- As atribuições acima se aplicam a toda e qualquer conta existente ou aberta futuramente em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ sob o n°: 18.535.658/0002-44.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as Portarias nº 049/2013 e 331/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:3BD8F53A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 412/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 412/2019

Ementa: "Que nomeia Secretária Municipal, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica nomeada a ocupar o cargo político de Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Renata de Fátima Stambassi Reis, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade Nº M-3.284.832, expedida pela SSP/MG, CPF. Nº 546.924.236-68, residente e domiciliada na Rua Henrique Tonetti, nº 480, bairro Jardim Guanabara, neste Município.

Art. 2º- Em virtude de a servidora ocupar o cargo Político de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com compatibilidade de horários, a acumulação com este cargo não será remunerada.

Art. 3º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos no artigo 220 da Lei Complementar nº 1.262/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 4º - Além das atribuições previstas neste artigo, a servidora ora nomeada poderá receber outros ofícios de seu superior imediato os quais deverão ser observados e executados, conforme determinação.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 261/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1DAD5A9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS

O Prefeito de Mar de Espanha, no uso de suas garantias constitucionais, e com fundamento no art. 57, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 13.460/17, dentre outras normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.460/17 dispõe sobre a participação do usuário nos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Usuários acompanhar a prestação dos serviços, participar na avaliação dos serviços, propor melhorias na prestação dos serviços e contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

CONSIDERANDO que a composição dos conselhos deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação;

CONSIDERANDO que a escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

CONSIDERANDO, finalmente, que a participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração,

Faz publicar o presente EDITAL:

Todos os cidadãos residentes em Mar de Espanha/MG, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham interesse em fazer parte do Conselho de Usuários FICAM CONVOCADOS a providenciarem a sua inscrição no prazo previsto no cronograma contido no ANEXO ÚNICO, através do preenchimento de requerimento na recepção da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, no horário de 12h às 18h, instruindo o pedido com: i) nome completo; ii) data de nascimento; iii) número da cédula de identidade; iv) CPF ativo na receita federal; v) ocupação profissional; vi) endereço completo; e vii) telefone de contato.

A escolha dos interessados se dará através de processo aberto ao público, através do endereço http://www.mardeespanha.mg.gov.br, e atenderá ao prazo previsto no ANEXO ÚNICO.

Os interessados em interpor recurso contra o resultado poderão fazê-lo por meio de protocolo na recepção da Prefeitura, entre 12h às 18h, observado o prazo constante no cronograma. O resultado dos recursos será publicado no endereço http://www.mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha, dia 10 de junho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA

Etapa Prazo
Inscrição 11/06/2019 a 21/06/2019
Eleição 24/06/2019 a 01/07/2019
Publicação do resultado 02/07/2019
Interposição de recursos 03/07/2019 a 04/07/2019
Homologação do resultado 08/07/2019

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:588F34F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N º 973 DE 11 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA AO COGEMAS COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:019A3DA3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N°974, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL, NO VALOR DE R$46.000,00.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:AD77D8D8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N º 975 DE 3 DE JUNHO DE 2019

Altera disposições da Lei Municipal 839/2010, com a redação que segue.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:8C95B1C6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N 976 DE 3 DE JUNHO DE 2019

Altera disposições da Lei Municipal 855/2010, com a redação que segue.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:624978D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE MENDES PIMENTEL PARA O BIENIO DE 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos II e IV, c/c o Art. 78, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o § 1º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.440, de 21 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Fica nomeado os membros Titulares e Suplentes indicados por seus seguimentos a compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB de Mendes Pimentel, conforme consta na Ata de Posse para o biênio de 2019/2021, da seguinte forma:**

I - Representante do Poder Executivo: **Eláina Cristina de Assis – Titular, e Éberson Bento Pereira - Suplente;**

II - Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação: **Regina Marta Caldeira Pereira – Titular, e Maria Euzébia de Oliveira - Suplente;**

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública: **Cecília Aparecida do Carmo – Titular, e Sirlane Márcia da Cruz Souza - Suplente;**

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas: **Creuzonília Ribeiro Ramos – Titular, e Ediane de Oliveira Vergílio - Suplente;**

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas: **Josiane Batista dos Santos Oliveira da Silva – Titular, e Elisangela dos Santos Brandão Oliveira – Suplente;**

VI - Representantes de País de Alunos da Educação Básica Pública**: Jucélia Soares Evangelista Lopes – Titular, e Kênia Mendes da Silva - Suplente;**

VII - Representantes de País de Alunos da Educação Básica Pública: **Lucimar Gonçalves de Souza Marques – Titular, e Rosane Maciel Delpranque - Suplente;**

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: **José Moreira da Silva – Titular, e José Teixeira dos Reis – Suplente;**

IX - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: **Marilda Francisca do C. Patrocínio – Titular, e Vilma Bélcio dos Santos - Suplente;**

X - Representante do Conselho Municipal de Educação: **Jackeline Keila Ramos Ferreira – Titular, e Marciléia Cândida de Souza Fidelis - Suplente;**

XI - Representante do Conselho Tutelar: **Vanda Balbino da Silva – Titular, e Eliene Alves Simões - Suplente.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 12 dias do mês de Junho de 2019.

AYMORE MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 12/06/2019, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2019, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº ___, Folhas ____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C5192A00

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N°. 06/2019

Processo Administrativo de Licitação n°. 18/2019, Pregão n°. 06/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e instalações elétricas dos edifícios utilizados pela administração pública do município de Mendes Pimentel. Tipo: Menor Preço Por Lote. Abertura: 27/06/2019, às 09h00min. Adquirir Edital e anexos pelo site: www.mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 12 de junho de 2019.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C63A7C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 030/2019**, objetivando **aquisição de um veículo ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva, com recursos da Proposta nº 97535.949000/1170-01 do Ministério da Saúde**, com abertura às **09h00min do dia 01/07/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 12 de Junho de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8C999ABD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO PAL 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº139/2017, INEXIGIBILIDADE 012/2017. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIAMENTO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA. CREDENCIADO: GUSTAVO MATEUS VIEIRA SANTOS.TERMO ADITIVO ASSINADO: 11 DE JUNHO DE 2019. PRAZO: ATÉ 12/06/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A268E573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 039/2019 – Pregão 009/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EXTINTOR DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DE MIRABELA/MG.. EXTRATO DE ARP nº 038/2019** – Detentora: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME (CNPJ:** 04.930.131/0001-29**)**, Valor R$ 32.114,86, vigência 12 meses. **EXTRATO DE ARP nº 039/2019** – Detentora: **VIRGINIA CELIA CARVALHO SOUTO 03559100631 - ME (CNPJ:** 18.967.140/0001-07**)**, Valor R$ 65.072,00, vigência 12 meses.

Mirabela, 12 de junho de 2019.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BB68249E

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 054/2019 – Pregão 017/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA DE BORRACHARIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. **EXTRATO DE ARP nº 040/2019** – Detentora: **LIDER PNEUS LTDA-EPP (CNPJ:** 00.464.331/0001-82**)**, Valor R$ 13.956,00, vigência 12 meses.

Mirabela, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE RODRIGUES NETO
Gerente Municipal de Transporte

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A9906B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2019. Pregão Presencial N.º 036/2019. EMPRESA: **Comercial Angelatex LTDA**. Valor Contratual: **R$ 5.386,45 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material para Curso de Capacitação Profissional em Corte e Costura. Vigência do Contrato: 12/06/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:799F1ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2019. Pregão Presencial N.º 036/2019. EMPRESA: **Oficina do Cezar - Máquinas de Costura (Vendas e Assistência Técnica)**. Valor Contratual: **R$ 8.305,00 (oito mil, trezentos e cinco reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material para Curso de Capacitação Profissional em Corte e Costura. Vigência do Contrato: 12/06/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CD036492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0792018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2018. Pregão Presencial N.º 029/2018. EMPRESA: Hilda Maria da Silva. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 02/05/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato : 02/05/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A53401C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2018. Pregão Presencial N.º 029/2018. EMPRESA: Marcos Antônio da Silva. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 02/05/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato : 02/05/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D7CD2703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2018. Pregão Presencial N.º 029/2018. EMPRESA: Expresso Rio Novo turismo Limitada. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 02/05/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato : 02/05/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C4315280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2018. Pregão Presencial N.º 029/2018. EMPRESA: Valto Benedito de Lana. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 02/05/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato : 02/05/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:12779663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2017. Pregão Presencial N.º 038/2017. EMPRESA: Expresso Rio Novo Turismo Limitada. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 02/05/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato : 02/05/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B4CDC62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7 ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2016. Pregão Presencial N.º 005/2016. EMPRESA: Expresso Rio Novo Turismo Limitada. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 02/05/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato : 02/05/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:70E9B00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2018. Convite 020/2018. EMPRESA:Sudeste Empreendimentos Imobiliários e Serviços Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de piso, portão e alambrado da quadra poliesportiva do Distrito de Varginha. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 05/06/2019 a 05/12/2019. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato : 03/06/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3374EBD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N.º / 2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA.

O MUNICÍPIO DE MOEMA, com sede na Rua Caetés, nº 444, centro, na cidade de Moema, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julvan Rezende Araújo Lacerda, e **o MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, com sede na Rua João Martins do Espírito Santo, 1- Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.385/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Euzébio Rodrigues Lago, firmam o presente Convênio de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a mútua cooperação entre os convenentes, objetivando o desenvolvimento dos serviços administrativos internos e externos nas áreas de recursos humanos, saúde, educação, fiscalização e administração geral, por meio de experiências administrativas e tecnológicas específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL

Em cumprimento ao objetivo do presente convênio, comprometem-se os convenentes a cederem mutuamente seus servidores, observada a legislação em vigor e as respectivas normas internas referentes a pessoal.

Parágrafo único: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Para o desenvolvimento dos trabalhos e das metas estabelecidas no objeto do presente convênio, fica adiante especificado o servidor cedido, suas respectivas atribuições e a responsabilidade pelo pagamento da respectiva remuneração:

I – DADOS FUNCIONAIS:
Nome da Servidora: Neiri Lúcia Silva dos Santos
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: viúva
CPF : 978.829.766-87
Cargo: Servente Escolar
Órgão de Origem: Secretaria Municipal de Educação.

II – Órgão Responsável pelo Pagamento da Remuneração:
- Prefeitura Municipal de Nova Serrana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo de cooperação, mediante notificação prévia e escrita á outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Extinto o convênio, por qualquer razão, o servidor cedido deverá retornar, imediatamente, as funções por ele desempenhadas no órgão cedente, garantidas as condições e direitos anteriores á cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente convênio será publicado pelo Município de Moema no quadro de avisos, conforme Lei Orgânica deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente convênio rege-se basicamente por suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES:

O presente convênio poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Elegem os partícipes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste convênio.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Moema, 07 de junho de 2019.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal de Moema

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal de Nova Serrana

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:E99EF33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 5.830 / 2019

Altera dispositivo na Lei nº 4.717/2014, que "Cria o Cargo de Diretor Jurídico Departamento Municipal de Saneamento Urbano e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º, do art. 3º da Lei nº 4.717/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....

§2º – Fica autorizado ao Diretor Jurídico do DEMSUR o recebimento de notificações e intimações judiciais, exceto as citações, que são da competência exclusiva do Procurador Jurídico e do Diretor Geral da Autarquia."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:950BDABA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.831 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Trânsito:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 04 – Fundo Municipal do Trânsito

15.451.0022.2.657 – Fundo Municipal do Trânsito
3390.36.00 – Outros Serv. terc. Pessoas Físicas.....R$ 5.000,00
Fonte 1.57

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme discriminado abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 04 – Fundo Municipal do Trânsito

15.451.0022.2.657 – Fundo Municipal do Trânsito
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 5.000,00
Fonte 1.57

TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:600E2A40

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.087, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CH-97	CC-07	**PRISCILA FAGUNDES MONTEIRO TRINDADE**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:D5783029

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.098, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.831 de 05 de Junho de 2019, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Trânsito:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 04 – Fundo Municipal do Trânsito

15.451.0022.2.657 – Fundo Municipal do Trânsito
3390.36.00 – Outros Serv. terc. Pessoas Físicas.....R$ 5.000,00
Fonte 1.57

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme discriminado abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 04 – Fundo Municipal do Trânsito

15.451.0022.2.657 – Fundo Municipal do Trânsito
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 5.000,00
Fonte 1.57

TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80E65EED

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018DA PREFEITURA MUNICIAPL DE MURIAÉ/MG PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TENDAS E CAIXAS TÉRMICAS A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR TOTAL DE R$3.570,00 (TRÊSMIL QUINHENTOSE SETENTAREAIS). FORNECEDOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1866CECF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 49 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 049, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de Sandra Suely da Silva.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, com proventos INTEGRAIS, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, à servidora **SANDRA SUELY DA SILVA,** Matrícula 000.147.001, CPF nº 546.175.966-15, no cargo efetivo de Assistente Administrativo – PAA - 14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de junho de 2019**.

Muriaé/MG, 12 de junho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP- 000.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E6D40E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 005/2019. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Tomada de Preços nº 005/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ/MF: 26.624.900/0001-01, Valor Global: R$ 246.216,56 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos).

Natalândia/MG, 11 de Junho de 2019

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:568FD3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PRC 248/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 061/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal

de Natércia x **Ana Paula dos Santos**. Obj.: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / CRAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, sem qualquer penalidade. Data da Assinatura: 03/06/2019.

Natércia, 12 de junho de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:0C09FF5C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - Processo Administrativo 071/2019 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 017/2019 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL / CRAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**. As Propostas serão recebidas até as 14:30 horas do dia 28 de junho de 2019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 12 de junho de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:FE7CA0D4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019 - Processo Administrativo N° 068/2019 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 015/2019, objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 28 de junho de 2019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 12 de junho de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:8A6F5FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata. Carta Convite nº 001/2019. Processo Licitatório nº 024/2019. Após análise e conferência da documentação apresentada pelas licitantes participantes do certame, ficam assim definidas: Encontram-se habilitadas: 1) Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades; 2) Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda; 3) VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda; 4) Premier Engenharia e Consultoria Sociedade Simples Ltda; 5) Empia Empresa de Projetos Indústrias e Ambientais Ltda; 6) EME Engenharia Ambiental Ltda; 7) Instituto de Gestão de Políticas Sociais; 8) Equi Saneamento Ambiental Ltda. Encontram-se inabilitadas: 9) EMA Engenharia de Meio Ambiente Ltda foi constatado que o documento exigido na letra "d" do item 5.1 do Edital "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) foi emitido em 22/09/2016. Sendo o documento emitido pela internet, o mesmo foi conferido pelo Presidente da CPL e constatado sua regularidade. Seguindo o procedimento, foi constatado que o documento exigido na letra "f" do item 5.1 do Edital foi encaminhado com CNPJ divergente: 11.983.671/0001-36. Sendo assim, a licitante EMA Engenharia de Meio Ambiente Ltda fica **INABILITADA**. Dando continuidade, é analisada a documentação encaminhada pela empresa licitante 10) Amplar Engenharia e Gestão Ambiental e fica constatado que a licitante apresentou o documento exigido na letra "f" do item 5.1 do Edital "Certidão de Regularidade expedita pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede" positiva. Sendo a licitante enquadrada como EPP a mesma possui o benefício oferecido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, e possui o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão regularizada, porém a empresa licitante já entregou a referida certidão regularizada. Também deixou de apresentar o comprovante de registro regular do engenheiro coordenador perante o CREA, apresentando somente a da Pessoa Jurídica, estando portanto **INABILITADA.** Dando continuidade, é analisada a documentação apresentada pela empresa licitante 11) Proesplan Engenharia deixou de apresentar o comprovante de registro regular do engenheiro coordenador perante o CREA, apresentando somente a da Pessoa Jurídica. A licitante também deixou de manifestar interesse em participar do certame, conforme exige o item 2.1 do Edital, estando portanto **INABILITADA.** Dando continuidade, é analisada a documentação apresentada pela empresa licitante 12) Acthon Planejamento Ambiental Ltda foi constatado que o documento exigido na letra "d" do item 5.1 do Edital "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) foi emitido em 06/12/2018. Sendo o documento emitido pela internet, o mesmo foi conferido pelo Presidente da CPL e constatado sua regularidade. A licitante não apresentou documento exigido na letra "k.3" que comprovasse que o profissional tenha elaborado e concluído os serviços técnicos de PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB. A licitante também deixou de manifestar interesse em participar do certame, conforme exige o item 2.1 do Edital, estando, portanto, **INABILITADA.** Terminada a análise das documentações apresentadas pelas licitantes e não estando presente todos representantes das empresas licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que o mesmo terá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a contar a partir da publicação desta ata. O Presidente da CPL solicita que seja registrado em ata que caso não haja recursos fica desde já convocada a licitante e demais interessadas para dar prosseguimento ao presente processo neste mesmo local no dia 26/06/2019, às 13 horas. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 12/06/2019.

THAMIRES DE CASTRO PEREIRA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:31CD8864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: ***NOELMA BANDEIRA ROCHA***

OBJETO: ***Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de Fonoaudiologia***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIALNº 025/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ***00631-112 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA (02080020.1030205842.383.33903600000.112)***

VALOR DO CONTRATO: R$ ***12.800,00(Doze Mil e Oitocentos Reais).***

VIGÊNCIA: **06** ***MESES - 11 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019***

Publicado em : **13/06/2019**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:AA9B7D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 025/2019.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 035/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. UNIT.	VL. TOTAL
NOELMA BANDEIRA ROCHA	01	R$1.600,00	R$12.800,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 11 de Junho de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 13/06/2019

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8028A25E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 046/2019 - Dispensa de Licitação nº 004/2019, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de pre misturado a frio usinado (PMF), para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Ninheira/MG.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93,Decreto Federal 9412/2018.**

Valor: **O valor Unitário da tonelada do pre misturado a frio usinado (PMF) é de R$350,00(trezentos e cinquenta reais) estimando uma totalidade de até 12 (doze) toneladas totalizando o valor estimado de até R$4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:49BB6C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de pre misturado a frio usinado (PMF), para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Ninheira/MG.**

Dispensa de Licitação: **004/2019**

Recurso Orçamentário: **02090010.1545205752.158 33903000000.100 ficha 897**

Valor: **O valor Unitário da tonelada do pre misturado a frio usinado (PMF) é de R$350,00(trezentos e cinquenta reais) estimando uma totalidade de até 12 (doze) toneladas totalizando o valor estimado de até R$4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**

VIGÊNCIA: **12/06/2019 a 31/12/2019.**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3AE085A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N° 1.896, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Alteração da Lei 1.870/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para ano de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Alteração da Lei 1.870/2018, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, para fins de adequação ao Plano Estratégico do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o ano de 2019 Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) alterado, passando a vigorar na forma do demonstrativo anexo da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte -MG, 07 de junho de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:99127129

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N.º 1.898, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Concede abono pecuniário a servidores, aposentados e pensionistas do Município de Nova Ponte, na forma que específica. "

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Nova Ponte cujo vencimento base mensal não exceda a R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único. O abono ora concedido estende-se aos servidores contratados por prazo determinado, bem como às aposentadorias e pensões custeadas pelo Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte, excetuando os servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, os professores temporariamente contratados.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário no importe de R$ 100,00 (cem reais) aos servidores da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Nova Ponte que não se enquadrarem no benefício estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. O benefício disposto no *caput* deste artigo será estendido aos servidores contratados por prazo determinado, às aposentadorias e pensões custeadas pelo Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte, bem como aos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, incluindo os temporariamente contratados, desde que não enquadrados no abono disposto no art. 1º.

Art. 3º Os benefícios instituídos por esta lei:
I - Têm natureza indenizatória;
II - Não têm natureza salarial ou remuneratória;
III - Não se incorporam à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV - Não constituem base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - Não configuram rendimentos tributáveis ao servidor.

Art. 4º Os abonos de que trata esta Lei não serão concedidos aos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º Os abonos ora concedidos serão devidos a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.765/2013.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:02503FDE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N.º 1.899, DE 07 DE JUNHO DE 2019

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO A ÁREA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Nova Ponte a área total de 18.48.30ha, situada na Fazenda Boa Vista, denominada Cachoeirinha dos Duartes, objeto da matrícula n.º 16.959 do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme Anexo I – Mapa de Localização, Anexo II – Memorial Descritivo e Anexo III – Escritura Pública, partes integrantes deste Projeto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 07 de junho de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito de Nova Ponte

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:8B000FFC

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N.º 1.900, DE 07 DE JUNHO DE 2019

"Cria o Programa Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão e dá outras providências".

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO PROGRAMA BEM MELHOR – O NOVO CARTÃO CIDADÃO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Programa Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão, no Município de Nova Ponte, a ser regido pelas disposições previstas nesta lei.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – Família - a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela tenham ou não laços de parentesco, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto, mantendo-se pela contribuição de seus membros, em relação de interdependência.
II - Dependente - aquele que assim for definido por lei ou por decisão judicial.
III - Renda Familiar Bruta Mensal - o resultado obtido mensalmente pela soma dos rendimentos monetários advindos do trabalho, auferidos por todos os membros da família que tenham idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos.

Art. 3º O Programa Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão tem os seguintes objetivos:

I - Assegurar a melhoria das condições de vida do grupo familiar, por meio da concessão de benefício pecuniário;
II - Promover o acesso do grupo familiar à rede socioassistencial do território do Município;
III - Estimular a frequência escolar;
IV - Fortalecer os vínculos familiares e a convivência comunitária;
V - Conscientizar e incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal;
VI – Viabilizar a vacinação regular de crianças;
VII – Ampliar o acesso à água e saneamento básico;
VIII – Fomentar o comércio local.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal articulará e integrará as políticas sociais municipais e de outros níveis de governo para oferecer atendimento às famílias beneficiárias do Programa, objetivando o desenvolvimento de ações, programas e atividades destinadas ao atendimento integral à família, à criança e ao adolescente.

Art. 4º Constituem benefícios financeiros do Programa Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão:

I – Cartão Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão;
II – Tarifa Social de Água.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas caberá a gestão do Programa, no que se refere a sua coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação, podendo editar atos específicos relacionados aos procedimentos e normas de seleção, controle e acompanhamento unificados que se fizerem necessários.

Art. 6º A seleção dos participantes observará os seguintes critérios:
I – As famílias deverão residir no Município de Nova Ponte há, no mínimo, 1 (um) ano, na data do cadastramento;
II – A família deverá se enquadrar nos requisitos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD ÚNICO);
III – As famílias com filhos e/ou dependentes com idade entre 6 (seis) e 15 anos, deverão comprovar que estes se encontram matriculados em estabelecimentos de ensino regular, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
IV – As famílias com crianças entre 0 (zero) e 7 (sete) anos deverão possuir carteira de vacinação atualizada;
V – As beneficiárias gestantes deverão comprovar estar em dia com o acompanhamento pré-natal.

Art. 7º A aferição dos requisitos para a concessão ou prorrogação do benefício será realizada quando do cadastramento inicial ou recadastramento da família no Programa.

§ 1º Os cadastros das famílias beneficiárias do Programa e a documentação comprobatória das informações deles constantes serão mantidos pelo Município de Nova Ponte pelo prazo de até dez anos após a exclusão dos beneficiários.

§ 2º Durante o tempo em que estiver recebendo benefícios pecuniários pelo Programa, o cadastro das famílias beneficiárias deverá ser renovado anualmente.

§ 3º A família beneficiária que não atender a convocação para fins de renovação anual do cadastro será automaticamente excluída do Programa.

Art. 8º Para participação no Programa as famílias deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento e/ou documento de guarda ou tutela decorrente de decisão judicial dos dependentes entre 0 (zero) e 15 (quinze) anos;
II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular da família;
III - Documento de identidade (RG), de todos os membros da família acima de 16 (dezesseis) anos;
IV - Comprovante de residência e domicílio no Município de Nova Ponte há, no mínimo, 1 (um) ano, tais como: carnê de IPTU, contas de energia elétrica e água, contrato de locação de imóvel ou outro documento considerado hábil pela Comissão de Apoio e Controle Social;
V - Certidão ou documento comprobatório de todos os dependentes entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos encontram-se devidamente matriculados e frequentando escola pública, ou escola particular, desde que com bolsa integral;
VI - Comprovante de renda familiar bruta mensal, tais como: recibos, holerites, carteira profissional, declaração do empregador, do tomador de serviços ou de próprio punho, na hipótese de atividade eventual ou informal;
VII - Carteira de vacinação atualizada de todos os dependentes menores de 7 (sete) anos;
VIII - Termo de compromisso e responsabilidade, no qual o responsável pela família declarará que tem conhecimento das regras do Programa e se sujeitará às sanções decorrentes de falsa informação prestada para fins de obtenção do benefício;
IX - Cartão de acompanhamento de consultas pré-natal em caso de beneficiárias gestantes e comprovação de comparecimento às reuniões do pré-natal.

§ 1º Os documentos apresentados para habilitação no Programa permanecerão válidos até o encerramento do prazo concedido ao beneficiário para atualização cadastral.

§ 2º Para o enquadramento na faixa etária, considera-se a idade da criança e/ou adolescente em número de anos completados até o primeiro dia do ano em que ocorrer sua participação no Programa.

Art. 9º Nos casos em que o titular do benefício estiver em situação de privação de liberdade, o benefício será pago ao detentor da guarda ou tutela dos dependentes, até que ocorra a cessação do impedimento.

Art. 10. Nas hipóteses de incapacidade física ou mental superveniente ou de internação prolongada do titular do benefício, será transferida a titularidade do benefício ao detentor da guarda ou tutela dos dependentes, mediante a apresentação do respectivo laudo médico e/ou de internação.

Art. 11. São obrigações das famílias beneficiárias do Programa:
I - Realizar a matrícula de todos os dependentes entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos em estabelecimento regular de ensino;
II - Garantir a frequência escolar de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária mensal do ano letivo dos dependentes referidos no inciso I deste artigo;
III - Informar imediatamente à escola a impossibilidade de comparecimento do aluno à aula, apresentando a devida justificativa de falta;
IV - Providenciar a vacinação de todos os dependentes menores de 7 (sete) anos em unidade de saúde local em que se realize campanha de vacinação, mantendo em dia o calendário de imunização;
V - Informar ao órgão municipal responsável pelo Programa qualquer alteração no seu cadastro original, objetivando a atualização do cadastro da família;

VI - Atender prontamente a convocação anual para fins de renovação de seu cadastro;
VII – Participar das reuniões que forem marcadas para discussão sobre questões relacionadas ao Programa.

Art. 12. Será excluída do Programa, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou por 5 (cinco) anos, se reincidente, a família cujo responsável prestar declaração falsa ou usar de qualquer outro meio ilícito para a obtenção de vantagens.

§ 1º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma disposta na legislação municipal aplicável.

§ 2º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceira que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplica-se, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO II
DO CARTÃO BEM MELHOR – O NOVO CARTÃO CIDADÃO

Art. 13. O Cartão Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão, consistirá na complementação mensal da renda familiar através da concessão de benefício no valor de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), atendidos os critérios estabelecidos nesta lei.

§ 1º O benefício previsto neste Capítulo será concedido pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação de resultado, a ser verificada por ocasião da atualização cadastral, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão da família beneficiada no Programa e cumpridas às obrigações impostas aos beneficiários.

§ 2º O pagamento do benefício será feito mensalmente, através de créditos em cartão magnético nominal ao responsável familiar cadastrado no Programa.

§ 3º Nas hipóteses de falecimento do responsável legal pela família, de sua efetiva separação desta, quer de fato, quer judicial, e da perda do poder familiar ou da guarda dos filhos e/ou dependentes, em razão de cumprimento de decisão judicial, o sucessor ou o novo responsável deverá comunicar imediatamente o fato à coordenação do Programa, para as alterações necessárias no procedimento de pagamento do benefício.

§ 4º Havendo impedimento temporário, de qualquer natureza, do responsável legal pela família beneficiária, será aceita procuração por instrumento particular por ele outorgada, com firma reconhecida, conferindo a outro membro da família, maior e capaz, poderes específicos para receber o benefício, por prazo expressamente determinado e enquanto perdurar o impedimento.

Art. 14. Os valores dos benefícios e o valor referencial para efeito de ingresso no Cartão Bem Melhor, previstos nesta lei, poderão ser alterados a qualquer tempo pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 15. O pagamento do benefício será automaticamente interrompido se verificada a inobservância, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos no art. 6º desta lei ou quando esgotado o prazo de permanência da família no Programa.

Parágrafo Único. O benefício poderá ser novamente requerido quando o atendimento aos requisitos previstos no art. 6º desta lei for restabelecido.

Art. 16. O Poder Executivo poderá excepcionar o cumprimento dos critérios de que trata o art. 6º desta lei, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pela Administração Municipal, para fins de concessão do benefício tratado no presente Capítulo, em caráter provisório, respeitados os limites orçamentários e financeiros e desde que aprovado pela Comissão de Apoio e Controle Social.

CAPÍTULO III
DA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA

Art. 17. A Tarifa Social de Água garantirá a isenção total da tarifa de consumo de água, uso do esgotamento sanitário e da taxa de coleta domiciliar de lixo aos consumidores que possuírem e que não ultrapassem o limite de consumo máximo mensal de (20) metros cúbicos.

Parágrafo Único. Nos casos em que houver erro comprovado de leitura ou vazamento de água ocorrido independente de ação ou omissão do consumidor, a conta do consumo de água respectiva será calculada com base na média de consumo dos seis últimos meses.

Art. 18. Os usuários dos serviços de fornecimento de água que fizerem jus à tarifa social, para dela se beneficiarem, deverão requerê-la junto à Secretaria de Ação Social, Habitação e Antidrogas através de declaração com perfil socioeconômico, comprovando ser possuidor do Cartão Bem Melhor, apresentando o mesmo junto a requerimento enviado ao DMAE.

Art. 19. Ao final do 11º mês de concessão do benefício da tarifa social a unidade familiar beneficiária deverá efetuar recadastramento junto ao DMAE apresentando novamente o Cartão Bem Melhor e o requerimento, sob pena de cancelamento da isenção da tarifa se não o fizer até o 13º mês de concessão.

Art. 20. Os valores dos benefícios e o valor referencial para efeito de ingresso no Cartão Bem Melhor, previstos nesta lei, poderão ser alterados a qualquer tempo pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 21. Não poderão ser beneficiários desta tarifa social pessoas jurídicas de qualquer natureza ou pessoas físicas que exerçam atividades comerciais.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE APOIO E CONTROLE SOCIAL

Art. 22. O Programa Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão contará com uma Comissão de Apoio e Controle Social, presidida pelo Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas e constituída pelos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas;

§ 1º A Comissão mencionada no caput deste artigo terá por atribuições o contínuo acompanhamento, a avaliação e a formulação de sugestões visando ao aprimoramento do Programa e seus membros serão designados por Decreto do Executivo.

§ 2º Os representantes referidos no *caput* deste artigo serão indicados pelo responsável pelo órgão respectivo e exercerão a representação pelo prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º As atividades dos membros da Comissão serão consideradas serviço público relevante, pelas quais seus membros não perceberão nenhuma remuneração.

§ 4º A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros, mediante convocação do Presidente.

§ 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto ordinário e, no caso de empate, o de qualidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar ajustes com quaisquer entidades de direito público ou privado, visando ao acompanhamento, execução, avaliação e fiscalização do Programa Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão, bem como para o desenvolvimento de suas atividades e dos demais programas a ele vinculados.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mensalmente recursos financeiros ao Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, visando compensar a autarquia por eventuais déficits financeiros decorrentes dos benefícios concedidos por esta Lei, até o limite das isenções concedidas aos beneficiários.

Art. 25. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 598.724,00 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função.....:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa.....:	0028 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE RENDA	
Atividade.....:	2.0406 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGR.BEM MELHOR	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	**598.724,00**

Art. 26. Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função.....:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa.....:	0028 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE RENDA	
Atividade.....:	2.0152 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGR.VIVER MELHOR	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	**598.724,00**

Art. 27. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, através de Decreto, no que couber.

Art. 28. Fica autorizado ao Poder Executivo a incluir e atualizar os valores da ação objeto do crédito especial aberto por esta Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 29. Caso as novas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1683, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B40FD950

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 200, DE 07 DE JUNHO DE 2019

"Revoga a Lei Complementar Municipal n.º 184, de 30 de maio de 2018, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e alienação de área de propriedade do Município, e dá outras providências."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei Complementar Municipal n.º 184, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 07 de junho de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito de Nova Ponte

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7DF4F26D

SECRETARIA DO GABINETE
CONVÊNIO N. º 001/2019

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O SINDICATO RURAL DE NOVA PONTE

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, doravante denominado unicamente MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 1.001, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 361.775.206-34, portador da CI/RG n.º MG 2-768.318 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte/MG e, de outro, **SINDICATO RURAL DE NOVA PONTE**, doravante denominado unicamente SINDICATO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Orcalino Costa, n.º 1089, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.229.074/0001-37, representado por seu Presidente, Sr. Weber Bernardes de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte/MG, e:

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a agropecuária no Município de Nova Ponte, trazendo inovações e tecnologias, afim de promover ao produtor novas formas de geração de renda e criação de empregos, voltados às atividades do campo;

CONSIDERANDO a tradição do evento denominado "EXPONOVA", com sua importante contribuição ao lazer e ao turismo do Município de Nova Ponte;

CONSIDERANDO a disponibilidade do SINDICATO de parque próprio, adequado à realização do evento;

CONSIDERANDO a conveniência de oferecer aos munícipes opções seguras de lazer e entretenimento;
CONSIDERANDO a autorização constante da Lei Municipal n.º 1.894, de 17 de maio de 2019;

RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes para realização da 16º Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA", visando fomentar a agropecuária e o turismo na cidade de Nova Ponte, oferecendo opções de lazer aos cidadãos de Nova Ponte.

1.2. A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o plano de trabalho incluso (**Anexo Único**), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Para consecução dos objetivos visados pelo presente convênio ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - Para o MUNICÍPIO:
a) Repassar ao SINDICATO recursos que serão utilizados na realização do evento, até o montante de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais);
b) Oferecer pessoal, maquinário e materiais para reparos na sede do SINDICATO e/ou no Parque de Exposições, para realização de pequenos reparos nas instalações ali existentes.
II - Para o SINDICATO:
a) Oferecer o Parque de Exposições para realização do evento;
b) Responsabilizar-se pela organização completa do evento;
c) Organizar todas as atividades que ocorrem durante os dias de exposição;
d) Admitir a entrada franca de todos os populares em todos os dias do evento, sem cobrança de ingressos, mantendo os portões do Parque de Exposições abertos a partir das 19:00 horas;
f) Prestar contas dos recursos recebidos em virtude deste convênio, observando os procedimentos descritos no Decreto Municipal n° 093/2005.

2.2. A entrada gratuita a que se refere a alínea d da presente cláusula poderá ser condicionada a doação de 1 kg de alimento não perecível, devendo nesta hipótese ser disponibilizado todos os alimentos arrecadados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, com término na data em que forem devidamente conferidas e admitidas as contas alusivas aos recursos repassados ao SINDICATO.

3.2. Estima-se o término do prazo contratual em 31 de dezembro de 2019, o que não inibe o SINDICATO de oferecer antes a prestação de contas, muito menos o exime de apresentá-las, caso não o tenha feito até tal data.

CLÁUSULA QUARTA - MODIFICAÇÕES

4.1. As cláusulas e condições aqui estipuladas poderão ser modificadas, se acordes as partes, para melhor adequação aos objetivos visados, lavrando-se, para tanto, aditamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste convênio fica estimado o desembolso máximo de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária n.º 109 02.007.000 20.606.0016-2.0145 33 50 41

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Elegem o foro da Comarca de Nova Ponte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio que de outro modo não for solucionada.

6.2. E por estarem acordes, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte/MG, 12 de junho de 2019.

Município De Nova Ponte
ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Sindicato Rural De Nova Ponte
WEBER BERNARDES DE ANDRADE
Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte

Testemunhas:

Célio Pereira de Resende
CPF: 273.211.936-91

Esio Carneiro de Melo
CPF: 476.452.026-53

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Razão Social:	**CGC:**		
Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte	22.229.074/0001-37		
Endereço Sede:	**Bairro:**	**N.º Telefone:**	
Rua Orcalino Costa n° 1089	**São Francisco**	(34) 3356-0027	
Município:	**Distrito:**	**Cx. Postal:**	**CEP:**
Nova Ponte/MG	Sede	-x-	38.160-000
Nome do Banco:	**N. º do Banco:**	**N. º Agência:**	**Conta Corrente:**
Caixa Econômica Federal	104	4345	30000605-1
Nome do Representante Legal:	**Cargo:**	**Data Vencimento do Mandato:**	
Weber Bernardes de Andrade	**Presidente**	30/04/22	

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1. OBJETIVOS
Realização da 16 ª Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA"
2.2. METAS A SEREM ATINGIDAS
Oferecimento de opções de lazer em condições facilitadas aos cidadãos.
Incremento do turismo local.
Divulgação das atividades agropecuárias realizadas no Município, trazendo inovações e tecnologias, afim de promover ao produtor novas formas de geração de renda e criação de empregos, voltados às atividades do campo.
2.3. DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES
Início: 12 de junho de 2019
Fim: 31 de dezembro de 2019

3. DETALHAMENTO DE DESEMBOLSO
3.1. PARA O MUNICÍPIO
Repasse em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) para o dia 13/06/2019 e a segunda no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil) para o dia 02/07/2019

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 16ª EXPONOVA.

Nova Ponte/MG, 12 de junho de 2019.

_____
Assinatura do Representante Legal do Sindicato

Plano de trabalho aprovado em: 12/06/2019

Assinatura do responsável pela aprovação:

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F22DA5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 022/2019 – PREGÃO Nº 016/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto a empresa: INFOTEC COMERCIAL LTDA, vencedora no valor total de R$ 1.348.783,92 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Data: 12/06/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E56079B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FERREIRA E SALUM COMÉRCIO LTDA-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 008/2019 – PREGÃO Nº 006/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos, acondicionamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ouro Branco. Valor: R$ 10.648,20 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); Data de assinatura: 17/05/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:805D7CA2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 034/2019 – PREGÃO Nº 024/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de marmitex para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos e CAPS I, para um período de 12 meses. Valor: R$ 386.120,00 (trezentos e oitenta e seis mil cento e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B9A512B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PRC Nº 056/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO COLÉGIO PIO XII. O recebimento dos envelopes será até as 08:00 do dia 04/07/2019. A sessão pública para abertura de envelopes ocorrerá no dia 04/07/2019, às 08:10, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B2C8A33B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/038/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA INFOTEC COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 022/2019 – PREGÃO Nº 016/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigias para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Valor: R$ 1.348.783,93 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três); Data de assinatura: 12/06/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DEDC1C78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - ARP Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim de nº 2519, veiculado entre no dia 07/06/2019, fora publicado a adjudicação e homologação da ARP nº 002/2019 – página 97. Por um lapso, constou a numeração de pregão equivocada. O número correto é o PREGÃO Nº 029/2019. Da mesma forma, constou equivocadamente o valor da contratação. O valor correto é de R$ 404.651,10 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:01BF2C63

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREGÃO Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO A SEGUIR: Tendo em vista a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 098/2019 (PREGÃO Nº 024/2019 – PRC Nº 034/2019), fica intimada a empresa BG SOLUÇOES E ALIMENTAÇÃO LTDA, para apresentar o Certificado de Vistoria Sanitária do veículo que será utilizado para transporte dos alimentos. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. Data: 12/06/2019.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F7BBF531

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO PMOB/046/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RESCISÃO DO CONTRATO PMOB/046/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica rescindido o contrato celebrado entre as partes, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa contratada. Data: 07/06/2019.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FCD0EE0A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MASSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 019/2019 – PREGÃO Nº 014/2019. Objeto do aditivo: realinhamento dos preços. Fica reajustado o preço da gasolina de R$ 4,79 para R$ 4,88 e do diesel S10 de R$ 3,85 para 3,82. Data de assinatura: 11/06/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:85EE302D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/019/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/019/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO OURO BRANCO – FOB, ORIUNDO DO PRC Nº 039/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 01/06/2019 a 30/06/2019. Data de assinatura: 29/05/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:280ABC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 208/2019. Pregão Presencial No. 044/2019. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção de veículos leves e pesados para manutenção da frota municipal**. Signatárias: Ata de Registro de Preço 071/2019 – Auto Peças Bom Jesus Ltda EPP. Tabela de Peças Mitsubishi 48%, Tabela de Peças Chevrolet 54%. Ata de Registro de Preço 072/2019 – Bailoni Auto Peças Ltda EPP. Tabela de Peças Citroen 64%, Tabela de Peças Fiat Leve 66,40%, Tabela de Peças Ford Leve 62,50%, Tabela de Peças Honda (motos) 44,50%, Tabela de Peças Iveco 62,50%, Tabela de Peças Renault 60,50%. Ata de Registro de Preço 073/2019 – CAMAQ Comércio de Peças Hidráulicas Ltda ME. Tabela de Peças Huber 52%, Tabela de Peças New Holland Industrial 61%. Ata de Registro de Preço 074/2019 – Estiva Truck Diesel Eireli EPP. Tabela de Peças Toyota 55,50%. Ata de Registro de Preço 075/2019. Patrícia Ribeiro da Costa ME. Tabela de Peças Mercedes-Benz 62%. Ata de Registro de Preço 076/2019 – Pousominas Alternativa Peças, Equipamentos e Serviços Ltda. Tabela de Peças Caterpillar 120k 62%, Tabela de Peças Massey-Fergusson 53%, Tabela de Peças New Holland Agrícola 54%. Ata de Registro de Preço 077/2019 – Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda. Tabela de Peças XCMG 35%, Tabela de Peças Randon 52%. Ata de Registro de Preço 078/2019 – Unimáquinas Peças e Serviços Ltda. Tabela de Peças JCB 52%, Tabela de Peças Valmet 53%.Ata de Registro de Preço 079/2019 – Varejão das Peças Ltda. Tabela de Peças Ford Pesados 59%, Tabela de Peças Peugeot 56%, Tabela de Peças Volkswagen Leve 58%, Tabela de Peças Volkswagen Pesado 54%. Validade das atas: 11/06/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C402A90D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 080/2019. Processo Licitatório nº. 211/2019, Pregão Presencial 048/2019, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pães, artigos de panificação e frios para a merenda escolar e demais departamentos do município de Ouro Fino.** Signatária: Rinaldo Pedroso & Cia Ltda ME. Valor estimado: R$130.991,10 (cento e trinta mil novecentos e noventa e hum reais e dez centavos). Assinatura: 11/06/2019. Validade: 11/06/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1C5A8CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0226/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0226/19, modalidade Pregão Presencial nº 057/19, Registro de Preços nº 041/19 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar e atividades do departamento de Assistência Social do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/06/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:27076CDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0230/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0230/19, modalidade Pregão Presencial nº 058/19 do tipo menor preço por item, para aquisição de móveis de escritório, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 28/06/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:74C0F07B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato nº 080/2019. Processo Licitatório nº. 168/2019, Tomada de Preço nº 005/2019, contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, de Infraestrutura Urbana para Modificação e Extensão de Rede de Distribuição Elétrica MT e BT nos bairros: Pinhalzinho dos Góes, Jardim Burza, Jardim Terezinha, Serra do Sol, São José do Mato Dentro, Distrito de Crisólia, Avenida das Indústrias, Estrada Rural, Teatro Municipal, Praça Bezerra de Menezes, Bairro Santa Rita. Contratada: Ricel Instalações Elétricas Ltda ME. Valor: R$346.427,71 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e

sete reais e setenta e hum centavos). Assinatura: 12/06/2019. Validade: 31/12/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9D18E32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.460/2019

LEI N.º 3.460, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA, destinados a Aquisição de Material Permanente para o Centro Administrativo Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da Operação de Crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a receber como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participações dos Municípios - FPM.

Art. 3º. Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o *caput* do artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Ficam revogadas a Lei Municipal n.º 3.003, de 04 de novembro de 2013, e a Lei Municipal n.º 3.337, de 26 de setembro de 2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de junho de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:947008BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019.

1. DAS RETIFICAÇÕES

No Capítulo 7 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, especificamente no item 7.1.2., leia-se como segue e não como constou:
7.1.2. Conforme explicitado no subitem 7.1.1. o cálculo a ser utilizado para avaliação das provas será:
[(100/P1q).P1a] + [(200/P2q).P2a] _____
3
Onde:
P1q = Número total de questões das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Informática.
P1a = Número de questões acertadas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Informática.
P2q = Número total de questões da disciplina de Conhecimentos Específicos;
P2a = Número de questões acertadas na disciplina de Conhecimentos Específicos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital 01/2019.

Paracatu, 15 de maio de 2019.

ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executiva do PRESERV

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:ADF8EA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna pública a Retificação nº 03 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019.

1. DAS RETIFICAÇÕES

No Capítulo 3.15 – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, especificamente no item 3.15.3., leia-se como segue e não como constou:
3.15.3. Os documentos para comprovação deverão ser enviados via SEDEX com AR, no período de **10 de junho de 2019 até 12 de junho de 2019**, no endereço: **Instituto Nosso Rumo**, Rua Conde de Irajá, 13 – Loja 5 – Vila Mariana – CEP: 04119-010 – São Paulo/SP ou ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Américo Macedo, 47 – Centro – Paracatu/MG – CEP: 38600-130 de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura Completo Retificado nº 01/2019.

Paracatu, 11 de junho de 2019.

ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executiva do PRESERV

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A3501683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO: 33/2019

Processo: 33/2019
Dispensa: 07/2019
Objeto: Refere-se a contratação de serviço de seguro total do veículo oficial do PRESERV Fiat Gran Siena Essence 1.6 Flex, 16V, 05 lugares, 04 portas, cor prata, modelo 2016/2016, com período de vigência 30/04/2019 a 30/04/2020.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.53
Valor do Serviço: R$ 1.746,22
Data do contrato: 30/04/2019
Amparo Legal: Dispensa de Licitação Art. 24 II de Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:109E0A25

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 70/2016

Processo: 4.723/2016
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 70/2016
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E CAPACITAÇÃO LTDA - ME**: Trata o presente Termo Aditivo acerca das complementações necessárias ao Contrato n° 70/2016. **DATA: 11-06-2019**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Olavo Remígio Condé pela Concedente e Fernando Augusto Maschio de Siqueira pela Concessionária.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B3C18A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PL: 025/2019 PP 016/2019. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens imóveis e móveis inservíveis do município de Paula Cândido. Abertura 26/06/2019 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 11 de junho de 2019.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A0CBEE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA DO EXTRATO PUBLICADO EM 17/12/2018 – EDIÇÃO 2400 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS PROCESSO 027/2017 – TOMADA DE PREÇOS 001/2017

ERRATA DO EXTRATO PUBLICADO EM 17/12/2018 – EDIÇÃO 2400 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS
PROCESSO 027/2017 – TOMADA DE PREÇOS 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.
Contratado: PRESTADORA PS LTDA - CNPJ – 11.339.614/0001-419

Onde se lê:
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 075/2017

Leia-se:
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 075/2017

Pedra do Indaia, 12 de Junho de 2019

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:27807ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Casa 500 Material de Construção Ltda.**, CNPJ nº 86.573.904/0001-21, no valor total estimado de R$ 1.703,70 (mil setecentos e três reais e setenta centavos); **Casa Belo Materiais de Construção Ltda. – ME**, CNPJ nº 25.696.352/0001-54, no valor total estimado de R$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais); **Construrios Material de Construção e Eletrônicos Ltda.**, CNPJ nº 31.137.265/0001-60, no valor total estimado de R$ 45.410,39 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos); **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34**, CNPJ nº 06.175.489/0001-19, no valor total estimado de R$ 125.370,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais) e **W. J. da Silva Materiais de Construção e Implementos Agrícolas**, CNPJ nº 27.093.375/0001-08, no valor total estimado de R$ 82.523,35 (Oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

Pregoeiro E Equipe De Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:92877387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6D0943CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 086/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Casa 500 Material de Construção Ltda.** - CNPJ: 86.573.904/0001-21 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.703,70 (mil setecentos e três reais e setenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6A22C917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 059/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Casa 500 Material de Construção Ltda.** - CNPJ: 86.573.904/0001-21 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.703,70 (mil setecentos e três reais e setenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:36BD8FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 087/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Casa Belo Materiais de Construção Ltda. – ME** - CNPJ: 25.696.352/0001-54 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D386C718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 060/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Casa Belo Materiais de Construção Ltda. – ME** - CNPJ: 25.696.352/0001-54 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1A75A017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 088/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Construrios Material de Construção e Eletrônicos Ltda.** - CNPJ: 31.137.265/0001-60 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 45.410,39 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:52155805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 061/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Construrios Material de Construção e Eletrônicos Ltda.** - CNPJ: 31.137.265/0001-60 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 45.410,39 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7A1F479C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 089/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34** - CNPJ: 06.175.489/0001-19 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 125.370,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:61DF726F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 062/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34** - CNPJ: 06.175.489/0001-19 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 125.370,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E22E0E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 090/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **W. J. da Silva Materiais de Construção e Implementos Agrícolas** - CNPJ: 27.093.375/0001-08 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 82.523,35 (Oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9DB4FF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 063/2019 - PROCESSO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

N.º Processo: 039/2019 – Pregão Presencial: 029/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **W. J. da Silva Materiais de Construção e Implementos Agrícolas** - CNPJ: 27.093.375/0001-08 – Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc. atendendo às solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 82.523,35 (Oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de Maio de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E6A25D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 046/2019 - PREGÃO 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 046/2019** modalidade **Pregão 035/2019,** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e calças legging para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saude, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
.
Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 10 de Junho de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7D9D5E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 025/2017 – INEXIGIBILIDADE 005/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO 025/2017 – INEXIGIBILIDADE 005/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00, solicita tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 071/2017, firmado com DAYANA CRISTINA DE MORAES – ME – CNPJ 09.441.937/0001-77, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/06/2019, Edição 2522

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:385B52F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Deserto do Processo Licitatório nº 000031/2019, Pregão Nº: 000024/2019, Registro de Preço Nº 000024/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO) USINADO A QUENTE; CBUQ NÃO EMULSIONADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE "CURA", FAIXA "C" À GRANEL ESTOCÁVEL ATÉ 30 DIAS E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C, PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DE REPARO E TAPA BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM RETIRADA NO LOCAL DE FORMA PARCELADA. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGÃO/MG, 11 de junho de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4F0661C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTISTA TÚLIO MARTINELLY

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório - Modalidade – Inexigibilidade 17/2019 Processo: 80/2019
Objeto:
DESPACHO: Homologo para os devidos fins, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, art. 25, II da Lei 8.666/93, destinado a contratação do seguinte artista para abrilhantar as festividades de inaugurações de reforma de PSF e Centro de Fisioterapia Municipal:

Banda/Artista/Show/Empresário	Valor R$
Túlio Martinelly – Clenilson Jesus Pinto – CPF 005.711.796-90	800,00

Perdões, 10 de junho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório - Modalidade – Inexigibilidade 17/2019 - Processo: 80/2019
O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019, art. 25, II, objeto contratação para abrilhantar as festividades de inaugurações de reforma de PSF e Centro de Fisioterapia Municipal:

Banda/Artista/Show	Valor R$
Túlio Martinelly – Clenilson Jesus Pinto – CPF 005.711.796-90	800,00

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DE3D00FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.035/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04035 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3140 / 2019 CONSIDERANDO: a preencher.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2091 AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES
3.3.50.43.00 417 Subvenções Sociais 26.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 26.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 26.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 26.000,00
TOTAL: R$ 26.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 28 DE MAIO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9B8738E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.042/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04042 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3144 / 2019 CONSIDERANDO: a preencher.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2086 AUXILIO AO LAR VICENTINO
3.3.50.43.00 394 Subvenções Sociais 44.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 44.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 44.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.91.74.00 049 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada 44.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 44.000,00
TOTAL: R$ 44.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 10 DE JUNHO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E14BECD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Retificação. Processo Licitatório nº 079/2019, Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e material de consumo. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 25/06/2019, as 13:00 hs. Abertura dos envelopes: 25/06/2019 as 13:00 hs na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 12 de junho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:E832804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Retificação. Processo Licitatório nº 073/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, Registro de Preços nº 020/2019. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 26/06/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 26/06/2019 as 09:00 hs na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 12 de junho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:06DF1667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2019

Aviso de Licitação
Processo de Licitação n° 050/2019
Modalidade de Concorrência Pública n° 001/2019
O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00 (nove horas) do dia 15 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal, na sala do departamento de licitação, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, n° 01, bairro centro, Município de Pirapetinga, será realizada licitação para concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados a exploração comercial (lanchonetes, trailers, bancas e/ou afins), localizados em vários pontos do Município, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, onde poderão obtê-lo ou através do e mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br e ainda no endereço www.pirapetinga.mg.gov.br, aba licitações, editais.
Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Pirapetinga, 11 de junho de 2019.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:CAC47AF9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA. EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA. Processo de Licitação n° 020/2019. Dispensa de Licitação n° 15/2019. Justificativa: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: PROMED GAVEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. – EPP. Objeto: Realização de Cirurgia Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE). Valor: R$ 4.600,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 10/04/2019.

ALECSANDRA FERNANDES DOS SANTOS SILVA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:460F6FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 008/2019

Extrato de Termo do Convênio n° 008/2019.
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: Moto Clube Kalangos do Sertão, CNPJ nº 04.492.743/0001-31
Objeto: Valorizar o turismo na cidade em Pirapora, com vista a colocar nossa região no cenário nacional de motociclismo com a realização do XVIII Encontro Nacional de Motociclistas que proporciona um grande aquecimento econômico em todos os setores comerciais do Município, uma vez que a cidade recebe um grande número de adeptos e simpatizantes do evento.
Vigência: 1(um) mês a partir 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4B9FB66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 20 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 055/2019 – PREGÃO 021/2019 – REGISTRO DE PREÇO 016/2019**, com vistas à aquisição de materiais de pintura, portas, chapas de madeirites e madeiras para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipal e entes Conveniados deste Município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:921CF9A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 21 DE JUNHO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 - Tipo: Menor preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços Mecânicos da Linha Pesada (caminhões, máquinas, equipamentos, ônibus, caminhonetes e van) e serviços de Auto Elétrica para a frota municipal e de entes conveniados, com oficina própria, bem estruturada, situada a um **raio máximo de 20 km** da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **27/06/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:18BFABDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019 – PREGÃO Nº 81/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DAS AULAS DE TAEKWONDO OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: ZENITE COMERCIAL LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 2.200,00. Data da assinatura: 12/06/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02080127.812.2009.2030.00003.3.90.30.00 F450

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:46C4B6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 74/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019. Processo administrativo nº 107/2019. Objeto: "Limpeza e desinfecção de ambiente (arredores e unidade predial) infectado por detritos de roedores, aves e infestação de aracnídeos" com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A vigência será de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.07.12.122.0004.205233903900. Contratada: Amb Tec Imunização Ltda. EPP. Valor global R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). Data de assinatura: 31/05/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1CD804D0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 82/2019 PREGÃO 52/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 – Decorrência: Pregão nº 52/2019- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool /etanol e diesel comum S 500) para os veículos da frota da prefeitura municipal de Pouso Alegre."** Valor: valor ofertado 1% (UM POR CENTO) tabela ANT . Contratada: Auto Posto Petro alegre Ltda. Data da assinatura: 07/06/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	02.09.0004.0122.0001.2060.3.33.90.30.00 FICHA 496	Manutenção da Garagem Municipal Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	02.07.2044.1472005.3.33.90.30.01 FICHA 431	Manutenção veículos RECURSO QESE
Secretaria Municipal de Educação	02.07.2045.1012001.3.33.90.30.01 FICHA 433	Transporte Escolar – Recurso Ensino
Secretaria Municipal de Saúde	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 FICHA 822	FMS – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde	02.11.10.302.0003.2132.3.3.90.30.00 FICHA 743	FMS/TFD – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde	02.11.10.302.0003.2132.3.3.90.30.00 FICHA 686	PAB – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00 FICHA 758	VS – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde	02.11.10.304.0002.2144.3.3.90.30.00 FICHA 784	VISA – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 FICHA 712	CAPS – Material de Consumo

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4473E42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 155/2019 E 156/2019.

Processo Licitatório nº 108/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2019.
Objeto: Contratação de empresa para montagem de estrutura, iluminação e som, bem como aquisição de gêneros alimentícios, materiais para artesanato e materiais de copa e cozinha, para realização de evento na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 15/06/2019, destinado a comemoração do "Juninão Municipal", início previsto para às 22h e término às 03h da manhã do dia 16/06/2019.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI** vencedora para o **LOTE 02 – Prestação de Serviços para montagem de estrutura, iluminação e som para "Juninão Municipal 2019"**, no valor total **LOTE 02** de **R$14.000,00 (quatorze mil reais)** e vencedora para o **LOTE 03 – Prestação de Serviços de Show Artístico "Juninão Municipal 2019"**, no valor total **LOTE 03** de **R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**; perfazendo o valor total global de **R$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)** para os **LOTES 02** e **03**. **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME** vencedora para o **LOTE 01 – Gêneros Alimentícios e Materiais para o evento "Juninão Municipal 2019"**, no valor total global **LOTE 01** de **R$3.810,19 (três mil oitocentos e dez reais e dezenove centavos).**
Valor total global de **R$23.110,19 (vinte e três mil cento e dez reais e dezenove centavos).**
Vigência: 11/06/2019 a 31/07/2019.
Data da assinatura: 11/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B333AA91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 158/2019.

Processo Licitatório nº 109/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2019.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a montagem do Sistema SPDA (para-raios) na quadra de esportes do Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe e materiais elétricos para instalação de Sistema de Monitoramento na região central, para atender ao programa do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal.
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **ELETRO PRATA MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, perfazendo o valor total global de **R$10.787,40 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**
Vigência: 12/06/2019 até 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:D6D8A6BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 28/06/2019, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando a construção de um Aterro Sanitário - construção de trincheira e lagoa anaeróbia, para atender as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0528.17.000210-9, localizado no município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 12 de junho de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C78432E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 019/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 23 de maio de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 036/2019 – Pregão 024/2019, Registro de Preço 019/2019 com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos leve,médios e pesados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em favor de:

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA

CNPJ: 30.505.737/0001-27

Recreio,11 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2147F564

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 023/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 31 de maio de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 044/2019 – Pregão 029/2019, Registro de Preço 023/2019 com vistas a futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em favor de:
CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 10.542.335/0001-95
INFONEW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:16.779.286/0001-95
INFORMÁTICA.COM LTDA-ME
CNPJ:12.468.333/0001-29
IZABELA CELES DA SILVA SIQUEIRA 13327498601.
CNPJ:28.823.781/0001-33

Recreio,11 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:55609CA3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 PROCESSO DE LICITAÇÂO Nº063/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PARTES: Município de Recreio, Contratante D.ALVES MORAES LTDA-ME contratado.
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06/06/2019
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 06/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131.0007.2009/3.3.90.39.00 – Ficha 039 – Fonte 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 063/2018 – Pregão Presencial nº 041/2018..
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e DORNÉLIO ALVES MORAES pelo contratado, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9D5DC0FC

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 220 , DE 05 DE JUNHO DE 2019

DELEGA PODERES DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICíPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio,

Considerando o princípio de não solução de continuidade das atividades administrativas e da regular prestação de serviços públicos por parte do Fundo Municipal de Saúde e de sua gestão descentralizada;
Considerando a maior necessidade na condução de programas e ações a serem implementadas no setor;
Considerando que o Fundo Municipal de Saúde possui gestão descentralizada.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado os poderes de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde para a gestão descentralizada ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor **HENRIQUE NEIRA RIBEIRO**, portador do CPF: 048.997.456-21.

Art. 2º Fica o gestor do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal autorizado, para o CNPJ nº 11.944.441/0001-68 - Fundo Municipal de Saúde e CNPJ nº 17.735.754/0001-92 – Prefeitura Municipal de Recreio, bem como para as novas e demais contas a serem abertas, a:

Abrir contas de depósitos;
Encerrar contas de depótito;
Requisitar talonário de cheques;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Consultar contas, aplicações programas repasse;
Emitir cheques;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de junho de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C2C4B25F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 342, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

Instaura Procedimento Administrativo para apuração de infrações cometidas pela empresa Distribuidora de Medicamentos Romeiro Romeiro Ltda-ME no âmbito dos Processos Licitatórios nºs 65,67, e 118/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

- considerando os Memorandos Internos nº 0433/2018 e 0743/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, relatando que o citado fornecedor vem mantendo a postura de não cumprir os prazos de entrega dos pedidos à mesma enviados,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de infração administrativa referente ao descumprimento dos seguinte dispositivos legais: Cláusula Quarta, Item 4.3 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 043/2018, **Processo nº 065/201**8,Ata de Registro de Preços nº 050/2018, Cláusula Sexta do Contrato nº 036/2018; Cláusula Quarta, Item 4.3 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 045/2018**, Processo nº 067/2018**,Ata de Registro de Preços nº 051/2018, Cláusula Sexta do Contrato nº 034/2018; Cláusula Quarta, Item 4.3 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 075/2018, **Processo nº 118/2018**,Ata de Registro de Preços nº 076, Cláusula Sexta do Contrato nº 094/2018, para os quais poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos Decretos Municipais nº 123, de 22 de novembro de 2.005 e nº 005, de 10 de janeiro de 2.008.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:

I – Luiz Otávio Guilherme Silva, Matrícula nº 2564, CPF nº 015.424.396-55, Presidente;

II – Silvio Coutinho Cassani, Matrícula nº 2601, CPF nº 119.495.796-03, Secretário;

III – Celso Henrique Pimenta Júnior, Matrícula nº 2823, CPF nº 100.513.976-84, Membro.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de junho de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:98E52757

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 343, 10 DE JUNHO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Senhor **DIEGO PENA SILVA**, para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de junho de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D1E2F711

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 344, 11 DE JUNHO DE 2.019

Exonera ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, o Senhor **MATHEUS MOUTINHO CREPALDE** do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de junho de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6773B6F1

SETOR JURÍDICO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES**, Matrícula Funcional nº 250 , para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de junho de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E601B57B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 346, DE 12 DE JUNHO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **ALEXSANDER LACERDA DE MELLO VIEIRA**, Matrícula Funcional nº 2255, para responder interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, sem acúmulo de remuneração com o cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de junho de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:82754B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – 1ª PUBLICAÇÃO

A Srª. Ana Flávia Esteves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 008/2018, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 050/2018, e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 12/06/2019, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA o Servidor, relacionado a seguir com seu respectivo nº de processo 11245/18, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA:

BRAIAN ROCHA FROSSARD,
Assistente Administrativo
Matrícula 19119.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:49450DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 220/2019.

ANULAÇÃO DE ATO DE POSSE E TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Declarar nulo o ato de posse, bem como o respectivo termo de posse constante da página de nº 88 de **AMELIA MARA TEIXEIRA CEZARINO,** no cargo de **ENGENHEIRO DE TRANSITO** assinado em 28 de março de 2016, em Livro próprio destinado às posses do Concurso Público Edital 01/2014 – Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 4 DE JUNHO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0E3743F7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 019/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 019/2019 – NOVA DATA Pregão 019/2019 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Termo de retificação do Pregão 019/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de Material Médico Hospitalar - Diversos, por período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 01/07/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B6F111F0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 057/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de Erro Material ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019 do **PROCESSO nº 160/2018**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material no **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteações subsequentes, **para que se faça constar:**

***** Onde se lê:
"339032 FICHA: 583".

***** Leia-se:
"339039 FICHA: 562".

Ficam mantidas as demais claúsulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0D14283E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 057/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de Erro Material ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019 do PROCESSO nº 160/2018- Serviços de Hidroterapia.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** e na **CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e

conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteações subsequentes, **para que se faça constar:**

***** Onde se lê:

"...Serviços de Hidroterapia para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde"
"...339032 FICHA: 583".

***** Leia-se:

"...Serviços de Hidroterapia para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de Ações Judiciais"
"339039 FICHA: 562".

Ficam mantidas as demais claúsulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7291B95E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação da Ata de Registro de Preço nº 027/2019, referente ao Processo: N.º 262/2018. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, por um período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 12 de Junho de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0499873D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 095/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 095/2019- Torna público, a celebração do **CONTRATO Nº 095/2019** Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Obra de Implantação do Pátio de Carga Para Transbordo e Serviço de Monitoramento, Operação, Manutenção de Estação de Transbordo (Transferência), Carga e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos até o Aterro Sanitário Licenciado.Com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI - Lote 01** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$3.271.752,00(Três milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Data: 03 de Junho de 2019. Leonardo Luiz Alves Martins / Secretário Municipal de Obras. *Retifica-se a publicação do dia 30 de abril de 2019, Ano XI, Nº 2492 e ata de sessão, como valor adjudicado para a empresa conforme supracitado acima.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:874DE23E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 094/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 094/2019- Torna público, a celebração do **CONTRATO Nº 094/2019** Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Obra de Implantação do Pátio de Carga Para Transbordo e Serviço de Monitoramento, Operação, Manutenção de Estação de Transbordo (Transferência), Carga e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos até o Aterro Sanitário Licenciado.Com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e a empresa **SCHUNK TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI - Lote 02** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$751.117,63 (Setecentos e cinquenta mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos). Data: 03 de Junho de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:43DA9309

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 024/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 024/2019- Torna público, a celebração do **CONTRATO Nº 024/2019** Objeto: Prestação de serviços de Aterro Sanitário Licenciado Para Recebimento e Destinação De Aproximadamente 79.200ton (ANO) De Resíduos Sólidos Urbano Classe II-A Do Município De Ribeirão Das Neves. Com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e a empresa **ORBIS AMBIENTAL S/A.**(CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$5.940.000,00 (Cinco Milhões, novecentos e quarenta reais). Data: 01 de Março de 2019.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B9477D39

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 005/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 005/2019, cujo objeto e à cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para barraqueiros, do ramo alimentício e de lazer, interessados na participação no evento denominado "80ª Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2019". A data para o credenciamento será prorrogado até o dia 28/06/2019 interessado devem procurar a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C66A1821

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 003/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 003/2019, cujo objeto e à seleção pública para captação de patrocínio para a realização do evento "80º festa da padroeira nossa senhora das neves 2019. A data para o credenciamento será prorrogado até o dia 24/06/2019 interessado devem procurar a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A83F4299

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019.

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 007/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 007/2019, cujo objeto e à seleção pública para captação de apoio para a realização do evento "80ª festa da padroeira nossa senhora das neves 2019. A data para o credenciamento será prorrogado até o dia 24/06/2019 interessado devem procurar a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5BA0E6EE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 268/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a Concorrência Nº 007/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de Aterro Sanitário Licenciado Para Recebimento e Destinação De Aproximadamente 79.200ton (ANO) De Resíduos Sólidos Urbano Classe II-A Do Município De Ribeirão Das Neves.Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **ORBIS AMBIENTAL S/A.**(CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$5.940.000,00 (Cinco Milhões, novecentos e quarenta reais). Data do Despacho: 01 de Março de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E570D86B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 274/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a Concorrência Nº 008/2018. **Objeto:** Prestação de Serviço de Monitoramento, Operação, Manutenção de Estação de Transbordo (Transferência), Carga e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbano até o Aterro Sanitário Licenciado.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI**, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total estimado de R$3.271,752,00 (Três milhões, duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais) e a empresa **SCHUNK TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI** vencedora Lote 02, perfazendo o valor total estimado R$751.117,63 (Setecentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos). Data do Despacho: 03 de Junho de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4B1949C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 0068/2019-Pregão Presencial N.º 033/2019. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Adesão a Ata de Registro de Preços nº000072/2018 Pregão Eletrônico nº000067/2018 do Tribunal Regional do Piauí Para Aquisição de Computadores. Totalizando 148.740,0000 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais). CL: 059/2019. Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado estabelecida à TRAVESSA MARIZ E BARROS, n° 2.321 - SALA 104 MARCO, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.677.870/0003-61,

Rio Doce, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:C2FF0500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tintas e acessórios para pintura. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:C8F4FE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 78/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 78/2019, Processo Licitatório 30/2019, Pregão Presencial 26/2019. Objeto: Fornecimento de um Gerador Estacionário Silenciado de Energia em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Valor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) Vigência: 27/05/2019 a 31/12/2019. Data da assinatura: 27/05/2019.

Contratado:
EMPRESA TECMAX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI .

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:089F9FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO 044/2019

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 044 /2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Mario Lucio Coelli Junior
Objeto: Contratação de empresa especializada na assistência para treinamento, suporte e acompanhamento do sistema de ponto da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG e suas Secretarias.
Vigência: 12/06/2019 a 12/06/2020
Valor Total: R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.003.2078.33903900 – Ficha25.
Data da assinatura: 12/06/2019
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Mario Lucio Coelli Junior – Contratado.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:EFE06743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 REGISTRO DE PREÇO 027/2019

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório Nº. 047/2019
Pregão Presencial Nº. 036/2019
Registro de Preço Nº. 027/2019
Emissão: 12/06/2019
Abertura: 27/06/2019 às 09:00 horas
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
OBJETO: Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 123/2006

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:FE3CA36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 47 DE 30 DE MAIO DE 2019. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº: 47 de 30 de Maio de 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 5º e 2º da lei Nº 824 de 2.013, no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Alessandro Carlos NIza
Suplente: Thiago Almeida Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular : Manoel Uerlinton Alves Loiola
Suplente: Cristiane Franciely Moraes

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Selma Almeida Silva
Suplente: Priscila Moraes Rocha

IV – Representantes da Câmara Municipal de Rubelita/MG:
Titular: Sebastiao Ferreira Souza
Suplente: Leomar Miranda Santos

V – Representantes de Proprietário de Bar, Restaurante e Similares:
Titular: Jose Xavier de Oliveira
Suplente: Jose Adair Alves Loiola

VI – Representantes das Associações Comunitárias Urbanas:
Titular: Carlos Henrique Soares Silva
Suplente: Plácido Alves Loiola

VII – Representantes das Associações Comunitárias Rurais:
Titular: Leiviane Silva Lima
Suplente: Neuton Ivanio Alves Loiola

VIII – Representantes das Escolas Estaduais:
Titular: Carlucia Ferreira Lima
Suplente: Maria Lucimeire Almeida Souza.

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por este decreto, exercerão mandato de dois anos, biênio 2019/2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Abril de 2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Maio de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D68396BC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº009/2019, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.IV, da citada lei, em favor da empresa **K-MIG Comércio de Produtos Agrícolas e Irrigação Ltda,** inscrita no CNPJ nº 26.306.795/0001-54, estabelecida a TV Emeterio Rodrigues, nº58 – Centro – Taiobeiras/MG, objetivando a aquisição com entrega imediata de um motobomba submersa para o abastecimento de água da Comunidade de Rodeadouro, pelo valor total de R$3.100,00 (Três mil e cem reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o

empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 12 de junho de 2019.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:EBCA5A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19

Processo n.º 072/2019
Modalidade: Tomada de Preçosn.º 003/2019
Objeto: Manutenção da sinalização horizontal de vias na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara/MG.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR
Vértice Serviços, Indústria e Comércio Eireli	R$ 467.214,49

Santa Bárbara, 12 de junho de 2019.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:53CD190A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/19 - PRC N.º 132/19. Menor preço por item. Objeto: prestação de serviços de criação de projeto de design de interiores, executivo, incluindo apresentação 3d, para futura aquisição de móveis planejados para o prédio do Centro De Empreendedorismo, Desenvolvimento Social E Segurança Pública – CEDESP, conforme edital. Data da sessão:**04/07/2019 às 08 horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura,

Santa Bárbara, 12 de junho de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. de Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:40E8CD8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19 - PRC N.º 153/19 - Menor preço por item. Objeto: SRP para impressão e confecção de materiais diversos, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/07/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:06592A0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/19 - PRC N.º155/19 - Menor preço por item. Objeto: SRP de cestas básicas, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **05/07/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:8479B4AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/19 - PRC N.º 137/19 - Menor preço por item. Objeto: SRP de instrumentos odontológicos e congêneres, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **09/07/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:179C2F77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019.

Até às 15 horas do dia 12 de junho de 2019, reuniram-se a Pregoeira e demais presentes relacionados abaixo, para julgar a licitação Pregão Presencial n° 042/2019, Processo nº 136/2019, que tem por objeto Registro de Preços para realização de serviços de Manutenção de Próprios Municipais da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara - conforme Termo de Referência, caderno de especificação técnica, planilha orçamentária de custo, composição de custo BDI, composição de custo unitário geral. Considerando a necessidade da realização de diligência, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo recomenda a Pregoeira e Equipe de Apoio que a empresa **Pintel Construtora, Conservação e Limpeza de Itabira** seja notificada a apresentar a correção de erro material no item 1.26 encontrado no preenchimento da Planilha Orçamentária e Composição de Custo Unitário. Dessa forma, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data da publicação, para empresa apresentar as correções mencionadas no parecer técnico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2019.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Pregoeira

Equipe de Apoio

LORENNA BATISTA CIRILO

ROBSON ARCANJO MARTINS

KEVIN MARCOS GERMANO FERREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C8CF4453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RESOLUÇÃO N° 002/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Margarida para o exercício de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, por seus representantes legais, com esteio no art. 9º, VIII do Regimento Interno, APROVOU, e o **PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 47, I, c do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, será promovida com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° - O reajuste anual dos subsídios dos Vereadores, previsto no dispositivo normativo anterior (art. 1º), corresponde a 3,434% (três vírgula quatrocentos e trinta e quatro por cento), perfazendo-se o total de R$ 5.067,11 (cinco mil, sessenta-e-sete reais, onze centavos), integrando-se aos subsídios a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Santa Margarida-MG, 10 de junho de 2019.

JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E4BF6ACB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

OBJETO: contratação da Entidade Privada Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu/MG – APAE, qualificada como Organização de Sociedade civil de Interesse Público sem fins lucrativos, para a celebração de termo de colaboração para a execução do Plano de Trabalho formulado pelo Município de Santa Margarida/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG - APAE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 18.497.032/0001-00, com sede na Alameda Doutor Eloy Werner, s/n°, Bairro São Vicente, Município de Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.

VALOR: R$ 27.944,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

MARCELA MENDES PORTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7A6CDFDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 047/2019
DE: 24/04/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019
CONTRATADO: GERALDO CALAES CORREIA PINTO, inscrita no CNPJ sob nº 27.632.315/0001-08, situada na Rua Celestino Pereira Lima, nº 41, Sala 3, Santa Margarida/MG.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em topografia para execução de serviços técnicos especializados para regularização fundiária de interesse social e/ou específica em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Município de Santa Margarida - MG

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 10/08/2019
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.16.482.49.2182.339039-ficha-463
02.09.04.122.42.2116.339039-ficha-440
02.01.04.122.03.2421.339039-ficha-032

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B860BEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 023/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Objeto Aquisição de medicamentos para farmacia municipal (medicamentos não padronizados). Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 28//06/2019 até 07h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 28/06/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:B0645481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 015/2019 – Processo Licitatório nº 042/2019. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos permanentes e de consumo. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 28/06/2019 até 09h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 10h00 do dia 28/06/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:29F7910A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 017/2019 – Processo Licitatório nº 046/2019. Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 01/07/2019 até 07h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 01/07/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:E0723787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 032-PMSR/2019 - PROFISSIONAL DE ENGENHARIA - R.T

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 032/PMSR/2019, oriundo de Processo Licitatório nº 041-PMSR/2019 na Modalidade dispensa 017-PMSR/2019. Objeto **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE CURTO PRAZO, EM REGIME DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA COMO R.T. (RESPONSÁVEL TÉCNICO) DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS, SENDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS PERTINENTES."**

- Contratado: **SAMUEL VICTOR MAIA NASCIMENTO, CREA/MG – 168661/D,** identificada no processo, que ofertou o valor mensal da contratação de **R$4.000,00 (quatro mil reais),** por mês, perfazendo um valor global de: **R$8.000,00 (oito mil reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8D389093

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PMSR/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMSR/2019, oriundo de procedimento licitatório nº 048/PMSR/2019 - modalidade Pregão Presencial nº 016/PMSR/2019 – para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto**:** "Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, deste edital, pertencentes à frota de veículos do município de Santana do Riacho(MG), e/ou terceirizados, mediante contrato em vigor, atendendo as requisições das secretarias em conformidade com o anexo I."

EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS: CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME – CNPJ: 26.579.601/0001-94

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9CFB65E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 051/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 051/2019. DATA DA ABERTURA: 28 de junho de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de mão de obra para construção de estrutura para instalação de mata burros na zona rural do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4BF5CA48

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 052/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 052/2019. DATA DA ABERTURA: 28 de junho de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de saneantes domissanitários destinados à limpeza, higienização, desinfecção ou desinfestação dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e

seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2A5699C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL 001/2019

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão***PREFEITURA MUNICIPAL***, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo máximo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel com área de no mínimo trinta metros quadrados, no Distrito de São Domingos, neste Município Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para atender aos interesses da administração municipal, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores .
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial, cópia da cédula de identidade, CPF, comprovante de residência.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, até as 15hs00min do dia 05 de julho de 2019, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.
O Município de Santo Antônio do Aventureiro reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santo Antônio do Aventureiro, 12 de junho de 2.019.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5CC20CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2019

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA.

Após, análise pela área jurídica e as razões de natureza técnico-gerenciais, à luz da legislação aplicável à matéria, verificamos a análise do objeto.

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

A empresa acredita haver irregularidade na planilha orçamentária, sendo que os valores de orçamentação para determinados itens não condizem com a realidade para aquisição e execução dos serviços licitados, e espera que seja sanada a ilegal exigência.

II – ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e pedido de reforma do instrumento convocatório.
A Legislação no caso da Modalidade Tomada de Preços, disciplina, que até cinco dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
Recebida a petição em 11/06/2019, e, portanto, obedecendo ao prazo legal de 5 dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, mostra-se, portanto tempestiva.
Preenchido também o requisito de inclusão de fundamentação, pois a petição é fundamentada, em tese, bem como contém ao final o pedido.

III – MÉRITO

A Impugnante pretende a impugnação do Edital sob a justificativa de existirem, na planilha, valores cuja orçamentação não correspondem com os valores praticados em tabelas oficiais.
A planilha apresentada para fins de licitação foi realizada por Arquiteto e Urbanista, conforme RRT constante do Projeto, sendo de sua responsabilidade a análise de todas as variantes utilizadas par se chegar aos preços unitários que compõe a planilha orçamentária.
Ademais, os custos apresentados em planilha orçamentária, bem como todo o projeto objeto do presente certame, foram submetidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo o mesmo aprovado e colocando em disponibilização para licitar.
Tendo em vista a possibilidade de utilização de planilha própria, para se chegar aos valores unitários, temos que a orçamentação, no caso questionado, pode ter sido levantado com base nos valores de mercado da região, o que foi aceito pela CAIXA.
Desta forma, não há que se falar, neste momento, em modificação de projeto/planilha orçamentária, que demandaria alterações junto à CAIXA, o que não vem ao caso no momento.

IV – DECISÃO DA CPL

Desse modo, presente o requisito da forma, prescrito em Lei, a impugnação reúne as condições para ser conhecida, e no mérito, o pleito da recorrente, considerado improcedente, sendo INDEFERIDA a presente IMPUGNAÇÃO.

Publique-se, nos termos do Edital, para conhecimento dos interessados.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo

Santo Antônio do Itambé-MG, 12 de junho de 2019.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

De acordo:

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3A59047B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até às 14 horas do dia 26 de junho de 2019, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, nos autos do processo 031/2019, tendo por finalidade o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material odontológico. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8ED65E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - TERMO DE RETIFICAÇÃO - retifica o número do contrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado com o médico ORIOSVALDO FERRAZ DE SOUZA proveniente do Processo 051/2018 – Inexigibilidade 004/2018 – Credenciamento 002/2018. Objeto: contratação de serviços médicos e exames, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e hospital municipal. Onde se lê: "1º Temo Aditivo ao Contrato de número 79/2018". leia-se: "1º Temo Aditivo ao Contrato de número 88/2018.".

São Francisco/MG,12 de Junho de 2.019

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - TERMO DE RETIFICAÇÃO - **retifica o número do contrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa CORREIA E CORREIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA proveniente do Processo 051/2018 – Inexigibilidade 004/2018 – Credenciamento 002/2018. Objeto:** contratação de serviços médicos e exames, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e hospital municipal. Onde se lê: **"1º Temo Aditivo ao Contrato de número 88/2018".** leia-se: "1º Temo Aditivo ao Contrato de número 79/2018.**".**

São Francisco/MG,12 de Junho de 2.019

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:CA3CC3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato do contrato nº 41/2019 da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 – credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: B.M.G SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** - Valor Global: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Data da Assinatura 29/05/2019. **CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 12 de Junho de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:C85E47AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS 160/2019, 161/2019 E 162/2019

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 160/2019, 161/2019 E 162/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 160/2019, 161/2019 E 162/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 122.457,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA DE 12 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADAS: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 72.508,00 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS). HIGOR SILVA CANEDO- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 15.727,50 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LUDMYLLA MATIAS DI IORIO- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 34.221,50 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL- LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CESAR JOSE BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. JOSE CARLOS DO AMARAL- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Representantes Das Contratadas.

VALTER APARECIDO ALVARENGA SILVA

HIGOR SILVA CANEDO E

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:FCBD73AD

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 027/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** CONTRATADAS: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 72.508,00 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS OITO REAIS). HIGOR SILVA CANEDO- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 15.727,50 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LUDMYLLA MATIAS DI IORIO- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 34.221,50 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:BCBF1202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMISTRATIVO Nº 004/2019

DECISÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Aos dias 12 (doze) de junho de 2019 às 13:00hs no Gabinete do Prefeito passo a decidir a decidir o seguinte quanto ao processo administrativo nº 004/2019:

O processo veio da comissão processante com a seguinte documentação que o instrui:

Requerimento do interessado e documentos (ff.02/06), memorando interno da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes (ff. 07), memorando resposta da assessoria jurídica (ff. 08), e-mail enviado a Defesa Civil (ff. 09), Parecer Jurídico para abertura de processo administrativo (ff. 10/11), ofício da defesa civil (ff. 12/13), laudo de vistoria (ff. 14/17), portaria designando a comissão processante (ff. 18/18-v), publicação da portaria designando a comissão processante (ff. 19/19-v), ata de reunião da comissão processante (ff. 20), recibo de pagamento (ff. 21), declaração de residência emitida pelo proprietário (ff. 22), comprovante de endereço (ff. 23), recibo de pagamento (ff. 24/25), relatório conclusivo da comissão processante (ff. 26), termo de juntada (ff. 27), publicação (ff. 28) e parecer jurídico.

A princípio chegou ao conhecimento da administração pública municipal que através de requerimento do senhor NILVANDO RIBEIRO DE SOUZA no dia 29 de março de 2019, que diante das chuvas que ocorreram desde o mês de janeiro de 2019 com o agravamento da situação em março houve comprometimento da residência do administrado, pois sua residência fica em frente a um dissipador levado pela chuvas anormais ocorridos no período mencionado pelo interessado.

Nessa esteira, buscando dirimir a situação, solicitei a abertura de processo administração para apurar os reais fatos.

Eis a síntese dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em síntese, deve ser ressaltado que verificando as fotos nas ff. 04/06, o laudo da defesa civil de ff. 14/17, os danos no processo administrativo foram brevemente comprovados, bem como a comissão processante inclusive definiu: "*que a Administração deverá ressarcir ao sr. Nilvando Ribeiro de Souza, portador do CPF-068.226.716-33, a quantia de R$1.5000,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de 02 (dois) meses de aluguel, conforme demonstrado nos recibos acostados às fl. 24/25*".

Logo, foi constatada a existência de risco ao local (risco administrativo), impactando em nexo de causalidade, o que reflexamente atinge a responsabilidade civil de forma objetiva (art. 37, §6º da CR/88) já que o dissipador é de responsabilidade do poder público municipal e este não funcionou conforme sua função social, pelo contrário as chuvas o levaram, o que também impactou na retirada do administrado de sua residência de forma voluntária, salvaguardando sua vida e também de seus familiares.

No caso em apêndice, seria uma típica situação de risco integral da administração pública, onde a doutrina assevera o seguinte:

*A teoria do risco integral, pondo de lado a investigação do elemento pessoal, intencional ou não, **preconiza o pagamento pelos danos causados, mesmo tratando-se de atos regulares, praticados por agentes no exercício regular de suas funções**. (CRETELLA, 1972, p. 69).*

Em relação a reparação de danos decorrentes de desmoronamento o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já preconizou:

*EMENTA: **INDENIZAÇÃO** POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. COPASA. OBRAS REALIZADAS EM TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PRÓXIMOS À RESIDÊNCIA DA AUTORA. VAZAMENTO DE ÁGUA. ESTRUTURA DO IMÓVEL COMPROMETIDA. **RISCO DE DESABAMENTO CONSTATADO. DESOCUPAÇÃO DETERMINADA PELA DEFESA CIVIL**. **AUSÊNCIA** DE INSURGÊNCIA QUANTO AOS DANOS MATERIAIS. DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO. CABIMENTO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. 1. U**ma vez demonstrado nos autos o liame entre a má prestação do serviço realizado pela COPASA, e as graves avarias geradas na estrutura imóvel da autora, a ponto de ensejar a retirada dos moradores diante do patente risco de desmoronamento, a manutenção da sentença que reconheceu o direito da demandante ao recebimento de indenização pelos danos** morais sofridos **é medida que se impõe**. 2. Em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como às peculiaridades do caso concreto, cabível da majoração da quantia arbitrada a título de dano moral. (TJMG, Apelação Cível* 1.0245.14.016118-4/001*, Órgão julgador: 1ª CÂMARA CÍVEL, Relator(a): Des.(a) Armando Freire, Data do julgamento: 12/04/2018, Data da publicação da súmula: 19/04/2018).*

*DIREITO ADMINISTRATIVO – DIREITO **CIVIL** - AGRAVO RETIDO - INDEFERIMENTO DE PROVA ORAL - DESNECESSIDADE - CERCEAMENTO DE **DEFESA** - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO - APELAÇÃO - **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – DESMORONAMENTO** DE TERRENO SOBRE IMÓVEL - OBRA DA MUNICIPALIDADE - VÍTIMA - SOTERRAMENTO - FALHA DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL – **AUSÊNCIA** DE FISCALIZAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA -*

*PRÉVIO LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DO TERRENO – **AUSÊNCIA** - CULPA CONCORRENTE - DANOS MORAIS E MATERIAIS - FIXAÇÃO - RECURSO PROVIDO.*
*- Constatado o nexo de causalidade entre a conduta da Municipalidade, que iniciou obras em terreno a montante, sem se certificar das condições do solo, o que contribuiu para o desmoronamento de terra, causando soterramento de vítima, é de se reconhecer a sua obrigação de reparar os danos morais e materiais comprovados nos autos, ressaltando que o valor da **indenização** deve ser fixado levando-se em conta a culpa concorrente das vítimas, que construíram sua residência, sem observância de regras de engenharia. (TJMG, Apelação Cível 1.0024.05.782326-2/002, Órgão julgador: 4ª CÂMARA CÍVEL, Relator(a): Des.(a) Moreira Diniz, Data do julgamento: 24/10/2013, Data da publicação da súmula: 01/11/2013).*

Noutra vertente, quanto ao dano, a doutrina também entendeu passível o dever de indenizar, conforme deturpado:

A responsabilidade civil tem como pressuposto o dano (ou prejuízo). Significa dizer que o sujeito só é civilmente responsável se sua conduta, ou outro fato, provocar dano a terceiro.
(...)
O dano material é aquele em que o fato causa efetiva lesão ao patrimônio do indivíduo atingido.
(...)
A sanção aplicável no caso de responsabilidade civil é a indenização, que se configura como o montante pecuniário que representa a reparação dos prejuízos causados ao responsável. (Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 24ª Ed. rev, ampl. e atual. Editora: Lumen Juris. Rio de Janeiro: 2011. p. 501)

Desta forma, mesmo que o evento tenha ocorrido por circunstâncias alheias a vontade da administração, diante das fortes chuvas, cabe o poder público manter a ordem os serviços dentre eles o funcionamento do dissipador, resguardando o interesse público e promover a prestação de serviços da melhor forma possível, por essa razão com base na teoria do risco integral, razão pela qual o Sr. NILVANDO RIBEIRO DE SOUZA deverá ser indenizado na medida da extensão do dano em respeito ao art. 944 do Código Civil Brasileiro de 2002.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, DETERMINO a tutela ressarcitório no importe de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) relativos aos meses de aluguel pagos pelo senhor Nilvando Ribeiro de Souza de abril e maio de 2019, considerando que a responsabilidade pelo funcionamento e dissipador são da administração pública, bem como o laudo da defesa civil demonstrou a existência de iminente risco a casa do administrado, razão pela qual este teve que se retirar do local para resguardar a vida e integridade de sua família, razão pela qual fica evidenciado o nexo de causalidade e a responsabilidade civil da administração pública em ressarcir o interessado.

Proceda-se com o pagamento do dano material (ressarcitório) no importe R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao senhor NILVANDO RIBEIRO DE SOUZA.

Não há necessidade de manifestação do interessado em relação a eventual pedido de reconsideração, já que a reparação ocorrerá de forma integral.

P.R.I.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:C39830C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 013-2019

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 013-2019 entre a Associação Vira Latas de Raça e o MunicÍpio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Associação Vira-Latas de Raça, para locação de uma casa temporariamente para castração e recuperação de cães e gatos e pagamento de algumas despesas como energia e água, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

São Gotardo- MG, 05 de junho de 2019

Prefeito: Seiji Eduardo Sekita.
Valor: R$ 7.984,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:BD877551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 014-2019

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 014-2019 entre o Centro de Educação Infantil Menino Jesus e o MunicÍpio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e o Centro de Educação Infantil Menino Jesus para proporcionar a melhoria e qualidade no desenvolvimento das crianças para uma prática voltada para a vivência social, em que a criança se organiza, criando regras, planejando, avaliando, resolvendo problemas, construindo, decidindo, enfim percebendo-se parte de um grupo no qual ela possa ser membro ativo na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica, à criança 0 a 03 anos de idade em seus aspéctos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo linguístico e sociais, tendo ainda como intenção proporcionar condições para que as crianças possam desenvolver plenamente suas capacidades, e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho .

São Gotardo- MG,10 de junho de 2019

PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA.
Valor: R$ 148.764,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D28D54F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São João da Ponte - MG, ***RETIFICA,*** tornando nula todos os termos a publicação da **CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA DATA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019,** circulada na data do dia 12 de junho de 2019, Referente ao Procedimento Administrativo nº 078/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018, Edital de Credenciamento nº 002/2018.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de junho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6BE0A631

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 060/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2017-PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:JOÃO NELSON SILVA SANTOS 28443111801, CNPJ:23.955.741/0001-21. OBJETO:Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da LeiLC 123/2006, nos itens que possuem benefícios para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes, conforme detalhado no Projeto Básico e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Projeto Básico. Fica prorrogada a vigência contratual até31de maiode 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,31de maio de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:D02599EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0148/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0148/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 737,00 (Setecentos e trinta e sete reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0148/2019, Pregão Eletrônico nº 0087/2019.

São Lourenço, 12 de Junho de 2019.

Juliana Rangel de Oliveira Assis - Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0148/2019, Pregão Eletrônico nº 0087/2019, que tem como objeto: Aquisição de aspirador de pó para atender as necessidades da Garagem Municipal..

São Lourenço, 12 de Junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:94B2A6A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0128/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0128/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Michelangelo Comércio de Painéis e Serviços Ltda - CNPJ: 01.331.407/0001-64 - R$ 1.254,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0128/2019, Pregão Eletrônico nº 0073/2019.

São Lourenço, 12 de Junho de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0128/2019, Pregão Eletrônico nº 0073/2019, que tem como objeto: Aquisição de painel de senhas e suprimentos para funcionamento do painel, para a Farmácia Básica de São Lourenço.

São Lourenço, 12 de Junho de 2019.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:19BC3189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0122/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0122/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Maximus Esportes Comercio Ltda - CNPJ: 08.738.035/0001-34 - R$ 1.446,20 (Um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 - CNPJ: 15.414.361/0001-51 - R$ 900,96 (Novecentos reais e noventa e seis centavos),licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0122/2019, Pregão Eletrônico nº 0070/2019.

São Lourenço, 12 de Junho de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0122/2019, Pregão Eletrônico nº 0070/2019, que tem como objeto: Aquisição de material de ginástica para a equipe de Profissionais do NASF, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 12 de Junho de 2019.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1686603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PARECER COMISSÃO ESPECÍFICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019

PARECER

Comissão Específica Organizadora do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2019

A Comissão Organizadora do processo seletivo do conselho Tutelar 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação em vigor, Resolução 01/2019 do CMDCA;

RESOLVE:

Apresentar a relação dos candidatos inscritos de acordo com Edital 01/2019 para o processo seletivo do Conselho Tutelar 2019:

Nome	Número de Inscrição	Situação
Beatriz Brigida de Almeida	01	Aprovado
Carlos A. Duarte Pisco	02	Aprovado
Josiney Francisco Alves da Silva	03	Aprovado
Luci Rosana de jesus Salgado	04	Aprovado
Simone Marcílio de Oliveira	05	Aprovado
Lucas Passos de Negreiros	06	Aprovado
Cristilene Sueli Matias	07	Aprovado
Márcia Cristina Freire Coelho	08	Aprovado
Andyara Cintia de Oliveira Delgado	09	Aprovado
Sandra Silva Nascimento	10	Aprovado
Leandro Rodrigues das Neves	11	Aprovado
Daniel Rosa da Silva	12	Aprovado
Marcela Maria Pinho Prazeres	13	Aprovado
Maristela Forasteiro de Souza	14	Aprovado
Silvana Campos Ribeiro	15	Aprovado
Andréia da Silva	16	Aguardando
Luciana Aparecida da Rocha	17	Aprovado
Carla Fernandes Brito	18	Aprovado
Victor Porfílio da Silva Moreira	19	Aprovado
Juliano Venâncio Ancanello	20	Aprovado
Vilma Baptista de Oliveira	21	Aprovado
Matheus Martins de Carvalho	22	Aprovado
Vera Lúcia Arruda Junqueira Lopes	23	Aprovado
Karen Jennifer Borges André Oliveira	24	Aprovado
Rita de Cássia Flore	25	Aprovado
Lilian Carvalho da Silva	26	Aprovado
Inesione Aparecida Martins Ribeiro	27	Aguardando

São Lourenço, 10 de junho de 2019.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JÚNIOR
Presidente

FRANCISLENE MARIA DE OLIVEIRA
Membro

EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1724DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.501 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.501

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153-102 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - -.- - - - R$ 128.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082-102 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - R$ 106.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -.- - - - R$ 234.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - -.- - - - R$ 234.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - -.- - - R$ 234.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 234.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 34.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 34.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 34.000,00

Unidade 12 - Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente
Sub-Unidade 01 - Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente
2.12.01.08.243.0027.2.0197-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Social Especial FMDCA - -.- - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -.- - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 12 - - - - - -.- - - - R$ 200.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.501
Folha 02

Total da Instituição 02 - - - - - - - - -.- - - - R$ 234.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 234.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:939D60D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.502 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.502

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Concursada e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação do abaixo indicado no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga descrita abaixo, constante no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a

organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Akemi Costa Wakigawa	Enfermeira do PSF	CE - XIII

Art. 2º. Fica designado para o dia 10 de junho de 2019, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a posse da pessoa nomeada no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FEE0F99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.777 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.777

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que o evento visa fomentar o turismo e a economia do município, sendo disponibilizado, inclusive, espaço para o lançamento de livros dos escritores de nossa cidade, facilitando também o acesso a obras literárias pela população em geral, conforme se depreende do conteúdo de despacho de lavra da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, datado de 16/05/2019, o que demonstra o interesse público, atendendo aos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.443 de 21/03/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 35.454 de 08/05/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Prime Editorial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.742.550/0001-25, situada à Estrada dos Estudantes, nº. 1700, Bairro Granja Viana II, Cotia/SP, representada pelo Sr. Samuel Jesus Ferreira Honorato, portador do RG nº. 34.877.712-7 - SSP/SP e CPF nº. 217.007.138-50, a autorização de uso de bem público referente à parte da área pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado "Feira Popular do Livro", entre os dias 08/06/2019 e 23/06/2019, das 9h00min às 20h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.777
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo no município de São Lourenço, o que, consequentemente, isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:40712F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.781 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.781

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que a requerente é uma organização social cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla; **considerando** que a requerente é uma entidade beneficente que presta serviços de educação, saúde e assistência social a uma microrregião de 24 municípios do Sul de Minas, constituindo uma rede de promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, conforme se depreende do conteúdo de despacho de lavra da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, datado de 23/05/2019, o que demonstra o interesse público, atendendo aos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.443 de 21/03/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 34.745 de 05/04/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho - São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Eduardo Gonçalves, portador do RG nº. MG-4.120.099 – SSP/MG e CPF nº. 049.820.466-97, residente à Alameda Alvarim Garcia Machado, nº. 320, bairro Rio Verde II, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte das áreas pertencentes à Praça João Lage e ao Estacionamento do Parque das Águas, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado "Festa Julina APAE São Lourenço", entre os dias 05/07/2019 e 07/07/2019, a partir das 14h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.781
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo no município de São Lourenço, o que, consequentemente, isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo estes serem entregues nas condições em que foram encontrados, inclusive quanto à limpeza dos locais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3B410FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.782 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.782

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício de cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do Art. 5º, da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 35.849 de 24/05/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à pessoa física Sr. **Fábio Pereira Sant'ana**, inscrito no CPF sob o nº. 289.229.738-97, portador do RG nº. 33.471.827 - SSP/SP, residente à Rua Jaime Sotto Mayor , nº. 125, Bairro Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso do espaço referente a área pertencente à Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento religioso denominado "Louvor", no dia 15 de junho de 2019, a partir das 19h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN"

aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.782
Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8AC87FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.783 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.783

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício de cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do Art. 5º, da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 35.850 de 24/05/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à pessoa física Sr. **Fábio Pereira Sant'ana**, inscrito no CPF sob o nº. 289.229.738-97, portador do RG nº. 33.471.827 - SSP/SP, residente à Rua Jaime Sotto Mayor , nº. 125, Bairro Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso do espaço referente a área pertencente à Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento religioso denominado "Louvor", no dia 27 de julho de 2019, a partir das 19h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.783
Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F5C9CBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.784 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.784

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que o evento visa à conscientização da população sãolourenciana sobre a necessidade da prática de exercícios físicos; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 33.814 de 26/02/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0014-93, situada à Rua Mello Vianna, nº. 312, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Musse José Matuck, portador do RG nº. MG–7.425.701 - SSP/MG e CPF nº. 025.283.727-44, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 187, bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça Dr. Humberto Sanches, localizada no bairro Centro.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento que promoverá atividade física para a promoção de saúde, no dia 17/08/2019, a partir das 08h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.784
Folha 02

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D64823EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.785 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.785

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que o evento visa à conscientização da população sãolourenciana sobre a necessidade da prática de exercícios físicos; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 33.816 de 26/02/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0014-93, situada à Rua Mello Vianna, nº. 312, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Musse José Matuck, portador do RG nº. MG–7.425.701 - SSP/MG e CPF nº. 025.283.727-44, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 187, bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça Darcy Coelho Neves, no bairro Solar dos Lagos

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento que promoverá atividade física para a promoção de saúde, no dia 14/09/2019, a partir das 08h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.785
Folha 02

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:478E54DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE: ESCOLA ESPERANÇA – APAE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público

Base Legal: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: ESCOLA ESPERANÇA – APAE

CNPJ: 17.942.111/0001-10

Endereço: Rua Clóvis Reis, nº 334 – Bairro São Lourenço Velho - São Lourenço - MG

Objeto Proposto: Cessão de 8 (oito) professores com curso superior na área de Educação para colaborar no atendimento de alunos com deficiência intelectual, múltipla e / ou sensorial, em período parcial, dos segmentos de creche, pré-escola, AEE e ensino fundamental atendidos por esta Organização da Sociedade Civil, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar (2016) , cessão de 02 (dois) estagiários, cessão de uso gratuito do veículo ônibus Marcopolo Volare W9 ON, movido a diesel, chassi 93PB40E3PCC039524 – placa HLF-7774, com seguro, com manutenção preventiva e corretiva, com o abastecimento do veículo objeto da cessão.

Valor Total: R$ 409.084,03 (Quatrocentos e nove mil, oitenta e quatro reais e três centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.11.00.2.05.01.12.367.0010.2.0057; 3.1.90.13.00.2.05.01.12.367.0010.2.0057; 3.3.90.46.00.2.05.01.12.367.0010.2.0057; 3.1.90.04.00.2.05.01.12.367.0010.2.0057; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0037.2.0051; 3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0037.2.0051

Período: Exercício de 2018

Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:76655975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de chamamento público

Base Legal: Art. 2, *inciso VIIIA* e Art. 29 da Lei 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

CNPJ: 31.503.717/0002-60

Endereço: Alameda Professor Mário Neves, 265 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes

Objeto Proposto: Cessão de 04 (três) servidores efetivos e 02 (dois) estagiários, a fim de colaborar no atendimento de 20(vinte) crianças, na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de creche, já matriculados nesta Organização da Sociedade Civil, constantes no CENSO ESCOLAR 2017 e frequentando o horário integral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Valor Total: R$ 113.539,41 (Cento e treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.11.00.2.05.01.12.365.0006.2.0165; 3.1.90.13.00.2.05.01.12.365.0006.2.0165 ; 3.3.90.46.00.2.05.01.12.365.0006.2.0165; 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0005.2.0052 e 3.3.90.39.00.2.05.01.12.365.0006.2.0166.

Período: Exercício de 2018

Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B47DE36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de chamamento público

Base Legal: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015)

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

CNPJ: 31.503.717/0002-60

Endereço: Alameda Professor Mário Neves, 265 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros do FUNDEB com base no número de alunos do segmento de creche, atendidos por esta Organização da Sociedade Civil, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar (2017).

Valor Total: R$ 36.150,00 (Trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00.2.05.02.12.365.0006.2.0167

Período: Exercício de 2018

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A92FDB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE: FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de chamamento público

Base Legal*:* Art. 2*, inciso VIIIA* e Art. 29 da Lei 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL

CNPJ: 16.679.540/0001-83

Endereço: Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 201 – Centro – Belo Horizonte - MG

Objeto Proposto: Cessão de 01 (um) servidor da área de educação, a fim de colaborar no desenvolvimento da pessoa com necessidade da prática esportiva,através da organização de campeonatos, , jogos escolares, bem como prestar assessoria ao trabalho da Federação Mineira de Voleibol na região.

Valor Total: R$ 65.559,51 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.11.00.2.05.01.12.361.0005.2.0052; 3.1.90.13.00.2.05.01.12.361.0005.2.0052 ; 3.3.90.46.00.2.05.01.12.361.0005.2.0052

Período: Exercício de 2018

Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:03101567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 036/2019

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 036/2019. Objeto: Aquisição de Troféus e medalhas para premiação nas festividades do município. Conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte Lazer . Contratado: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na Avenida Santa Cruz, nº25, Centro , Ponte Nova /MG , CEP: 35430-031 . Valor global: R$ 17.517,00 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais)

Sem Peixe, 30 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 036/2019: Aquisição de Troféus e medalhas para premiação nas festividades do município. Conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte Lazer . **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na Avenida Santa Cruz, nº25, Centro , Ponte Nova /MG , CEP: 35430-031 . Valor global: R$ 17.517,00 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais)

Sem Peixe, 30 de Maio de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5E7EF609

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 036/2019. Objeto: Contratação para aquisição de Troféus e medalhas para premiação nas festividades do município. Conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte Lazer .Contratado: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº.09.415.379/0001-75, com sede na Av. Santa Cruz, nº25, Centro , Ponte Nova/MG. Cep: 35430-031. Valor Global: R$17.517,00 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais **)**.

Sem Peixe, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7DE5C5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 070/2019
Processo nº. 083/2019
Dispensa nº. 043/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL PARA COBERTURA DAS FESTIVIDADES DO 37º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: HANDERSON LUIS SILVEIRA, CNPJ n. 12.221.062/0001-02.
Representante Legal: Handerson Luis Silveira – Microempreendedor Individual.

Valor do Contrato: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Assinatura: 06 de junho de 2019.
Vigência:06/06/2019 a 30/07/2019.

Senador Cortes, 06 de junho de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:FA452324

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2019.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 086/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2019.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 086/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 025/2019. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **28/06/2019, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:4A74BB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 020/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 020/2019, Tomada de Preços nº 003/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 865738/2018/MCIDADES/CAIXA, Tipo Menor Preço Global:

Empresa Preconst Construtora e Premoldados Ltda. ME, CNPJ nº 04.341.052/0001-82, no valor de **R$376.365,11 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 12 de junho de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:BE0EA93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO PAL 026/2019 PP 017/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 026/2019 – Pregão Presencial n.º 017/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA "FESTA DOS SERRAZULENSES E AMIGOS 2019"**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **ALAENE CRISTINA FERREIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.817.180/0001-02**, DO VALOR:**R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**,N° Contrato: 14/2019

VENCEDOR: **MINAS INTERACAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.460.233/0001-70**, DO VALOR:**R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinqüenta reais)**,N° Contrato: 15/2019.

VENCEDOR: **VIVIANE DOMINGOS FROES DUTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.922.266/0001-10**, DO VALOR:**R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**,N° Contrato: 16/2019

VENCEDOR: **AMERICANA INCORPORADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.530.121/0001-76**, DO VALOR:**R$ 87.606,67 (oitenta e sete mil e seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**,N° Contrato: 17/2019

Serra Azul de Minas/MG 12 de junho de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1F1DFF10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 026/2019 PP 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 Processo Licitatório nº 026/2019, Pregão Presencial nº017/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e **ALAENE CRISTINA FERREIRA SOUZA**, CNPJ **23.817.180/0001-02** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA "FESTA DOS SERRAZULENSES E AMIGOS 2019". VALOR DO CONTRATO: R$ **7.100,00 (sete mil e cem reais)**. Assinatura: 12/06/2019. Vigência 12/06/2019 até 30/07/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2A9207FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 026/2019 PP 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 Processo Licitatório nº 026/2019, Pregão Presencial nº017/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e **MINAS INTERACAO - EIRELI**, CNPJ: **17.460.233/0001-70** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA "FESTA DOS SERRAZULENSES E AMIGOS 2019". VALOR DO

CONTRATO: R$ **21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinqüenta reais** Assinatura: 12/06/2019. Vigência 12/06/2019 até 30/07/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F6F59B4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº16 PAL 026/2019 PP 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 Processo Licitatório nº 026/2019, Pregão Presencial nº017/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e **VIVIANE DOMINGOS FROES DUTRA**, CNPJ **19.922.266/0001-10** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA "FESTA DOS SERRAZULENSES E AMIGOS 2019". VALOR DO CONTRATO: R$ **42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**. Assinatura: 12/06/2019. Vigência 12/06/2019 até 30/07/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:011D122D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº17 PAL 026/2019 PP 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 Processo Licitatório nº 026/2019, Pregão Presencial nº017/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e **AMERICANA INCORPORADORA LTDA - ME**, CNPJ **25.530.121/0001-76** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA "FESTA DOS SERRAZULENSES E AMIGOS 2019". VALOR DO CONTRATO: R$ **87.606,67 (oitenta e sete mil e seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos)** Assinatura: 12/06/2019. Vigência 12/06/2019 até 30/07/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:48EACF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 34/2019. Processo n.º 99/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha máquinas operatrizes nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: a) Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda**,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 86.660.495/0001-09, valor R$ 69.000,00.

Serrania, 12 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração E Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:36DB3288

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 94/2019. Pregão nº 34/2019. Processo nº. 99/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha máquinas operatrizes nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Detentora: a) Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda**,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 86.660.495/0001-09, valor R$ 69.000,00. Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020.

Serrania, 12 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:109D854B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0017/2019. TERMOS 45, 46, 48 E 49/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº0017/2019. Termo: 00045/2019– Objeto: Aquisições De Pneus E Câmaras De Ar. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X El Elyon Pneus Eireli - Epp. Valor: R$684.348,00(Seiscentos E Oitenta E Quatro Mil E Trezentos E Quarenta E Oito Reais). Termo: 00046/2019– Objeto: Aquisições De Pneus E Câmaras De Ar. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Lubrimar Comércio De Pneumáticos Ltda. Valor: R$375.000,00(Trezentos E Setenta E Cinco Mil Reais). Termo: 00048/2019– Objeto: Aquisições De Pneus E Câmaras De Ar. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Space Informática Móveis Ltda. Valor: R$148.685,00(Cento E Quarenta E Oito Mil, Seiscentos E Oitenta E Cinco Reais). Termo: 00049/2019– Objeto: Aquisições De Pneus E Câmaras De Ar. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Villar Guimaraes Comércio De Pneus Ltda - Epp. Valor: R$338.981,80(Trezentos E Trinta E Oito Mil, Novecentos E Oitenta E Um Reais E Oitenta Centavos). O Prazo Destas Atas De Registro De Preços Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/05/2019.

Três Corações, 09 De Maio De 2019.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal De Educação.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretaria Municipal De Deselvolvimento Econômico.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal De Planejamento.

RODRIGO GOULART BRITES.
Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretaria Municipal De Esportes.

PAULA CRISTINA SANTOS AMORIM.
Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal De Recursos Humanos.

DANIEL ANDRADE GAZZOLA.
Secretaria Municipal De Controle Interno.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELLA.
Procuradoria Geral Do Município

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:14FB0F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 0034/2019.
CONTRATO: N°00094/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato De Dispensa 0034/2019. Contrato: N°00094/2019 – Objeto: Aquisição De Fórmula Infantil Para Cumprir Ordem Judicial Em Favor De Théo Pereira Brasil Autos N° 0026353-37.2019.8.13.0693 E Decreto 3.887/2019. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Dragovargas Ltda. Valor: Até R$ 2.390,00 (Dois Mil Trezentos E Noventa Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 90 (Noventa) Dias. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07/06/2019.

Três Corações, 07 De Junho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:B58F68ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO 00027/2019.
CONTRATO: N°00071/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato De Pregão 00027/2019. Contrato: N°00071/2019 – Objeto: Instalação De Cobertura De Policarbonato No Centro Administrativo Astolpho Gazzola Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Publicos. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Atual Comunicação Visual Ltda. Valor: Até R$ 81.438,00 (Oitenta E Um Mil, Quantrocentos E Trinta E Oito Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 04/06/2019.

Três Corações, 04 De Junho De 2019.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:8E73BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO 00043/2019.
CONTRATO: N°00073/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato De Pregão 00043/2019. Contrato: N°00073/2019 – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Troca De Lâmpadas (Tipo Vapor Metálico 400w) E Reatores Em Altura No Ginasio Poliesportivo Pelezão. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gats Serviços Tercerizados Ltd – Me. Valor: Até R$ 36.650,00 (Trinta E Seis Mil E Seiscentos E Cinquenta Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/06/2019.

Três Corações, 07 De Junho De 2019.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretária Municipal De Esportes

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:0E461556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento nº 002/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 11 de junho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2BED5551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 086/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação de nº 013/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de junho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:997D275B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
COMUNICADO – PREGÃO N.º 056/2019 – PROCESSO N.º 1172/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do Aviso contendo o Resumo de Edital do Processo supracitado, cujo objeto trata da Aquisição de Material Elétrico. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 12/06/2019 - Edição 2522.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JUNHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E9425FF1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 042/2019 - PROCESSO N.º 1025/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 042/2019 – Processo n.º 1025/2019, realizado em 07 de junho de 2019, referente à Registro de Preços para Aquisição com Instalação de Forro em PVC, em favor da empresa: Adriano de Paula Sousa 94847240600, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.131.802/0001-69, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.832,50 (doze mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 10 de junho de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D8A1CAEA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 042/2019 – PROCESSO N.º 1025/2019

Objeto: Aquisição com instalação de Forro em PVC. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Adriano de Paula Sousa 94847240600, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.131.802/0001-69, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.832,50 (doze mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 10/06/2019 a 10/06/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:81B2AFFC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 050/2019 – PROCESSO N.º 1093/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito e Placas de Identificação de Logradouros.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 28 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JUNHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CB86BF81

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2019 - PROCESSO N.º 1223/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da dupla "HENRIQUE E DIEGO" através da sua empresária exclusiva, **HED Produções Artísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.338.266/0001-16, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 2820, Coophafe, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79021-151, conforme declaração anexa aos autos, para a realização de 01 (uma) apresentação artística no dia 09 de agosto de 2019, no evento denominado "Viva Três Pontas", que ocorrerá no Parque Multiuso da Mina do Padre Vitor – Três Pontas/MG, ao valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta comercial anexa aos autos, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a n.º 0211 131222058 2 056 339039 - ficha 485, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 12 de junho de 2019

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A5936396

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019 - PROCESSO N.º 1225/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da dupla "FRED E GUSTAVO" através da sua empresária exclusiva, **FFG PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.296.768/0001-24, com sede na Rua Doutor Valdivino Vaz, n.º 50 – Casa 01, Centro, na cidade de Itumbiara/GO , CEP 75503-040, conforme declaração anexa aos autos, para a realização de 01 (uma) apresentação artística no dia 10 de agosto de 2019, no evento denominado "Viva Três Pontas", que ocorrerá no Parque Multiuso da Mina do Padre Vitor – Três Pontas/MG, ao valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta comercial anexa aos autos, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a n.º 0211 131222058 2 056 339039 - ficha 485, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 12 de junho de 2019

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:60A50411

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 071/2019 – PROCESSO N.º 1226/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário dos integrantes da Banda 14 BIS, para apresentação durante as festividades do VII Festival Canto Aberto.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 10 horas do dia 28 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JUNHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:729C27EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 072/2019 – PROCESSO N.º 1227/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Automóvel 0 km (Veículo do tipo Ambulância)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14h30min do dia 28 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JUNHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:642676CD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 023/2019 – Processo Licitatório nº 052/2019, realizado no dia 06 de junho de 2019, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento com bloquete do pátio da Estação de Tratamento de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, em favor da empresa Tacianne Trolesi Goulart Comércio ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.894.097/0001-42, sendo o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Três Pontas – MG, 11 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7346B13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 43/2019

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.0051/2019, Pregão Presencial n°.0043/2019 para contratação de empresa especializada, para prestação de forma continuada de serviços de torno em veículos e maquinários pesados da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. Data da sessão da abertura de envelopes será dia 28/06/2019, as 08h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com ou no site: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2019/ Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:75191E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 - CONTRATO 087/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRÁTICA EDITORA GRÁFICA EIRELI - ME. **OBJETO**: Acréscimo de 25% no valor contratual, o que equivale a R$ 6.275,50, para a impressão de provas.

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:DECCE47E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 056/2019 – PE 005/2019

A pregoeira declara o certame fracassado.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FA28A769

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 064/2019 – PP Nº 023/2019. REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Aquisição de material médico hospitalar para atender demanda judicial. **Credenciamento: Das 09h às 09h15min do dia 02/07/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital republicado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EF4B3BD3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 078/2019 INEXIGIBILIDADE 009/2019. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame objetivando a assinatura da revista Zênite Informação e Consultoria por um período de 12 meses, no valor de R$8.990,00.

PATRICIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C16FF49F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 074/2019 INEXIGIBILIDADE 008/2019. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame objetivando a Contratualização de Unidade de Saúde Fundação Vespasianense no valor de R$9.600.000,00,

LUIZ FELIPE CARAM,
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2D8B315E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL: 024/2019 PE: 004/2019. CANCELAMENTO

Declaram-se os itens 36 e 96, referentes a este processo licitatório, cancelados**.**

PATRÍCIAMACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:57A76803

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO 142/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro no item 28 do contrato original de medicamentos para atender a mandados judiciais reajustando de R$ 3,10 para R$ 7,97, o que equivale ao percentual de 57,14% do item.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7E13B3D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro no item 25 (insulina lispro) do contrato original de medicamentos de R$ 28,01 para R$ 25,68.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A074BA2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 043/2019 PP 012/2019. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame as empresas UNICOOP-COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA no valor de R$778.371,60. COOPERNOVA - COOP. NOVALIMENSE DE TRANSP.DE CARGAS E PESSOAS no valor de R$863.820,00, COMUNICASOM PRODUÇÕES LTDA ME no valor R$538.560,00, W.R TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP no valor de R$726.489,00, SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES no valor de R$625.600,80.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Sec. De Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:609162BC

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
31/05/2019	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1A)	13.862,11

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 12 de junho de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:722105D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato: 11/2018 – firmado comACALENTOS (ASSOSSIAÇÃO C. LIBERTAR E NORTEAR TODA SÃO JOANEMSE) Objeto:Locação De Imóvel Para Funcionamento de Creche no Distrito de São João Vacarias. Valor mensal de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), mensais , **PAL 017/2018, DL-010/2018, com vigência do aditivo até 31/12/2019.**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:4458361B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 048/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2019

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 25 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **Contratação de uma empresa pelo período de 12 (doze) meses; para prestação de serviço de coletas regulares, transportes e destinação final de resíduos domiciliares em Aterro Sanitário devidamente licenciado dos resíduos sólidos urbanos (RSU), produzidos na área urbana, rural e distritos. 2 - Contratação de empresa para o Transporte destinação dos resíduos de entulho, poda, entre outros não perigosos em caçamba de 30 m³. Estes resíduos serão coletados diretamente pela prefeitura do Município de Volta Grande - MG e acondicionados na caçamba para posterior transporte e destinação dos mesmos**, tipo Menor Preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:BFDB32DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI

LEI Nº 1.367, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO ADMINISTRATIVA E REGULAMENTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica criada a Câmara Municipal de Mediação e Conciliação Administrativa visando à solução consensual de conflitos no âmbito da Administração Pública Municipal de Astolfo Dutra, Minas Gerais.

Art. 2º - A mediação e a conciliação serão orientadas pelos princípios da oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso e confidencialidade.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Mediação e Conciliação Administrativa será vinculada a Assessoria Jurídica do Município de Astolfo Dutra, Minas Gerais.

Art. 4º - Para fins desta Lei considera-se:

I - mediação: forma de solução de conflito pela qual terceiro, que tenha ou não vínculo com as partes, as auxilia na solução de conflito sem interferência direta;
II - conciliação: forma de solução de conflito pela qual terceiro, que não tem vínculo com as partes, interfere diretamente para que o conflito seja solucionado.

Art. 5º - São atribuições da Câmara de Mediação e Conciliação Administrativa do Município de Astolfo Dutra:

I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da Administração Pública Municipal;
III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
IV - solucionar conflitos envolvendo a Administração Pública Municipal e particulares;
V - promover acordos e conciliações entre a Administração Pública Municipal e os particulares, desde que referentes a direitos disponíveis;
VI - fixar indenizações administrativas quando requeridas perante processos administrativos, respeitados os limites estabelecidos para tanto nesta lei.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Mediação e Conciliação Administrativa terá competência para solucionar conflitos extrajudiciais.

§ 1º - A competência da Câmara Municipal de Mediação e Conciliação Administrativa está limitada, ainda:

I - a que o valor global e atualizado requerido ou a ser fixado não supere o valor estabelecido para a dispensa de licitações;
II - à decisão não impor ao Município o cumprimento de obrigações, isoladas ou em seu conjunto, que ao longo do período de cumprimento excedam ou possam exceder o limite acima mencionado na alínea a, deste parágrafo.

§ 2º - O descumprimento das disposições deste artigo acarretarão as sanções cíveis, administrativas e penais que se façam cabíveis.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A Câmara de Mediação e Conciliação Administrativa do Município de Astolfo Dutra funcionará em local próprio designado para esta finalidade, ou em local compartilhado com outros órgãos que disponham de espaço para sua instalação.

§ 1º - A Câmara de Mediação e Conciliação Administrativa do Município de Astolfo Dutra será composta por cinco servidores, sendo ao menos dois efetivos, permitida sucessivas reconduções, designados pelo Prefeito, que indicará no ato de nomeação, seu presidente.

§ 2º - Para o adequado funcionamento da Câmara de Mediação e Conciliação Administrativa do Município de Astolfo Dutra, além de pessoal ligado ao quadro funcional da Prefeitura, poderá contar com mediadores e/ou conciliadores idôneos externos que queiram colaborar, nos termos desta lei.

§ 3º - Somente se procederá a mediadores e conciliadores externos se inexistir, no quadro funcional da prefeitura pessoas que possam assumir tal mister com conhecimentos correlatos à matéria discutida.

§ 4º - Caso a matéria não exija conhecimento específico, não necessitará de conciliadores externos.

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º - A mediação e a conciliação serão meios usados para solução de demandas onde figure como autor ou réu a Administração Direta ou Indireta do Município de Astolfo Dutra.

Art. 9º - O procedimento de mediação ou conciliação será iniciado mediante requerimento de qualquer das partes interessadas na resolução do conflito, e se formalizará através de abertura de processo administrativo.

§ 1º - A autoridade responsável, visando solucionar o conflito, poderá a qualquer momento requisitar conciliação ou mediação.

§ 2º - Caso o procedimento de mediação ou conciliação seja solicitado pela Administração Pública Municipal, o particular conflitante deverá

ser notificado da data da audiência, por meio postal com aviso de recebimento.

§ 3º - Caso o particular venha a suscitar mediação ou conciliação para resolução de conflito com a Administração Pública Municipal de Astolfo Dutra, este deverá fazê-lo por meio escrito, protocolando o documento junto ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, que o receberá, procederá a abertura de processo administrativo e dará o encaminhamento necessário.

Art. 10 - As sessões de mediação e conciliação serão conduzidas pelos mediadores ou conciliadores, nomeados através de portaria do chefe do executivo, que esclarecerão as partes todos os seus direitos e as consequências de firmarem um acordo e/ou ajustamento de conduta.

Art. 11 - Os acordos firmados na Câmara de Medição e Conciliação Administrativa do Município de Astolfo Dutra serão homologados pelo secretário municipal da pasta correlata com a matéria debatida.

§ 1º - Os acordos celebrados devem conter parecer jurídico sobre a legalidade da transação antes de serem homologados pela autoridade competente.

§ 2º - Se o acordo acarretar ônus financeiros ao Município é necessário que haja a devida autorização do chefe do executivo para homologação, e o pagamento somente ocorrerá após o devido procedimento licitatório.

Art. 12 - A homologação dos acordos implicará em coisa julgada administrativa e na renúncia a todo e qualquer direito em que possa se fundar qualquer ação judicial sobre a questão, bem como na extinção de qualquer ação correlata que estiver em tramitação.

Art. 13 - Os acordos celebrados na Câmara Municipal de Mediação e Conciliação Administrativa serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Astolfo Dutra.

Art. 14 - Quando o objeto principal da conciliação for o pagamento, ressarcimento, reparação ou indenização por parte do Município, o pagamento será obrigatoriamente realizado na ordem cronológica de homologação da conciliação.

§ 1º - A ordem cronológica conta-se a partir da publicação em diário oficial.

§ 2º - O Município de Astolfo Dutra poderá optar por realizar o pagamento de forma parcelada, desde que previamente acordado com a parte contrária.

§ 3º - A ordem cronológica estabelecida neste artigo não tem nenhuma relação com o Poder Judiciário, sendo criada e administrada única e exclusivamente pelo Secretário Municipal de Governo ou outra pessoa indicada pelo Chefe do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os acordos firmados pela Câmara Municipal de Mediação e Conciliação Administrativa não afasta a responsabilidade do agente público que deu causa ao ato objeto do processo, devendo-se apurar a conduta do mesmo por meio de processo administrativo.

Art. 16 - O Município de Astolfo Dutra poderá adotar as medidas necessárias para o provimento dos recursos materiais e tecnológicos para assegurar a capacidade técnica e operacional da Câmara Municipal de Mediação e Conciliação Administrativa, bem como ofertar capacitação aos servidores e/ou dos mediadores e conciliadores que atuarem no seu funcionamento.

Art. 17 - No que couber a presente Lei poderá vir a ser regulamentada mediante decreto.

Art. 18 - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A7E3DE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI

LEI Nº 1.368, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ART. 1º E 2º DA LEI Nº 829/1999 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos I, IV, VI, VII e VIII do art. 1º da Lei nº 829, de 24 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de pessoal por tempo determinado nas seguintes hipóteses:

I – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obra ou prestação de serviços, durante o período do convênio, acordo ou ajuste;
II – para atender casos de emergência ou calamidade;
III – para execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Prefeito, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;

Parágrafo único – A administração deve obrigatoriamente realizar processo seletivo simplificado, calcado em critérios objetivos e impessoais, em todas as hipóteses de contratação temporária consignadas no art. 1º desta Lei, ressalvada a hipótese do inciso III."

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º parágrafo único da Lei nº 829, de 24 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - A contratação de pessoal por tempo determinado, terá como duração, o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser o contrato prorrogado por igual período, salvo situações de cobertura de licença de servidores efetivos.
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3320CF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 483, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 14 e 21 de junho de 2019, nas repartições públicas municipais, em virtude do Feriado Municipal de Santo Antônio, Padroeiro do Município e de "Corpus Christi", respectivamente.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:68466EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 29/2017

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Pablo Mendonça Vaz – ME
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção em microcomputadores e redes de acesso das Secretariais Municipais por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 3.188,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0009.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.9.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Assinatura: 14/05/19
Vigência: 15/05/19 a 14/05/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 56/2017 – Pregão Presencial: nº 29/2017 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Pablo Mendonça Vaz - Pablo Mendonça Vaz – ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9B686861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 33/2017

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Lilian Toledo Alves - LTA Comunicação
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do presente Edital por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.727,60 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.04.122.002.2.0005 – 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO.
Assinatura: 31/05/19
Vigência: 1º/06/19 a 31/05/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 60/2017 – Pregão Presencial: nº 33/2017 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lilian Toledo Alves – Lilian Toledo Alves - LTA Comunicação

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5BBB739D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 030/2019, Pregão Presencial n° 018/2019, tipo menor preço por lote, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 27/06/2019, às 13h. Reunião Inaugural: 27/06/2019, às 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:CF6C5175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 A 081/2019 - PL 034/2019 - PP 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 034/2019 - Pregão Presencial 023/2019, cujo objeto é: " **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** ". **Ata 076/2019 -** Empresa:

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.413.146/0001-36; Pelo valor de R$15.180,00; **Ata 077/2019** - Empresa: DAIANI DE SOUSA CRUZ SILVA 08850820607, CNPJ nº 31.362.313/0001-13; Pelo valor de R$991,50; **Ata 078/2019** - Empresa: FAM LTDA - EPP, CNPJ nº 10.393.891/0001-47; Pelo valor de R$12.600,00; **Ata 079/2019** - Empresa: JOÃO ALBERTO COSTA FILHO 31324905808, CNPJ nº 32.694.289/0001-82; Pelo valor de R$3.521,00; **Ata 080/2019** - Empresa: MARCELO MOHALLEM EPP, CNPJ nº 13.579.783/0001-51; Pelo valor de R$3.100,00; **Ata 081/2019** - Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40; Pelo valor de R$520,00. **Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020**.

Brazópolis, 12/06/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:24C1C9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/18 - PL 50/18 TP 01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato 41/2018, referente ao Processo nº 50/2018 – Tomada de Preço nº 01/2018, entre o Município de Brazópolis e a empresa **3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELLI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.705.960/0001-03, referente à prorrogação do prazo de vigência de 12/06/2019 a 31/12/2019**.**

Brazópolis 12/06/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:0AEE6D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 036/2019 -PL 49/19 INEXIGIBILIDADE 01/19

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a retificação da publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019 – Referente à Inexigibilidade nº 001/19 Processo Licitatório nº 49/19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL "BANDA WOLF BORGES" PARA APRESENTAR NO DIA 22 DE JUNHO ÀS 20HS, NO CENTRO CULTURAL JOÃO MARIO BRAGA DE MENDONÇA**. – retira-se pela empresa DANILO JOSÉ RODRIGUES ABREU 111228551642 (D.A PRODUÇÕES & EVENTOS)**, **mantém** pelo contratado LUIZ GUILHERME WOLF BORGES 49562851672, CNPJ: 12.061.437/0001-14.

Brazópolis, 12/06/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:A7329865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 56/19 - PL111/18 PP 80/18

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a Rescisão Contratual, referente ao contrato nº 056/2018 com a empresa SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 29.398.604/0001-10 – Processo Licitatório nº 111/18 Pregão Presencial nº 80/18.

Brazópolis, 12/06/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:EC2D7A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 001/2018 - PL 003/18 DISPENSA 001/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 003/2018, Dispensa nº 001/2018, com o **Sr. ROMEU SIDNEY DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 712.462.585-68, onde consta como objeto a locação do imóvel localizado à Travessa Platanus, nº 22, Bairro Ipê Roxo, Edifício "Acácia" Apartamento 301, Município de Brazópolis/MG, para o Programa "Mais Médicos" do Governo Federal. Fica rescindido o Contrato 001/2018 a partir de **30 de maio de 2019**.

Brazópolis, 03/06/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7EC3B17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços especializados em tratamento de dependente químico em álcool e outras drogas para cumprimento de mandado judicial. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 28/06/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B03E1F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **03 de JULHO de 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 076/2019, Pregão Presencial nº 044/2019, Registro de Preços nº 032/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LASSANCE**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro -

Telefones (38) 3759-1537 – (38) 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DDD76A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 065/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O EXERCICIO DE 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2019

Contratado: TRANSPORTE GUEDES E FILHOS LTDA, CNPJ nº 08.679.554/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O EXERCICIO DE 2019.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 063/2019 - Pregão Presencial 036/2019

Vigência: 12/06/2019 à 11/06/2020

Valor Total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Lassance, Quarta-feira, 12 de Junho de 2019.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9FD58C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO, Retifica o Item VIII - HABILITAÇÃO, Sub item 8.2.13 e 8.2.14 do Processo Licitatório nº: 042/2019 Pregão autuado sob o nº: 031/2019, que tem como Objeto: - Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, e abre nova data para a Sessão de Pregão, que será no dia 28/06/2019, com início às 14:00 h. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B42E0852

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 038/2019, Pregão nº 028/2019,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apóio em favor da empresa: **DENIS JOSE DE CASTRO** CNPJ: 31.113.615/0001-58 com endereço no Sítio Congonhas, Zona Rural, CEP:35.439-000 Oratórios/MG, com o valor R$:58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e diagnóstico na frota do Município.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de junho de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C5B95CF1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 039/2019, Pregão nº 029/2019,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apóio em favor da empresa: **CIA BRASIL DE RODEIOS EIRELI-ME** CNPJ: 23.502.418/0001-00 com endereço na Fazenda Pouso Alegre,KM 11 Barra do Guiricema, Zona Rural, CEP:36.525.-000 Guiricema/MG, com o valor R$:58.000,00 (Cinquenta e oito mil).
Objeto:Contratação de Empresa Especializada na Execução de Rodeio profissional na Agrofest 2019.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de junho de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F7415F12

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019
Processo Licitatório nº 038/2019, Pregão Presencial nº 028/2019. Ata de Registro de Preços nº 023/2019.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DIAGNÓSTICA NA FROTA DO MUNICÍPIO. Empresa Registrada:**DENIS JOSÉ DE CASTRO, CNPJ:31.113.615/0001-58,** Valor:**R$ 58.800,00** (Cinquenta e oito mil,e oitocentos reais).
Vigência: 07/06/2019 a 06/06/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:CA9A63D0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRAT DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019
Processo Licitatório nº 039/2019, Pregão Presencial nº 029/2019. Ata de Registro de Preços nº 024/2019.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RODEIO

PROFISSIONAL NA AGROFEST 2019,Empresa Registrada:**CIA BRASIL DE RODEIOS EIRELI-ME, CNPJ:23.502.418/0001-00,** Valor:**R$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil).
Vigência: 10/06/2019 a 09/06/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E978C22E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTARTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº038/2019, Pregão Presencial nº028/2019, Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e diagnóstica na frota, com a empresa**,DENIS JOSE DE CASTRO,**CNPJ:31.113.615/0001-58, representante,Denis José de Castro,CPF:064.053.846-08,Empresário - **R$ 58.800,00** (Cinquenta e oito mil,oitocentos reais). **Despesas**: Recurso Próprio

Data do Contrato: 07/06/2019
Vigência: 07/06/2019 a 06/06/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5320F8B2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº039/2019, Pregão Presencial nº029/2019, Contratação de Empresa Especializada na Execução de Rodeio Profissional na Agrofest 2019, com a empresa, **CIA BRASIL DE RODEIOS EIRELI-ME,**CNPJ: 23.502418/0001-00,representante,Daniel Oliveira Lima da Costa,CPF: 333.421.056-15,Diretor Geral - **R$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil). **Despesas**: Recurso Próprio.

Data do Contrato: 10/06/2019
Vigência: 10/06/2019 a 09/06/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:249F5D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTA DE ESCLARECIMENTO PROCESSO Nº: 37/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 6/2019

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Processo nº: 37/2019
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 6/2019

Objeto: CREDECIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA, ELETIVO E PLANTÕES; ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO E PLANTÕES; PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS); PLANTÃO MÉDICO E PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA NECROPSIA NO IML MUNICIPAL.

A Comissão de Licitação notifica os interessados e à população em geral da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança de n° 50001324-51.2019.8.13.0481, onde figuram como partes NEUROLÓGIKA PATROCÍNIO LTDA x SECRETARIO DE SAÚDE DE PATROCÍNIO-MG e PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, em trâmite nesta Comarca, fica comunicado a todos os interessados, bem como a população local a suspensão do presente edital e qualquer contratação que tenha por fundamento o seu objeto, nos termos da liminar proferida pelo M.M Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio-MG a qual segue abaixo:
"(...)*Isto posto, CONCEDO a liminar pleiteada para suspender os efeitos do Edital nr.006/2019 e de qualquer contratação que tenha por fundamento o mesmo Edital, bem com para autorizar em caráter excepcional e provisório a continuidade da última forma de contratação utilizada pelo Município de Patrocínio-MG antes da edição do Edital nr. 006/2019 para fins de prestação de serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do SUS; plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necrópsia.*

PATROCíNIO, 13 de maio de 2019.

WALNEY A DINIZ
Juiz de Direito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F2A7D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 26/06/2019 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°047/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº027/2019**, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a aquisição eventual de EPIs, para atender demandas das secretarias municipais. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 12/06/2019

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:6A802929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 LEILÃO Nº 001/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE LEILÃO nº 01/2019, Processo Licitatório nº 069/2019.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 "HABILITAÇÃO"
DIA : 17/06/2019 A 17/07/2019
HORA: 12:00 AS 18:00 horas
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1- CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO ON-LINE E PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS (móveis, veículos e maquinários), pertencentes ao Patrimônio do Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de junho de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:6D80B786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 41/19, Leilão 01/19. Obj: Autorização precária e onerosa de uso de espaço público para comercialização de produtos diversos na 40ª Exposição Agropecuária e 41º Desfile de Carros de Boi que se realizará nos dias 18 a 21 de Julho de 2019. Abertura: 28/06/2019 às 13:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:676077E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 42/19, PP 30/19. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições durante à 40ª Exposição Agropecuária e 41º Desfile de Carros de Boi. Abertura: 27/06/2019 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel: (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:0E738CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019– SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO E ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.

Onde se lê, 4.2.2.– Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cédula de Identidade do sócio controlador da empresa e Comprovante de quitação eleitoral. **Leia se:** 4.2.2.– Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cédula de Identidade do sócio controlador da empresa.

Turvolândia, 07 de Junho de 2019.

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:4EC50635

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Contratação de empresa do ramo, para manutenção dos programas oficiais de informatização do setor de saúde do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 09:00h do dia 01 de Julho de 2019, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1161, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 12 de Junho de 2019

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:B7AAA01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 245/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **IBRAHIM JACOB NETO,** para atuar na Função Pública correspondente, em atribuições e vencimentos, ao cargo MÉDICO ESPECIALISTA, "PV – 39", junto ao Centro de Saúde Beira Rio, no período de 04/06/2019 a 31/12/2019.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/06/2019.

Visconde do Rio Branco, 12 de junho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:44201B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 043/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:
Exonerar a partir de 03/06/2019, o servidor **ANTONIO GENTIL BEZERRA DA SILVA** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO TRATADO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora, percebendo a gratificação prevista para o referido cargo conforme o disposto no Anexo IV do Plano de Cargos e Vencimentos ou opção pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido do percentual correspondente.
O exercício da função acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:505A4059

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 044/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.

R E S O L V E:
Nomear a partir de **06/06/2019**, o servidor **MARCIO JOSÉ PATRUS ANANIAS** Carteira de Identidade nº M-4.192.196-SSP/MG, CPF nº 083.923.906/87 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:533A879F

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA CMSB BIÊNIO 2019/2021

A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico- CMSB, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAAE/PIR- 029/2019, bem como em cumprimento a Lei Municipal Nº. 2262/2015, Regimento Interno do CMSB e ainda Resolução CMSB Nº. 001/2019, comunica que foi inscrita e registrada para concorrer aos cargos de Presidente, vice-presidente e secretário do referido conselho, uma única chapa, assim designada como **Chapa 001,** composta da seguinte maneira: PRESIDENTE: Janeir Soares Barbosa; VICE- PRESIDENTE: Helder Freire Cardoso e SECRETÁRIO: Marcos Antônio Barbosa da Silva, conforme ficha de inscrição/ Registro de chapa Nº. 001 e ata lavrada no dia 11/06/2019.
Torna público que qualquer dúvida suscitada nessa fase do processo eleitoral deverá ser feita formalmente e dirigida à secretaria executiva, o qual encaminhará para o órgão colegiado do CMSB, a quem compete dirimir quaisquer dúvidas, conforme consta na Resolução 001/2019.

Pirapora, 11 de junho de 2019.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Secretária Executiva do CMSB

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:E848D6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

EM: 12/06/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: compra de APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de emenda parlamentar 1160-031.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação DESERTA para os itens: 01, 02, 04 e 05 e aos demais **HOMOLOGO** por conseguinte, as licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 12/06/2019, e resultado abaixo:

ü **Itens DESERTOS:**

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ADIPOMETRO CLINICO - MONTAGEM EM BASE DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EPOXI; CABO PROTETOR EM NYLON; MOLAS EM AÇO ZINCADO; RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO; SENSIBILIDADE: 1,0 MM; PRESSÃO DAS MANDÍBULAS: 10 G/MM; AMPLITUDE LEITURA: 80 MM; ITENS INCLUSOS: 01 TRENA, CHAVEIRO DE 2 METROS, 01 ESTOJO ACOLCHOADO TIPO MALETA COM ZÍPER PARA TRANSPORTE; GARANTIA 12 MESES. MONTAGEM EM BASE DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EPOXI; CABO PROTETOR EM NYLON; MOLAS EM AÇO ZINCADO; RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO; SENSIBILIDADE: 1,0 MM; PRESSÃO DAS MANDÍBULAS: 10 G/MM; AMPLITUDE LEITURA: 80 MM; ITENS INCLUSOS: 01 TRENA, CHAVEIRO DE 2 METROS, 01 ESTOJO ACOLCHOADO TIPO MALETA COM ZÍPER PARA TRANSPORTE; GARANTIA 12 MESES.	UN	2	R$ 469,9867	R$ 939,97
0002	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MECÂNICA, CONCHA ANATÔMICA, PEDIÁTRICA - BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇOCARBONO; CAOPACIDADE PARA ATÉ 16 KG; DIVISÕES DE4 10G; PESAGEM MÍNIMA 200 GRS, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540X300MM INJETADA ANTI VERMES; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; RÉGUA LATÃO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO.	UN	4	R$ 766,0340	R$ 3.064,14
0004	ESTADIOMÊTRO 0 A 210 CM - DISPOSITIVO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA FIXO NA PAREDE CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 210CM RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS E NUMERAÇÃO A CADA CENTÍMETRO FIXO EM PAREDES TIPO TRENA, COM MOLA RETRÁTIL MEDIÇÃO NA POSIÇÃO ERETA E VERTICAL ALUMINIO	UN	1	R$ 101,87	R$ 101,87
0005	Estimulador transcutâneo neuromuscular para corrente Tens, Fens e Russa - Contém 01 Manual de Instruções, 08 eletrodos de borracha, 02 cabos de conexão, 01 cabo de força e 01 bolsa para transporte. Alimentação: Bivolt Automática 100 / 240 v~l 50/60 Hz Potência de Entrada aprox.: 85 VA Canais de Saída: duas saídas para quatro canais independentes Dimensões aprox.: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A) cm Peso aprox.: 1,85 kg	UN	2,0000	R$ 1.472,00	R$ 2.944,00

ü A empresa **AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **00.497.262/0001-03**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 21.100,00 (vinte um mil e cem reais).

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	Equipamento de Emissões Otoacústicas portátil - Frequências de teste para TE aprox..: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4kHz , Frequência de teste para DP aprox..: 2, 3, 4, 5 kHz, Nível de intensidade do Estímulo TE aprox..: 83db SPL, Nível de intensidade do Estímulo DP aprox..: 65 e 55db SPL - display LCD aprox..: 4x10 - Microfone anti-ruído - Alimentação através de pilhas - Impressora termo sensível - maleta para transporte – sonda - cabo extensor - Menu em Português - jogo de olivas – certificado de garantia e certificado de calibração incluso.	UN	1	Interacoustics	R$ 21.208,00	R$ 21.208,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:7F69DB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E OBJETIVA - EDITAL 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019		
RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA		
CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS		
CANDIDATO	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (NOTA>= 60%)**
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA	42	**CLASSIFICADO**
ALAN AUGUSTO ROSÁRIO DIAS TORRES	47	**CLASSIFICADO**
ALDEIR PEREIRA MAGALHÃES	41	**CLASSIFICADO**
ALEX APARECIDO ALVES PEREIRA	AUSENTE	**NÃO CLASSIFICADO**
ALEXANDRA APARECIDA MIRANDA	40	**CLASSIFICADO**
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS	40	**CLASSIFICADO**
ALTIERES LOURENÇO PEREIRA	41	**CLASSIFICADO**
AMINA DABI LIMA SANTOS TAVARES	40	**CLASSIFICADO**
ANA MARIA DOS SANTOS	44	**CLASSIFICADO**
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADE CHAGAS	45	**CLASSIFICADO**
ANTONIO DA PADUA JULIO	41	**CLASSIFICADO**
ANTONIA GERALDA DOS SANTOS	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
ANTONIO TOMAS NATIVIDADE	42	**CLASSIFICADO**
ATONIO BONIFACIO DE SOUZA	40	**CLASSIFICADO**
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO	47	**CLASSIFICADO**
CARLLA ARAUJO VIEGAS	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
CARLOS EDUARDO ALVES	42	**CLASSIFICADO**
CARMEM SILVA FIGUEREDO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
CHARLES REIS NATIVIDADE	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
CHARLIANE NIVIA DA SILVA	41	**CLASSIFICADO**
CLAUDIA DOS REIS ROBERTO	40	**CLASSIFICADO**
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS	41	**CLASSIFICADO**
CRISTIAN DE OLIVEIRA	41	**CLASSIFICADO**
DANIEL RODRIGUES	42	**CLASSIFICADO**
DANIELE CRISTINA DA SILVA	43	**CLASSIFICADO**
DANILO G. REIS NATIVIDADE	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
DENIZE LINO AMORIM	47	**CLASSIFICADO**
DINEIMAR JOSE TEIXEIRA COTA	42	**CLASSIFICADO**

ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
ELOISA DA CONCEIÇÃO MAURICIO DE CASTRO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
EMILIANE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
ERCÍLIO IGINO DE SOUZA	41,5	**CLASSIFICADO**
ERICA DE MOURA PINTO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
ESTEVÃO LOURENÇO PEREIRA	43	**CLASSIFICADO**
FELIPE EUSTÁQUIO DOS SANTOS	42	**CLASSIFICADO**
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA	42	**CLASSIFICADO**
GERALDO ALBERTO FERREIRA	41	**CLASSIFICADO**
GÉSSICA SILVEIRA OLIVEIRA	41	**CLASSIFICADO**
GISLAINE GUIMARAES	41	**CLASSIFICADO**
JAYNE LUIZA DUARTE	42	**CLASSIFICADO**
JEAN CLAUDE SILVA	42	**CLASSIFICADO**
JEAN PHILLIPI DE OLIVEIRA SATURNINO	43	**CLASSIFICADO**
JEZIEL ANILTON DA SILVA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
JOÃO EVANGELISTA VIEIRA FLORIANO	41,5	**CLASSIFICADO**
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	41,5	**CLASSIFICADO**
JONATAS VIEIRA PEDRO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
JORGE MARCOS CUSTODIO DE OLIVEIRA	40	**CLASSIFICADO**
JOSÉ APARECIDO FERREIRA	40	**CLASSIFICADO**
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	45	**CLASSIFICADO**
LUIS BORGES MOTA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	40	**CLASSIFICADO**
MARIA DA CONSOLAÇÃO DIAS	45	**CLASSIFICADO**
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	40	**CLASSIFICADO**
MARIA LEOCÁDIA RODRIGUES	40	**CLASSIFICADO**
MATEUS SANTANA DE MORAIS	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
MIKAIELLY ALVES SANTOS QUINTÃO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
MILTON DE SOUZA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA	45	**CLASSIFICADO**
NATANIRELLI JOANA NEVES MOREIRA	40	**CLASSIFICADO**
NIZIO APARECIDO VIEGAS	47	**CLASSIFICADO**
PAULO FRANCISO DA CONCEIÇÃO	40	**CLASSIFICADO**
RAFAELLE CRISTINE NAZARETH LIMA	35	**CLASSIFICADO**
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA	40	**CLASSIFICADO**
RAYANE MOREIRA SILVA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
REGINALDO DO ROSÁRIO MAGALHÃES	45	**CLASSIFICADO**
RENATO MATHEUS ALVES FERREIRA	45	**CLASSIFICADO**
RITA MEIRE DA SILVA GOMES	45	**CLASSIFICADO**
RODILAINE DAS DORES DE PAULA	44	**CLASSIFICADO**
ROMILDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
RONALDO DOMINGOS DOS SANTOS	48	**CLASSIFICADO**
RONEI FRANÇA PEDRO	36	**CLASSIFICADO**
ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO	47	**CLASSIFICADO**
RUHAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO	46	**CLASSIFICADO**
SARA LIMA TORRES	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
STEFANNI SUELY DA SILVA CARMO	44,00	**CLASSIFICADO**
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO	46,00	**CLASSIFICADO**
TEREZA JOANA DE OLIVEIRA	46,00	**CLASSIFICADO**
THAISNARA RENATA DA CUNHA DE PADUA	46,00	**CLASSIFICADO**
TULIO XAVIER DE OLIVEIRA	44,00	**CLASSIFICADO**
VALDELEI CAMILO ROSA	43,00	**CLASSIFICADO**
VALQUÍRIA EVA SILVA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
VANIA DE MATOS	42,00	**CLASSIFICADO**
NATANIRELISON ETELVINO N. MOREIRA	44,00	**CLASSIFICADO**
PATRICK SANTOS VIEGA	47,00	**CLASSIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CANDIDATO	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (NOTA>= 60%)**
ADÃO ROBERTO GUIMARÃES	32	**CLASSIFICADO**
ANDRÉ AUXILIADORA PEDRO	AUSENTE	**NÃO CLASSIFICADO**
ANTÔNIO VICTOR DE FIGUEIREDO	32	**CLASSIFICADO**
AUGUSTO GERALDO DE SOUZA	25	**NÃO CLASSIFICADO**
HUMBERTO RODRIGUES DE AZEIREDO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
JHONATAS FELIX DE SOUZA	26	**NÃO CLASSIFICADO**
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	AUSENTE	**NÃO CLASSIFICADO**
JOSE CUSTODIO PENA	48	**CLASSIFICADO**
MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO	37	**CLASSIFICADO**
REINALDO SILVA SOUZA	29	**NÃO CLASSIFICADO**

CANDIDATO	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**PESO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**PESO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)**	**POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ATUAL**
JÉSSICA DO ROSÁRIO GUIMARÃES	07	01	13	02	**33**	**CLASSIFICADO**	**1,00 º LUGAR**
LAVÍNIA SOUZA FERREIRA	05	01	08	02	**21**	**NÃO CLASSIFICADO**	**2,00 º LUGAR**

Comissão De Processo Seletivo

06/06/2019

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:7AC47898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 045/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, pessoa jurídica com sede a Av Presidente Tancredo Neves, 152, Bairro Centro, Cláudio/MG, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Ex Combatentes, N.º 373, Sala 05, Bairro Centro, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.105.775/0001-33, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 72.190,00 (setenta e dois mil, cento e noventa reais)
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
•	Abobrinha italiana	Kg	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
•	Abóbora (moranga)	Kg	400	R$ 2,57	R$ 1.028,00
•	Alface Crespa	Unid.	800	R$ 1,54	R$ 1.232,00
•	Banana Prata	Kg	4.000	R$ 4,01	R$ 16.040,00
•	Beterraba	Kg	200	R$ 3,81	R$ 762,00
•	Biscoito de Polvilho Azedo	Kg	100	R$ 15,45	R$ 1.545,00
•	Cebola de Cabeça	Kg	800	R$ 3,60	R$ 2.880,00
•	Cenoura Vermelha	Kg	800	R$ 3,07	R$ 2.456,00
•	Chuchu Verde	Kg	300	R$ 2,00	R$ 600,00
•	Feijão Carioca	Kg	1200	R$ 7,75	R$ 9.300,00
•	Inhame	Kg	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
•	Laranja Pera	Kg	400	R$ 2,57	R$ 1.028,00
•	Leite	Litro	5000	R$ 2,37	R$ 11.850,00
•	Mamão formosa	Kg	300	R$ 2,42	R$ 726,00
•	Mandioca	Kg	1000	R$ 2,88	R$ 2.880,00
•	Pimentão Verde	Kg	300	R$ 5,18	R$ 1.554,00
•	Repolho Branco	Kg	400	R$ 2,88	R$ 1.152,00
•	Rosquinha de Nata Caseira	Kg	100	R$15,45	R$ 1.545,00
•	Tempero Pronto, alho e sal	Kg	400	R$ 13,39	R$ 5.356,00
•	Tomate	Kg	1800	R$ 4,32	R$ 7.776,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação
12.306.0013.4.074 – Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar
3390 30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Cláudio (MG) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 07 de Junho de 2019.

_____
Associação Dos Produtores da Agricultura Familiar de Cláudio

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1373A829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 020/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 04/06/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/06/2019	50855	AG01808746	OPV8368	Indeferido
2	04/06/2019	50753	AG01824290	GUV1231	Indeferido
3	04/06/2019	50643	AG01824705	PUU3128	Indeferido
4	04/06/2019	50898	AG01833194	OOV8857	Indeferido
5	04/06/2019	50871	AG01833712	BPN0450	Indeferido
6	04/06/2019	50804	AG01834151	HEM9444	Indeferido
7	04/06/2019	50660	AG01835685	PZK1419	Indeferido
8	04/06/2019	50694	AG01835695	GUZ2684	Indeferido
9	04/06/2019	50651	D000012760	PWL2912	Indeferido
10	04/06/2019	50686	D000013101	GUZ2684	Indeferido
11	04/06/2019	50788	D000013992	OLZ2609	Indeferido
12	04/06/2019	50770	D000016049	PXH5997	Indeferido
13	04/06/2019	50710	D000016214	HLA0429	Indeferido
14	04/06/2019	50737	D000017028	EPO0071	Indeferido
15	04/06/2019	50745	D000017116	PVJ4949	Indeferido
16	04/06/2019	50812	D000017369	PWB3778	Indeferido
17	04/06/2019	50796	D000018678	JJF3061	Indeferido
18	04/06/2019	50847	D000018931	HCH0134	Indeferido
19	04/06/2019	50820	D000019239	PWB3778	Indeferido
20	04/06/2019	50702	D000019283	HLA0429	Indeferido
21	04/06/2019	50839	D000020691	OPV8368	Indeferido
22	04/06/2019	50863	D000035398	OXH9296	Indeferido
23	04/06/2019	50729	D000044308	HNB8609	Indeferido
24	04/06/2019	50761	D000050028	QKI9213	Indeferido
25	04/06/2019	50880	D000050622	GZV7128	Indeferido
26	04/06/2019	50678	E100012344	PVH9695	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 04 de junho de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5265E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Guarda-Mor, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2018**, para no **prazo de 15 (quinze dias), prorrogáveis por igual período**, a contar da publicação deste Edital, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, **Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 – Centro – CEP: 38570-000 – Guarda-Mor/MG**, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL
2.1 Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a médico por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a divisão de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos a critério exclusivo da Administração.

3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria ou Decreto de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes:

3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse.

3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

3.5. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.

a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;

b) por convocação para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) à gestante, à adotante e à paternidade;

e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g) para tratamento de saúde fora do município.

3.6. A posse poderá darse mediante procuração pública específica.

3.7. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.8. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

3.9. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

3.10. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.8, salvo impedimento previsto no subitem 3.5.

3.11. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.

3.12. Constituem anexos deste Edital:

I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;

II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.

III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante-MG, 12 de junho de 2019. **edgar jose de lima - prefeito municipal**

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Cédula de Identidade-RG ou RNE;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Título de Eleitor, com comprovante de regularidade eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**

f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;

h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;

i) Número de inscrição no PIS/PASEP;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual);

n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;

o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,

p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;

q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio

r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).

s) 02 (duas) fotos 3x4.

A documentação será apresentada na forma original aceitando-se somente cópia se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO 1 – CANDIDATOS CONVOCADOS - 1ª CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃOFINAL
2780273	ELIANE SOARES CALDAS	MG11975169	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – FAXINEIRA	1
2781176	CRISTIANE MAGALHAES CAMARGO	17656754	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – FAXINEIRA	2
2781892	ENI LEANDRA ROSA	13318638	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – FAXINEIRA	3
2782432	FÁTIMA DE SOUZA DAVI	5935720	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – FAXINEIRA	4
2781163	REGINA AGUIAR DE LIMA	MG13830276	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – FAXINEIRA	5
2782300	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	10867737	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – FAXINEIRA	6
2781741	EDIANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES	4183843	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – FAXINEIRA	7
2781405	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	14969814	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	1
2780515	RONE PAULO CRUZ	MG19494823	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	2
2782282	DAVI CAETANO DE OLIVEIRA	10007717	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	3
2782148	JEFFERSON MATHEUS FERNANDES SILVA	17886905	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	4
2780734	FERNANDA BRANDÃO DA SILVA	MG17579880	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	5
2780309	ILZA ANTONIO FRAGA	11186006	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	6
2780469	FÁBIO FIRMINO JÚNIOR	18061822	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	7
2780548	SOLANGE GONÇALVES DA COSTA	MG15217649	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	8
2781752	MAGNA DA SILVA BORGES	1310874	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	9
2781429	MARCIO SOARES DA SILVA	12561115	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	10
2780813	ALINE DE JESUS CORDEIRO	MG16864959	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	11
2781814	BONALDO SIMÕES GUSMÃO JÚNIOR	4112691	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – VIGIA	1
2781507	AUREA DE OLIVEIRA XAVIER	332902304	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – VIGIA	2
2782221	GUILERME ROSA DA SILVA	MG14967711	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – VIGIA	3
2782321	VINÍCIUS TOLENTINO SILVA	1788699	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – OPERADOR DE MÁQUINAS N2	1
2781249	MAURO DA SILVA GOTTI FERRAZ	MG12350832	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – OPERADOR DE MÁQUINAS N2	2
2781877	EROMAR GONCALVES PINHEIRO	MG10504454	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – OPERADOR DE MÁQUINAS N2	3
2782149	ARQUIMEDES DANIEL DA SILVA	8511063	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – OPERADOR DE MÁQUINAS N2	4
2781646	PAULA JANE RIBEIRO DA SILVA BORGES	MG18870491	108 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – FAXINEIRA PARA CRAS	1
2781620	ALMIRA MONTEIRO DOS SANTOS	109245944	109 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I – COZINHEIRA DE APOIO DA SAÚDE	1
2780131	SIMEIA APARECIDA DOS REIS SILVA	16391144	111 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I – FAXINEIRA DE APOIO DA SAÚDE	1
2780077	MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA	MG20048545	110 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	1
2780111	JOSE WEUDES DA SILVA	MG10558412	113 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N1	1
2781217	EDIVAM VIEIRA DA SILVA	04561774550	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	1
2780684	RICARDO ROSA DA SILVA	14967774	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	2
2781738	HENRIQUE OSMIR QUEIRÓZ OLIVEIRA	16136100	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	3
2781380	STANLEY GONTIJO OLIVEIRA	MG10047014	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	4
2782287	ROGERIO MOTA DOS SANTOS	RA886001223804	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	5
2781973	DIRLEI MOURA VIDAL	22084837	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	6
2781919	CELSO HENRIQUE DE JESUS GUEDES	10611423	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	7
2780297	DEUSMAR ROSA DE LIMA	10093960	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	8
2781275	MARCIO ANTONIO DE MOURA	MG11793830	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	9
2782415	FELIPE SOARES SILVA	2660883	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	10
2781491	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MOTA	MG12471135	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	11
2782150	MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA	MG12441960	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	12
2781497	GERALDO ELIAS DE SOUZA SANTOS	MG20869912	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	13
2782336	MARLUS EUSTÁQUIO OLIVEIRA COSTA	MG17512857	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	14
2782421	MAGNO FERREIRA DE LIMA	3318967	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	15
2782216	EDMAR PEREIRA DA SILVA	MG11354026	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	16
2782217	MARCELO BRIGIDO GONÇALVES	MG12437557	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	17
2781465	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	04800820713	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	18
2781940	RAIANY MARTINS BATISTA	MG16636960	115 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE – MOTORISTA	1
2780719	SILVERIO LUIZ XAVIER	5504858	116 - MOTORISTA DE APOIO A EDUCAÇÃO – MOTORISTA N2	1
2782249	LUIS CARLOS RODRIGUES	6777497	116 - MOTORISTA DE APOIO A EDUCAÇÃO – MOTORISTA N2	2
2781659	LEANDRO JOSE DE LIMA	04711735295	116 - MOTORISTA DE APOIO A EDUCAÇÃO – MOTORISTA N2	3
2781079	RAYANE MONIELLE FONSECA COSTA	MG16406804	402 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
2780317	EDILENE FLÁVIO DE ARAÚJO	MG18461355	402 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2
2780956	GEISIANE MARQUES DE LIMA	MG16396417	403 - ASSISTENTE DE SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1
2780704	ELIANA NERES SOARES	3762091	508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL	1
2780439	THAMARA ALVES PIMENTA	17295511	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	1
2780924	THAIANE SANTOS ROQUETE	18884666	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	2
2782370	JULIANE ALVES DE LIMA	MG13221761	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	3
2781519	MICHAEL DOUGLAS SILVA	17887779	511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – ENFERMEIRO DE PSF	1
2780405	MEIRIANE JORDÃO FERNANDES	MG16874785	511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – ENFERMEIRO DE PSF	2
2780257	DANIANE ALVES DA SILVEIRA	13856873	512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – FARMACÊUTICO	1
2780023	RICARDO MENDES DE SOUZA SILVA	16388669	512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – FARMACÊUTICO	2
2780830	EVANDRO GUEDES GONÇALVES	13718668	518 - MÉDICO PLANTONISTA	1
2781334	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA FREIRE	5160136	518 - MÉDICO PLANTONISTA	2
2781915	LUCAS LACERDA MEDEIROS DA SILVA	55343064	518 - MÉDICO PLANTONISTA	3
2780915	ROGER LOPES BATISTA	MG17546512	518 - MÉDICO PLANTONISTA	4
2781911	ROMULO FERREIRA DA SILVA	1510874	518 - MÉDICO PLANTONISTA	5
2781346	BRUNA KELLY CARDOSO DE CARVALHO	12864829	518 - MÉDICO PLANTONISTA	6
2781965	LUCAS FERNANDO NUNES GONÇALVES	16524500	518 - MÉDICO PLANTONISTA	7
2780809	NATHAN PEREIRA BARCELOS	17985630	519 - MÉDICO PSF	1
2782209	JOSE APARECIDO MONCAO DOS SANTOS	4304255	519 - MÉDICO PSF	2
2780727	ANDRESSA CARRIJO DE OLIVEIRA ANDRADE	14344022	519 - MÉDICO PSF	3
2781592	VÂNIA MARIA GUIMARÃES	MG7332714	520 - PEDAGOGO PARA CRAS	1
2780370	LUIS PAULO ZICA SILVA	16454325	526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA – MÉDICO GINECOLOGISTA	1
2780398	ANA PAULA DE MATOS LIMA	16798090	528 - PROFISSIONAL DE MEDICINA – MÉDICO PEDIATRA	1
2782416	RODOLFO CAMILO DOS SANTOS	16793645	529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA – ODONTÓLOGO DE PSF N3	1
2781101	GUILHERME MACHADO ALVARES RABELO NOVATO	2264499	529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA – ODONTÓLOGO DE PSF N3	2

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico credenciado, para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:182A23AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 002/2019 - MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

P. M. JAPARAÍBA							
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2019							
RESULTADO OFICIAL GERAL POR CARGO							
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA							
Inscrição	**Candidato**	**Português**	**Específica**	**Gerais**	**Total**	**Resultado**	**Classificação**
01	GABRIELA SILVA LAUAR	01	08	04	**26**	Aprovado	**1°**
02	JULIANO ROGANA ANDRADE	05	03	03	**22**	Aprovado	**2°**

Japaraíba, 12 de junho de 2019.

Comissão de monitoramento do Processo Seletivo Simplificado nº 002-2019
Portaria nº 021/2019

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:75740834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOAO MONLEVADE – CMDCA/JM, PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA DE JOÃO MONLEVADE – FMIA/JM.

O Município de João Monlevade, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídos, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – FMIA/JM, oriundos do Programa Cidadãos do Amanhã/ Fundação Arcelor Mittal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de Minas Gerais;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014;
Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018;
Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Resolução nº 137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010;
Plano Municipal para a Infância e Adolescência Lei 2003 de 17 de setembro de 2012;
Lei de criação do CMDCA Nº 1007 de 28 de dezembro de 1990;
Lei de criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência Nº1104 de 31 de março de 1992.
Resolução nº 007/2019 do CMDCA/JM

OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – FMIA/JM, oriundos do Programa Cidadãos do Amanhã/ Fundação Arcelor Mittal Brasil,

objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990.

Os termos de colaboração serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JM, Plano Decenal Municipal para a Infância e Adolescência, aprovado no ano de 2012, para ser utilizado no período de 2012 a 2021, voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Os objetos que tratarão os termos de colaboração são relacionados às áreas de interesse como: Promoção da cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado; Proteção especial às crianças e/ou adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, facilitando o acesso às políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social; Colaboração de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados; Articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao mundo do trabalho.

Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de João Monlevade, sob pena de rescisão da parceria.

As OSCs proponentes poderão apresentar apenas um projeto na Diretriz I.

O número de termos de colaboração que poderão ser celebrados após a seleção desse Chamamento Público será de até 05 (cinco), decorrentes dos projetos aprovados e prevêem o repasse do valor total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diretriz I:
Desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas e promoção da cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
Número Projetos: 05
Valor Total : R$100.000,00

Realização de ações voltadas para a promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes (conforme estabelecido no Plano Municipal para a Infância e Adolescência) – **valor destinado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado a até 05 projetos selecionados, no valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto**;

OBJETIVOS

Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e do Decreto 112/2018 e, ainda, que estejam em conformidade com este edital.

Objetivos específicos:

Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade - FMIA/JM; captados pela Fundação Arcelor Mittal Brasil através do Programa Cidadãos do Amanhã**.**

Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes que residam no município de João Monlevade, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
Estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/JM, em conformidade com o art. 90, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990.
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;
Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VII.
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
Não esteja regularmente constituída;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas;
Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – FMIA/JM.

Para este Chamamento Público serão destinados recursos financeiros no montante estimado de R$100.000,00 (cem mil reais).

O valor total do recurso será repassado nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, conforme planejamento e de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo órgão da administração pública, quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal 112/2018.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **08.243.0805.2038 – Elemento de despesa: 33.50.41.00 – Ficha: 357 – Fonte de Recurso: 1.00.**

DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

FASE DE SELEÇÃO – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA/JM

O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no período de **30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM**, conforme artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018;

Prazo de impugnação do edital: conforme disposto no § 1º do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018, o edital poderá ser impugnado no prazo de até 10 (dez) **dias úteis contados de sua publicação;**

Prazo para entrega dos envelopes contendo o projeto/proposta: conforme disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018, o prazo para entrega dos envelopes contendo as propostas será de **26/07/2019** a **30/07/2019;**

Prazo para análise da Comissão de Seleção do CMDCA/JM dos projetos: **31/07/2019 a 08/08/2019;**

Publicação do resultado da Fase de seleção: **13/08/2019;**

Prazo para interposição de recurso contra resultado da etapa competitiva do processo de seleção: conforme disposto no artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018, do resultado preliminar poderá ser interposto recurso administrativo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação**: **21/08/2019;**

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDCA para decisão final em até 07 (sete) dias úteis.

Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Presidente deverá convocar reunião plenária do CMDCA para deliberação sobre a homologação do resultado da classificação do Chamamento Público 002/2019, bem como divulgar no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Após a homologação do resultado final da fase de seleção, o procedimento do Chamamento Público 002/2019, será encaminhado para a Administração Municipal, para que proceda à fase de habilitação das OSCs selecionadas, a fim de realizar a celebração da parceria, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal 112/2018, convocando as proponentes classificadas para a apresentação dos Documentos de habilitação e Plano de Trabalho, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos propostos.

FASE DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

Publicação da Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho (modelo anexo V) e documentos que comprovem a compatibilidade de despesas e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Conforme disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal 112/2018, a OSC selecionada e convocada deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis contados de sua convocação,** o Plano de Trabalho (modelo anexo V) e documentos que comprovem a compatibilidade de despesas e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais;

Conforme disposto no § 4º do artigo 26 e no artigo 29 do Decreto Municipal 112/2018, o prazo para a OSC promover os ajustes no Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário, será de **até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação.**

Análise e emissão de Parecer Técnico;

Análise e emissão de Parecer Jurídico;

Convocação das OSCs para celebração das parcerias.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar, ENVELOPE LACRADO CONTENDO O PROJETO na Secretaria de Assistência Social, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4798, 1º andar – Bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG, CEP: 35930-002, no período de **26/07/2019 a 30/07/2019**, no horário de 08h00min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019**	
INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

Os projetos que não referendarem uma das diretrizes constantes no Anexo III não serão submetidos para análise bem como os itens da seção 2 – Objeto.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por Diretriz, e caso venha a apresentar mais de uma proposta por Diretriz, em prazo hábil, será considerada apenas a última proposta enviada para análise. A OSC poderá, no entanto, apresentar uma proposta para cada uma das diretrizes, desde que possua capacidade de atendimento do objeto definido na diretriz

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s concorrentes.

7.1.3.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	**ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTOS**
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**. Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no CMDCA/JM e a sua sintonia com 01	**40**

	(uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, e Anexo III, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	
Metodologia	Abordagem participativa, considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto, tirando-os assim, do lugar de meros espectadores e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a partir do lugar de condutores do processo.	**20**
Atuação Intersetorial	Atuação na perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e, com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil.	**20**
Impacto social	Benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	**10**
Experiência da Instituição	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	**10**
A pontuação total será de **0 a 100 (zero a cem)** e **serão eliminados** os projetos com nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.		

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **Experiência da Instituição**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
Serão eliminadas aquelas propostas:
Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
Que recebam nota "zero" em qualquer critério de julgamento;
que não contenham as informações exigidas no modelo de projeto contido no Anexo IV.
que estejam em desacordo com o Edital;
Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **Coerência**.
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento na ordem constante na Tabela do item 7.1.3.2.
Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
7.1.4.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página do sítio oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.
7.1.4.2. A partir da Divulgação inicia-se o prazo recursal em face das decisões da Comissão de Seleção.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).
Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos deverão ser apresentados perante a Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Assistência Social.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDCA para decisão final em até 07 (sete) dias úteis.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, CMDCA/JM, em reunião extraordinária deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas (não eliminadas), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para apresentar documentos hábeis para a fase de habilitação à celebração das parcerias.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapa 1: Publicação da Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Balanço Patrimonial do ano de 2017;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VII.
cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o Anexo VII

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

Etapa 2: No mesmo prazo da Etapa 1, a OSC deverá entregar o Plano de Trabalho (modelo anexo V) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
As OSC´s deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.1.1 da Etapa 1, bem como o Plano de Trabalho constante no Anexo V, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos apresentados, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal 112/2018.

Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2.
Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 4: Prazo para ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e convocada para regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Municipal, solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa 5: Análise e emissão de Parecer Técnico

Etapa 6: Análise e Emissão de Parecer Jurídico

Etapa 7: Após a conclusão técnica e jurídica positiva as OSC's poderão ser convocadas a assinar os Termos de Colaboração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As liberações de recursos financeiros obedecerão ao cronograma de desembolso, estabelecido no Termo de Colaboração celebrado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto 112/2018.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, limitado a 5% do valor total do objeto.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Municipala firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Será facultado à Comissão de Seleção e também à Administração Pública Municipal, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

O CMDCA/JM, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às OSCs participantes.

Encerrada a etapa eliminatória e o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão aptas para firmar parceria com o Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/JM.

Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018.

As questões não previstas neste Edital e que não possuam previsão na Lei 13.019/2014 ou no Decreto Municipal 112/2018, serão decididas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e, a critério da Diretoria do CMDCA/JM, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II - declaração de Inscrição no CMDCA;
Anexo III - Diretrizes para elaboração da Propostae Plano de Trabalho;
Anexo IV - Modelo de Proposta do Projeto;
Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VI - Declaração sobre Instalações e condições materiais;
Anexo VII - Declaração do Art. 39, § 5º da lei 13.019/2014, e relação dos dirigentes da entidade;
Anexo VIII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;
Anexo IX - Minuta do Termo de Colaboração;

João Monlevade, 10 de junho de 2019.

ELIZABETH ROSSI DE LIMA
Presidente CMDCA/JM

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no edital do procedimento de Chamamento Público nº 002/2019 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Procedimento de Chamamento Público nº 002/2019 e respectivos seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Monlevade/MG, _____ de , de 2019.

Representante Legal/Entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CMDCA/JM

Prezados senhores (as),

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 00122019, do CMDCA/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___, encontra-se com a situação devidamente regularizada no CMDCA/ JM, registrada sob o nº _____ , com vencimento em _____/_____/_____ , com inscrição de Programa(s)/ Regime(s) _____
com vencimento(s) em _____/_____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

João Monlevade/MG,__ de **_____**, de 2019.

Representante Legal/Entidade

ANEXO III

Diretrizes e Ações Prioritárias
Resolução CMDCA/JM Nº 02/2019

A Diretriz a ser utilizada para seleção de Projetos no Procedimento de Chamamento Público 002/2019, conforme estabelecido na Resolução nº 07/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são as seguintes:

I - Diretriz: Desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicos e promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Realização de ações voltadas para a promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes (conforme estabelecido no Plano Municipal para a Infância e Adolescência) – **valor destinado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado a até 05 projetos selecionados, no valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto**;

ANEXO IV
Modelo de Proposta

Papel timbrado do proponente
PROJETO DESCRITIVO
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA/JM:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			**2.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*(Período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 8(oito meses)*	
2.3. Diretriz(es)/Ação(ões) prioritária(s):				
O proponente deverá indicar a diretriz e ações constantes no item 2 deste edital (Do Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com a diretriz e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. *Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**.* *Obs.: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
2.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa,das razões e motivos de ordem teórica e prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. *Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:* *Com que problemas o projeto pretende lidar?* *Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto?* *Quais as possíveis causas desses problemas?* *Quais as características sócio econômicas e culturais dessa área?* *Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?*				
3 - OBJETIVOS DO PROJETO				
3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*				

3.2 - Objetivos Específicos :*Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser* ***exeqüíveis, hierarquizados e mensuráveis****.* ***Importante:*** *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*
4 - PÚBLICO ALVO
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, ***é obrigatório*** *informar a faixa etária.*
5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de João Monlevade?).
6 – METAS E INDICADORES
As ***METAS*** *levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser:* ***mensuráveis*** *(refletir a quantidade a ser atingida),* ***específicas*** *(não genéricas),* ***temporais*** *(indicar prazo para a sua realização),* ***alcançáveis*** *(serem factíveis, realizáveis),* ***significativas*** *(importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na* ***justificativa****).*
7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. *É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.*
8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da data do repasse dos recursos financeiros do FMIA/JM!*

Etapa	**Atividades**	**Início**	**Término**
Etapa 1	Atividade**1.1**	1º mês...	
	Atividade**1.2**		
Etapa 2	Atividade**2.1**		
	Atividade**2.2**		
Etapa 3	Atividade**3.1**		
	Atividade**3.2**		

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. *Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.*
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*

Natureza do recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
*****Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMIA/JM)*			
******Contrapartida *(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)*			
Total Geral			

Descrição da contrapartida:
*****A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. ******Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro**, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.
10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso do FMIA/JM; discriminá-los em "despesas de custeio"(materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo , devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco)dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no CMDCA/JM. O(s) orçamento(s) deverá(ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).*

Itens de despesa		**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**	
	Investimento	
Total Geral (solicitado ao FMIA/JM)		
João Monlevade, de de20 . **Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil**		

João Monlevade, ... de ..... de 2019.

_____
Presidente

PLANO DE TRABALHO – ANEXO V
CIDADÃOS DO AMANHÃ 2019
PROJETO: (Nome do projeto)
Chamamento Público nº XX/2019 – Lei 13.019/2014

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ			**CNPJ: XXXXXXXXX**
ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	**U.F:** MG	**CEP:** XXXXXX	**DDD/TELEFONE:** (31)XXXXXXX
			E-MAIL: XXXXXXXX
			SITE: XXXXXXX
NOME DO PRESIDENTE: XXXXXXXXX			**CPF:** XXXXXXXXXX
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX			
CIDADE: **JOÃO MONLEVADE**	**U.F:** **MG**	**CEP:** **XXXXX**	**DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXXX** **E-MAIL: XXXXXXXXXXX**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

OBJETIVO GERAL:
Especificar qual é o objetivo geral da parceria

PÚBLICO ALVO:

Especificar o público que será atendido pelo projeto.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**: XX (____) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:
Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria. Ex:
- Promover aulas de dança;
- Promover palestras;
- Fornecer uniforme;
.....
.....

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que fato será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Adquirir uniforme	- Aquisição de uniforme	Durante a vigência da parceria
Adquirir equipamento e material permanente.	-Aquisição de armário; -Aquisição de máquina fotográfica; -Aquisição de mesas e cadeiras.	Durante a vigência da parceria
Promover aulas de dança.	-Contratação de professor de dança	Durante a vigência da parceria
Oferecer atendimento especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	-Contratação de profissional especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	Durante a vigência da parceria

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
OBS: repetir a primeira coluna do item anterior

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Adquirir uniforme	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Nota fiscal eletrônica; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
Adquirir equipamento e material permanente.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Nota fiscal eletrônica; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
Promover aulas de dança.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório de atividades mensal; -Relatório de pessoas atendidas; -Relatório de horas trabalhadas; -Relatório fotográfico.
Oferecer atendimento especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório de atividades mensal; -Relatório de pessoas atendidas; -Relatório de horas trabalhadas; -Relatório fotográfico.

DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:
OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO: Descrever os objetivos da instituição.
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: Descrever como surgiu a instituição.

PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: Origem do público alvo da instituição. Ex: crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social.

DEMANDA DA COMUNIDADE: Descrever qual é a demanda

11.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA:_____ meses
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$_____(_____)
NATUREZA DA DESPESA: Inserir conforme metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9. Retirar as que não se enquadram no objeto, **EXEMPLOS** remuneração de pessoal e encargos; aquisição de material didático - pedagógico; aquisição de material de consumo; aquisição de material de expediente; aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções; pagamentos de serviços de terceiros;

transporte;
pagamento de contas de água/luz/telefone e internet;
manutenção de equipamentos;
11.3.10. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; (Artigo nº 46 – Inciso IV – LEI 13.019/2014)
aquisição de gêneros alimentícios;
outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso);

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Parcela Única:

R$_____( )

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Colaboração):
BANCO:
Código da Agência:
Número da conta corrente:

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:			
Valor total do projeto: **R$**			
Natureza do recurso: Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado			
Contrapartida (se houver)		0,00	
Total			

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**	
	Total	xx.xxx,xx

João Monlevade, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome do Presidente
Presidente da (NOME DA OSC**)**

Conferido e Aprovado
João Monlevade, _____ de _____de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

14.1 ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:			
Valor total do projeto: **R$**			
Natureza do recurso: **Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA**	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado			
Contrapartida (se houver)		0,00	
Total			

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**	
	Total	xx.xxx,xx

João Monlevade, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome do Presidente
Presidente da (NOME DA OSC)

Conferido e Aprovado
João Monlevade, _____ de _____de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

_____
Presidente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de

habilitação no Procedimento de Chamamento Público 002/2019, do CMDCA/JM, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles

NOME DO DIRIGENTE DA OSC	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	CARTEIRA DE IDENTIDADE C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei n° 13.019/2014)

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 002/2019, do CMDCA/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída;
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;
VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, ... de ..... de 2019.

_____
Presidente

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 – CMDCA/JM.

O Município de JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº_____, doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sob a interveniência do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Elizabeth Rossi de Lima, titular do CPF nº _____ e RG nº_____, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 112, de 06 de Dezembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a **_____[descrição do objeto]** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 112/2018;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$_____ [valor por extenso],** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **08.243.0805.2038 – Elemento de despesa: 33.50.41.00 – Ficha: 357 – Fonte de Recurso: 1.00**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 112/2018, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar,TRIMESTRALMENTE, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada pela O.S.C.;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO e ao CMDCA/JM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Interna do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de **_____ [por extenso]** meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de JOÃO MONLEVADE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

JOÃO MONLEVADE, ... de ..... de 2019,

Município De João Monlevade
SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos Da Criançae Do Adolescente
ELIZABETH ROSSI DE LIMA

_____
Representante Legal da O.S.C.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D1218A58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA EQUIPE PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA EQUIPE PETRÓPOLIS

EQUIPE DE REFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TITULOS	NOTA FINAL	CURSO INTRODUTÓRIO
PETROPOLIS	1	ELISANGELA TANIA DA SILVA	03/01/1980	4	4	3	15	26	3	29	Convocado
	2	CRISMARA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	13/11/1993	7	4	4	14	29	0	29	Convocado
	3	CAROLINE PRISCILA SOARES DE FREITAS	15/05/1992	7	2	3	16	28	0	28	Convocado
	4	KEZIA CRISTINA VIEIRA FELIPE	04/05/1993	7	3	3	15	28	0	28	Convocado
	5	GARDÊNIA DE CASTRO XAVIER DE SOUZA	09/04/1997	7	4	4	13	28	0	28	Convocado
	6	SHIRLEY AUXILIADORA DE MATTOS	06/02/1983	7	2	3	14	26	0	26	Convocado
	7	REGIANE APARECIDA DA COSTA	18/05/1983	6	3	3	14	26	0	26	Convocado
	8	DANIEL DOS SANTOS	01/10/1997	4	3	4	14	25	0	25	
	9	LAIDISON MONTEINE HENRIQUE	06/07/2000	7	2	3	13	25	0	25	Convocado
	10	LIDIANE JALES GONÇALVES	13/12/1999	6	4	2	13	25	0	25	Convocado
	11	CLAUDETE APARECIDA ALVES SOUZA	12/07/1972	5	3	2	14	24	0	24	Convocado
	12	ANA LUIZA DIAS MIRANDA	22/11/1999	4	3	4	13	24	0	24	Convocado
	13	APARECIDA ARAÚJO ZACARIAS	12/10/1971	3	5	3	13	24	0	24	

EQUIPE DE REFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TITULOS	NOTA FINAL
ELIMINADO		ALEX JORGE JUNIO VASCONCELOS	15/04/1990	7	4	3	14	28	0	28
		ALINE DAS GRAÇAS DE CARVALHO	05/09//1980	7	4	4	16	31	0	31
		LARISSA ARIEL DORNELES	18/07/1996	7	5	4	15	31	4	35
		SIMONE DA SILVA MARTINS	29/03/1984	5	4	3	17	29	3	32
		GLEICIMARA JÚNIA ROSA DE OLIVEIRA	07/07/1989	6	4	2	16	28	0	28
		JESSICA ALICE OLIVEIRA DO COUTO	07/11/1991	6	4	3	13	26	0	26

JOÃO MONLEVADE, 12 DE JUNHO DE 2019.

ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1C8F2F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2019	Prefeitura Municipal
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019	Fls
ADJUDICAÇÃO	Visto

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **CANAAN PECAS EIRELI – ME e JOAO DE D OLIVEIRA ME**:

CANAAN PECAS EIRELI - ME					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
05	Garfo	10	PÇ	30,00	300,00
06	Mancal traseiro	10	PÇ	155,00	1.550,00
07	Escova	40	JG	139,00	5.560,00
10	Engrenagem	08	PÇ	114,00	912,00
12	Planetária	10	PÇ	279,00	2.790,00
14	Mancal intermediário	10	PÇ	138,00	1.380,00
16	Parafuso da sapata de partida	30	PÇ	6,90	207,00
18	Alternador completo	04	PÇ	2.535,00	10.140,00
22	Rolamento do alternador	35	UN	29,00	1.015,00
31	Farol lado direito	12	PÇ	299,00	3.588,00
32	Farol lado esquerdo	12	PÇ	299,00	3.588,00
34	Lâmpada H3 - 12 v	20	PÇ	16,90	338,00
36	Lâmpada H7 - 12 V	20	PÇ	29,00	580,00
41	Lâmpada H1 24 V.	60	PÇ	25,00	1.500,00
44	Lâmpada H7 24 V..	40	PÇ	49,00	1.960,00
51	Lâmpada de seta laranja	40	PÇ	9,90	396,00
52	Chave da seta	35	PÇ	299,00	10.465,00
58	Relé ignição	20	PÇ	64,00	1.280,00
60	Lanterna dianteira de seta	60	PÇ	39,00	2.340,00
62	Lanterna traseira de freio	60	PÇ	37,00	2.220,00
63	Fita isolante com 05 metros	40	UN	3,90	156,00
71	Módulo da ignição do ônibus eletrônico	06	PÇ	479,00	2.874,00
73	Sensor da temperatura de admissão	10	PÇ	329,00	3.290,00
74	Sensor da temperatura de turbo	10	PÇ	289,00	2.890,00
75	Sensor da temperatura pressão de óleo	12	PÇ	207,00	2.484,00
76	Sensor da temperatura de água	15	PÇ	99,00	1.485,00
77	Sensor da rotação	10	PÇ	274,00	2.740,00
78	Sensor de fase	10	PÇ	199,00	1.990,00
79	Sensor pressão RAIL.	10	PÇ	229,00	2.290,00
81	Sensor da temperatura do filtro de partícula	10	PÇ	339,00	3.390,00
82	Sensor do filtro de ar	10	PÇ	249,00	2.490,00
91	Sirene de ré	25	PÇ	38,00	950,00
106	Botão da partida	04	PÇ	24,50	98,00
110	Tacógrafo de gaveta MTCO 1390	02	PÇ	349,00	698,00
111	Tacógrafo eletrônico 1318	02	PÇ	1.949,00	3.898,00
112	Tacógrafo mecânico 1308	01	PÇ	2.320,00	2.320,00
Total do Fornecedor:					**86.152,00**
JOAO DE D OLIVEIRA ME					
01	Motor de partida completo	04	PÇ	2.570,00	10.280,00
02	Bendix	30	PÇ	115,00	3.450,00
03	Bobina de campo	25	PÇ	130,00	3.250,00
04	Induzido	30	PÇ	190,00	5.700,00
08	Bucha do motor de arranque	30	JG	20,00	600,00
09	Rolamento arranque	40	PÇ	75,00	3.000,00
11	Automático	30	PÇ	330,00	9.900,00
13	Mancal da partida motriz	10	PÇ	175,00	1.750,00
15	Travas	40	JG	20,00	800,00
17	Reparo do motor de arranque	20	JG	85,00	1.700,00
19	Estator	20	PÇ	295,00	5.900,00
20	Regulador de voltagem	20	PÇ	280,00	5.600,00
21	Rotor	20	PÇ	420,00	8.400,00
23	Placa diodo retificadora	15	PÇ	260,00	3.900,00
24	Mancal traseiro do alternador	10	PÇ	115,00	1.150,00
25	Mancal dianteiro do alternador	10	UN	138,00	1.380,00
26	Polia do alternador	10	PÇ	113,00	1.130,00
27	Anel de ajuste do rolamento do alternador	20	PÇ	18,00	360,00
28	Ventoinha do alternador.	06	PÇ	67,00	402,00
29	Parafuso do alternador	20	PÇ	13,00	260,00
30	Reparo do alternador	30	JG	65,00	1.950,00
33	Lâmpada H1 12 v farol biodo	20	PÇ	20,00	400,00

35	Lâmpada H4 12 v	20	PÇ	22,00	440,00
37	Chave do farol	15	PÇ	100,00	1.500,00
38	Relê do farol	20	PÇ	30,00	600,00
39	Relê duplo do farol	15	PÇ	58,00	870,00
40	Soquete do farol	60	PÇ	19,00	1.140,00
42	Lâmpada H3 24 v	40	PÇ	30,00	1.200,00
43	Lâmpada H4 24 v	50	PÇ	35,00	1.750,00
45	Relé auxiliar 24 V MB/ônibus	25	PÇ	39,00	975,00
46	Lâmpada pingão	40	PÇ	6,00	240,00
47	Lâmpada 67	40	UN	5,00	200,00
48	Lâmpada 69	30	PÇ	5,50	165,00
49	Lâmpada 1141	30	PÇ	5,50	165,00
50	Lâmpada 02 polos 1034	30	PÇ	7,50	225,00
53	Soquete para lâmpada 01 polo	30	PÇ	9,00	270,00
54	Soquete para lâmpada 02 polos	30	PÇ	10,00	300,00
55	Fusíveis	150	PÇ	1,30	195,00
56	Relé da seta	15	PÇ	28,00	420,00
57	Relé auxiliar 24 V	20	PÇ	35,00	700,00
59	Lanterna lateral da seta	60	PÇ	22,00	1.320,00
61	Lanterna traseira da seta	60	PÇ	35,00	2.100,00
64	Chave da ignição	10	PÇ	110,00	1.100,00
65	Relé da partida	20	PÇ	80,00	1.600,00
66	Relé do painel	20	PÇ	40,00	800,00
67	Lâmpada do painel	25	PÇ	10,00	250,00
68	Fusível do painel	40	PÇ	1,00	40,00
69	Comutador da ignição	08	PÇ	125,00	1.000,00
70	Central eletrônica	03	PÇ	1.460,00	4.380,00
72	Relê da leitura do módulo painel	10	PÇ	190,00	1.900,00
80	Sensor temperatura EGRS	10	PÇ	350,00	3.500,00
83	Sensor de Neutro	10	PÇ	100,00	1.000,00
84	Sensor de ré	10	PÇ	82,00	820,00
85	Sensor da porta	20	PÇ	135,00	2.700,00
86	Terminal de fio	100	PÇ	1,00	100,00
87	Fio 2,5	100	MT	4,80	480,00
88	Cabo 4 x 1	60	MT	6,00	360,00
89	Cabo 5 x 1	60	MT	9,80	588,00
90	Buzina	15	PÇ	45,00	675,00
92	Pedal do acelerador eletrônico	02	PÇ	980,00	1.960,00
93	Palheta do limpador de para-brisa	40	PÇ	15,00	600,00
94	Motor do limpador de para-brisa	04	PÇ	370,00	1.480,00
95	Fio 1,5 mm	80	MT	4,00	320,00
96	Fio 2 mm	80	MT	5,80	464,00
97	Fio 4 mm	80	MT	6,00	480,00
98	Fio 10 mm	60	MT	9,80	588,00
99	Cabo 3 x 1 mm	60	MT	7,00	420,00
100	Cabo 2 x1.	30	MT	5,00	150,00
101	Terminal da bateria	40	PÇ	9,00	360,00
102	Cabo da bateria 16 mm	20	MT	17,00	340,00
103	Chave geral	10	UN	128,00	1.280,00
104	Cabo 70 mm Bat	05	MT	65,00	325,00
105	Porta fusível	08	PÇ	9,00	72,00
107	Chave Tic Tac	10	PÇ	15,00	150,00
108	Espaguete	40	PÇ	5,00	200,00
109	Soquete traseiro moderno	20	PÇ	75,00	1.500,00
113	Chicote do alternador	10	PÇ	72,00	720,00
Total do Fornecedor:					**118.739,00**
Total Geral:					**204.891,00**

João Pinheiro/MG, 12 de junho de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

12 de junho de 2019.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:6FB6D6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N.º 1.897, DE 07 DE JUNHO DE 2019

"Cria o Programa ProVida - Mais proteção à saúde de quem precisa, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Órteses, Próteses, Bolsas Coletoras e Materiais Auxiliares, Aparelhos Locomotores, Óculos e outros itens inerentes à área de saúde no Município de Nova Ponte/MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o ProVida - Mais proteção à saúde de quem precisa, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Órteses, Próteses, Bolsas Coletoras e Materiais Auxiliares, Aparelhos Locomotores, Óculos e outros itens inerentes à área de saúde, destinado a atender as pessoas de baixa renda com deficiências.

Parágrafo Único. A comprovação das necessidades para a concessão de órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares, aparelhos locomotores, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, deverá ser assegurada por profissional do ramo de saúde, bem como verificada por profissional que integre uma das equipes de referência da Proteção Social quando da realização do cadastramento do cidadão.

Art. 2° O programa destina-se aos cidadãos e às famílias impossibilitadas em arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Considera-se família o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.
§ 2º A verificação do estado de vulnerabilidade da família e/ou enfrentamento de contingências sociais, para fins de atendimento aos benefícios constantes no Programa previsto nesta Lei, será realizada a cada caso concreto, sendo imprescindível, porém, a constatação de algumas das seguintes situações para atendimento:

I – pai de família ou arrimo de família em desemprego;
II – existência de crianças, jovens, idosos, gestantes, deficientes ou inválidos em condição de desamparo material;
III – famílias de baixa renda;
IV – estado de indigência.

§3º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios previstos no §2º, poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a necessidade de sua concessão.

§ 4º Quando o requerente de benefício seja pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço público municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

§ 5º Para solicitar qualquer benefício a família deve estar residindo no município do Nova Ponte.

Art. 3º Para consecução dos objetivos definidos no artigo anterior compete à Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, empreender as seguintes ações:
I - Realizar atendimento pessoal ao carente, na repartição competente ou em seu domicílio;
II - Elaborar parecer favorável, a ser firmado por assistente social devidamente cadastrado no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
Art. 4º O Programa poderá receber doações de órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares, aparelhos locomotores, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único. A recuperação, customização e higienização dos aparelhos recebidos em doação serão providenciadas pelo Poder Executivo, que efetuará o controle da distribuição, observada rigorosa ordem de cadastramento, com parcela reservada a casos de emergência comprovada.

Art. 5º Além dos critérios de hipossuficiência descritos nesta Lei, a doação de aparelhos será efetuada em casos de deficiência física definitiva, mediante apresentação de:

I – Solicitação do médico do serviço público de saúde, respeitadas as devidas competências, efetuado por prazo determinado, que comprove a necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente.

II – Preenchimento de formulário de requerimento.

Art. 6º Para fins de destinação dos benefícios de que trata a presente lei é obrigatório que o pleiteante se submeta ao cadastramento socioeconômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário próprio a ser definido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas.

Art. 7º O requerimento pelo pretenso beneficiário ficará condicionada à condição de carência, atestada pela Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, mediante levantamento cadastral e as informações contidas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º O fornecimento de equipamentos deve se restringir aos usuários do Sistema Único de Saúde que estejam sendo atendidos pelos serviços públicos e/ou conveniados dentro da área de abrangência do Município de Nova Ponte.

§ 1º Casos não contemplados serão encaminhados para os programas sociais estaduais e/ou federais.

Art. 9º A concessão das órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares, aparelhos locomotores, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, bem como a adaptação e treinamento do paciente será realizada, obrigatoriamente, pelas unidades públicas de saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Fica determinado a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas providenciar o levantamento cadastral das pessoas carentes caso não haja, para os fins desta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar contrato com as entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição e assessoria técnica para o funcionamento de oficinas de recuperação dos aparelhos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar convênios específicos sobre o Programa Municipal de Órteses, Próteses, Bolsas Coletoras e Materiais Auxiliares, Aparelhos Locomotores, Óculos e outros itens inerentes à área de saúde, para o atendimento às pessoas com deficiências e com órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 12. O beneficiário que descumprir as normas de aplicação e/ou obtenção, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou desviar objetos de doações de suas finalidades, ou que ainda através destes obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos auxílios financeiros na esfera social ou subvenções por período de no mínimo dois anos.

Art. 13. O beneficiamento indevido do requerente, por parte de servidores públicos, será considerado falta grave, e o servidor sofrerá o que prevê a legislação pertinente a sanções administrativas, inclusive com prejuízo da responsabilização penal.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, criando as condições necessárias à sua execução, bem como tratando os casos omissos.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo, a abrir crédito especial para promover a distribuição de equipamentos gratuitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na presente Lei, na presente forma:

Órgão.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 – SAÚDE	
Subfunção.....:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa.....:	0011 – GESTÃO E APOIO À POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
Atividade.....:	2.405 – MANUT. PROGRAMA PROVIDA	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	20.000,00

Órgão.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 – SAÚDE	
Subfunção.....:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa.....:	0011 – GESTÃO E APOIO À POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
Atividade.....:	2.405 – MANUT. PROGRAMA PROVIDA	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	35.000,00

Órgão.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 – SAÚDE	
Subfunção.....:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa.....:	0011 – GESTÃO E APOIO À POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
Atividade.....:	2.405 – MANUT. PROGRAMA PROVIDA	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.32.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	10.100,00

Art. 16. Para fazer face ao que trata o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte rubrica:

Órgão.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade.....:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 – SAÚDE	
Subfunção.....:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0011 – GESTÃO E APOIO À POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
Atividade.....:	2.0149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	65.100,00

Art. 17. Fica autorizado ao Poder Executivo a incluir e atualizar os valores da ação objeto do crédito especial aberto por esta Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 18. Caso as novas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6A75C76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019.

1. DAS RETIFICAÇÕES

No Capítulo 1 – Do Concurso Público, especificamente para os Cargos: 301,401, 402, 403 e 404, leia-se como segue e não como constou:

ESCOLARIDADE - ENSINO TÉCNICO COMPLETO							
Cód.	**Grupo Operacional**	**Cargo**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Salário Inicial e Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Valor das Inscrições**
301	Administrativo Previdenciário Financeiro	Técnico Previdenciário I Tesouraria	1	-	R$ 1.786,78 40h	Curso Técnico em Contabilidade e Registro no respectivo Conselho de Classe e conhecimentos em informática (Windows, Word, Excel, Access, Powerpoint e Internet).	R$ 60,00

ESCOLARIDADE - ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód.	**Grupo Operacional**	**Cargo**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Salário Inicial e Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Valor das Inscrições**
401	Administrativo Previdenciário Financeiro	Analista Previdenciário I Administrativa	1	-	R$ 4.000,00 40h	Curso Superior Completo nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis com Comprovação de registro e regularidade no conselho regional de sua profissão ou curso superior em Direito	R$ 90,00
402	Administrativo Previdenciário Financeiro	Analista Previdenciário I Contador	1	-	R$ 4.000,00 40h	Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 90,00
403	Administrativo Previdenciário Financeiro	Analista Previdenciário I Previdenciária	1	-	R$ 4.000,00 40h	Curso Superior Completo nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis com Comprovação de registro e regularidade no conselho regional de sua profissão ou curso superior em Direito	R$ 90,00
404	Administrativo Previdenciário Financeiro	Analista Previdenciário I Jurídica	1	-	R$ 3.793,86 20h	Curso Superior Completo em Direito, com registro e regularidade na OAB	R$ 90,00

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital 01/2019.

Paracatu, 09 de abril de 2019.

ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executiva do PRESERV

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:35F863B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.864/18, de 13.07.2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de Exposição Agropecuária, no âmbito do Município de Perdões /MG.

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 3.864/18 de 13.07.2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE FOMENTO

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1.O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões, com 4 (quatro) dias de duração e com público mínimo médio estimado diário de 3.000 (três mil) pessoas, contemplando a exposição agropecuária e a execução de shows artísticos musicais, com artistas de renome nacional, e conforme especificações dos subitens abaixo:
2.2.A exposição agropecuária objeto do fomento, deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
2.2.1. Exposição de animais:
a)exposição de equinos e muares de espécimes em exposição, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação de gado;
b)exposição de equinos, com o número máximo de 50 (cinquenta) espécimes divididas entre equinos muares, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores;
c)competição morfológica para equinos, com premiação para os três primeiros colocados;
d)competição de marcha para equinos e muares;
e)estandes para mostra e comercialização de insumos agrícolas e agropecuários e mostra de tecnologia do campo e comercialização de tecnologia (vg. tratores, colheitadeiras, arados, etc.);

2.2.2. Dos Shows e entretenimento para o público em geral;
a)Execução de shows artísticos musicais com artistas de renome regional, a serem selecionados pela OSC, sendo realizados no mínimo 5 shows, um em cada dia do evento, sendo que serão realizados dois shows, não serão cobrados ingressos, a título de contrapartida, podendo a população que dele comparecer levar um quilo de alimento não perecível a título de doação espontânea. Para a execução dos shows, deverão ser disponibilizados, os seguintes aparatos e equipamento:
1- Projeto de engenharia civil de prevenção de incêndio e acidentes, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais; Obs.: este item deverá ser apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, em até dois dias uteis da realização do evento.
2- Camarotes (instalados), para o mínimo de 100 (cem) pessoas;
3- Palco para eventos/shows;
4- Sonorização para eventos/shows;
5- Iluminação para eventos/shows;
6- Banheiros químicos, masculinos, femininos e de acessibilidade;
7- Fechamentos para eventos/shows;
8- Praça de alimentação com no mínimo 05 estandes/tendas
9- Gradis;
10- Portaria com bilheteria;
11- Segurança privada;
12- Geradores elétricos de emergência;
13- Ambulância e equipe médica;
14- Material de publicidade;

2.2.3- Do local de realização
A realização do objeto deste chamamento público se dará preferencialmente no Parque de Exposições do Prefeito Samuel Alvarenga, ou em outro local, que tenha características físicas de dimensões e instalações similares (iguais ou superiores, ao Parque de Exposições Prefeito Samuel Alvarenga), devendo ser dentro da cede deste Município.
A apresentação de local diverso do Campo de Exposição Municipal, caberá a OSC a comprovação, das características do local, através de memorial fotográfico, laudos técnicos de engenharia e Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, ou outros meios hábeis para a comprovação de que o local indicado contém as especificações mínimas para a execução do objeto deste edital, cabendo a comissão de avaliação o julgamento deste item.

2.2.Objetivos específicos da parceria:
A presente parceria, tem como escopo o fomento as atividades agropecuárias e agrárias do Município de Perdões – MG, através do incentivo a criação de equinos e muares e a agricultura em geral, para isso a execução de exposições, tem sido em todo o território nacional, uma forma de estimular os produtores rurais.
Esta parceria visa ainda, o estímulo ao negócio agropecuários, bem como a troca ou aquisição de tecnologias para a melhoria e ampliação dos planteis, trazendo estimulo a economia agropecuária local.
Por outro lado, também, tem como objetivo a realização de shows artísticos musicais, proporcionando um entretenimento de qualidade aos munícipes, além da criação de empregos temporários, diretos e indiretos, estimulando o desporto e a economia locais.
Estimulo ao agronegócio;
Fomento das atividades agropecuárias;
Fomento a troca e aquisição de tecnologia do campo;
Fomento ao desporto e lazer da população do Município;
Estimulo a economia local.

3. JUSTIFICATIVA
3.1.O presente chamamento público, visa criar mecanismos de fomentos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de equinos e mures entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadãos.
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área agricultura e agropecuária e que tenham sua sede no Município de Perdões - MG, bem como notória experiência na consecução do objeto do fomento pretendido, neste chamamento público.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. *Não será permitida a atuação em rede.*

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ;
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil.
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018;
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, não tenha sede administrativa em atividade no Município de Perdões/MG.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo esta estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 7.060/18.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/06/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	20/06/2019 a 01/07/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	02/07/2019 a ser realizada, as 16:00h na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
4	Divulgação do resultado preliminar.	04/07/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/07/2019 (data estimada)

7.2.A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG *na internet*(http://www.perdoes.mg.gov.br/) com prazo mínimo de 07 (sete) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4.Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1.A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2019
ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2019
ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO FINAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

7.4.2.O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.

7.4.3.O Envelope 02 deverá conter:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL
Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

Declaração do representante *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

7.4.4. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.4.5. A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.4.6.A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

7.4.8. Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:

7.4.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.

7.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.5.Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2.A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 2 (dois) dias úteis.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
7.5.4.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto da parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0)- Grau satisfatório da descrição (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC .	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
7.6.Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial *na internet*(http://www.perdões.mg.gov.br/).
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:
Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.
7.7.2.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
7.8.3.A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9.Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1.A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
3	Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho
8.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.3. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
8.3.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3.3.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

8.6.Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO.
O TERMO DE FOMENTO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:
9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3.O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4.O valor de referência para a realização do objeto do TERMO DE FOMENTO é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a)remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b)diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c)custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d)aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.9.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.11.O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1.*elecionada.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail gabinete@perdoes.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, Cidade de Perdões/MG. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo Municipal.
11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@perdoes.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.O Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6.A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.8.*O presente Edital terá vigência de 4 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.*
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Minuta do TERMO DE FOMENTO; e

Perdões/MG, 03 de junho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG.

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a.....– *OSC*está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. ..... do Decreto Municipal nº ...../2018, que a.....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, que a.....:
I - Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
II – Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome	**Cargo**	**RG e órgão expedidor**	**CPF**	**Endereço residencial**

....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a*[.....]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE ....., estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,**caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TERMO DE REFERÊNCIA
A Secretaria de Agropecuária, Agricultura e Abastecimento do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

1.O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões - MG, com 4 (quatro) dias de duração e com público mínimo médio estimado diário de 3.000 (três mil) pessoas, contemplando a exposição agropecuária e a execução de shows artísticos musicais, com artistas de renome nacional, e conforme especificações dos subitens abaixo:
1.2.A exposição agropecuária objeto do fomento, deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
1.2.1. Exposição de animais:
a)exposição de gado leiteiro bovino, com no mínimo de 40 (quarenta) espécimes em exposição, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação de gado;
b)exposição de equinos e bovinos, com o número mínimo de 150 (cento e cinquenta) espécimes divididas entre equinos e bovinos, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação de gado;
c)exposição de animais de pequeno porte, como ovinos, caprinos etc.
d)competição morfológica para equinos, com premiação para os três primeiros colocados;
e)competição morfológica para bovinos, com premiação para os três primeiros colocados;
f)concurso leiteiro para bovinos, com premiação para os três primeiros colocados;
g)estandes para mostra e comercialização de insumos agrícolas e agropecuários e mostra de tecnologia do campo e comercialização de tecnologia (vg. tratores, colheitadeiras, arados, etc.);
1.2.2. Dos Shows e entretenimento para o público em geral;
a)Execução de shows artísticos musicais com artistas de renome nacional, a serem selecionados pela OSC, sendo realizados no mínimo 4 shows, um em cada dia do evento, sendo que o show de abertura e de encerramento, não serão cobrados ingressos. Para a execução dos shows, deverão ser disponibilizados, os seguintes aparatos e equipamento:
1- Projeto de engenharia civil de prevenção de incêndio e acidentes, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais; Obs.: este item deverá ser apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, em até dois dias uteis da realização do evento.
2- Camarotes (instalados), para o máximo de 100 (cem) pessoas;
3- Palco para eventos/shows;
4- Sonorização para eventos/shows;
5- Iluminação para eventos/shows;
6- Banheiros químicos, masculinos, femininos e de acessibilidade;
7- Fechamentos para eventos/shows;
8- Praça de alimentação com no mínimo 05 estandes/tendas
9- Gradis;
10- Portaria com bilheteria;
11- Segurança privada;
12- Geradores elétricos de emergência;
13- UTI móvel e equipe médica;
14- Material de publicidade;
1.2.3- Do local de realização
A realização do objeto deste chamamento público se dará preferencialmente no Campo de Exposições do Município de Perdões/MG, ou em outro local, que tenha características físicas de dimensões e instalações similares (iguais ou superiores, ao Campo de Exposições do Município de Perdões), devendo ser dentro da cede deste Município.
A apresentação de local diverso do Campo de Exposição Prefeito Samuel Alvarenga, caberá a OSC a comprovação, das características do local, através de memorial fotográfico, laudos técnicos de engenharia e Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, ou outros meios hábeis para a comprovação de que o local indicado contém as especificações mínimas para a execução do objeto deste edital, cabendo a comissão de avaliação o julgamento deste item.

2. Justificativa da Proposição:
O presente chamamento público, visa criar mecanismos de fomentos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de gabo bovino, ovino, caprino entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, para a integração social dos munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadãos.

3. Período Pretendido para execução das ações/atividades:

O período de execução do termo de fomento será proposto pelo OSC.

4. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

A presente parceria, tem como escopo o fomento as atividades agropecuárias e agrárias do Município de Perdões/MG, através do incentivo a criação de bovinos seja para corte seja para a produção leiteira, para isso a execução de exposições, tem sido em todo o território nacional, uma forma de estimular os produtores rurais.
Esta parceria visa ainda, o estímulo ao negócio agropecuários, bem como a troca ou aquisição de tecnologias para a melhoria e ampliação dos planteis, trazendo estimulo a economia agropecuária local.
Por outro lado, também, tem como objetivo a realização de shows artísticos musicais, proporcionando um entretenimento de qualidade aos munícipes, além da criação de empregos temporários, diretos e indiretos, estimulando o desporto e a economia locais.
Estimulo ao agronegócio;

Fomento das atividades agropecuárias;
Fomento a troca e aquisição de tecnologia do campo;
Fomento ao desporto e lazer da população do Município;
Estimulo a economia local.

5. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria

R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

6. Dotação orçamentária:

02.011.000 – Secretaria Mun. Agricultura e Abastecimento
20 - Agricultura
606 - extensão rural
2001 - promoção e extensão rural
2.119 - Assistencia e incentivo ao produtor rural
3.3.50.43.00 - subvenções sociais
100 - recurso ordinários

7. Critérios para seleção e julgamento das propostas

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto da parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0)- Grau satisfatório da descrição (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC .	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.1.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.2.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria.

7.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Perdões-MG, 03 de julho de 2019.

ROBERTO FERNANDES
Secretário Municipal de Agropecuária Agricultura e Abastecimento
Município de Perdões

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2019.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG.

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de *Agricultura, Pecuária e Abastecimento*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 197635226-68 e no RG sob o nº MG- 4.163.970 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à _____ –

Bairro _____em _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu/sua Presidente, brasileiro(a),do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio financeiro no valor total de R$_____ da Administração Municipal, para fins de execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira- O MUNICÍPIO obriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente *Termo de Fomento;*
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de 30 de outubro *de 2019;*
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final*;*
Subcláusula segunda– A **ENTIDADE** obriga-se a:

Divulgar em seu site na internet**, caso o tenha**, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o **MUNICÍPIO**;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no***caput***do art. 37 da Constituição Federal*;*
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo **MUNICÍPIO**;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do *Termo de Fomento*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de***R$***_____ *(_____)*,em parcelas única, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO	X		JULHO	**x**	
FEVEREIRO	X		AGOSTO		
MARÇO	X		SETEMBRO	**X**	
ABRIL	X		OUTUBRO	X	
MAIO	X		NOVEMBRO	X	
JUNHO	X		DEZEMBRO	X	

Subcláusula primeira- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: _____.

Subcláusula segunda -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas**;**

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo**;**
Subcláusula terceira -Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicadanos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta -No caso de cancelamento de restos a pagar, o **MUNICÍPIO** autorizará que a **ENTIDADE** reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor *Sr. Handerson Barros Ferreira*, brasileiro, portador do RG nº_____e do CPF nº _____, devidamente nomeado por meio da Portaria nº_____de _____ de _____de 2018, com as seguintes obrigações:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V -Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI -Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Subcláusula única
Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 14.826 de 16 de janeiro de 2017 a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a **ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;

Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da**ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.**

Subcláusula segunda
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos**.**

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constante neste.
A _____ deverá prestar contas dos valores recebidos pelo MUNICÍPIO até **30 de outubro de 2019**, (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, a qual deverá conter:
a) requerimento da apreciação das contas e aprovação;
b) relatório de atividades conforme o período estabelecido no convênio;
c) declaração ou recibo acusando o recebimento dos recursos dos contratados;
d) extratos bancários mensais da conta corrente a aplicação, com a movimentação dos recursos recebidos antes do repasse (conta zerada) até saldo final (após a execução do objeto);
e) boletim ou relatório de gastos;
f) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados;
c) notas fiscais atestadas;
d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP), e demais encargos a que a entidade estiver sujeita;
f) relatório fotográfico evidenciando as etapas de execução do objeto (antes, durante a após o evento);
h) apresentar cópia de todas as mídias produzidas (CD's, DVD's, panfletos, etc).

§ 1º. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros comprovantes), deverão ser em nome das _____ segundo Plano de Trabalho. Não podem ser emitidas em nome de pessoa física, presidente, membros da entidade, etc.; Tais documentos deverão ser mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Perdões, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

§ 2º. Não é permitido repassar recurso através de cheque nominal à pessoa física (dirigentes das entidades ou outros) nem repassar recurso em espécie;

§ 3º. Se forem utilizados recursos próprios, os mesmos deverão estar discriminados previamente na prestação de contas, não podendo, após a análise, justificar que determinado recurso glosado trata-se de recurso próprio.

§ 4º. Todos os documentos de comprovação de despesas deverão estar legíveis - não podem estar depreciados, rasurados, etc.;

§ 5º. Não emitir notas fiscais avulsas (prestadores de serviços) após a vigência do Convênio, mesmo tendo o prestador emitido o recibo dentro da vigência;

§ 6º. Os documentos de despesa deverão estar organizados em ordem cronológica para facilitar a análise da prestação de contas.

Subcláusula primeira
Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula segunda
Além de outros elementos especificados no**d**everá acompanhar a prestação de contas:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao**MUNICÍPIO**em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 06 meses, desde que:
a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Perdões – MG, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de Perdões - MG, _____ de _____ de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal Da Perdões

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

* Este Edital é uma Republicação do Edital Publicado no Diário Oficial do Município de Perdões em 09.05.2019 com adequações técnicas a serem realizadas no Evento devido a desistência dos produtores rurais de gado bovino a enviarem seus rebanhos para participar deste evento.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:549D5E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2881/2019

DECRETO nº 2881/2019 24 DE MAIO DE 2019

Institui os Modelos de Declaração para Cálculo de ITBI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Sr. José Carlos de Oliveira Marques, em uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a Lei nº 762/89, que dispõe sobre Sistema Tributário Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar e padronizar os procedimentos visando facilitar e agilizar a cobrança dos tributos;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos os modelos de Declaração para Lançamento de ITBI de imóveis urbanos e rurais localizados no Município de Piranga/MG, conforme os anexos I (DECLARAÇÃO PARA LANCAÇENTO DE ITBI IMÓVEL RURAL), II (DECLARAÇÃO PARA LANCAÇENTO DE ITBI IMÓVEL URBANO deste decreto.
Art. 2º Os modelos estarão disponíveis para download, impressão e posterior preenchimento através do endereço eletrônico: www.piranga.mg.gov.br/downloads, na opção ITBI.
Art. 3º A responsabilidade da emissão e preenchimento da Declaração para Lançamento de ITBI será do sujeito passivo, definido conforme Art. 86 da Lei nº 762/89.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. revogadas as disposições.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga/MG 24 de Maio de 2019

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG Rua Vereadora Maria Anselmo, 119 - Centro - CEP 36480-000 PIRANGA-MG	**DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO ITBI – IMÓVEL RURAL**	**RESERVADO AO FISCO** **Nº DO PROTOCOLO**
ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDA OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI		
01-DADOS DO ADQUIRENTE (OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)		
NOME:	**CPF/CNPJ:**	
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA:	**Nº**	**COMPLEMENTO (Apto, SL, BL)**
CIDADE/BAIRRO:	**CEP:**	**TELEFONE:**
OBS: Havendo mais de um adquirente, relacione-o(s) no campo 07- Observações, informando nome,CPF/CNPJ e endereço.		
02-DADOS DO TRANSMITENTE (OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)		
NOME:	**CPF/CNPJ:**	
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA:	**Nº**	**COMPLEMENTO (Apto, SL, BL)**
CIDADE/BAIRRO:	**CEP:**	**TELEFONE:**
OBS: Havendo mais de um transmitente, relacione-o(s) no campo 07- Observações, informando nome,CPF/CNPJ e endereço.		
03-DADOS DA TRANSAÇÃO/VENDA		
COMPRA E VENDA PERMUTA OUTROS/ESPECIFICAR _____		
VALOR DECLARADO DA TRANSAÇÃO/VENDA DO IMÓVEL		
FOI FIRMADO CONTRATO PREVIAMENTE A ESTA DECLARAÇÃO? **NÃO SIM, ESPECIFICAR** _____	**DATA DO CONTRATO**	**É OBRIGATÓRO ANEXAR A CÓPIA DA MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA**
CORRETOR		**CNPJ/CPF**
04- DADOS DO IMÓVEL		
ÁREA TOTAL DO TERRENO (HA)	**ÁREA A SER AVALIADA (HA)**	**PERCENTUAL A SER AVALIADO (%)**
BENFEITORIAS TIPO	**ESTADO DE CONSERVAÇÕES – OBSERVAÇÕES**	
NUMERO DO INCRA	**NÚMERO DA MATRICULA CARTÓRIO**	**NUMERO DO CAR (SE HOUVER)**
COBERTURA VEGETAL (%) **PASTAGEM NATURAL CULTIVADA** **CULTURA PERENE – LISTAR:**_____ **ANUAL – LISTAR:** _____ **AREA DE PRESERVAÇÃO NA PROPRIEDADE LISTAR:**_____ **MATA FLORESTA NATURAL**		
TOPOGRAFIA (%) PLANA ONDULADO ACIDENTADO		
LOCALIZAÇÃO		
DISTANCIAS RELATIVAS (KM)	**DA SEDE** _____ **DE** **RODOVIAS** _____ **DE** **ESTRADAS**_____	**POSSUI NASCENTE? NÃO SIM, QUANTAS?** _____ **CURSO D'AGUA? NÃO SIM, QUANTOS?** _____ **TIPO DE SOLO (%)** _____**BOM** _____**RUIM**
VALOR VENAL DO IMÓVEL A TRIBUTAR (ESTIMADO PELO FISCO)		
05 - TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Atenção: Não assine este formulário antes de seu total preenchimento. Confira todos os dados antes de assiná-lo. A informação prestada de forma incorreta, incompleta ou inverídica sujeitará o infrator às sanções conforme a legislação vigente, sem prejuízo da cobrança do tributo devido. **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**		
ASSINATURA DO ADQUIRENTE /CPF		**DATA**
06– OBSERVAÇÕES		
08 – DECLARAÇÃO RECEBIDA POR (CAMPO RESERVADO À PREFEITURA)		
SERVIDOR		**Data**

1º Via –Cartório/2º Via - Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG Rua Vereadora Maria Anselmo, 119 - Centro - CEP 36480-000 PIRANGA-MG		**DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO ITBI – IMÓVEL URBANO**	**RESERVADO AO FISCO** **Nº DO PROTOCOLO**	
ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDA OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI				
01-DADOS DO ADQUIRENTE (OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)				
NOME:		**CPF/CNPJ:**		
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA:		**Nº**	**COMPLEMENTO (Apto, SL, BL)**	
CIDADE/BAIRRO:		**CEP:**	**TELEFONE:**	
OBS: Havendo mais de um adquirente, relacione-o(s) no campo 07- Observações, informando nome,CPF/CNPJ e endereço.				
02-DADOS DO TRANSMITENTE (OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)				
NOME:		**CPF/CNPJ:**		
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA:		**Nº**	**COMPLEMENTO (Apto, SL, BL)**	
CIDADE/BAIRRO:		**CEP:**	**TELEFONE:**	
OBS: Havendo mais de um transmitente, relacione-o(s) no campo 07- Observações, informando nome,CPF/CNPJ e endereço.				
03-DADOS DA TRANSMISSÃO/CESSÃO (OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)				
NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: **COMPRA E VENDA PERMUTA OUTROS/ESPECIFICAR** _____				
VALOR DA TRANSAÇÃO				
FOI FIRMADO CONTRATO PREVIAMENTE A ESTA DECLARAÇÃO? SIM NÃO **PROMESSA DE COMPRA E VENDA CONTRATO COM AGENTE DOSFH OUTROS/ESPECIFICAR** _____			**DATA DO CONTRATO**	
FORAM ANEXADOS DOCUMENTOS A ESTA DECLARAÇÃO? SIM NÃO **QUAIS? ESPECIFICAR** _____			**É OBRIGATÓRO ANEXAR A CÓPIA DA MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA**	
CORRETOR			**CNPJ/CPF**	
04-DADOS DO IMÓVEL (OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)				
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA (OBRIGATÓRIO)		**PERCENTUAL A SER AVALIADO**		
ÁREA DO TERRENO (m²)	**ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)**	**Nº DA MATRICULA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**		
ENDEREÇO (Rua, Av, Pça, Etc.)			**Nº**	
COMPLEMENTO	**BAIRRO**	**LOTEAMENTO**	**LOTE**	**QUADRA**
05 - TERMO DE RESPONSABILIDADE				
Atenção: Não assine este formulário antes de seu total preenchimento. Confira todos os dados antes de assiná-lo. A informação prestada de forma incorreta, incompleta ou inverídica sujeitará o infrator às sanções conforme a legislação vigente, sem prejuízo da cobrança do tributo devido. **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**				
ASSINATURA DO ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL			**DATA**	
06 - VALOR VENAL DO IMÓVEL LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2011 – DECRETO MUNICIPAL Nº 2829/2019(PREENCHIDO PELA SEÇÃO DE CADASTRO)				

07 – OBSERVAÇÕES	
08 – DECLARAÇÃO RECEBIDA POR (CAMPO RESERVADO À PREFEITURA)	
SERVIDOR	**Data**

1º Via –Cartório/2º Via - Prefeitura

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:8CBE1E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N.° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ary Teixeira da Costa, n. 1.100, Bairro Savassi, Cep. 33.880-630, inscrito no CNPJ sob o n. 18.314.609/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO/CONSIGNANTE**, presente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO,** e a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL ÚNICA DOS MILITARES ESTADUAIS DE MINAS GERAIS,** designada pela sigla **CUME,** com sede na Rua Ritápolis n.º 190A, Bairro Candelária, CEP 31.510-340, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.875.861/0001-00, neste ato representado por seu Presidente **WALTER CARVALHO DE SOUZA FAGUNDES**, inscrito no CPF sob o n.º 628.732.966-15 e portador da Carteira de Identidade n.º M 3.149.482, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olabo Bilac n.º 65, CEP 31.525-010, Bairro Santa Mônica, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado apenas **CONSIGNATÁRIO, RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com os documentos que integram o **Processo Administrativo n.º 597/2019**, com o disposto na Lei Complementar n.º 038/2006, e na Lei Complementar n.º 039/2006, ambas de 28 de dezembro, no Decreto Municipal n.º 131/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 060/2019, aplicando-se no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e, alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a consignação em folha de pagamento de pessoal, na modalidade facultativa, pela Administração Pública Municipal, de importâncias destinadas à satisfação de compromissos de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas junto à Associação Central nica dos Militares Estaduais de Minas Gerais (CUME), associação representativa da classe dos Policiais Militares, Policiais Civis, Guardas Municipais, Agentes Penitenciários e Sócio Educativos e demais classes de segurança social, referente ao pagamento de contribuição mensal a favor da entidade associativa, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 131/2018, abrangendo consultoria jurídica e lazer.

1.2. O valor da contribuição mensal é de R$ 61,44 (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), e, nela estão incluídos os seguintes benefícios:

● Utilização de clubes conveniados com a CUME (Clube Topázio e Clube Minas Gerais), pelos titulares e dependentes legais, mediante a apresentação da carteira de associados e dependentes, com a seguinte estrutura: piscinas, saunas masculina e feminina, estacionamento, lagoa, campos de futebol, quadras de futebol, vôlei, peteca, barzinho e salão de festa;
● Assistência Jurídica gratuita ao titular, nas áreas civil e criminal, excetuando-se revisão em contrato de empréstimo consignado e inventário;
● Descontos em pousadas conveniadas com a CUME, no litoral, dentre elas, Pousada Morada do Sol em Coroa Vermelha/Estado da Bahia; Pousada Vale do Amanhecer em Cabo Frio/Estado do RJ; Apartamento em Cabo Frio/RJ e Guarapari/ES, conforme divulgação no portal www.cume.org.br, sendo que, os descontos entre a entidade e as pousadas são estabelecidos de acordo em a temporada (alta/baixa), em percentuais variáveis entre 10% (dez) a 30% (trinta) por cento;
● Utilização da área de camping da CUME, localizada em São José da Serra, Município de Jaboticatubas/MG, pelos associados e seus dependentes, mediante taxa única de manutenção por família de R$ 100,00 (cem reais) para casa e R$ 50,00 (cinquenta reais) para chalés, por um período de até 05 (cinco) dias;
● Descontos em produtos e serviços com as parcerias estabelecidas com a CUME, nos percentuais variáveis entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) nas áreas médica, odontológica, proteção automotiva, cursos profissionalizantes, conforme informações disponibilizadas no portal www.cume.org.br.

1.3. A consignação é determinada pelo servidor, ao estribo da previsão legal contida no parágrafo único, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 038/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves - MG" e no parágrafo único do artigo 67, da Lei Complementar n.º 039/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves", regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 131/2018.

1.4**.** Para todos os efeitos deste convênio, será considerado MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, as entidades da administração pública municipal, direta e indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1**.** O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses mediante Termo Aditivo.

2.2. A prorrogação deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS E REEMBOLSO

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o Município de Ribeirão das Neves.

3.2**.** O reembolso da contribuição mensal será feito por meio de desconto da verba necessária na folha de pagamento dos SERVIDORES PÚBLICOS/CONSIGNADOS a favor do CONSIGNATÁRIO.

3.2.1. Para os efeitos do disposto no subitem anterior, o MUNICÍPIO/CONSIGNANTE obterá de cada SERVIDOR PÚBLICO interessado uma autorização formal de consignação em folha de pagamento em favor do CONSIGNATÁRIO, por conta da obrigação de pagamento da mensalidade, conforme modelo constante no Anexo I, deste convênio, e, obterá a correspondente "Certidão de Reserva de Margem Consignável", ou documento equivalente, conforme a legislação própria que lhe seja aplicável.

3.3. Para cobertura do custo do processamento dos dados, os consignatários, exceto os órgãos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, pagarão ao Município de Ribeirão das Neves a quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor de cada consignação facultativa, conforme estabelecido no artigo 27 do Decreto Municipal n.º 131/2018.
3.3.1. O recolhimento de que trata o subitem anterior será processado previamente e descontado do valor mensal a ser repassado ou creditado ao CONSIGNATÁRIO.

3.4. O Município de Ribeirão das Neves depositará o valor arrecadado mensalmente em favor do Consignatário no Banco 001 (banco do Brasil S/A), Agência 1222X, conta corrente n.º 49472-0.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO

Para a consecução do presente Convênio o SINDICATO compromete-se a:

4.1. Prestar os serviços listados no item 1.2, da Cláusula Primeira aos associados, após filiação voluntária;

4.2. Firmar contrato com o CONSIGNADO, observando as taxas convencionadas e as normas legais vigentes na data da contratação;

4.3. Colher informações junto a CONSIGNANTE do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento de pessoal do respectivo CONSIGNADO, observando-se a legislação e normas da Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves, mediante respectiva autorização do CONSIGNADO;

4.4. Preencher o cadastro, o contrato e outros documentos necessários em formulário próprio;

4.5. Providenciar junto ao CONSIGNADO, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessário à instrução do processo para fins contratuais;

4.6. Participar, por adesão, do sistema específico de consignação em folha de pagamento de pessoal (de reserva de margem), em utilização ou que vier a ser utilizado pelo CONSIGNANTE;

4.7. Guardar os documentos comprobatórios de autorização de consignação dado pelo CONSIGNADO, pelo período de 05 (cinco) anos, constados a partir da extinção do débito, período este no qual a CONSIGNANTE poderá demandar administrativa ou judicialmente, com base no Convênio firmado;

4.8. Pagar o valor correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor total a ser repassado ao CONSIGNATÁRIO, conforme artigo 27 do Decreto Municipal n.º 131/2018;

4.9. Apresentar ao CONSIGNANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação deste, as autorizações para desconto em folha de pagamento de pessoal, dada pelo CONSIGNADO.

4.10. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de CONSIGNADOS, bem como efetuar o recadastramento no aniversário do Convênio;

4.11. Manter, enquanto durar o Convênio, todas as condições que ensejarem o credenciamento da instituição, particularmente ao que se refere à atualização de documentos e condições por ocasião da realização de inspeções;

4.12. Comunicar o gestor deste instrumento, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de telefone ou endereço de suas instalações físicas para assegurar a plena execução dese Convênio;

4.13.Emitir mensalmente relatórios gerenciais;

4.14. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer alteração do número da agência e da conta-corrente onde deverá ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONSIGNANTE
Para a consecução do presente Convênio, o MUNICÍPIO compromete-se a:

5.1. Informar ao CONSIGNATÁRIO, o prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre o valor máximo suportável para desconto de parcela mensal em folha de pessoal a ser contraído pelo respectivo CONSIGNADO, respeitadas a legislação e normas existentes na Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves;

5.2. Confirmar em até 10 (dez) dias da solicitação do CONSIGNATÁRIO, a consignação em folha de pagamento do (s) valor (es) a serem devidas pelo CONSIGNADO solicitante, a contar da data do recebimento da cópia do contrato na Superintendência de Recursos Humanos;

5.3. Colocar à disposição do CONSIGNATÁRIO informações e dados cadastrais dos CONSIGNADOS solicitantes que não se encontrem resguardados por sigilo;

5.4. Permitir ao CONSIGNATÁRIO a divulgação dos serviços prestados junto aos CONSIGNADOS solicitantes, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet outros meios de divulgação;

5.5. Informar ao CONSIGNATÁRIO no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação a situação do CONSIGNADO solicitante que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.6. Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação com os CONSIGNADOS;

5.7. Informar ao CONSIGNATÁRIO os nomes CONSIGNADOS solicitantes excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporariamente ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;
5.7.1 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem anterior não obriga o MUNICÍPIO ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos firmados entre os CONSIGNADOS e o CONSIGNATÁRIO.

5.8. Receber e averbar por meio da Superintendência de Recursos Humanos, oi desconto das parcelas das consignações concedidas indicadas em relatório (enviado pelo Consignatário), desde que haja margem consignável suficiente;

5.9. Receber o protocolo contendo a cópia do contrato firmado entre o Consignatório e o Consignado solicitante;

5.10. Repassar ao CONSIGNATÁRIO, conforme dados indicados na Cláusula Terceira, ido presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento, já descontado o valor de 1% (um por cento) do valor de cada consignação facultativa, a título de reposição de custos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de pagamento das referidas remunerações, prevista para até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante crédito em conta corrente;

5.11. Permitir aos profissionais do CONSIGNATÁRIO o acesso às dependências da Prefeitura Municipal, mediante previa autorização , para orientar e explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do Convênio;

5.12. Acompanhar e fiscalizar a atuação do CONSIGNATÁRIO perante os CONSIGNADOS, garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício do controle e execução do objeto deste Termo de Compromisso fica autorizado o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município de Ribeirão das Neves, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 37 do Decreto Municipal n.º 131/2018, a operacionalização das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser executada de forma indireta, por empresa gestora da carteira de consignados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSIGNADO

6.1. O CONSIGNADO é o servidor público ativo, inativo ou pensionista,

6.2. As consignações para os detentores exclusivamente de cargos em comissão, os agentes políticos, os contratados temporariamente e os designados para exercício de unção pública, ficará a critério exclusivo do CONSIGNATÁRIO.

6.3. Para o CONSIGNADO, detentor de cargo de provimento efetivo, mas no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, as consignações serão concedidas com base no vencimento base do cargo efetivo de que for titular, acrescido das vantagens de caráter permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições e prestação de serviço serão definidas pelo CONSIGNATÁRIO, de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições, que sejam necessárias face à atuação administrativa ou em qualquer outro caso, deverão ser apresentadas ao CONSIGNANTE para prévia autorização.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser descontado em folha de pagamento valor diferente do autorizado pelo servidor, ressalvado o disposto no § 3º, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 131/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada a Superintendência de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e averbação dos descontos em folha de pagamento dos consignados, bem como pra prestar todas as informações necessárias à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que implicará na sustação imediata do processamento das consignações pactuadas ainda não averbadas.

9.2. Haverá rescisão, por solicitação, de qualquer das partes, no caso de descumprimento das cláusulas do Convênio ou na superveniência de norma que torne seus termos ilegais.

9.3. Na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidor nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento de pessoal, de todos os débitos decorrentes dos contratos firmados entre as partes até sua integral liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IRREVOGABILIDADE/IRRETRATABILIDADE

10.1. A averbação de margem consignada a favor do CONSIGNATÁRIO, mesmo na hipótese de denúncia do presente Convênio é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pelo próprio CONSIGNANTE, seja a pedido do CONSIGNADO, exigindo-se para tanto, a expressa e formal anuência do CONSIGNATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONSIGNANTE PELOS VALORES DESCONTADOS

11.1. Os valores descontados pelo CONSIGNANTE e não repassados ao CONSIGNATÁRIO na data prevista no subitem 5.9, deste Convênio , ficarão sujeitos até a data do respectivo repasse:

a) a correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, calculada *pro rata die;*
b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.2. Deverá o CONSIGNANTE, quando do repasse ao CONSIGNATÁRIO efetuar a retenção da contrapartida estabelecida no subitem 5.10 deste Convênio e no artigo 27 do Decreto Municipal n.º 131/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESLIGAMENTO

12.1. Ocorrendo ruptura ou suspensão de relações entre o CONSIGNANTE e o CONSIGNADO, o CONSIGNANTE se obriga a descontar, por ocasião do pagamento das verbas devidas no acerto de contas, a parcela do mês referente ao pagamento dos serviços prestados com base neste Convênio.

12.2. Se os valores das verbas devidas n acerto de contas não bastarem para a quitação dos saldos devedores a que se refere o subitem anterior, fica o CONSIGNANTE eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

13.1. O presente Convênio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo, que o CONSIGNANTE ficar liberado de celebrar Convênio com outros CONSIGNATÁRIOS que manifestarem interesse e que atendam às exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO/CONSIGNATÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Convênio em órgão oficial, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos que lhes assegura este Convênio, não constituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em época subsequentes ou em idêntica ocorrência posterior.

15.2. O presente Convênio produzirá efeitos a partir de sua assinatura, ficando assegurado o direito de ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, o qual, valerá para todos os efeitos e fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSIGNADO poderá a qualquer momento solicitar a sua exclusão na Superintendência de Recursos Humanos.

16.2. O procedimento para exclusão deverá ser submetido ao CONSIGNATÁRIO para análise quanto a débitos pretéritos, os quais serão descontados nos meses posteriores a exclusão, obedecendo a margem de consignação.

16.3. As partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Convênio, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

16.4. Todas as correspondências e notificações referentes a este Convênio, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço citado no preâmbulo deste Convênio.

16.5. O CONSIGNATÁRIO poderá ser desativado temporariamente, descredenciado ou inabilitado junto ao Município de Ribeirão das Neves, nas hipóteses previstas nos artigos 12, 13 e 14, todos do Decreto Municipal n.º 131/2018.

16.6. Os descontos em folha poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo, serem:

a) suspensos, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário, ou consignante, mediante solicitação expressa; e,
b) excluídos, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardando os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

16.7.O MUNICÍPIO não se responsabilizará por procedimentos adotados pelo conveniado a seus servidores que não atendam rigorosamente as condições estabelecidas neste convênio.
16.8. As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Convênio, concordando expressamente com todos os seus termos.
16.9. Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Convênio, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Convênio automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.
17.2. Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes conveniadas em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de maio de 2019.

Município De Ribeirão Das Neves
MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Consignante

Secretaria Municipal De Administração
Titular:
TÚLIO MARTINS RAPOSO
Interveniente

Associação Central Única Dos Militares Estaduais De Minas Gerais – CUME
WALTER CARVALHO DE SOUZA FAGUNDES
Presidente
Consignatário

- ANEXO I – AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA -

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES			**Autorização para desconto em folha de pagamento**		
			DIVERSOS		
DADOS SERVIDOR / PENSIONISTA					
Nome			Servidor ativo Servidor Inativo Pensionista		
Matrícula	CPF				
Endereço	Nº				Compl.
Bairro	CEP		Município		UF
Telefone	Lotação				Ramal
Cargo					
AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS - DIVERSOS					
Descrição do Desconto	Valor total R$	Nº Parcelas _____	Valor Parcelas R$_____	Desconto inicial Mês / Ano _____ /___	Desconto final Mês / Ano ____ / _____
Pelo presente, autorizo o Município de Ribeirão das Neves a efetuar o desconto acima em minha folha de pagamento, a favor do consignatário:					
Local	Data ____ / ____ / ____		Assinatura Servidor / pensionista		
CONSIGNATÁRIO					
Razão Social	Telefone				
Endereço			Nº		Compl.
Bairro	CEP		Município		UF
Responsável: Nome, CPF, Assinatura					
_____, ____/____/____					
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS					
Validação dos dados pessoais e funcionais do servidor					
_____ Assinatura do Responsável _____ / _____ / _____					
MARGENS CONSIGNÁVEIS ( ) A presente autorização está dentro do limite para consignações voluntárias ( ) O total de consignações voluntárias e compulsórias está dentro do limite legal ( ) Não há consignações compulsórias ( ) Há consignações voluntárias, mas dentro do limite legal					
_____ Superintendente de Recursos Humanos					

ANEXO II – CANCELAMENTO DE DESCONTO EM FOLHA

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES			**CANCELAMENTO de desconto em folha de pagamento**	
DADOS SERVIDOR / PENSIONISTA				
Nome			Servidor ativo Servidor Inativo Pensionista	
Matrícula	CPF			
Endereço	Nº		Compl.	
Bairro	CEP	Município	UF	
Telefone	Lotação		Ramal	
Cargo				
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO				
Consignatário	Descrição do desconto	Valor Mensal R$		
Pelo presente,solicito a exclusão do desconto acima da minha folha de pagamento.				
Local	Data ___/____/____	Assinatura Servidor / Pensionista		
AQUIESCÊNCIA DO CONSIGNATÁRIO		**AQUIESCÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**		
Nome, CPF, Assinatura		Nome, Matrícula, Assinatura		
_____, _____/_____/_____		_____,_____/_____/_____		
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES		**CANCELAMENTO de desconto em folha de pagamento**		
COMPROVANTE DE ENTREGA				
Nome		Matrícula		
Consignatário		Descrição do desconto	Valor Mensal R$	
AQUIESCÊNCIA DO CONSIGNATÁRIO		**AQUIESCÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**		
_____,_____/_____/_____		_____,_____/_____/_____		

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0BCD994B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019 - RETIFICADO

*** Documento atualizado conforme retificação 001/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°. 04/2019

O**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.114.231/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal **WALACE FERREIRA PEDROSA**, em conjunto com as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, por meio dos seus titulares, na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para desempenhar as funções conforme Anexo I, na forma das normas e condições seguintes:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas para desempenhar as funções conforme Anexo I, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativas aos cargos constantes no Anexo I, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto nesse edital.
1.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.
1.3 A contratação será pelo regime estatutário e por prazo determinado com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou caso os repasses financeiros de manutenção sejam contingenciados, poderá ser rescindido a qualquer momento.
1.4 O processo seletivo constituirá de Análise de Currículo e Entrevista, além de Estudo de Caso (para os cargos de nível técnico e superior), cujos critérios de pontuação obedecerão às tabelas descritas no Anexo IV e conforme cronograma apresentado no Anexo III deste Edital.
1.5 Todas as etapas do Processo Seletivo serão eliminatórias e classificatórias e estarão descritas no Cronograma constante no Anexo III deste Edital.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito pela Portaria nº 012/2019, com auxílio das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.
1.7 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no site Oficial da Prefeitura (http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/).
1.8 Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do fim. Iniciarão e terminarão sempre em dias úteis. Considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se findarem em dia que não houver expediente.
1.9 Todos os atos, fases, resultados e/ou convocações serão publicados no site Oficial da Prefeitura (http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/) e também no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa.
1.10 Será de responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do processo seletivo, eventuais retificações e/ou alterações que venham ocorrer.
1.11 A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelas informações incorretas fornecidas pelo candidato.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, situada na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, CEP 36810-000, em período e horário estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III),
2.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo II) e apresentar **o comprovante de depósito bancário da taxa de inscrição, e o envelope lacrado contendo os seguintes documentos:**
2.3.1 Currículo Vitae (para os cargos de nível médio);
2.3.2 Currículo Lattes (para os cargos de nível técnico e superior);
2.3.3 Comprovante de conclusão de curso conforme nível de escolaridade (xerox);
2.3.4 Outros cursos na área de formação, (com carga horária superior a 20 horas) e demais títulos de pós formação (xerox) PARA OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR; Outros cursos relativos à área de atuação, (com carga horária mínima de 04 horas), PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO;
2.3.5 Comprovação de experiência profissional. (xerox);
2.4 No ato da inscrição o candidato receberá o Comprovante definitivo de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo do envelope, não cabendo recurso sobre eventuais faltas de documentos não colocados no mesmo pelo candidato no ato da inscrição.
2.5 Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico, bem como não será fornecida informações via telefone.
2.6 As taxas de inscrições deverão ser pagas via depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal, os valores estão na descrição dos cargos no Anexo I.
2.6.1 Dados para pagamento da Taxa de Inscrição:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – BANCO 104
Agência 0105
Conta Corrente: 0354-9
Operação: 006
Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

CNPJ: 18.114.231.0001/91

3 - DA ANÁLISE DE CURRICULO, DO ESTUDO DE CASO E ENTREVISTA

3.1 Na análise dos currículos serão avaliados escolaridade, cursos, títulos e experiência profissional comprovados na área; na entrevista serão avaliados, a disponibilidade e perfil dos candidatos para exercerem a função, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
3.2 Para a análise do currículo os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição de eventuais cursos que possuem referente ao cargo pretendido, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.
3.3 Para os cargos de nível técnico e superior também será aplicado o Estudo de caso, que consiste em caso hipotético para que o candidato possa elaborar estratégias de intervenção e resolução de problema. O Estudo de Caso é de caráter classificatório e eliminatório, e será aplicado por profissional habilitado do corpo técnico da administração municipal.
3.4 Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
3.5 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração, certidão, atestado em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente. Nas declarações e atestados deverão constar os dados do empregador e respectiva qualificação, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal.
3.7 Todos os candidatos cuja documentação atender aos requisitos solicitados serão selecionados e convocados para a próxima fase do processo, devendo o candidato acompanhar as publicações no site Oficial da Prefeitura (http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/).
3.8 Ocorrendo empate na classificação final, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:
3.8.1 Maior pontuação no estudo de caso;
3.8.2 Maior pontuação no quesito analise do currículo;
3.8.3 Residência fixa na circunscrição do Município;
3.8.4 A maior idade dentre os candidatos;
3.8.5 Sorteio;

4 - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1 Remuneração: a constante do Anexo I.
4.2 Jornada de Trabalho: constante no anexo I.
4.3 Regime de Contratação: Estatutário por tempo determinado.
4.4 Lotação: Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.
4.5 A contratação será por prazo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, desde que o candidato tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.
4.6 À conveniência do Município a contratação poderá ser encerrada conforme necessidade do Município e ainda, que o candidato não tenha atendido as expectativas e exigências do cargo, e/ou os repasses financeiros de manutenção sejam contingenciados.

5 – DOS RECURSOS

5.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, de acordo com Cronograma do Edital (Anexo III)
5.2 Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.
5.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
5.4 Homologado o resultado final, será publicado no publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no site do Oficial da Prefeitura (http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/) e no quadro de avisos a classificação dos candidatos aprovados.

6 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
6.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.3 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (caso homem);
6.4 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato;
7.2. A convocação para a formalização de contratação será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter atualizado o seu endereço;
7.3 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.
7.4 A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação municipal não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;
7.5 A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais e cópias quando da assinatura do contrato para conferência:
7.5.1 Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa, Certificado de Reservista (para homens);
7.5.2 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
7.5.3 Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);
7.5.4 Comprovante de escolaridade;

7.5.5 Certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, caderneta de vacinação dos filhos menores de 06 anos, frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;
7.5.6 Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
7.5.7 Demais documentos complementares definidas pelo Departamento de Recursos Humanos e que se fizerem necessários.

8 - DO CADASTRO DE RESERVA E DA SUPLÊNCIA

8.1 Os aprovados para os cargos com vagas predeterminadas serão convocados pela Administração, ficando os demais classificados fazendo parte de um **cadastro de reserva** para possível convocação posterior, em caso de necessidade do Município.
8.2 O candidato aprovado poderá ser substituído nas seguintes hipóteses:
8.2.1 Quando o titular tomar iniciativa de afastar por razões pessoais;
8.2.2 Quando não estiver cumprindo os compromissos e atribuições assumidas, ou por estar gerando conflitos na comunidade, garantido em qualquer das hipóteses, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser obtida cópia mediante requerimento.
9.2 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço.
9.3 Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.
9.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico e quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental para o exercício da função.
9.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.

São Francisco do Glória-MG - 11 de junho de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo, vaga, remuneração, carga horária, valor da taxa de inscrição e requisito
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	**R$ 998,00**	40h	R$25,00	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Participar da programação da assistência de Enfermagem; Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; Participar da equipe de saúde; Promover cuidados gerais do usuário de acordo com a prescrição de enfermagem ou protocolo pré-estabelecido; Comunicar ao Enfermeiro qualquer intercorrência; Participar de treinamento, conforme programas estabelecidos, garantindo a capacitação e atualização referente às boas práticas da atenção à saúde mental e psiquiatria; Proceder ao registro das ações efetuadas, no prontuário do usuário, de forma clara, precisa e pontual; Participar de atividades grupais junto aos demais profissionais da equipe de saúde mental; Participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação; Participar das reuniões de equipe, na educação permanente; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS; Dar orientações individuais aos usuários e familiares; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
ARTESÃO	1	**R$ 998,00**	30h	R$20,00	Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Executar oficinas de artesanato; Organização e controle do consumo de material para oficinas; Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
PSICÓLOGO	1	**R$ 1.674,20**	30h	R$30,00	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. - Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; - Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; - Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; - Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; - Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; - Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; - Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
ENFERMEIRO	**1**	**R$ 2.090,60**	40h	R$30,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação do serviço de enfermagem nos serviços de saúde mental e psiquiatria; Realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem; Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental; Utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem em saúde mental, por meio do Processo de Enfermagem; Estabelecer relacionamento terapêutico no qual o enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades; Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos e persistentes; Realizar práticas integrativas e complementares em saúde dentre as ações de cuidado, se detentor de formação especializada; Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; Realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares; Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; Participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade; Promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas				

	ações de enfermagem aos usuários e familiares; Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria; Efetuar a referência e contra referência dos usuários; Desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao usuário do serviço de saúde mental e psiquiatria, pautados nesta norma, adequadas às particularidades do serviço; Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território; Participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros; Promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial; Efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário; Aplicar testes e escalas em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais Prestar apoio matricial às equipes de saúde e outras áreas, quanto ao acompanhamento e cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
ASSISTENTE SOCIAL	**1**	**R$ 1.335,89**	30h	R$30,00	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Promover a reinserção social dos usuários através de diversas ações, articulando saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, esporte, utilizando recursos intersetoriais e criando estratégias conjuntas; Emitir laudo/parecer social/encaminhamento a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde. Acolher inicialmente usuário no primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; Atendimento individual direcionada aos usuários visando à elaboração do PTI; Atendimento em grupo com desenvolvimento de ações coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania. Realizar estratégias dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e a utilização de processos promotores de novos lugares sociais e a inserção no campo da cultura. Realizar atendimento familiar com ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas. Realizar reuniões familiares. Visita domiciliar para compreensão de seu contexto e de suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento. Realizar ações de fortalecimento de usuários e de familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território. Acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana na criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propicie a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	**R$ 998,00**	40h	R$20,00	Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Auxiliar, no que for necessário, os diversos setores administrativos, auxiliando os profissionais de cada um desses setores nas tarefas necessárias ao atendimento da demanda do serviço, prestando serviços de atendimento ao cidadão, agendamento de atendimentos e serviços, operação de sistemas informatizados, organização de documentos e pastas, e toda função correlata que o setor administrativo reclamar. Registrar frequência dos funcionários fazendo comunicações decorrentes; Auxiliar equipe na implantação de novas normas e rotinas; Proceder aos levantamentos e registros necessários à elaboração de relatórios mensais; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
PEDAGOGO	1	**R$ 1.335,89**	30h	R$30,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Executar atividades educativas em geral, planejando e ministrando aulas, acompanhando e avaliando os temas, os métodos a fim de atender os objetivos preestabelecidos. Participar do planejamento das atividades educativas a serem desenvolvidas pelos os usuários, selecionando ou preparando textos adequados, a fim de obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o proveitoso relacionamento educador educando. Ministrar atividades pedagógicas, transmitindo aos usuários conhecimentos elementares de linguagem, ciências, higiene pessoal, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, a fim de ajudar os usuários compreender melhor o ambiente que as rodeia. Ministrar aulas de Matemática, Comunicação e Expressão, Ciências Naturais e Ciências Sociais, utilizando-se de recursos didáticos, material bibliográfico e métodos apropriados, a fim de transmitir conhecimentos elementares dos assuntos abordados diante da demanda do usuário do CAPS. Avaliar os usuários observando-os, aplicando atividades, testes e outros métodos, a fim de verificar o aproveitamento dos mesmos e constatar a eficácia dos métodos adotados. Registrar a frequência e o interesse de cada um. Verificar a necessidade de assistência especializada, por parte do usuário, indicando o profissional de acordo com o problema identificado, para solucioná-lo com maior eficácia. Organizar eventos diversos, comemorativos, educativos ou para arrecadação, promovendo representações, palestras com a comunidade. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
EDUCADOR FÍSICO	1	**R$ 1.335,89**	30h	R$30,00	Ensino Superior Completo em Educação Física
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do CAPS. Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando-lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa, condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer. Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para o fortalecimento dos vínculos do usuário com a comunidade. Estimular as continuidade das atividades físicas pós alta e adoção de estilos saudáveis de vida. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	**R$ 1.335.89**	30h	R$30,00	Ensino Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
NUTRICIONISTA	CR	**R$ 1.335,89**	30h	R$30,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Realizar orientações nutricionais a grupos prioritários da atenção conjuntamente com as ESF (hipertensos, diabéticos, nutrizes, crianças, idosos, acamados etc.); Articular atores sociais locais (escolas, produtos agrícolas, comércios), com vistas as integrações de ações para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; Promover a orientação para o uso da rotulagem nutricional (composição e valor calórico) como instrumento de seleção de alimentos; Capacitar e acompanhar as ESF nas ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito domiciliar, práticas seguras de manipulação, preparo e acondicionamento de alimentos; Capacitar e acompanhar as ESF para coleta e análise das informações sobre Vigilância de Alimentos e Nutricional; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
PSICÓLOGO	1	**R$ 1.674,20**	30h	R$30,00	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. - Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo				

	parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; - Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; - Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; - Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; - Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; - Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; - Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
ASSISTENTE SOCIAL	1	**R$ 1.335,89**	30h	R$30,00	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Promover a reinserção social dos usuários através de diversas ações, articulando saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, esporte, utilizando recursos intersetoriais e criando estratégias conjuntas; Emitir laudo/parecer social/encaminhamento a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde. Acolher inicialmente usuário no primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; Atendimento individual direcionada aos usuários visando à elaboração do PTI; Atendimento em grupo com desenvolvimento de ações coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania. Realizar estratégias dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e a utilização de processos promotores de novos lugares sociais e a inserção no campo da cultura. Realizar atendimento familiar com ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas. Realizar reuniões familiares. Visita domiciliar para compreensão de seu contexto e de suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento. Realizar ações de fortalecimento de usuários e de familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território. Acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana na criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propicie a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
NUTRICIONISTA	1	**R$ 1.674,20**	30h	R$30,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos usuários/pacientes com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais, com avaliação nutricional acerca das necessidades nutricionais especificas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de identidade e qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas praticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto ao usuário/paciente, quando da introdução de alimentos, atípicos ao habito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando analise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição para que recebam o atendimento adequado no programa de Alimentação Escolar (PAE); elaborar o plano de trabalho anual do PAE municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o manual de boas praticas de fabricação para o serviço de alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive, promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercito de suas atividades; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas pedagógicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias na área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estagiários e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar aos responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando a existência de condições do PAE impeditivas de boa pratica profissional ou que sejam prejudiciais á saúde e a vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	**R$ 998,00**	40h	R$20,00	Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Auxiliar, no que for necessário, os diversos setores administrativos, auxiliando os profissionais de cada um desses setores nas tarefas necessárias ao atendimento da demanda do serviço, prestando serviços de atendimento ao cidadão, agendamento de atendimentos e serviços, operação de sistemas informatizados, organização de documentos e pastas, e toda função correlata que o setor administrativo reclamar. Registrar frequência dos funcionários fazendo comunicações decorrentes; Auxiliar equipe na implantação de novas normas e rotinas; Proceder aos levantamentos e registros necessários à elaboração de relatórios mensais; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	**R$ 998,00**	30h	R$20,00	Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas da legislação, concernentes ao Código de Obras e ao Código de Posturas Municipais através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas; atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades; executar trabalho de inspeção e vistoria em obras particulares, verificando as condições do terreno, sua metragem e localização, para cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura; fiscalizar a construção de edificações, conferindo dimensões, áreas de circulação e ventilação, muros divisórios e outros elementos, para verificar se a obra corresponde ao projeto aprovado; inspecionar as obras concluídas, certificando-se do atendimento da legislação, para concessão de baixa e habite-se; auxiliar em outros trabalhos, comunicando a existência de materiais de construção em vias públicas, colaborando nas medições de terrenos, alinhamentos e nivelamentos, levantando dados para o cadastro técnico; emitir Notificações e lavrar Autos de Infração, Embargo e Interdição em obras onde não há observância do projeto aprovado ou de dispositivo legal, para cumprir as disposições legais vigentes; inspecionar os loteamentos particulares, averiguando a documentação do terreno, a correspondência da obra com o projeto aprovado e verificando a integridade das áreas públicas no interior do perímetro das áreas loteadas; fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para instalação de atividades econômicas temporárias e eventuais, em terrenos públicos, na área de sua competência; emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de infração, de apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo, de interdição e demais documentos inerentes ao poder de polícia; fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e de serviço de uso coletivo quanto ao alvará de localização e à Ficha de Informações Cadastrais; vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; coordenar a desobstrução de logradouros públicos, a apreensão e remoção de mercadorias, equipamentos e demais instalações móveis ou fixas, no limite de suas atribuições; verificar a observância das posturas municipais tais como obstruções de vias públicas, comércio de vendedores ambulantes, horário de funcionamento do comércio e outros assuntos correlatos, a fim de fazer cumprir normas derivadas do poder de policia administrativa do Município; fiscalizar os serviços de transporte de passageiros, verificando o cumprimento de horários, a frota utilizada, número de passageiros transportados, cumprimento de itinerários e as condições em que trafegam os veículos, quanto ao conforto, limpeza e segurança, e obediência às especificações que regulamentam a prestação dos serviços, proporcionando informes necessários ao melhoramento dos serviços; desempenhar outras atribuições afins, informando processos, orientando o público, elaborando relatórios, coletando dados e informações para formação e atualização de cadastro, para agilizar os trabalhos internamente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
VISITADOR SOCIAL	4	**R$ 998,00**	40h	R$20,00	Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Profissional responsável por planejar a realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura,				

	justiça, saúde ou assistência social). Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Operacionalizar o sistema de informações. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2019
INSCRIÇÃO N° _____ CARGO: ____ LOTAÇÃO: ____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASC.: ___/___/__ CIDADE E UF/NASCIMENTO: _____
ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____
CPF N° _____ RG N° ____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
ENDEREÇO: _____ N° ____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ UF: ____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Declaro:
1 – Estar de acordo com as normas contidas no Edital do Processo Seletivo 04/2019;
2 – Que as informações e dados prestados nesta ficha de inscrição são verdadeiras;
3 – Atender as exigências constantes no Edital do Processo Seletivo 04/2019;
4 – Estar ciente que a inexatidão de dados e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição.
5 – A documentação anexada a esta ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no Edital.

DATA: ___/___/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO N° _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Sr. Candidato: Conforme itens 1.9 e 1.10 do Edital do Processo Seletivo 04/2019, é de sua responsabilidade acompanhar quaisquer informações pela Imprensa Oficial (Diário Oficial AMM e/ou site da Prefeitura Municipal.

CARGO: _____LOTAÇÃO_____
DATA: ___/___/____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

INSCRIÇÕES:12 a 18/06/2019.
Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.
Local: Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa à Rua Azarias Varella de Azevedo, 32 - Centro.

ANÁLISE CURRICULOS: 19 e 24/06/2019
Análise dos currículos dos Candidatos pela Comissão de Processo Seletivo.
Publicação, a partir das 16:00 horas, da lista de candidatos habilitados para próxima fase.

ENTREVISTAS E ESTUDO DE CASO:25 e 26/06/2019
Realização de entrevistas dos candidatos e aplicação do estudo de caso, **a partir das 09:00 horas**, com a Comissão de Processo Seletivo. Conforme descrito abaixo:
Dia 25/06 –
Entrevistas às 13:00 horas, no Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa.
Cargos: Artesão, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas e Visitador Social.
Dia 26/06 –
Estudo de Caso: Escola Municipal Antônio Franco Laviola, para todos os cargos de nível técnico e superior. O estudo de caso será aplicado **no período de 11:30 às 12:00 horas**, não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário de início do mesmo.
Entrevistas às 13:30horas, no Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa.
Cargos: Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social, Pedagogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista.

RESULTADO PRELIMINAR: 27/06/2019
A partir das**15:00 horas,** a relação dos aprovados para exercer as funções será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 28/06/2019
A partir das**08:00 às 16:00 horas,** destinados à Secretária de Administração, aos cuidados do presidente da comissão do processo seletivo.

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
Dia**01/07/2019,**será divulgado o resultado final do Processo Seletivo e publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, convocará os aprovados no Processo Seletivo, dentro do numero de vagas disponíveis, para apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1 - CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR:

1.1 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

Critério	Pontuação	Máximo
Tempo de serviço na área	02 pontos a cada 06 meses	Até o limite de 50 pontos
Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima 20 horas por certificado ou declaração)	01 ponto por curso	Até o limite de 15 pontos
Curso de especialização (pós-graduação)	03 pontos por curso	Até o limite de 15 pontos
Mestrado	05 pontos por curso	Até o limite de 10 pontos
Doutorado	10 pontos por curso	Até o limite de 10 pontos

1.2 - ESTUDO DE CASO E ENTREVISTA

Critério	Pontuação
Estudo de caso	Até 70 pontos, conforme avaliação dos critérios especificados no Item 3.3
Entrevista	Até 30 pontos, conforme avaliação dos critérios especificados no Item 3.1

2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

2.1 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

Critério	Pontuação	Máximo
Tempo de serviço na área de atuação	01 ponto a cada 03 meses de serviço	Até o limite de 50 pontos
Cursos na área de atuação (carga horária mínima de 04 horas de duração por certificado ou declaração)	02 pontos por curso	Até o limite de 20 pontos

2.2 – ENTREVISTA:

Critério	Pontuação
Entrevista	Até 30 pontos, conforme avaliação dos critérios especificados no Item 3.1

ANEXO V

EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória avisa que selecionará profissionais para prestarem serviços junto as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, para os cargos de Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social, Pedagogo, Artesão, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar Administrativo, Nutricionista, Fiscal de Obras e Posturas, Visitador Social. As inscrições serão realizadas entre os dias 12 a 18 de junho de 2019. O edital completo encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, onde serão realizadas as inscrições. 11 de junho de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:16EA114E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - CEREAIS BRAMIL LTDA FL01

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao princípio da publicidade, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP:

AtaRegistro de Preços nº: 009/2019
Processonº: 019/2019 **Pregão Presencial nº:** 012/2019

Fundamento: art. 1º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para uso na Merenda Escolar da Rede Publica de ensino de Simão Pereira - MG.
Detentora do Registro de Preço: Cereais Bramil Ltda. –FL01 CNPJ: 32.296.378/0006-85
Representante Legal: Sr. Bressan Pedro dos Santos
Valor Estimado da ARP: R$319.625,85(trezentos e dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABACAXI PÉROLA OU HAVIA, condição minima do produto: deverá estar fresco com aroma e cor pertinente, os pêndulos firmes, peso aproximado dos frutos entre 1,50 a 1,800 kg, casca e poupa intactas.	IN NATURA	UNID	900	4,20	3780,00
ABÓBORA JAPONESA, produto integro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de	IN NATURA	KG	100	3,50	350,00

apodrecimento. Ponto de maturação ideal para o consumo.					
ABOBORA MORANGA - MADURA, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano.	IN NATURA	KG	1050	2,40	2520,00
ABOBRINHA - Abobrinha Menina Verde, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	IN NATURA	KG	400	2,90	1160,00
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET) 210 g, contendo edulcorantes sacarina, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, enriquecido com vitaminas, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	LINEA	PCT	80	11,80	944,00
ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, embl 400g, podendo ser em pote ou sache. Solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. a embalagem deverá conter as informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de90 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	MIL	UNID	1500	2,40	3600,00
ACHOCOLATADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	APTI	PCT	80	4,50	360,00
AÇÚCAR CRISTAL de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 90 dias na data da entrega.	BOM CHEF	PCT	850	9,00	7650,00
AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional (Porção de 1Kg): Valor Energético: 20 Kcal; Carboidratos: 5g. Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 Kj.	GUARANI	KG	200	1,82	364,00
ADOÇANTE LIQUIDO SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO 100 ML. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ASSUGRIM	UNID	80	2,50	200,00
AGRIÃO - HORTIFRUTTI AS FOLHAS DEVERÃO ESTAR FRESCAS E ISENTAS DE PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E /OU MECÂNICOS DECORRENTE DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	IN NATURA	MOLHOS	400	1,99	796,00
AMENDOIM (CRU)– TIPO 1 - Características do produto: Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. prazo de validade mínimo 90 dias a contar a partir da data de entrega.	PACHA	PCT	200	5,20	1040,00
AMENDOIM TORRADO E MOIDO, Embl de 500G, embalagem primária, própria, intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PACHA	PCT	150	4,99	748,50
ARROZ BENEFICIADO EMBL 5KG, tipo 1, longo e fino composto por grãos inteiros, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. a embalagem deverá ser de polipropileno transparente, original de fábrica.	COTRISUL	PCT	1400	10,99	15386,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 180 dias a contar a partir da data de entrega.	YOKI	PCT	100	2,19	219,00
AZEITE DE OLIVA, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUINTA LUSITANA	UNID	50	8,42	421,00
AZEITONA VERDE- com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Frasco 500g.	VALE FERTIL	POTE	190	7,95	1510,50
BATATA BAROA padrão extra a, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	95	7,60	722,00
BATATA INGLESA, o produto deverá :apresentar tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos rachaduras, perfurações e cortes). Condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas, livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana, sem apresentar deformidade e deteriorados e sem ataque de pragas ou doenças.	IN NATURA	KG	4200	2,69	11298,00
BIFE DE HAMBÚRGUER,- composição :de carne bovina congelada. Produto de boa qualidade embalada individualmente, com sabor, odor e cor característicos do produto, cada unidade com aproximadamente (+/-) 42 g cada. Validade de no mínimo 90 dias da data da entrega.	SEARA	UNID	1890	0,85	1606,50
BISCOITO SALGADO TIPO SALPET, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote, embalado em pacote resistente de plástico de 200 g. validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega	AYMORE	PCT	840	1,99	1671,60
CALDO DE GALINHA (CX C/ 6 UN) CALDO DE GALINHA; em tablete, cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. (Cx. c/ 6 unidades).	MAGGI	UNID	250	1,10	275,00
CANJICA DE MILHO BRANCA, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MIL	PCT	230	1,69	388,70
CARNE BOVINA FRESCA: ACEM OU PATINHO, (SEM CARNES ESTRANHAS, SEBOS OU EXCESSO DE GORDURA) DEVERÁ SER ENTREGUE MOÍDA- Especificações: (carne magra) matéria prima: recortes de acém ou patinho - moído; deverá conter no máximo 12% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Deverá ser transportada à temperatura entre -12º e -18º c (graus negativos). Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas. Cheiro próprio e sabor próprio CARNE ACÉM OU PATINHO MOIDO.	FRIPAI	KG	1800	13,20	23760,00
CARNE BOVINA – tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, Na embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	FRIPAI	KG	2000	14,20	28400,00
CARNE NUGGETS DE FRANGO :Pedaços pequenos de carne de frango prensada do tipo nuggets. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem transparente, resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.	MIL	KG	700	14,90	10430,00
CARNE PEITO DE BOI em pedaços, Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18ºC, refrigeradas 6ºC) respeitando-se as características organolépticas próprias. Deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.	FRIPAY	KG	350	14,20	4970,00
CARNE SECA (CHARQUE) ponta de agulha, com cor sabor e odor característico de do produto de boa qualidade, embalada a vácuo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.	FRINENSE	KG	1600	18,50	29600,00
CARNE SUÍNA COSTELINHA, congelada, com osso, temperatura de entrega -18°c. prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	FRICAL	KG	265	14,90	3948,50
CATCHUP - Embalagem: frasco com 400g data de fabricação e prazo de validade de 120 dias da	PRAMESA	FR	280	3,49	977,20

data da entrega, especificação Polpa de Tomate, Açúcar, Vinagre, Sal, Condimentos. Espessante: Amido, Acidulante: Ácido Cítrico, Corantes Naturais: Caramelo e Carmim, Conservante: Sorbato de Potássio. Não Contém Glúten.					
CEBOLA, deverá apresentar-se compacta firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar desformados, estar sem ataques de pragas e doenças	IN NATURA	KG	1100	3,90	4290,00
CENOURA, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno), deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	IN NATURA	KG	1900	3,80	7220,00
CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO enriquecido com vitaminas e minerais com pro bióticos pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	MUCILON	UNID	60	6,80	408,00
CEREAL MATINAL Embl 730G, Composição: Milho, Açúcar, Malte, Sal, Ácido Ascórbico e Ascorbato de Sódio (Vitamina C), Niacina, Ferro Reduzido (Ferro), Óxido de Zinco (Zinco), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Maltodextrina, Cianocobalamina (Vitamina B12), Colecalciferol (Vitamina D), Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), Mononitrato de Tiamina (Vitamina B1), Riboflavina (Vitamina B2) e Folacina (Ácido Fólico). Tipo: Sucrilhos Cereal Matinal Embl 730g	KELLOGGS	UNID	120	20,00	2400,00
CHEIRO VERDE, (MOLHO), com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Peso médio de 150 g p/molho.	IN NATURA	MOLHOS	3400	1,90	6460,00
CHUCHU, COLORAÇÃO uniforme, sem manchas, bem desenvolvido, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	IN NATURA	KG	1150	1,99	2288,50
COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO, pct com 100 gr prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MIL	UNID	250	1,85	462,50
COUVE MANTEIGA IN NATURA - molho/maço contendo no mínimo 10 folhas. Couve manteiga in natura	IN NATURA	MAÇO	830	1,90	1577,00
CREME DE LEITE UHT CAIXA 200G, contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	QUATA	UNID	200	2,40	480,00
ERVILHA Ingredientes: grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteira). Características: cor apropriada o produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, Prazo de validade superior a 12 meses da data de entrega. Informações nutricionais: Valor calórico: 12kcal; Carboidratos: 2,14g; Proteínas: 0,74g: Gorduras totais: 0,06g: Gorduras saturadas: 0g: Fibra alimentar: 0,82g; Sódio: 59,2g – embl de 200gr.	PREDILECTA	UNID	1200	1,50	1800,00
ESPINAFRE: Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, molhos de 500G aproximadamente.	IN NATURA	MOLHOS	200	1,50	300,00
FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg), validade de no mínimo 90 dias da data da entrega.	ROCHA	PCT	750	2,50	1875,00
FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO EMBL 1 KG, deverá estar em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	MIL	KG	120	2,80	336,00
FARINHA ENRIQUECIDA com vitaminas embl 400 gr, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas (tipo láctea). Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, cada. Prazo de validade mínimo 90 dias meses a contar a partir da data de entrega. Farinha tipo láctea	NESTLE	PCT	300	8,50	2550,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: aspecto, cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. (LATA 250 G), Validade de 90 dias da data da entrega.	ROYAL	UNID	25	5,99	149,75
FILÉ (POSTAS) DE CAÇÃO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.	PLANALTO	KG	250	23,00	5750,00
FUBÁ DE MILHO 1 kg TIPO MIMOSO, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MIL	PCT	200	1,69	338,00
GELATINA EM PÓ 25 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (DIET), contendo edulcorantes artificiais sacarinas sódicas, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega	ROYAL	UNID	20	1,85	37,00
GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, minimo 25G embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega. GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS	SOL	UNID	300	0,84	252,00
GOIABADA EM BARRA; com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PREDILECTA	KG	200	6,50	1300,00
INHAME EXTRA - hortifrúti selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	IN NATURA	KG	900	3,30	2970,00
IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango, e fermento lácteo, edulcorantes sucralose e/ou sacarina e ciclamato e/ou acessulfame de potássio. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	ITAMBE	BJ	200	5,49	1098,00
LARANJA SERRA D'ÁGUA - tamanho médio, deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho médio, cor e conformação uniformes. a fruta devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	IN NATURA	KG	1200	2,99	3588,00
LEITE CONDENSADO EMBL COM 395 G - composição à base de leite fluido padronizado, açúcar e lactose, deverá estar acondicionado em caixa tipo tetra pack ou lata sem amassados ou enferrujadas, com prazo de validade de até 90 dias da data da entrega.	TRIANGULO MINEI	CX	435	3,69	1605,15
LEITE DE COCO (500 ML) :embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	NORDESTE	UNID	30	5,15	154,50
LEITE DE COCO VIDRO DE 200 ml, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	100	2,50	250,00
LEITE DE SOJA, BEBIDA À BASE DE SOJA ORIGINAL UHT 1 L, pronto para o consumo, enriquecido com cálcio, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	ADES	LT	200	5,99	1198,00
LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1L, líquido, contendo a enzima lactase na composição, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	ITAMBE	LT	350	5,49	1921,50
LEITE UHT DESNATADO- acondicionado em embl. TETRA PACK, contendo a data de fabricação e o vencimento que não poderá ser inferior a 60 dias da data da entrega do produto.	QUATA	LT	500	3,19	1595,00
LIMÃO TIPO GALEGO, fresco com 60 a 70% de maturação climatizado, cor e cheiro e sabor próprio com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isento e enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte.	IN NATURA	KG	60	2,99	179,40

LINGÜIÇA CALABRESA: resfriada, defumada, grossa.	SEARA	KG	120	13,50	1620,00
LOURO, folhas desidratadas, pacote 3g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	IN NATURA	UNID	300	1,50	450,00
MACARRÃO COM OVOS Tipo Espaguete. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: Valor energético: 352Kcal; Carboidratos: 76g; Proteínas: 12g; Gordura totais: não consta; Gordura Saturada: não consta; Gordura trans: não gosta; Fibra Alimentar: 1,5g; Sódio: não consta. Pacote com 500 gramas.	MIL	PCT	700	1,89	1323,00
MACARRÃO COM OVOS. Tipo Parafuso. Prazo de validade não inferior 90 dias da data de entrega. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: Valor energético: 352Kcal; Carboidratos: 76g; Proteínas: 12g; Gordura totais: não consta; Gordura Saturada: não consta; Gordura trans: não gosta; Fibra Alimentar: 1,5g; Sódio: não consta. Pacote com 500 gramas.	MIL	PCT	400	1,99	796,00
MACARRÃO TIPO SOPA DE LETRINHAS MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PACOTE 500G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	50	2,99	149,50
MAMÃO FORMOSA OU HAVAI in natura extra, apresentando maturação média polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	220	2,90	638,00
Mandioca, tamanho uniforme, interior branco, sem pontos pretos, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	290	2,38	690,20
MANGA PALMER, produto íntegro, sem danos mecânicos, picadas de insetos, sinais de apodrecimento, estado de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	200	3,29	658,00
MANGA TOMMY - aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	IN NATURA	KG	180	3,29	592,20
MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	DORIANA	POTE	1400	3,90	5460,00
MASSA PARA PASTEL, tipo fresca, uso convencional - retangular, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente. Validade minima de 90 dias da data da entrega.	MIL	PCT	220	4,20	924,00
MELÃO, produto integro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. Estado de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	160	3,90	624,00
MEXERICA PONCAN, frutas firmes, casca lisa e brilhante, produto adocicado, sem lesões mecânicas ou causadas por insetos, sem sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	300	2,50	750,00
MILHO DE PIPOCA, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	170	1,39	236,30
MILHO VERDE EM CONSERVA, Peso Liquido 280g, Peso Drenado 200g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PREDILECTA	UNID	1200	1,70	2040,00
MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, modo de preparo, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	REGINA	UNID	150	2,99	448,50
NECTAR DE LARANJA UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	100	3,19	319,00
NECTAR DE MARACUJÁ UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	YUMMY	LT	100	3,19	319,00
NECTAR DE PESSEGO UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	100	3,19	319,00
NECTAR DE UVA UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	100	3,19	319,00
OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA 15% frasco com 500 ml	MARIA	UNID	380	7,40	2812,00
PEPINO, tamanho graúdo: sem partes murchas, tamanho e coloração uniformes, típicos, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica	IN NATURA	KG	620	2,50	1550,00
PÊRA WILIAMS, frutas de tamanho médio, casca lisa, sem lesões mecânicas ou sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	830	9,30	7719,00
PIMENTÃO VERDE, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando.	IN NATURA	KG	350	3,50	1225,00
POLPA CONGELADA DE ABACAXI, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE ACEROLA, pacote de 400 g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE GOIABA, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE GRAVIOLA, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE MANGA, pacote com 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ, pacote de 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	9,90	5940,00
POLPA CONGELADA DE MORANGO, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	8,90	5340,00
POLPA CONGELADA DE PÊSSEGO, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	8,50	5100,00
PRESUNTO FATIADO-deverá estar refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do	COGRAN	KG	240	16,90	4056,00

produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega					
QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 100G, validade de 90 dias da data da entrega;	VIGOR	PCT	430	4,70	2021,00
QUEIJO TIPO MUÇARELA, fatiada (em fatias médias), em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	MULLER	KG	250	21,90	5475,00
QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, produto fresco, ingredientes; leite de vaca pasteurizado 35 de gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio, corante natural.	MULLER	KG	100	25,00	2500,00
QUIABO IN NATURA, tamanho uniforme, coloração característica do produto (verde), firme e compacta, sem partes murchas, devendo ser graúdo, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	720	5,80	4176,00
REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200G, ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	UNID	300	3,99	1197,00
REQUEIJÃO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 220G, ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, enzima lactasse. Acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	ITAMBE	UNID	80	8,50	680,00
SALSICHA TIPO HOT DOG- especificação: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. o produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Produto congelado. Embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	MANA	KG	835	5,99	5001,65
SORVETE SABORES VARIADOS pote 140ml massa aerada obtida a partir de leite, açúcar. Gordura vegetal hidrogenada, glucose, estabilizante mono e diglicerídeos de ac. graxos, espessantes carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar. embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	UNID	1200	2,25	2700,00
TOUCINHO DEFUMADO (BACON): Produto elaborado a partir da costela suína (Parte Gorda), curado e defumado, embalagem com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do SIF, data de validade, empacotadas a vácuo.	COGRAN	KG	200	16,05	3210,00
TRIGO PARA KIBE, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	50	2,09	104,50
VAGEM - hortifrúti sem danificações físicas, casca integra sem quebradiços, coloração própria.	IN NATURA	KG	580	3,99	2314,20
VINAGRE DE ÁLCOOL EMBL 750ML, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	100	1,99	199,00

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Signatário Adjudicante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 03 de junho de 2019.
Da Vigência da ARP: 03 de junho de 2019 à 03 de junho de 2020

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:230F8388

